



Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 12, de 7 de março de 2014.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a Resolução Administrativa n.º 70/2003,

RESOLVE

I - Remover o Juiz do Trabalho Substituto ALCIR KENUPP CUNHA para a Zona Judiciária Trabalhista do Distrito Federal, nos termos da Resolução Administrativa n.º 70/2003, art. 2.º, § 2.º, a contar de 10 de março de 2014.

II – Designar o Juiz do Trabalho Substituto ALCIR KENUPP CUNHA para auxiliar na MM. 9.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF a partir de 10 de março de 2014 até ulterior deliberação.

III – Revogar o item II da Portaria PRE-SECOR n.º 33/2012 a partir de 10 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

PORTARIA PRE-SECOR n.º 13, de 7 de março de 2014.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as Portarias PRE-SECOR n.os 116/2012 e 1/2014,

RESOLVE

I - Convalidar os atos já praticados pela Juíza do Trabalho Substituta REJANE MARIA WAGNITZ pelo o auxílio na MM. 3.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF no período de 7 de fevereiro a 9 de março de 2014.

II – Designar a Juíza do Trabalho Substituta REJANE MARIA WAGNITZ para auxiliar na MM. 19.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF a partir de 10 de março de 2014 até ulterior deliberação.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

PORTARIA PRE-SECOR n.º 14, de 7 de março de 2014.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as Portarias PRE-SECOR n.os 116/2012 e 1/2014,

RESOLVE

Designar o Juiz do Trabalho Substituto VILMAR RÊGO OLIVEIRA para, sem prejuízo de designação anterior, auxiliar na MM. 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, a partir de 10 de março de 2014 até ulterior deliberação.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

PORTARIA PRE-SECOR n.º 15, de 7 de março de 2014.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as Portarias PRE-SECOR n.os 116/2012 e 1/2014,

RESOLVE

Designar o Juiz do Trabalho Substituto CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE para, sem prejuízo de designação anterior, auxiliar na MM. 5.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no período de 10 a 28 de março de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

PORTARIA PRE-SECOR n.º 16, de 7 de março de 2014.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as Portarias PRE-SECOR n.os 116/2012 e 1/2014,

Considerando a convocação do Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da MM. 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, para compor o Tribunal, conforme Certidão n.º 46/2014 (MA-154/2013),
RESOLVE

Designar o Juiz Trabalho Substituto ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO para responder pela titularidade da MM. 1.ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no período de 16 de fevereiro a 14 de agosto de 2014.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Despacho

Processo Nº Mandado de Segurança-0000250-11.2014.5.10.0011

Impetrante	Antonio Silvio Almeida da Silva
Advogada	Daniele Barboza Alves(OAB: 32.889DF)
Impetrado	Diretor Geral do Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE
Impetrado	Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Vistos.

Trata-se de ação mandamental remetida a este Regional ante a declaração de incompetência pelo Juízo da 21ª Vara Federal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a teor da decisão às fls. 156/159. Os autos foram encaminhados, a priori, à Distribuição do Foro de Brasília (fls. 187).

Vindo os presentes autos físicos de Vara do Trabalho de Brasília/DF que não utiliza o Processo Judicial Eletrônico, concedo ao advogado o prazo de trinta dias para que adote as providências necessárias à regular tramitação do feito em meio eletrônico, inclusive o prévio credenciamento no sistema, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC, conforme § 4º do art. 21, da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterada pela Resolução 120/2013 do CSJT, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT.

Publique-se, para ciência do interessado.

Antes, proceda-se ao cadastramento do procurador do autor.

Brasília, 27 de fevereiro de 2014 (5ª feira).

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000522-28.2011.5.10.0005

Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Embargante	Eudes Jose de Moraes
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Embargante	Fundacao dos Economiarioros Federais Funcef (Recurso Adesivo)
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Considerando-se a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado embargado, concedo às Partes o prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo Autor, para manifestação sobre os embargos declaratórios opostos pelo Reclamante e pela FUNCEF.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/6 - 06/03/14

Despacho

Processo Nº ED-AP-0000691-85.2011.5.10.0111

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Adivar Ferreira de Aguiar e Outro
Advogado	Lucas Resende Rocha Júnior(OAB: 14240-N/DF)
Embargado	Noemi Maria da Conceicao Oliveira e outros
Advogado	Flávio José da Rocha(OAB: 23640-N/DF)
Embargado	Antônio José Rigueira
Embargado	Noemi Maria da Conceicao Oliveira
Advogado	Flávio José da Rocha(OAB: 23640-N/DF)
Embargado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Embargado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Embargado	Integra-Sociedade Brasilia de Recebiveis Ltda - Me
Embargado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Embargado Etica Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A
 Advogado Camila de Castro Batista(OAB: 39397-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 7 de março de 2014.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº RO-0001506-30.2012.5.10.0020

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)
 Recorrido Denize Mello Dias Cabral
 Advogado Carla Betini de Oliveira(OAB: 31025-N/DF)

O Exmo. Juiz Marcos Alberto dos Reis, Substituto na 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, por meio da sentença de fls. 169/171, julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, condenando a CODEPLAN a pagar a gratificação de titulação, no percentual de 17% sobre o vencimento básico, a partir de 1/1/2012, parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva incorporação ao salário, com reflexos nas férias com terço constitucional, décimo terceiro salário e FGTS.

A reclamada interpôs recurso ordinário às fls. 173/182, pretendendo a reforma da sentença quanto a gratificação de titulação.

Contrarrazões às fls. 186/191.

O recurso é adequado e tempestivo.

A recorrente é sucumbente e esta bem representada (fl. 95).

Contudo, o recurso não enseja conhecimento por deserto.

Isto porque a reclamada foi condenada ao pagamento de custas, no valor de R\$200,00, e depósito recursal arbitrado em R\$10.000,00, consoante sentença às fls. 169/171).

Entretanto, a parte não apresentou as guias comprobatórias do recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, não satisfazendo o pressuposto objetivo referente ao preparo.

Assim, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao

recurso, por manifestamente inadmissível em razão da ausência de preparo.

Dessa forma, com fulcro no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso, por deficiência de preparo.

Publique-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 10 de abril de 2014.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

w

Pauta

PAUTA

008ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 19/03/2014 ÀS 14:00

Agravo de Petição

Processo Nº AP-0106400-28.2000.5.10.0004

Processo Nº AP-01064/2000-004-10-00.7

Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante	Associação dos Servidores do Geipot - Asserge
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Agravado	União
Procurador	Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
Agravado	Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A
Advogado	Ingrid Ribeiro da Silva Pitombeira(OAB: 25311-N/DF)
Agravado	Instituto Geiprev de Seguridade Social

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-0000255-85.2013.5.10.0005

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Recorrente Vanda Carolina Dias dos Santos
 Advogado Gustavo Vicente Moller Gonçalves(OAB: 19945-N/DF)
 Recorrido Subway Boulevard Comercio de Alimentos Ltda - Me
 Advogado Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)

Processo Nº RO-0000345-72.2013.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Ismael Alves de Mendonca Sousa e Outro
 Advogado Antonio Celson de Jesus Neris(OAB: 35755-N/DF)
 Recorrente Marcio Landim Silva
 Recorrido Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
 Advogado Daniella Christiane Fraga Peres(OAB: 142313-N/SP)

Processo Nº RO-0000618-69.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Vera Lucia Duarte De Castro e Outro
 Advogado Rita de Cássia Nascimento Palma Gastaldi(OAB: 10695-N/DF)
 Recorrente Rodrigo De Castro
 Recorrido Rosinete dos Santos
 Advogado Fabiana Vendramini Nunes Oliveira(OAB: 14989-N/DF)

Processo Nº RO-0000923-50.2013.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Elizabete Rosso
 Advogado Fábio de Sá Bittencourt(OAB: 25635-N/DF)
 Recorrido Katyelle Ligia Rodrigues Botelho
 Advogado Rosilâne Silva Resende(OAB: 36317-N/DF)

Processo Nº RO-0001009-21.2013.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Valor Ambiental Ltda
 Advogado André Puppim Macêdo(OAB: 12004-N/DF)
 Recorrido Roberto Costa de Franca
 Advogado José Aldemir Borges de Matos(OAB: 6580-N/DF)

Processo Nº RO-0001013-25.2013.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Marcos Antonio Ferreira da Silva
 Advogado Bruna de Abreu Farber(OAB: 40149-N/DF)

Processo Nº RO-0001037-59.2013.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Ma Resende da Costa Locacoes
 Advogado Ugo Vasconcellos Freire(OAB: 10725-N/PA)

Recorrente Marivaldo Batista Santana (Recurso Adesivo)
 Advogado Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001074-25.2013.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Raimundo Nonato dos Santos
 Advogado Anderson Lourenço de Oliveira(OAB: 8316-N/DF)
 Recorrido Proviser Servicos Gerais Ltda
 Recorrido Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda
 Advogado Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha(OAB: 178268-N/SP)

Processo Nº RO-0001154-29.2012.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Jose Josemar Franca Silva
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrente Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
 Advogado Marco Fridolin Sommer dos Santos(OAB: 27299-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001181-78.2013.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Direcional Engenharia S/A
 Advogado Nelson Willians Fraton Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)
 Recorrido Marcondes Castro da Silva
 Advogado Juliana Arnez Marques(OAB: 32056-N/DF)

Processo Nº RO-0001192-07.2013.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Joao Paulo Soares Gomes
 Advogado João Batista Menezes Lima(OAB: 25325-N/DF)
 Recorrente Conservenge Construcao e Conservacao Ltda
 Advogado Andréia Moraes de Oliveira Mourão(OAB: 11161-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001232-53.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Jose Arreguy Pimentel
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Processo Nº RO-0001317-97.2012.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Joseane Carmem da Silva
 Advogado Jusselia Martins de Godoy(OAB: 38928-N/DF)

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Recorrido Noslig Auto Pecas Ltda Me
Advogado Lincoln de Oliveira(OAB: 7626-N/DF)

Processo Nº RO-0001347-65.2013.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Tahne Cristinne Gomes Figueiredo
Advogado Clariana Junqueira(OAB: 36725-N/DF)
Recorrido Wm Clinica de Estetica Ltda

Processo Nº RO-0001435-77.2012.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Minerva S.A.
Advogado Taciana Pita Nunes(OAB: 5048-N/TO)
Recorrido Jose Ataides Carneiro dos Santos
Advogado Eliania Alves Faria Teodoro(OAB: 1464-N/TO)

Processo Nº RO-0001496-79.2013.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Raimundo Nonato Firme da Silva
Advogado Hênio Domingos Amâncio da Silva(OAB: 31164-N/DF)
Recorrido Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado Flávia Helise da Silva Gualda(OAB: 11838-N/SC)

Processo Nº RO-0001584-14.2013.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
Recorrido Tatiana Gottschall Poppi Veras
Advogado Douglas Araujo dos Santos(OAB: 36235-N/DF)

Processo Nº RO-0002490-98.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente Brasília Futebol Clube - Bfc Ltda
Advogado André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)
Recorrido Claudionor Soares de Sousa
Advogado Marcelo José Borges(OAB: 26031-N/GO)

Processo Nº RO-0001450-11.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente Jose Gomes Machado Filho (Espólio De)
Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Recorrido Ibm Brasil-Industria Maquinas e Servicos Limitada
Advogado Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776-N/SP)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição**Processo Nº AIAP-0008074-54.2014.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Marques & Prieto Ltda - Me
Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
Agravado Andre Lima Logrado
Advogado Raphael Augusto Pinheiro Anunciacao(OAB: 25291-N/DF)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário**Processo Nº AIRO-0008091-90.2014.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Agravante Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado Neyla Payenne Cardoso Alvarenga Rosa(OAB: 20358-N/DF)
Agravado Osmar Ribeiro Torres
Advogado Luís Eduardo Bruns de Moraes(OAB: 30334-N/DF)

Processo Nº AIRO-0008715-76.2013.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Agravante Fundacao Nacional do Indio
Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)
Agravado Priscilla Carvalho Sousa
Advogado Paulo de Fátima Fonseca Melo(OAB: 8035-N/DF)
Agravado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

Agravo de Petição**Processo Nº AP-0005800-36.2009.5.10.0019***Processo Nº AP-00058/2009-019-10-00.0*

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Agravante Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)
Agravado Mauro de Queiroz Dias Jácome
Advogado Geová Guimarães Alves(OAB: 1937-N/DF)
Agravado União
Procurador Luciana Dias de Almeida Campos(OAB: 1401-N/DF)

Processo Nº AP-0000101-38.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Agravante Município de Palmas
Advogado Fábio Barbosa Chaves(OAB: 1987-N/TO)
Agravado Ivanizia de Souza e Silva
Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)
Agravado D & L Recursos Humanos Ltda - Epp

Processo Nº AP-0000169-64.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Agravante Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero
 Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Agravado Maria Celia Alves Silva
 Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)

Processo Nº AP-0017400-45.2004.5.10.0014*Processo Nº AP-00174/2004-014-10-00.2*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Agravante União
 Procurador Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)
 Agravado Rosa Ferreira dos Santos
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Agravado Veg Seguranca Patrimonial Ltda
 Advogado Celita Oliveira Souza(OAB: 3174-N/DF)
 Agravado Adcontrol Servicos Administrativos Ltda
 Advogado Celita Oliveira Souza(OAB: 3174-N/DF)

Processo Nº AP-0036400-61.2009.5.10.0012*Processo Nº AP-00364/2009-012-10-00.1*

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Ivan Kaminski do Nascimento(OAB: 35445-N/DF)
 Agravado Mario Marcio Monteiro Linhares
 Advogado Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Processo Nº AP-0082700-94.2008.5.10.0019*Processo Nº AP-00827/2008-019-10-00.9*

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Denis de Queiroz Braz
 Advogado Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
 Agravado Carolina Conceição Prado
 Advogado Paulo Renan Pereira Lopes(OAB: 10299-N/DF)
 Agravado Anamaria Prates Barroso
 Agravado Claudio Renato do Canto Farag
 Agravado Delio Jose Braz Junior
 Agravado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
 Agravado Sociedade Educacional Brasilia S/C Ltda
 Advogado Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
 Agravado Uneduc - Cooperativa da União de Educadores do Df
 Agravado Vera Lucia de Oliveira Braz

Processo Nº AP-0000890-35.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Servi San Vigilancia e Transporte de Valores Ltda
 Advogado Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
 Agravado Sindicato dos Empregados No Transporte de Valores,Nas Bases de Valores e Similares do Distrito Federal
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)

Processo Nº AP-0116900-33.2003.5.10.0010*Processo Nº AP-01169/2003-010-10-00.0*

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Elias Moura de Carvalho
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Agravado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)

Processo Nº AP-0001288-18.2010.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Marcia Regina de Oliveira Batista
 Advogado Fernando Moreira Polónia(OAB: 10405-N/DF)
 Agravado K9 Express Informatica Ltda - Me
 Agravado Francisco das Chagas Lima da Silva
 Agravado Sebastiao Rodrigues de Souza
 Agravado Georgetown Douglas Feitosa
 Advogado Rafael Sasse Lobato(OAB: 34897-N/DF)

Processo Nº AP-0139800-13.1989.5.10.0006*Processo Nº AP-01398/1989-006-10-00.7*

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Agravante Globo Comunicacao e Participacoes S/A
 Advogado Jaciara Valadares Gertrudes(OAB: 8826-N/DF)
 Agravante Sindicato dos Trabalhadores Em Emp de Rad e Telev No Df (Agravado de Petição Adesivo)
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Agravado Os Mesmos

Processo Nº AP-0144100-87.2009.5.10.0015*Processo Nº AP-01441/2009-015-10-00.0*

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Serviço Federal de Processamento de Dados -Serpro
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Agravado Vera Lúcia Chagas Passos
 Advogado João Amadeu de Oliveira(OAB: 1681-N/DF)

Processo Nº AP-0001469-28.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Maria Regina Goncalves de Barros
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Agravado Fundacao Zerbini
 Advogado Daniel Ferreira França(OAB: 240016-N/SP)

Processo Nº AP-0001526-29.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Expresso Guanabara S A
 Advogado Wilson Sales Balchior(OAB: 17314-N/CE)
 Agravado Celso Mendes da Silva Filho
 Advogado Marcos Antônio Barreto(OAB: 7029-N/DF)

Processo Nº AP-0001682-19.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Agravado Janette Cezário de Souza Franco
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Processo Nº AP-0804000-84.2006.5.10.0005*Processo Nº AP-08040/2006-005-10-00.0*

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ellen Linhares Guimarães Apoliano(OAB: 600470-N/DF)
 Agravado Pianco Calçados Ltda
 Agravado Maria Licor Leite

Processo Nº AP-0808400-15.2005.5.10.0802*Processo Nº AP-08084/2005-802-10-00.6*

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Aléssio Danillo Lopes Pereira(OAB: 1425-N/DF)
 Agravado D' Paula Papelaria Ltda
 Agravado Esmael Cipriano de Souza

Processo Nº AP-0813800-88.2006.5.10.0021*Processo Nº AP-08138/2006-021-10-00.7*

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Agravante União (Fazenda Nacional)
 Procurador Ellen Linhares Guimarães Apoliano(OAB: 600470-N/DF)
 Agravado Associacao Educacional Compacto
 Agravado Agnaldo de Almeida Dantas

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-0000135-33.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Valéria Santoro(OAB: 38662-N/DF)
 Recorrente Fernando Vicente Mello Alves Junior
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000173-54.2013.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Nova Casa Bahia S.A.
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrente Joao de Sousa (Recurso Adesivo)
 Advogado Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000176-76.2013.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Vanderli de Mariz Gomes
 Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado Erika Rodrigues Rocha(OAB: 29068-N/DF)

Processo Nº RO-0000293-66.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente União(Superior Tribunal de Justiça - STJ)
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Recorrente Ana Valda Leite Cavalcante (Recurso Adesivo)
 Advogado Leonardo de Souza Motta Moreira(OAB: 27756-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000312-89.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Etelge Empreendimentos Ltda - Me
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Recorrente Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Distrito Federal (SINTTEL/DF)
 Advogado Thiago Henrique Nogueira Sidrim(OAB: 24355-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Claro S/A. e Outra
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Embratel

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Global Village Telecom - GVT
 Advogado Roland Hasson(OAB: 9120-N/PR)
 Recorrido Net Brasília
 Advogado José Henrique Caçado Gonçalves(OAB: 57680-N/DF)
 Recorrido Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Sistemas de TV por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações - SIN-CAB
 Advogado Luís Antônio Almeida Cortizo(OAB: 30837-N/DF)

Processo Nº RO-0000325-60.2013.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Agencia Nacional de Telecomunicacoes
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Francisco Nogueira da Silva
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Vip Seguranca Ltda

Processo Nº RO-0000374-43.2013.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Claro S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-A/DF)
 Recorrente Edriangela Barbosa da Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado Roberto Rodrigues Duque(OAB: 37241-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Light Telecom Servicos Em Telecomunicacoes Ltda - Me

Processo Nº RO-0000375-43.2013.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Sandra Caetano da Costa
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrente Agencia Nacional de Telecomunicacoes
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Vip Seguranca Ltda

Processo Nº RO-0000388-37.2013.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Pro Saude - Associacao Beneficente de Assistencia Social e Hospitalar
 Advogado Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos(OAB: 225777-N/SP)
 Recorrido Warley Michell Saraiva dos Santos
 Advogado Maria Euripa Timóteo(OAB: 1263-B/TO)

Processo Nº RO-0000402-14.2013.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Splog Express Eficiencia Em Transportes Ltda - Epp
 Advogado Cassius Ferreira Moraes(OAB: 34276-N/DF)
 Recorrido Edivan Alves Rodrigues
 Advogado Danilo Ribeiro de Carvalho(OAB: 12994-N/DF)

Processo Nº RO-0000407-94.2013.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Eucarlito Geovani da Silva
 Advogado Celso Ferrareze(OAB: 35383-N/DF)
 Recorrido Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento e Outra
 Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
 Recorrido Banco Votorantim S.A.
 Advogado Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)

Processo Nº RO-0000466-15.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Raul Correa Silva Alves Braganca
 Advogado Apuãm Carvalho da Costa(OAB: 32322-N/DF)
 Recorrido Fundacao Assis Chateaubriand
 Advogado Bruno Degrazia Mohn(OAB: 18161-N/DF)

Processo Nº RO-0000497-96.2013.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Banco do Brasil S/A.
 Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
 Recorrido Gilvan Cândido da Silva
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Processo Nº RO-0000519-17.2013.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Juracy Rodrigues Nery Medeiro - Me
 Advogado Lorena Resende de Oliveira(OAB: 24482-N/DF)
 Recorrido Andre Santos Rodrigues
 Advogado André Luiz Miranda de Oliveira(OAB: 27853-N/DF)

Processo Nº RO-0000523-97.2013.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria	Advogado	Fernando Caldas de Souza(OAB: 27804-N/DF)
Advogado	Andréa Duran Sousa(OAB: 21893-N/DF)	Recorrido	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Recorrido	Deywison Alves Pereira	Processo Nº RO-0000654-63.2012.5.10.0001	
Advogado	Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)	Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-0000539-93.2013.5.10.0102		Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Recorrente	Rafael Rabadan de Oliveira
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	José Oliveira Neto(OAB: 8680-N/DF)
Recorrente	Siemens Ltda	Recorrente	Itau Unibanco S.A.
Advogado	Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)	Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
Recorrido	Carlos Augusto Ribas Soares	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Wilson Roberto Prezzoto(OAB: 17318-N/DF)	Processo Nº RO-0000758-79.2013.5.10.0014	
Processo Nº RO-0000559-90.2013.5.10.0003		Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Luciano da Silva Xavier
Recorrente	Capex - Coord de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Sup	Advogado	Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Recorrido	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (Em Recuperação Judicial)
Recorrido	Jose Maria de Jesus	Advogado	Hudson Vieira dos Reis(OAB: 29856-N/DF)
Defensor Público	Hugo Magalhães Gaioso(OAB: 60001-N/DF)	Recorrido	União (Ministério da Justiça)
Recorrido	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me	Advogado	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)
Processo Nº RO-0000589-89.2013.5.10.0015		Processo Nº RO-0000766-86.2013.5.10.0004	
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria	Recorrente	Lojas Renner S.A.
Advogado	Bruno Alves de Freitas(OAB: 34380-N/DF)	Advogado	Júlio César Goulart Lanes(OAB: 29745-N/DF)
Recorrido	Elias Rodrigues Machado	Recorrente	Izaura Lene Lustosa da Silva (Recurso Adesivo)
Advogado	Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)	Advogado	Antônio Marques de Andrade(OAB: 6263-N/DF)
Processo Nº RO-0000605-79.2013.5.10.0003		Recorrido	Os Mesmos
Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-0000771-12.2013.5.10.0812	
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Jose Onir Lopes dos Santos	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Advogado	Fernando Martins de Sousa(OAB: 83238-N/MG)	Recorrente	Fernando Dias Rodrigues
Recorrido	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda	Advogado	Mayra Aristides Moura(OAB: 4709-N/TO)
Advogado	Denise Brandão Nunes Ribeiro(OAB: 12024-N/DF)	Recorrido	Walber Machado Lima (Banda Igor e Hugo)
Processo Nº RO-0000632-14.2013.5.10.0019		Advogado	Luciana Lima Machado(OAB: 4990-N/TO)
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-0000787-57.2012.5.10.0017	
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	União (Ministério da Justiça)	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Procurador	Clysses Adelina H. de Noronha(OAB: 5211-N/DF)	Recorrente	Marco Antonio de Carvalho
Recorrido	Deverson Dias Azevedo	Advogado	Lorena Oliveira Campos Cautela(OAB: 27826-N/DF)
		Recorrente	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)	Recorrido	Mariana dos Santos Alves
Recorrido	Os Mesmos	Advogado	Eliardo Magalhães Ferreira(OAB: 16591-N/DF)
Processo Nº RO-0000792-54.2013.5.10.0014			
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Setor Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Maurílio Ramos de Sá(OAB: 95196-N/MG)
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO	Processo Nº RO-0000892-09.2013.5.10.0014	
Recorrente	Rogério Pocas Travassos	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Recorrido	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda. (Em Recuperação Judicial)	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Hudson Vieira dos Reis(OAB: 29856-N/DF)	Recorrente	Deijane Dutra Nascimento Figueiredo
Recorrido	União (Ministério da Justiça)	Advogado	Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
Procurador	Bruno Cesar Gonçalves Teixeira(OAB: 1488-N/DF)	Recorrido	Setor Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Processo Nº RO-0000844-74.2013.5.10.0006			
Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO	Procurador	Maurício Rovigatti Leiva(OAB: 31805-N/SC)
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Processo Nº RO-0000900-83.2013.5.10.0014	
Recorrente	Agil Servicos Especiais Ltda	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
Recorrido	Jean Rocha Crispim	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Dyego Sander de Almeida Glicerio da Cruz(OAB: 33214-N/DF)	Recorrente	Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis
Processo Nº RO-0000860-25.2013.5.10.0007			
Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 600369-N/DF)
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Ana Tarcia Martins da Silva Santos
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Advogado	Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)
Recorrente	Carlos Leite de Queiroz	Recorrido	Os Mesmos
Defensor Público	Hugo Magalhães Gaioso(OAB: 60001-N/DF)	Recorrido	Setor Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Recorrido	Sintonia Gestão e Serviços Temporários Ltda.	Processo Nº RO-0000932-88.2013.5.10.0014	
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Processo Nº RO-0000887-84.2013.5.10.0014			
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrente	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO	Procurador	Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
Recorrente	Leonardo Jacobina de Andrade	Recorrente	Danielle Torquato de Andrade (Recurso Adesivo)
Advogado	Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)	Advogado	Ricardo Côrtes de Oliveira Braga(OAB: 24558-N/DF)
Recorrido	Setor Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis	Recorrido	Sublime Servicos Gerais Ltda
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Processo Nº RO-0000938-22.2013.5.10.0103	
Processo Nº RO-0000889-66.2013.5.10.0010			
Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	União (Ministerio dos Transportes)	Recorrente	Companhia Brasileira de Distribuicao
Procurador	Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 90000-N/DF)	Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Processo Nº RO-0000973-55.2013.5.10.0014			
		Recorrido	Rudson Araujo Silva
		Advogado	Kleber Lopes de Sousa Araujo(OAB: 40196-N/DF)

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Caixa Econômica Federal
 Advogado Flávio Silva Rocha(OAB: 26759-N/DF)
 Recorrido Luís Arado Junior
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº RO-0000985-75.2013.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente União (Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região)
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)
 Recorrido Adao Pinto de Melo
 Advogado Antonio Carlos de Mesquita Filho(OAB: 27880-N/DF)
 Recorrido Transferbrasil Locadora de Veiculos Ltda - Me
 Advogado Marco Aurélio Barreto Silva(OAB: 29930-N/DF)

Processo Nº RO-0000987-80.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Paulo Eduardo da Silva Rocha(OAB: 20867-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Luciane Silva Mendes Batista
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)

Processo Nº RO-0001000-57.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Jose Carlos Bonfim
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Processo Nº RO-0001056-95.2013.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Silvio Francisco de Barros
 Advogado Luiz Antônio da Silva Filho(OAB: 26785-N/DF)
 Recorrido Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
 Recorrido União
 Procurador Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)

Processo Nº RO-0111500-49.2009.5.10.0003*Processo Nº RO-01115/2009-003-10-00.2*

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Verônica Maria Silva Lima
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil S.A. (Recurso Adesivo)
 Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0118200-05.2009.5.10.0015*Processo Nº RO-01182/2009-015-10-00.7*

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Diva Vieira Miranda
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil S. A.
 Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
 Recorrente Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001202-06.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado Eliane Cíntia Lacerda Grande(OAB: 23560-N/GO)
 Recorrido Gustavo Soares Braga
 Advogado Yuri Gagari de Matos Lima(OAB: 28549-N/DF)

Processo Nº RO-0001214-59.2013.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Jose Anilton dos Santos
 Advogado Renato Andrade de Souza(OAB: 20116-N/DF)
 Recorrido Engefort Construtora Ltda (Em Recuperacao Judicial)
 Advogado Alexandre Rodrigues de Oliveira(OAB: 90688-N/MG)

Processo Nº RO-0001274-78.2013.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Recorrente Dan Hebert Engenharia S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Recorrido	Joaquim Laurindo da Silva Cruz Filho	Advogado	Fábio Dutra Cabral(OAB: 27746-N/DF)
Advogado	Fabiana Vendramini Nunes Oliveira(OAB: 14989-N/DF)	Recorrido	Ceb Distribuicao S.A.
Recorrido	Fernando Sebastiao Machado Construtora - Me	Advogado	Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)
Processo Nº RO-0001287-62.2012.5.10.0102			
Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Barsil Construcoes e Comercio Ltda	Recorrente	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	Lacordaire Guimarães de Oliveira(OAB: 8269-N/GO)	Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 27684-N/DF)
Recorrente	Emerson Danilo Fortunato de Jesus (Recurso Adesivo)	Recorrido	Horácio Rodrigues Bezerra
Advogado	Alexi Cecilio Daher Júnior(OAB: 39802-N/DF)	Advogado	Guilherme Pereira Ulhoa(OAB: 29921-N/DF)
Recorrente	Jrj Construtora Ltda - Me	Processo Nº RO-0001499-52.2013.5.10.0004	
Advogado	Gleyson Araújo Teixeira(OAB: 31514-N/DF)	Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Processo Nº RO-0001303-79.2013.5.10.0005			
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Domingo Leandro da Costa
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Advogado	Ricardo Amaral(OAB: 21269-N/DF)
Recorrente	Carlos Augusto Brandao de Souza	Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)	Advogado	Dayana da Conceição Souza(OAB: 36521-N/DF)
Recorrido	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal	Processo Nº RO-0001514-64.2012.5.10.0001	
Advogado	James Corrêa Caldas(OAB: 13649-N/DF)	Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-0001307-89.2013.5.10.0014			
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrente	Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel
Recorrente	Mrv Engenharia e Participacoes Sa	Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Advogado	Rafael Antunes Frederico(OAB: 110076-N/MG)	Recorrido	Joao Evangelista Silva
Recorrido	Tiburcio Firmino Neto	Advogado	Lincoln de Sena Moura Júnior(OAB: 32819-N/DF)
Advogado	Fogo Gersgorin(OAB: 31443-N/DF)	Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Recorrido	Cleidaurino Barbosa da Rocha - Epp	Processo Nº RO-0001523-74.2013.5.10.0006	
Processo Nº RO-0001341-55.2013.5.10.0017			
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Marcos Cesar Rabello Rodrigues	Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Raquel de Carvalho Ribeiro(OAB: 26158-N/DF)	Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
Recorrido	Vertotech do Brasil Ltda	Recorrido	Amauri Aires Tavares
Advogado	José Ferreira Gomez(OAB: 35930-N/RJ)	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Recorrido	União (Ministério da Justiça)	Processo Nº RO-0001527-11.2013.5.10.0007	
Procurador	Samuel Lages Neves Lopes(OAB: 1483-N/DF)	Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-0001448-42.2012.5.10.0015			
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrente	Jose Braz de Sousa
Recorrente	Elio Soares da Silva	Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
		Recorrente	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
		Advogado	Rafael de Sá Oliveira(OAB: 15614-N/DF)
		Recorrido	Os Mesmos
		Processo Nº RO-0001539-07.2013.5.10.0013	

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Hênio Domingos Amâncio da Silva(OAB: 31164-N/DF)
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Processo Nº RO-0001992-52.2011.5.10.0019	
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Uniao (Ministério da Justiça)	Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Procurador	Daniela de Oliveira Rodrigues(OAB: 90000-N/DF)	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrido	Christian Ranier de Miranda Chagas	Recorrente	Viacao Planeta Ltda
Advogado	Jean Bezerra Lopes(OAB: 24836-N/DF)	Advogado	Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
Recorrido	Vertotech do Brasil Ltda	Recorrido	Julio Viana de Melo Neto
Advogado	José Ferreira Gomez(OAB: 35930-N/RJ)	Advogado	Márcia de Souza Melo(OAB: 25677-N/DF)
Processo Nº RO-0001691-16.2012.5.10.0005		Processo Nº RO-0002003-80.2012.5.10.0008	
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Recorrente	Via Engenharia S/A	Recorrente	Arnaldo da Costa Feitosa
Advogado	Paulo Roberto Ribeiro Alves(OAB: 10844-N/DF)	Advogado	Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
Recorrido	Anderson Clayton da Silva	Recorrido	Fresnel Construcoes e Projetos Ltda - Epp
Advogado	Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)	Advogado	Clayton Machado Gomes Arantes(OAB: 10461-N/GO)
Recorrido	Bsb Instalacoes Industriais Ltda	Processo Nº RO-0002003-65.2012.5.10.0013	
Advogado	Alberto Elthon de Gois(OAB: 30288-N/DF)	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-0001776-87.2012.5.10.0009		Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrente	Francisco Fabio Alves Junior
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	Advogado	Rafael Alcantara Ribamar(OAB: 32460-N/DF)
Recorrente	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - Infraero	Recorrente	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	Emanuelle Dias Weiler Soares(OAB: 26208-N/DF)	Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrente	Bruna Maria Abinader Costa (Recurso Adesivo)	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)	Processo Nº RO-0002061-71.2012.5.10.0012	
Recorrido	Os Mesmos	Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-0001890-02.2012.5.10.0017		Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrente	Marcondes Loureiro de Carvalho Batista
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
Recorrente	União (Ministerio dos Transportes)	Recorrido	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
Procurador	Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)	Advogado	Polyana Santana Moraes(OAB: 34895-N/DF)
Recorrido	Larissa Marina Nunes Matusz	Processo Nº RO-0002144-78.2012.5.10.0015	
Advogado	Felipe Rocha de Morais(OAB: 32314-N/DF)	Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Prestacional Construtora e Servicos Ltda -	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Processo Nº RO-0001923-13.2012.5.10.0010		Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Claudio da Silva Rodrigues
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
Recorrente	Carfil Multiservice e Transportes Ltda - Me	Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Advogado	Rafael Calvet Cortes(OAB: 16567-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Carlos Eduardo Vaz de Carvalho	Processo Nº RO-0002180-11.2012.5.10.0019	
		Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Maria de Lourdes Rodrigues Medeiro
 Advogado Raquel Cristina Rieger(OAB: 15558-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-0002336-29.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado Emanuelle Dias Weiler Soares(OAB: 26208-N/DF)
 Recorrente Juliana Junia Rodrigues Pereira (Recurso Adesivo)
 Advogado Ricardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 15050-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0002382-27.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Rh Engenharia Ltda
 Advogado Flávio Luiz Medeiros Simões(OAB: 16453-N/DF)
 Recorrido Sergio Queiroz Ireno
 Advogado Osvaldo Elias da Silva(OAB: 18031-N/DF)
 Recorrido Ceb Distribuicao S.A.
 Advogado Livia Ferreira Eyng(OAB: 28156-N/DF)

Processo Nº RO-0002385-34.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado Alisson Evangelista Silva(OAB: 23457-N/DF)
 Recorrido Irene Menezes da Costa
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)

Processo Nº RO-0002412-41.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-N/DF)
 Recorrido Jose Jeronimo de Almeida
 Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº RO-0002454-56.2013.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Votorantim Cimentos
 Advogado Frederico de Mello e Faro da Cunha(OAB: 129282-N/SP)
 Recorrido Rafael da Silva Teixeira
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Mundial Montagem Ltda - Me
 Recorrido Mundial Caldeiraria Ltda - Me

Processo Nº RO-0002760-80.2012.5.10.0103

Complemento 3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Amanda Lopes dos Santos
 Advogado Tiago Lopes de Siqueira(OAB: 100295-N/MG)
 Recorrido Banco Bradescard S.A. e Outro
 Advogado Kurt Schunemann Junior(OAB: 8739-N/MS)
 Recorrido Ibi Promotora de Vendas Ltda.

ADITAMENTO Recurso Ordinário

Processo Nº RO-0001308-64.2010.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Centrus Fundação Banco Central de Previdencia Privada
 Advogado Diego da Silva Vencato(OAB: 14798-N/DF)
 Recorrente Banco Central do Brasil
 Advogado Marcus Paulus de Oliveira Rosa(OAB: 164848-N/RJ)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Everton Carvalho
 Advogado Tyago Pereira Barbosa(OAB: 18206-N/DF)

Processo Nº RO-0001417-83.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Raimundo Nonato de Sousa
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
 Recorrido Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Processo Nº RO-0001882-64.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria
 Advogado Ivan Reis Santos(OAB: 190226-N/SP)
 Recorrente Nilson Maciel de Lima

Advogado Tarso Gonçalves Vieira(OAB: 25584-N/DF)
 Recorrente União
 Procurador Artur Barbosa da Silveira(OAB: 1481-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Assistente Associação Nacional dos Procuradores da Infraero - Anpinfra
 Advogado Francisco das Chagas Soares Maia(OAB: 32671-N/DF)
 Assistente Ordem dos Advogados do Brasil Secao do Distrito Federal
 Advogado Paulo Sérgio Cunha(OAB: 19763-N/DF)

Processo Nº RO-0000215-71.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda
 Advogado Diego Felipe Munoz Donoso(OAB: 21624-N/DF)
 Recorrido Jose Eduardo Balseiros
 Advogado Fabrizzia Mainier Said(OAB: 22884-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 15763-A/PA)

Processo Nº RO-0000588-28.2013.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Maria Antonia Pinto da Silva
 Advogado Antônio Abrahão Bayma Souza(OAB: 3481-N/DF)
 Recorrido Condominio do Saint Paul Park Hotel
 Advogado Aquiles Rodrigues de Oliveira(OAB: 1145-N/DF)

Processo Nº RO-0001069-61.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Agil - Administradora Geral de Imoveis Ltda - Me
 Advogado Thailine Maiara Lustosa da Cruz(OAB: 34206-N/DF)
 Recorrido Mirtes Americo Pereira
 Advogado Leandro Oliveira Alves(OAB: 25014-N/DF)

ADITAMENTO Agravo de Petição

Processo Nº AP-0000814-50.2011.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Jaqueline Menezes Cunha
 Advogado Marcelo Cláudio Gomes(OAB: 955-N/TO)
 Agravado Katia da Silva Sousa
 Advogado Eduardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557-N/TO)
 Agravado Sigma Diversoes e Eventos Ltda - Epp e Outros
 Advogado Marco Antonio de Paula Lima(OAB: 54179-N/PR)
 Agravado Menezes Barros & Brito Ltda - ME
 Agravado Ana Lucia Metchko Leao
 Agravado Jose Carlos Drugovich Junior e Outros

Advogado Marcelo Claudio Gomes(OAB: 955-N/DF)
 Agravado Jose Edmar Carvalho da Silva
 Agravado Raimundo Barros Pereira
 Agravado Raimundo Barros Pereira
 Agravado Rachel de Barros
 Agravado Edvane Garcia de Brito

Processo Nº AP-0001654-66.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Agravante Banco do Brasil S.A
 Advogado Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo(OAB: 31558-N/DF)
 Agravado Luiz Jose Graca Parentes Carvalho
 Advogado Abiel Alcântara Lacerda(OAB: 16577-N/DF)

ADITAMENTO Recurso Ordinário

Processo Nº RO-0000070-54.2013.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Recorrente Ana Cristina Ferreira da Silva
 Advogado Arcedino Concesso Pereira Filho(OAB: 5037-N/TO)
 Recorrente Banco da Amazonia Sa
 Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000071-39.2013.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Diogy dos Santos Pereira
 Advogado Arcedino Concesso Pereira Filho(OAB: 5037-N/TO)
 Recorrente Banco da Amazonia Sa
 Advogado Décio Flávio Gonçalves Freire(OAB: 1742-N/DF)

Processo Nº RO-0000123-92.2013.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZÁ NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Gustavo Campos Alvares da Silva
 Advogado Gustavo Campos Alvares da Silva(OAB: 18731-N/DF)
 Recorrido Associação de Poupanca e Emprestimo Poupex e Outra
 Advogado Danielle de Moura Cavalcante(OAB: 21127-N/DF)
 Recorrido Fundacao Habitacional do Exercito - Fhe
 Advogado Danielle de Moura Cavalcante(OAB: 21127-N/DF)

Processo Nº RO-0000139-92.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)	Recorrido	Horizonte da Amazonia Transportes Ltda. - Me
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef	Advogado	Osmar Aarão Goncalves de Lima Filho(OAB: 24522-N/DF)
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)	Recorrido	Rota Logistica e Transporte Ltda
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-0000324-14.2013.5.10.0007	
Recorrido	Fabiola Tardelli Martins da Silva	Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Processo Nº RO-0000141-16.2013.5.10.0016		Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Alex Pinheiro Lunguinho
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Carlos Henrique Matos Ferreira(OAB: 24390-N/DF)
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Caixa Economica Federal
Recorrente	Banco do Brasil Sa	Advogado	Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-N/DF)
Advogado	Ivan Kaminski do Nascimento(OAB: 35445-N/DF)	Recorrido	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Recorrente	Berenice de Mello Camargo	Advogado	Roseli Dias Valentim(OAB: 24068-N/DF)
Advogado	Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)	Processo Nº RO-0000358-95.2013.5.10.0101	
Recorrido	Os Mesmos	Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Processo Nº RO-0000160-02.2011.5.10.0013		Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrente	Via Varejo S/A
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
Recorrente	Tegma Cargas Especiais Ltda.	Recorrido	Rodrigo Junio Borges
Advogado	José Roberto Figueiredo Santoro(OAB: 5008-N/DF)	Advogado	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720-N/DF)
Recorrente	Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional da 15ª Região - Campinas - SP	Processo Nº RO-0000375-04.2013.5.10.0014	
Procurador	Adélio Justino Lucas(OAB: 595-N/DF)	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Processo Nº RO-0018400-04.2009.5.10.0015		Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
<i>Processo Nº RO-00184/2009-015-10-00.9</i>			
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Gilberto Damasceno Pereira
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Carlos Eduardo de Campos Álvares da Silva(OAB: 21627-N/DF)
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrente	Associacao de Poupanca e Emprestimo Pouplex
Recorrente	Patrimonial Serviços Especializados Ltda.	Advogado	Juliana Sermoud Fonseca(OAB: 16810-X/DF)
Advogado	Dalmo Rogério S. de Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Recurso Adesivo)	Recorrido	Fundacao Habitacional do Exercicio - Fhe
Procurador	Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)	Advogado	Juliana Sermoud Fonseca(OAB: 16810-X/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Processo Nº RO-0000504-21.2013.5.10.0010	
Recorrido	Alessandra Pinheiro Santos	Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Francisco Rocha Nunes Neto(OAB: 29505-N/DF)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Processo Nº RO-0000294-55.2013.5.10.0014		Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Confederacao Nacional de Municipios
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Juliana dos Santos Loiola(OAB: 35135-N/DF)
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Recorrente	Francisca Maria Oliveira Sousa (Recurso Adesivo)
Recorrente	Paulo Henrique da Silva	Advogado	Eliana Traverso Calegari(OAB: 1856-N/DF)
Advogado	Carlos Eduardo Borges de Moura(OAB: 35374-X/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Companhia Beb. das Americas - Ambev Brasília	Processo Nº RO-0000551-16.2013.5.10.0003	
Advogado	Nelson Wilians Fratoni Rodrigues(OAB: 25136-N/DF)	Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
		Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Nadia Bittencourt
 Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)
 Recorrido Geap Fundacao de Seguridade Social
 Advogado Aline Vasconcelos Tôrres(OAB: 27175-N/DF)

Processo Nº RO-0000567-64.2013.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Mrv Engenharia e Participacoes Sa
 Advogado Rafael Antunes Frederico(OAB: 110076-N/MG)
 Recorrido Marcelo Lopes do Nascimento
 Advogado Júlio César da Silva Alves(OAB: 29591-N/DF)

Processo Nº RO-0000670-78.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Jacob Batista de Castro Junior
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº RO-0000706-65.2013.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
 Recorrente Luiz Fernando Pontes
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000720-03.2013.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)
 Recorrente Vanessa de Gasperin Madeira
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000782-02.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)

Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrente Manoel Messias de Oliveira
 Advogado Gilberto Rodrigues de Freitas(OAB: 35393-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000794-15.2013.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Marlene de Fatima Porto
 Advogado Hamilton Carvalhido(OAB: 34803-N/DF)
 Recorrido Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
 Advogado José Manoel da Cunha e Menezes(OAB: 10491-N/DF)

Processo Nº RO-0000803-75.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
 Recorrente Jose Donizetti de Melo
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0081100-31.2009.5.10.0010*Processo Nº RO-00811/2009-010-10-00.0*

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
 Advogado Renato Lôbo Guimarães(OAB: 14517-N/DF)
 Recorrente Petróleo Brasileiro S.A. - PR
 Advogado Dirceu Marcelo Hoffmann(OAB: 2124-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Antônio Tadeu da Silva
 Advogado Nilton Lafuente(OAB: 16858-N/DF)

Processo Nº RO-0000816-91.2013.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Senado Federal)
 Procurador Laura Fernandes de Lima Lira(OAB: 1482-N/DF)
 Recorrido Luis Lopes da Silva
 Advogado Fabiano Feliciano Jerônimo(OAB: 19400-N/DF)
 Recorrido Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlita Rocha Brito(OAB: 1687-N/DF)

Processo Nº RO-0000859-08.2011.5.10.0008
 Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)
 Recorrido Carlos Raimundo Gomes Soares
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº RO-0000915-02.2011.5.10.0021
 Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrente Edna Keiko Shirasawa de Oliveira (Recurso Adesivo)
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0000934-89.2012.5.10.0015
 Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Michel Aleixo e Silva
 Advogado Eryka Farias de Negri(OAB: 13372-N/DF)
 Recorrido Plano Brasilia Editora Ltda - Me
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)

Processo Nº RO-0000957-87.2011.5.10.0009
 Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Janete Ramos Pereira
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº RO-0000985-64.2011.5.10.0006
 Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Denise Lagares Rocha
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
 Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Ricardo Tavares Baraviera(OAB: 14519-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0101700-58.2009.5.10.0015
Processo Nº RO-01017/2009-015-10-00.5
 Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Márcia Menezes de Andrade
 Advogado Rogério Ferreira Borges(OAB: 16279-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
 Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Carlos Roberto Siqueira Castro(OAB: 20015-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001025-88.2012.5.10.0013
 Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Mauro Quintella de Figueiredo
 Advogado Guilherme Henrique Moraes Vieira dos Santos(OAB: 29920-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Ana Paula D'Avila de Souza(OAB: 31400-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001045-67.2012.5.10.0017
 Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Via Veneto Roupas Ltda
 Advogado Cláudio Pacheco Prates Lamachia(OAB: 22356-N/RS)
 Recorrido Gabriel Wagner Ribeiro Quixaba
 Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)

Processo Nº RO-0001045-69.2013.5.10.0102
 Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Vilma Ramos Nunes
 Advogado José Pereira Filho(OAB: 31636-N/DF)
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Marcos Gustavo de Sa e Drumond(OAB: 1456-N/DF)
 Recorrido OS Mesmos
 Recorrido Casa da Crianca e do Adolescente
 Advogado José Ferreira Ramos(OAB: 7554-N/DF)

Processo Nº RO-0001054-87.2011.5.10.0009
 Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Eliardo Ezequiel de Mesquita

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001057-82.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Silomar Rodrigues de Matos
 Advogado Antônio Marques da Silva(OAB: 20599-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Patrícia Maria Pimentel da Mota(OAB: 27019-N/DF)

Processo Nº RO-0001123-34.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Sindicato dos Auxiliáres de Administração Escolar Em Estabelecimentos Particulares de Ensino do Distrito Federal (Saep-Df)
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido União Brasiliense de Educação e Cultura (Universidade Católica de Brasília)
 Advogado Kildare Araujo Meira(OAB: 15889-N/DF)

Processo Nº RO-0001141-64.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Ranuzia Inacio Santos
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº RO-0001151-63.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Recorrido Paulo Roberto Nunes Antunes
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº RO-0001162-26.2010.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-N/DF)
 Recorrente Julia Mayumi Nishikawa
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Processo Nº RO-0001262-71.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Keila de Medeiros Duarte(OAB: 16686-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Ana Matilde Fauat
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-A/DF)

Processo Nº RO-0001278-25.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Rogerio Rocha(OAB: 32043-X/DF)
 Recorrente Celina Mara Pereira Lavinas
 Advogado Sarah Raquel Lima Lustosa(OAB: 31852-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001287-41.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Salomao Leite de Sousa
 Advogado Salomão Leite de Sousa(OAB: 27522-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa (Recurso Adesivo)
 Advogado Louise Rainer Pereira Gionédís(OAB: 8123-N/PR)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001318-10.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Isabela Marina Ribeiro Peixoto
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº RO-0001319-62.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Divanir Ines Centenaro
 Advogado Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 24952-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)

Processo Nº RO-0001324-87.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrente Maristela Lourdes Pereira da Silva (Recurso Adesivo)
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001334-64.2011.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Rose Mary Mika Ohi
 Advogado Brenda Resende Alves(OAB: 28402-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Processo Nº RO-0001346-14.2012.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Andréia Teixeira dos Santos
 Advogado Eliana Traverso Calegari(OAB: 1856-N/DF)
 Recorrido Galo Publicidade Producao e Marketing Ltda
 Advogado Alexandre Bertolami(OAB: 234139-N/SP)

Processo Nº RO-0001359-35.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Leila do Rocio Bruginski
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
 Recorrido Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Processo Nº RO-0001383-26.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Recorrente Angela Bianchi Baylo
 Advogado Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 24952-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001385-81.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Ricardo Estrela Cortes
 Advogado Leonardo Miranda Santana(OAB: 14196-N/DF)
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
 Recorrido Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Processo Nº RO-0001389-12.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
 Recorrente Sebastião Carlos de Castro
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001416-56.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Fundação dos Economistas Federais - Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
 Recorrido Bernadeth Martins Santos Carvalho
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Recorrido Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)

Processo Nº RO-0001511-19.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Iran Neves Brito Junior(OAB: 15856-N/DF)
 Recorrente Sergio Oliveira Liborio
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001516-59.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Miguel Tadeu Lopes Luz(OAB: 3777-A/TO)
 Recorrente Mauro Santana
 Advogado Kelen Cristina Weiss Scherer(OAB: 27386-A/GO)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001547-18.2012.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
 Recorrente Marcelo Franca Garrido (Recurso Adesivo)
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001585-36.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Recorrente Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - Ceteb

Advogado Marcene Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido Adriana Devesa dos Santos
 Advogado Nathalya Bucher Hoerle(OAB: 33139-N/DF)

Processo Nº RO-0001605-30.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Recorrente Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado Bianca Bassôa Reinstein(OAB: 58592-N/RS)
 Recorrente Fernando Ramos de Araujo (Recurso Adesivo)
 Advogado Gengizcan Brito Simões(OAB: 24947-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001608-65.2010.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
 Revisor Desembargador - ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
 Recorrente Vander Luiz de Araujo
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)
 Recorrente Caixa Economica Federal
 Advogado Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti(OAB: 13158-N/DF)
 Recorrente Fundacao dos Economistas Federais Funcef (Recurso Adesivo)
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001635-86.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Bruno Salas Ferreira
 Advogado Michelle de Lucena Gonçalves Salas(OAB: 20983-N/DF)
 Recorrente Banco Cooperativo do Brasil S/A
 Advogado Alex Rafael Höffling(OAB: 14999-N/DF)
 Recorrente Confederacao Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda
 Advogado Jacqueline Rosadine de Freitas Leite(OAB: 60962-N/MG)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-0001722-24.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda e Outro
 Advogado Víctor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
 Recorrente L. I. R. Comercio Varejista de Eletrodomesticos Ltda
 Advogado Máisa Pereira Gonçalves(OAB: 67379-N/MG)
 Recorrente Marcos Antonio Vieira Junior
 Advogado Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720-N/DF)

Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Fundacao dos Economiarios Federais Funcef (Recurso Adesivo)
Processo Nº RO-0001740-27.2012.5.10.0015		Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrido	Os Mesmos
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Caixa Economica Federal
Revisor	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 30028-N/DF)
Recorrente	Enseg Serviços de Engenharia e Segurança Ltda.	Processo Nº RO-0002217-68.2012.5.10.0009	
Advogado	José Claudio de Oliveira Pinto(OAB: 71819-N/RJ)	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrente	Roberto Fernandes de Melo (Recurso Adesivo)	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Yure Gagarin Soares de Melo(OAB: 11172-N/DF)	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrido	Os Mesmos	Recorrente	Banco do Brasil Sa
Recorrido	Petroleo Brasileiro S a Petrobras	Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811 -N/DF)
Advogado	Philippe de Oliveira Nader(OAB: 147478-N/RJ)	Recorrido	Carlos Cesar Soares de Paiva
Processo Nº RO-0001763-19.2011.5.10.0011		Advogado	Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-0002253-98.2012.5.10.0013	
Relator	Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Fundacao dos Economiarios Federais Funcef	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)	Recorrente	Banco do Brasil Sa
Recorrido	Antonio Carlos Gasperazzo	Advogado	Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
Advogado	Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)	Recorrente	Jose Darionizo Pereira da Cruz
Recorrido	Caixa Economica Federal	Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Advogado	Oswaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)	Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-0179985-02.2009.5.10.0812		Processo Nº RO-0002374-41.2012.5.10.0009	
<i>Processo Nº RO-01799/2009-812-10-85.1</i>		Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrente	Ronald Magalhaes Fantoni
Recorrente	Jhonn Lenno Divino Bezerra da Silva	Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Advogado	Cristiane Delfino Rodrigues Lins(OAB: 2119-B/TO)	Recorrido	Caixa Economica Federal
Recorrido	Construtora Dinamica Ltda - Me	Advogado	João Amílcar Valle Aboud(OAB: 7129-N/DF)
Advogado	Antônio Augusto Paes de Barros(OAB: 14146-N/MT)	Processo Nº RO-0002393-35.2012.5.10.0013	
Processo Nº RO-0001834-05.2012.5.10.0102		Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrente	Polimix Concreto Ltda
Recorrente	Fundação Gonçalves Ledo	Advogado	Adilson de Castro Júnior(OAB: 18435-N/PR)
Advogado	Hélio Francisco Marques Júnior(OAB: 8713-N/DF)	Recorrente	Francisco Xavier Pereira da Cruz (Recurso Adesivo)
Recorrido	Fernando da Cruz Souza	Advogado	Hitoshi Ito(OAB: 4362-N/DF)
Advogado	Raimundo Nonato Pereira(OAB: 8630-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Processo Nº RO-0001839-49.2011.5.10.0009		Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.	
Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.	
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 20.3.2014, às 14 horas.	
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO	4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses	
Recorrente	Wellington Gomes Pimenta		
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)		

serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da 1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques
 Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Acórdão

Acórdão

Processo Nº RO-0001055-50.2013.5.10.0802

Relator	JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE	ORLANDO ALVES MACHADO
ADVOGADO	VANESSA CEZAR(OAB: 4809)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECORRIDO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	Sergio Fontana(OAB: 701)
ADVOGADO	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

RECURSO ORDINÁRIO 0001055-50.2013.5.10.0802

RELATOR :DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR

RECORRENTE : ORLANDO ALVES MACHADO

Advogado : Clóvis Teixeira Lopes

RECORRIDO : COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA

Advogado : Luiz Carlos Lacerda Cabral

RECORRIDO : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO

TOCANTINS - CELTINS

Advogado : Sérgio Fontana

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO

Prolator : Juiz Reinaldo Martini

CLASSE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

EMENTA

DEPÓSITOS DO FGTS. AUSÊNCIA, EFEITOS. VERBAS RESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. 1. A incontrovérsia sobre a ausência de recolhimento do FGTS, em determinado período, impõe a correspondente realização. 2. Adotando a própria empregadora a base de cálculo das verbas rescisórias, nos termos postulados pelo

empregado, ela há de prevalecer. 3. A fixação dos honorários é norteada pelos critérios do art. 20, §3º, do CPC, os quais autorizam a sua majoração, para melhor adequar o importe postulado ao trabalho de assistência ao empregado. 4. Recurso conhecido e provido.

RELATÓRIO

O relatório aprovado é da lavra do Exmo. Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, *in verbis*:

"Contra a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Reinaldo Martini, da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, que rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, julgou procedentes em parte os pedidos deduzidos na peça exordial, condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, ao adimplemento daquelas parcelas deferidas, recorreu o Reclamante requerendo a reforma do julgado, assim para que seja depositado o valor do FGTS alusivo ao mês de abril de 2013, utilizada como base de cálculo para as verbas rescisórias aquela adotada pela primeira Ré no TRCT e majorado o valor dos honorários advocatícios de 10% para 15%. O Recorrente teve deferido na instância de origem os benefícios da gratuidade judiciária.

Contrarrazões ofertadas somente pela segunda Reclamada, tendo a primeira Ré permanecido inerte.

É o relatório."

FUNDAMENTAÇÃO

(1) ADMISSIBILIDADE:

O recurso foi conhecido nos termos do voto do Exmo. Desembargador Relator, *in verbis*:

"O recurso obreiro se mostra tempestivo e regular: conheço.

As razões de contrariedade ofertadas pela segunda Reclamada, do mesmo modo, são tempestivas e regulares: conheço."

(2) MÉRITO:

DEPÓSITOS DO FGTS. AUSÊNCIA. EFEITOS. O reclamante alegou que a empregadora deixou de depositar o FGTS relativo ao mês de abril de 2013. Tal alegação não foi impugnada por nenhuma das demandadas, alcançado o fato o *status* de verdade processual. Mas ainda assim a r. sentença julgou improcedente o pedido, sob o fundamento de que a questão fora superada em audiência pelos litigantes.

Recorre o autor, aduzindo que somente o litígio envolvendo o levantamento dos depósitos realizados foi resolvida, restando pendente a pretensão referente ao depósito do mês de abril de 2013.

De fato, na audiência realizada em 29/05/2013 há notícia apenas da liberação, mediante alvará, do saldo do FGTS constante da conta vinculada do autor (ID-121319). O esclarecimento prestado naquela assentada, pelos litigantes, realmente não pôs fim ao litígio

envolvendo o depósito que deveria ser efetivado no mês de abril de 2013, *data veni*ado entendimento adotado pelo juízo de primeiro grau.

Assim, e dada a incontrovérsia acerca da ausência do seu regular recolhimento, provejo o recurso para incluir, nas condenatórias, o valor correspondente ao depósito do FGTS não realizado em abril de 2013.

VERBAS RESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO. O autor requereu fosse adotado, como base de cálculo das verbas rescisórias, o valor utilizado pela empregadora quando elaborou o termo de rescisão contratual, para alcançar o valor do 13º salário proporcional do empregado (ID- 121304, pg. 3).

A remuneração considerada pela própria empregadora, para o cálculo das férias proporcionais do obreiro, equivale a R\$ 1.331,46 (um mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) - o valor principal da parcela, constante do TRCT, emitido é de R\$ 554,78 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para a fração de 5/12 avos. Idêntico parâmetro foi adotado no cômputo das férias vencidas (ID- 121303).

Apesar de segunda litisconsorte passiva ter impugnado tal pretensão, não logro extrair, de seus argumentos, qualquer elemento capaz de sugerir a erronia dos valores lançados pela própria empregadora no documento em tela.

Observo, ainda, que apenas 04 (quatro) recibos mensais constam dos autos (ID-121316), inviabilizando, assim, uma completa aferição do valor médio da remuneração do autor. De todo modo, desses documentos é possível extrair a pertinência da tese do ora recorrente.

Dou provimento ao recurso, para determinar que, no cômputo das verbas rescisórias, seja considerada a remuneração no valor de R\$ 1.331,46 (um mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. Nos termos do voto do do Exmo. Desembargador Relator, *in verbis*:

"O Reclamante postulou a majoração dos honorários assistenciais de 10% para 15% da condenação, argumentando que a complexidade da matéria e o zelo profissional autorizariam a fixação no percentual máximo previsto em lei.

A Egrégia 2ª Turma Regional tem estabelecido, para os honorários assistenciais, o patamar de 15% como razoável, ainda quando se trate de causas repetitivas.

Dou provimento ao apelo, no particular, para majorar os honorários assistenciais para 15% da condenação, devendo serem descontados R\$ 150,00 que foram liberados a tal título do valor bloqueado nos autos do processo nº 938-59.2013.5.10.0802, em trâmite na MM. Vara de origem, conforme restou consignado em

audiência."

CONDENAÇÃO. VALOR. Ainda que provido o recurso do empregado, entendo que o valor arbitrado à condenação ainda persiste estampando a estimativa das parcelas concedidas à parte. Por conseguinte, nada a alterar no aspecto.

(3) CONCLUSÃO:

Conheço do recurso e no mérito dou-lhe provimento, para acrescer às condenatórias o pagamento do valor correspondente ao depósito do mês de abril de 2013, retificar o valor da remuneração obreira para o cálculo das verbas rescisórias e elevar o valor dos honorários assistenciais, tudo nos estritos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO

Por tais fundamentos,

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em Sessão Ordinária, à vista do contido na certidão de julgamento (fl. retro), aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar provimento *in totum* ao recurso, nos termos do voto do Desembargador João Amílcar que redigirá o acórdão. Vencido, em parte, o Desembargador Relator. Participaram do Julgamento os Desembargadores João Amílcar Pavan, Alexandre Nery de Oliveira e Elke Doris Just. Representante do Ministério Público do Trabalho Dr. Cristiano Paixão de Araújo Pinto.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Acórdão	
Processo Nº RO-0001141-21.2013.5.10.0802	
Relator	JOAO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
RECORRENTE	MARCELO LOURENCO BORGES
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 0004066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECORRIDO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A)
ADVOGADO	Sergio Fontana(OAB: 701)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECURSO ORDINÁRIO 0001141-21.2013.5.10.0802

RELATOR : DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR

RECORRENTE : MARCELO LOURENÇO BORGES

Advogada : Fernanda Camargo Dias dos Reis

RECORRIDO : COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA

Advogado : Luiz Carlos Lacerda Cabral

RECORRIDO : COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO
ESTADO DO

TOCANTINS - CELTINS

Advogado : Sérgio Fontana

ORIGEM : 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO

Prolator : Juiz Reinaldo Martini

CLASSE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO

EMENTA

**DEPÓSITOS DO FGTS. AUSÊNCIA. EFEITOS. VERBAS
RESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO. HONORÁRIOS**

ASSISTENCIAIS. 1. A incontrovérsia sobre a ausência de recolhimento do FGTS, em determinado período, impõe a correspondente realização. 2. Adotando a própria empregadora a base de cálculo das verbas rescisórias, nos termos postulados pelo empregado, ela há de prevalecer. 3. A fixação dos honorários é norteada pelos critérios do art. 20, §3º, do CPC, os quais autorizam a sua majoração, para melhor adequar o importe postulado ao trabalho de assistência ao empregado. 4. Recurso conhecido e provido.

RELATÓRIO

O relatório aprovado é da lavra do Exmo. Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, *in verbis*:

"Contra a sentença proferida pelo Exmo. Sr. Juiz Substituto Reinaldo Martini, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, que rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, julgou procedentes em parte os pedidos deduzidos na peça exordial, condenando as Reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, ao adimplemento daquelas parcelas deferidas, recorreu o Reclamante requerendo a reforma do julgado, assim para que seja depositado o valor do FGTS alusivo ao mês de abril de 2013, utilizada como base de cálculo para as verbas rescisórias aquela adotada pela primeira Ré no TRCT e majorado o valor dos honorários advocatícios de 10% para 15%. O Recorrente teve deferido na instância de origem os benefícios da gratuidade judiciária.

Contrarrazões ofertadas somente pela segunda Reclamada, tendo a primeira Ré permanecido inerte.

É o relatório."

FUNDAMENTAÇÃO

(1) ADMISSIBILIDADE:

O recurso foi conhecido nos termos do voto do Exmo. Desembargador Relator, *in verbis*:

"O recurso obreiro se mostra tempestivo e regular: conheço.

As razões de contrariedade ofertadas pela segunda Reclamada, do mesmo modo, são tempestivas e regulares: conheço."

(2) MÉRITO:

DEPÓSITOS DO FGTS. AUSÊNCIA. EFEITOS. O reclamante alegou que a empregadora deixou de depositar o FGTS relativo ao mês de abril de 2013. Tal alegação não foi impugnada por nenhuma das demandadas, alcançado o fato o *status* de verdade processual. Mas ainda assim a r. sentença julgou improcedente o pedido, sob o fundamento de que a questão fora superada em audiência pelos litigantes.

Recorre o autor, aduzindo que somente o litígio envolvendo o levantamento dos depósitos realizados foi resolvida, restando pendente a pretensão referente ao depósito do mês de abril de 2013.

De fato, na audiência realizada em 29/05/2013 há notícia apenas da liberação, mediante alvará, do saldo do FGTS constante da conta vinculada do autor (ID-117142). O esclarecimento prestado naquela assentada, pelos litigantes, realmente não pôs fim ao litígio envolvendo o depósito que deveria ser efetivado no mês de abril de 2013, *data veni*ado entendimento adotado pelo juízo de primeiro grau.

Assim, e dada a incontrovérsia acerca da ausência do seu regular recolhimento, provejo o recurso para incluir, nas condenatórias, o valor correspondente ao depósito do FGTS não realizado em abril de 2013.

VERBAS RESCISÓRIAS. BASE DE CÁLCULO. O autor requereu fosse adotado, como base de cálculo das verbas rescisórias, o valor utilizado pela empregadora quando elaborou o termo de rescisão contratual, para alcançar o valor do 13º salário proporcional do empregado (ID- 117121, pg. 3).

A remuneração considerada pela própria empregadora, para o cálculo do 13º proporcional do obreiro, equivale a R\$ 1.483,43 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) - o valor principal da parcela, constante do TRCT emitido é de R\$ 494,47 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) para a fração de 4/12 avos. Idêntico parâmetro foi adotado no cômputo das férias proporcionais (ID-117117).

Apesar de segunda litisconsorte passiva ter impugnado tal pretensão, não logro extrair, de seus argumentos, qualquer elemento capaz de sugerir a errônea dos valores lançados pela própria empregadora no documento em tela.

Observo, ainda, que apenas 02 (dois) recibos mensais constam dos autos (ID-117136), inviabilizando, assim, uma completa aferição do valor médio da remuneração do autor. De todo modo, desses documentos é possível extrair a pertinência da tese do ora recorrente.

Dou provimento ao recurso, para determinar que, no cômputo das verbas rescisórias, seja considerada a remuneração no valor de R\$ 1.483,43 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos).

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. Nos termos do voto do do Exmo. Desembargador Relator, *in verbis*:

"O Reclamante postulou a majoração dos honorários assistenciais de 10% para 15% da condenação, argumentando que a complexidade da matéria e o zelo profissional autorizariam a fixação no percentual máximo previsto em lei.

A Egrégia 2ª Turma Regional tem estabelecido, para os honorários assistenciais, o patamar de 15% como razoável, ainda quando se trate de causas repetitivas.

Dou provimento ao apelo, no particular, para majorar os honorários assistenciais para 15% da condenação, devendo serem descontados R\$ 150,00 que foram liberados a tal título do valor bloqueado nos autos do processo nº 938-59.2013.5.10.0802, em trâmite na MM. Vara de origem, conforme restou consignado em audiência."

CONDENAÇÃO. VALOR. Ainda que provido o recurso do empregado, entendo que o valor arbitrado à condenação ainda persiste estampando a estimativa das parcelas concedidas à parte. Por conseguinte, nada a alterar no aspecto.

(3) CONCLUSÃO:

Conheço do recurso e no mérito dou-lhe provimento, para acrescer às condenatórias o pagamento do valor correspondente ao depósito do mês de abril de 2013, retificar o valor da remuneração obreira para o cálculo das verbas rescisórias e elevar o valor dos honorários assistenciais, tudo nos estritos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO

Por tais fundamentos,

ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em Sessão Ordinária, à vista do contido na certidão de julgamento (fl. retro), aprovar o relatório, conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar provimento *in totum* ao recurso, nos termos do voto do Desembargador João Amílcar que redigirá o acórdão. Vencido, em parte, o Desembargador Relator. Participaram do Julgamento os

Desembargadores João Amílcar Pavan, Alexandre Nery de Oliveira e Elke Doris Just. Representante do Ministério Público do Trabalho Dr. Cristiano Paixão de Araújo Pinto.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-000091-78.2013.5.10.0019

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Embargante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Luciane Bispo(OAB: 20853-N/DF)
Embargado	Marinilton Rodrigues de Oliveira
Advogado	Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos(OAB: 15523-N/DF)

Vistos etc.

Em observância à garantia do contraditório, vista ao Reclamante dos embargos de declaração opostos pelo Reclamado às fls. 923/929, bem como dos documentos juntados às fls. 935/984, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Brasília (DF), 7 de março de 2014.

Desembargador DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000136-24.2013.5.10.0103

Relator	Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
Embargante	Mcs Locação Transporte e Construções Ltda.
Advogado	Delzio João de Oliveira Júnior(OAB: 13224-N/DF)
Embargado	Luciano Rodrigues do Nascimento
Advogado	Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)

Vistos, etc.

Considerando a interposição de Embargos Declaratórios com pedido de efeito modificativo, intime-se a parte contrária, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da (Orientação jurisprudencial nº 142 da SDI/TST).

À Secretaria da 3ª Turma para providenciar.

Brasília(DF), 07 de março de 2014.

MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Juiz Relator Convocado

Despacho

Processo Nº ED-RO-0000489-40.2013.5.10.0014

Relator Juiz - MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES
 Embargante Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado Suely Mulyk(OAB: 97512-N/SP)
 Embargado Marcos Antonio da Silva
 Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Vistos, etc.

Considerando a interposição de Embargos Declaratórios com pedido de efeito modificativo, intime-se a parte contrária, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da (Orientação jurisprudencial nº 142 da SDI/TST).

À Secretaria da 3ª Turma para providenciar.

Brasília(DF), 07 de março de 2014.

MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Juiz Relator Convocado

GABINETE DO DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS

Despacho

Decisão

Processo Nº MS-0000185-83.2013.5.10.0000

Relator BRASILINO SANTOS RAMOS
 IMPETRANTE MAYSA RODRIGUES ALBUQUERQUE RIBEIRO
 ADVOGADO LUIS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 0034181)
 ADVOGADO DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455)
 AUTORIDADE COATORA Dr. ACÉLIO RICARDO VALES LEITE Juiz substituto da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
 AUTORIDADE COATORA Odélia França Noletto
 LITISCONSORTE CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 LITISCONSORTE BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867)
 CUSTUS LEGIS Ministerio Publico do Trabalho da 10 Região

DECISÃO

Vistos,

Requer a impetrante a desistência do Mandado de Segurança (Id 175583).

Em assim sendo homologo a desistência requerida (art. 114, V, do RI) para que surta seus efeitos legais.

Oficie-se a autoridade coatora.

Custas processuais, a cargo da impetrante, no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada, na forma da lei.

Procedam-se aos devidos registros.

Intimem-se.

Brasília(DF), 06 de março de 2014.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

fc

GABINETE DA DESEMBARGADORA ELKE DORIS JUST

Despacho

Decisão

Processo Nº AR-0000369-39.2013.5.10.0000

AUTOR AUTO SOCORRO FERREIRA LTDA - ME
 ADVOGADO ALEXANDRE MOURA GERTRUDES(OAB: 37121)
 RÉU HARLEY ROCHA PEREIRA

DECISÃO

Auto Socorro Ferreira Ltda-ME ajuizou ação rescisória, com fulcro nas disposições do art. 485, V, VIII e IX do CPC, pretendendo a desconstituição da sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista n.º 622-09.2013.5.10.0103, em trâmite pela 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga (DF), atualmente em fase de execução. Alega que, a despeito da ausência do empregado à audiência de instrução e do pedido da requerente para que fossem aplicados ao autor daquela reclamatória os efeitos da revelia, a magistrada, ao sentenciar o feito, considerou a revelia da requerente-reclamada e não do requerido-reclamante e, conseqüentemente, deferiu os pedidos da inicial.

Afirma que diante da ausência do reclamante à audiência de instrução, a reclamatória trabalhista deveria ter sido arquivada, nos termos do art. 844/CLT, cujo dispositivo aponta como violado.

Argumenta que, estando o processo em fase executória, a requerente encontra-se na iminência de sofrer constrição de seus bens e de danos irreparáveis ou de difícil reparação. Sustenta a presença do bom direito e o perigo da demora e requer, liminarmente, a suspensão da execução.

Em caráter definitivo, pede a desconstituição da sentença transitada em julgado, "*devendo ser determinada a citação regular da reclamada.*"

Examino.

Foram observados o prazo decadencial, o depósito prévio e a determinação do juízo para a juntada da cópia da ata de audiência de instrução (id 146923).

No entanto, o pedido conseqüente do cortes rescisório (citação regular da reclamada) é incompatível com a via eleita, haja vista a causa de pedir específica. Da causa de pedir não decorre pedido

lógico.

Assim, indefiro a petição inicial e extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I c/c art. 295, II e IV do CPC.

Custas, pela requerente, no importe de R\$ 265,36, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 13.268,25.

Pagas as custas, restitua-se o depósito prévio à autora.

Intime a autora, por seu procurador.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2014.

ELKE DORIS JUST

Desembargadora Relatora

**GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA
REGINA MACHADO GUIMARÃES**

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0001802-97.2013.5.10.0802

Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
RECORRENTE	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil(OAB: 24097)
ADVOGADO	Sergio Fontana(OAB: 701)
RECORRIDO	CONSTRUTORA ANDRADE LTDA - ME
RECORRIDO	ROMUALDO RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745)
RECORRIDO	SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA
ADVOGADO	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)

DESPACHO

Vistos,

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília-DF, 7 de março de 2014

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargador do Trabalho
Relator

Despacho

Processo Nº RO-0001802-97.2013.5.10.0802

Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
RECORRENTE	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil(OAB: 24097)
ADVOGADO	Sergio Fontana(OAB: 701)
RECORRIDO	CONSTRUTORA ANDRADE LTDA - ME
RECORRIDO	ROMUALDO RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745)
RECORRIDO	SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA
ADVOGADO	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)

DESPACHO

Vistos,

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília-DF, 7 de março de 2014

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargador do Trabalho
Relator

Despacho

Processo Nº RO-0001802-97.2013.5.10.0802

Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
RECORRENTE	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil(OAB: 24097)
ADVOGADO	Sergio Fontana(OAB: 701)
RECORRIDO	CONSTRUTORA ANDRADE LTDA - ME
RECORRIDO	ROMUALDO RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745)
RECORRIDO	SELVAT SERVICOS DE ELETRIFICACAO LTDA
ADVOGADO	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464)

DESPACHO

Vistos,

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília-DF, 7 de março de 2014

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargador do Trabalho
Relator

**GABINETE DO DESEMBARGADOR RIBAMAR
LIMA JUNIOR**

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-0000040-90.2014.5.10.0000

IMPETRANTE	BANCO POTTENCIAL SA
ADVOGADO	CRISTINA DE ALMEIDA CANEDO(OAB: 26782)
AUTORIDADE COATORA	JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
LITISCONSORTE	KAREN ROSAS TIUSSI
LITISCONSORTE	HULDA TORRES DE SOUZA
LITISCONSORTE	LAILA AL-HAKIM LACERDA
LITISCONSORTE	CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA
LITISCONSORTE	KELLI CRISTINE DO NASCIMENTO SOARES
LITISCONSORTE	JULLIANA DOS SANTOS COSTA
LITISCONSORTE	LEIDIRENE ALVES DE OLIVEIRA
LITISCONSORTE	SONIA BRANDINA PERRI
LITISCONSORTE	HUMANIZAR-SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA - EPP
LITISCONSORTE	UNIÃO FEDERAL
LITISCONSORTE	CONSERVO BRASÍLIA SERVICOS TECNICOS LTDA
LITISCONSORTE	CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
LITISCONSORTE	RANIELLE VIANA DO NASCIMENTO
LITISCONSORTE	MARIA AMELIA DA SILVA LEITAO

DESPACHO

Vistos os autos, etc.

Intime-se o impetrante, por seu advogado, para o pagamento das custas processuais a que foi condenado, no prazo de cinco dias.

Brasília-DF, 10 de março de 2014.

Desembargador do Trabalho - Relator

Despacho

Processo Nº MS-0000083-61.2013.5.10.0000

IMPETRANTE	PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Delcídes Domingos do Prado(OAB: 20392)
AUTORIDADE COATORA	Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

DESPACHO

Vistos etc.

Aguarde-se por mais dez dias a realização do pagamento das custas processuais.

Brasília, 10 de março de 2014.

Desembargador do Trabalho - Relator

Decisão**Processo Nº MS-0000331-27.2013.5.10.0000**

IMPETRANTE	ROSILANE ALVES BARBOSA
ADVOGADO	Dalvijania Nunes Dutra(OAB: 31130)
AUTORIDADE COATORA	Odélia França Noletto
AUTORIDADE COATORA	ANTONIO PINTO PEREIRA JUNIOR - ME
CUSTUS LEGIS	Ministerio Publico do Trabalho da 10 Região
LITISCONSORTE	ANTONIO PINTO PEREIRA JUNIOR - ME
CUSTUS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

DECISÃO

Vistos os autos etc.

Trata-se de Mandado de Segurança por meio do qual a impetrante almejava a revogação da decisão judicial consistente na designação de nova audiência inaugural pelo Excelentíssimo Juiz Vilmar Rêgo Oliveira, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001196-44.2013.5.10.0002, em que litigam a ora impetrante (Rosilane Alves

Barbosa) e Antônio Pinto Pereira Junior – ME (ID 119515).

A liminar foi indeferida por este Relator (ID 120403).

A autoridade coatora não prestou informações (ID 145807) e foi expedida a citação do litisconsorte (ID 145801).

Ao consultar o sítio eletrônico deste Regional, constatei que as partes celebraram acordo nos autos da Reclamação Trabalhista acima referida, no bojo da qual teria surgido a suposta violação a direito líquido e certo da impetrante.

Nesse contexto, verifico que não mais subsiste à impetrante o interesse de agir, ao tempo em que já ocorreu a homologação do acordo pelo Magistrado de primeiro grau, não mais havendo espaço para a realização de audiência inaugural.

Dessarte, ante a nítida perda de objeto (perda superveniente do interesse de agir da impetrante), julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC.

Custas, pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa e que se utiliza para esse efeito.

Intime se a impetrante, inclusive para pagamento das custas, bem como o litisconsorte.

Brasília(DF), 10 de março de 2014.

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

GABINETE DA DESEMBARGADORA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Despacho

Decisão

Processo Nº AR-0000360-77.2013.5.10.0000

AUTOR

LUSINALDO SILVA DE SOUSA

ADVOGADO MONICA OLIVEIRA DE LACERDA
ABREU(OAB: 27211)
RÉU EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-
ESTRUTURA AEROPORTUARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Gabinete da Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos

AÇÃO RESCISÓRIA (47)

PROCESSO N.º : 0000360-77.2013.5.10.0000

AUTOR: LUSINALDO SILVA DE SOUSA

**RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
AEROPORTUARIA**

Vistos os autos.

LUSINALDO SILVA DE SOUSA, devidamente qualificado na inicial, ajuíza ação rescisória contra **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA** objetivando a rescisão de decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região nos autos da RT 2587-2011-802-10-00-6, que não conheceu do recurso interposto por defeito de representação, conforme art. 485, V e IX, do CPC.

O art. 485, do CPC autoriza o ajuizamento de ação rescisória das decisões de mérito transitadas em julgado. A decisão que não conhece do recurso por defeito de representação não é uma decisão de mérito, portanto, incabível se mostra a ação rescisória.

Ante o exposto **EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma dos arts. 267, VI e 485, *caput*, do CPC.

Custas de R\$500,00 pelo autor, calculadas sobre R\$25.000,00, valor arbitrado à causa, dispensado na forma da lei e declaração de fl. 16.

Publique-se.

Brasília, 3 de março de 2014.

Documento assinado eletronicamente

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Desembargadora Relatora

Decisão

Processo Nº AP-0001344-83.2013.5.10.0801

AGRAVANTE	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)
AGRAVADO	SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO
ADVOGADO	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL- TO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Gabinete da Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos

AGRAVO DE PETIÇÃO (1004)

PROCESSO N.º : 0001344-83.2013.5.10.0801

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

**AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE
CREDITO DO EST DO TO**

Vistos os autos.

Acolho o pedido de suspensão do feito formulado pelo exequente, pelo prazo de sessenta dias.

Decorrido o prazo voltem os autos conclusos.

Brasília, 4 de março de 2014.

Documento assinado eletronicamente

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Desembargadora Relatora

Decisão

Processo Nº AP-0001369-96.2013.5.10.0801

AGRAVANTE	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)
AGRAVADO	SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO
ADVOGADO	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL- TO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Gabinete da Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos

AGRAVO DE PETIÇÃO (1004)

PROCESSO N.º : 0001369-96.2013.5.10.0801

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO

Vistos os autos.

Acolho o pedido de suspensão do feito formulado pelo exequente, pelo prazo de sessenta dias.

Decorrido o prazo voltem os autos conclusos.

Brasília, 4 de março de 2014.

Documento assinado eletronicamente

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Desembargadora Relatora

Decisão

Processo Nº AP-0001425-32.2013.5.10.0801

AGRAVANTE	BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)
AGRAVADO	SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO
ADVOGADO	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Gabinete da Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos

AGRAVO DE PETIÇÃO (1004)

PROCESSO N.º : 0001425-32.2013.5.10.0801

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO

Vistos os autos.

Acolho o pedido de suspensão do feito formulado pelo exequente, pelo prazo de sessenta dias.

Decorrido o prazo voltem os autos conclusos.

Brasília, 4 de março de 2014.

Documento assinado eletronicamente

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Desembargadora Relatora

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000613-49.2010.5.10.0007

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Locserv - Locação de Equipamentos e Serviços LTDA.
Advogado	SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 9797/DF)
Executado	Jose Leite de Sousa
Advogado	SERGIO FERREIRA VIANA(OAB: 9797/DF)

S E N T E N Ç A DE FLS.188/190:"RELATÓRIO.Trata-se de Embargos à Arrematação apresentados pelos executados (fls. 102/120), em que se discute, entre outros temas, a nulidade e o preço vil da arrematação.A exequente ofereceu impugnação e a executada ofertou réplica, onde aduziu novos fundamentos.O arrematante não se manifestou sobre os Embargos (cf. fls. 185).É o relatório.FUNDAMENTAÇÃO.IPRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE.Suscita a União a tempestividade dos Embargos à Arrematação. Os embargantes em réplica asseveraram que foram intimados por edital e que apresentaram sua impugnação no prazo legal.Com razão a embargada.A arrematação ocorreu em 19/3/2013 e a expedição do auto de arrematação em favor de Armstrong Eduardo Lira em 12/4/2013, conforme informou a MM. Juíza deprecada (fls. 96/97).Em 13/6/2013 foi expedido edital de intimação aos executados (fls. 100) e em 6/6/2013 foram apresentados os Embargos à Arrematação(fl. 102).Estabelece o art. 746 do CPC aplicável às execuções fiscais:"Art. 746. É lícito ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação, oferecer embargos fundados em nulidade da execução, ou em causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Capítulo" (grifou-se).Assim,os Embargos à Arrematação devem ser opostos nos 5 dias seguintes ao da arrematação ou da expedição do auto de arrematação. Nesse sentido, é a jurisprudência deste Tribunal:"EMBARGOS À

ARREMATACÃO. PRAZO. O prazo para a propositura de embargos à arrematação é de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do auto de arrematação. Apresentados quando já esgotado o quinquídio, são intempestivos" (TRT da 10ª Região, 1ª Turma, AP 1062/2004-008-10-00, rel. Des. Flávia Falcão, DEJT 10/9/2010). "ARREMATACÃO.AUTO. ASSINATURA. EFEITOS. Assinado o auto, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável (CPC, art. 694, caput), sendo eficaz o oferecimento de impugnação a tal ato até 05 (cinco) dias contados de sua formalização. Inobservado tal parâmetro, emerge a preclusão do direito de discutir, nos autos do próprio processo de execução, vícios capazes de contaminar a expropriação do bem." (TRT da 10ª Região, 2ª Turma, AP 292/2003-004-10-00, rel. Des. João Amílcar, DEJT 28/9/2012). "1. EMBARGOS À ARREMATACÃO.TERMO INICIAL DO PRAZO.INTEMPESTIVIDADE. O prazo para opor embargos à arrematação é de cinco dias, com início a partir da assinatura do auto (art. 884 da CLT c/c arts. 694 e 746 do CPC). Inobservado, porém, pelo embargante o prazo legal, impõe-se a manutenção da r. sentença, que reconheceu ser intempestiva a medida oposta. 2. Agravo de petição conhecido e desprovido" (TRT da 10ª Região, 2ª Turma, AP 1124/2007-018-10-00, rel. Des. Brasilino Ramos, DEJT 3/5/2013). "EXECUÇÃO: EMBARGOS À ARREMATACÃO: PRAZO PARA OPOSIÇÃO PELO EXECUTADO: INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 746 DO CPC: MARCO INICIAL. Agravo de petição conhecido e desprovido" (TRT da 10ª Região, 2ª Turma, AP 416/2009-111-10-00, rel. Des. Alexandre Nery, DEJT 11/9/2013). "AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS À ARREMATACÃO. INTEMPESTIVIDADE. De acordo com o regramento estabelecido nos arts. 694, 746 e 1.048 do CPC, o prazo para oposição de embargos é de até 5 dias após a arrematação. Assim, resta patente a intempestividade do ajuizamento dos embargos após o quinquídio legal seguinte à assinatura do auto de arrematação. Agravo de petição conhecido e desprovido" (TRT da 10ª Região, 3ª Turma, AP 264/2006-861-10-00, rel. Juiz Conv. Grijalbo Coutinho Des. Brasilino Ramos, DJU 3/8/2007). Tratando-se de prazo peremptório, que não está sujeito à alteração, o edital de intimação de fls. 98 não tem o condão de dilatar ou ampliar referido prazo, em face do disposto no art. 182 do CPC, incidente na espécie. Por isso, a teor do art. 746 do CPC e da jurisprudência desta Corte, os Embargos à Arrematação são intempestivos. Também é Intempestiva a alegação de nulidade apresentada tão-somente em réplica (fls. 164/166). Além do decurso do prazo legal, conforme acima fundamentado, uma vez apresentados os Embargos à Arrematação não cabe à parte aditá-lo em réplica, quando já se operou a preclusão consumativa e temporal. ACOLHO a preliminar suscitada e NÃO CONHEÇO dos Embargos à Arrematação por intempestividade.

Ante a preclusão temporal e consumativa, também NÃO CONHEÇO da alegação de nulidade apresentada tão-somente em réplica. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO a preliminar suscitada e NÃO CONHEÇO dos Embargos à Arrematação por intempestividade. Ante a preclusão temporal e consumativa, também NÃO CONHEÇO da alegação de nulidade apresentada tão-somente em réplica. OFICIE-SE de imediato ao MM. Juiz deprecado informando o resultado do julgamento, encaminhando com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 7 de março de 2014. Gustavo Carvalho Chehab-Juiz do Trabalho Substituto. legal, conforme acima fundamentado, uma vez apresentados os Embargos à Arrematação não cabe à parte aditá-lo em réplica, quando já se operou a preclusão consumativa e temporal. ACOLHO a preliminar suscitada e NÃO CONHEÇO dos Embargos à Arrematação por intempestividade.

Ante a preclusão temporal e consumativa, também NÃO CONHEÇO da alegação de nulidade apresentada tão-somente em réplica. DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, ACOLHO a preliminar suscitada e NÃO CONHEÇO dos Embargos à Arrematação por intempestividade. Ante a preclusão temporal e consumativa, também NÃO CONHEÇO da alegação de nulidade apresentada tão-somente em réplica. OFICIE-SE de imediato ao MM. Juiz deprecado informando o resultado do julgamento, encaminhando com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 7 de março de 2014. Gustavo Carvalho Chehab-Juiz do Trabalho Substituto.

Despacho

Processo Nº RT-0017500-42.2000.5.10.0013

Processo Nº RT-00175/2000-013-10-00.7

Reclamante	SERGIO VARGAS ROS
Advogado	MONICA CHAGAS DOS SANTOS(OAB: 28712/DF)
Reclamado	TV Omega Ltda (Sucessora da TV Manchete)
Advogado	FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 21897/DF)

DESPACHO DE FLS. 1081/1083: "1. Vistos os autos. 2. A advogada Domerina Machado de Oliveira informa em petição juntada às fls. 1075/1076 que o exequente constituiu nova patrona nos presentes autos sem notificá-la, requerendo ao juízo a retenção do percentual de 20% do valor do acordo homologado às fls. 1072 a título de honorários advocatícios.

3. Verifico que a ora requerente, juntamente com a advogada Maria de Lourdes Machado de Oliveira foram constituídas conforme instrumento juntado às fls. 09. 4. Verifico ainda que consta às fls. 1052 certidão da OAB noticiando o óbito da advogada Maria de Lourdes Machado de Oliveira, juntamente com o novo instrumento assinado pelo exequente conferindo poderes à advogada Mônica Chagas dos Santos (fls. 1053). 5. Em se tratando a procuração de fls. 1053 de documento assinado pelo exequente, denota-se ato consciente do mesmo, estabelecendo relação contratual cuja discussão nos presentes autos extrapola a competência desta Justiça Especializada. A OJ 349 da SDI-I estipula que "a juntada de nova procuração aos autos, sem ressalva de poderes conferidos ao antigo patrono, implica revogação tácita do mandato anterior". A relação contratual entre o advogado (profissional liberal autônomo) e seu cliente envolve matéria não inserida na competência do artigo 114 da CF. Logo, não caberia a este juízo qualquer retenção diante da presença de procuração válida a novo advogado. Cabe à requerente valer-se de eventual ação própria contra o cliente na esfera cível para resguardar seus direitos. 6. A eventual retenção envolveria análise de circunstâncias ligadas ao serviço prestado, o que está relacionado ao contrato de prestação de serviços civis entre o profissional e seu cliente, escapando da alçada trabalhista. Aliás, o TST entende que a Justiça do Trabalho sequer é competente para ações de cobrança dessa natureza:

RECURSO DE REVISTA. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. () 2 - Todavia, em homenagem ao caráter uniformizador da jurisprudência do TST, é necessário curvar-me ao posicionamento atual da SBDI-1 desta Corte que considera que a Justiça do Trabalho não é competente para apreciar ação de cobrança de honorários de profissional liberal em face de seu cliente, na medida em que a relação é de índole estritamente civil, não havendo como reconhecer que a ação se origina da -relação de trabalho- a que alude o art. 114, I, da Constituição Federal. Recurso de revista conhecido e provido. (RR - 1027-12.2011.5.07.0002 , Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, Data de Julgamento:

16/10/2013, 7ª Turma, Data de Publicação: 18/10/2013)

RECURSO DE REVISTA. () INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTRATO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA. Não tem competência a Justiça do Trabalho para apreciar a lide entre cliente e advogado em ação de cobrança de honorários. De acordo com a Súmula n.º 363 do Superior Tribunal de Justiça, compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento. (RR - 1494-65.2011.5.22.0004 , Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 21/08/2013, 6ª Turma, Data de Publicação: 23/08/2013)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONTRATO DE MANDATO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Não se dá provimento ao agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista despidido de pressuposto intrínseco estabelecido no art. 896 da CLT. Conforme a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte uniformizadora, a ação de cobrança de honorários advocatícios ajuizada por profissional liberal (advogado) contra cliente decorre de contrato civil de mandato, não se inserindo, portanto, na competência material da Justiça do Trabalho equacionar o conflito. Releva acrescentar que o Superior Tribunal de Justiça, que detém atribuição constitucional para julgar conflito de competência (Constituição Federal, art. 105, I, -d-), firmou o entendimento, por meio da Súmula nº 363, de que compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente. Precedentes do TST no mesmo sentido. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (AIRR - 237140-78.2007.5.04.0721 , Relator Ministro: Waldir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 12/12/2012, 1ª Turma, Data de Publicação: 14/12/2012)

7. E havendo incompetência para ação de cobrança, claro está que também haveria incompetência para a retenção de honorários. Aliás, a SDI-I do TST já decidiu (grifo e itálico nossos):

RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO EMBARGADO PUBLICADO SOB A ÉGIDE DA LEI 11.496/2007. CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTRE TRABALHADOR E SEU PATRONO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. 1. O enfrentamento da matéria pela Turma, ao julgamento do mérito do recurso de revista da trabalhadora - conhecido por violação do artigo 114 da Constituição da República-, se limitou à adoção da tese de que -o contrato de prestação de serviços advocatícios possui natureza eminentemente civil, não se incluindo no conceito de 'relação de trabalho', constante do art. 114, I, da CF, razão porque a Justiça Obreira não possuiria competência para julgar o tipo de demanda aqui tratada, mas sim a Justiça Comum-, com respaldo na Súmula 363/STJ (compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente). E dado provimento ao recurso de revista para -declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a retenção dos honorários advocatícios estabelecidos em contrato extrajudicial-. 2. Esta Seção de Dissídios Individuais firmou o entendimento de que incompetente a Justiça do Trabalho para o julgamento de questões atinentes ao contrato de prestação de serviços advocatícios por profissional autônomo: -A competência da Justiça do Trabalho, ampliada pela Emenda Constitucional nº 45/2004 (art. 114, inciso I, Constituição da República), abrange as relações de emprego e também as de trabalho, com suas lides conexas (art. 114, incisos I a IX, da Constituição da República). A lide envolvendo

honorários advocatícios refoge à competência ampliada do art. 114 da Constituição da República, pois a competência *ratione materiae* se define pela natureza jurídica da questão controvertida, delimitada pelo pedido e pela causa de pedir. Se a ação proposta objetiva o pagamento dos honorários de sucumbência, em razão de vínculo contratual (contrato de assessoria jurídica), a competência para processar e julgar a causa é da Justiça Comum Estadual. Isso porque tal demanda refere-se a contrato de prestação de serviços advocatícios, envolvendo relação de índole eminentemente civil, não guardando nenhuma pertinência com relação de trabalho. O Superior Tribunal de Justiça, que detém a competência constitucional para julgar conflito de competência (art. 105, I, -d-), firmou o entendimento, por meio da Súmula nº 363, de que compete à Justiça estadual processar e julgar a ação de cobrança ajuizada por profissional liberal contra cliente-. (E-RR-75500-03.2005.5.04.0021, Rel. Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 28/6/2010). 3. Considerada a uniformização da jurisprudência desta Corte Superior como a finalidade precípua dos embargos a esta Subseção I Especializada em Dissídios Individuais - só embargos de divergência subsistem após a Lei 11.496/2007, não mais os embargos infringentes-, a análise do recurso de embargos há de ser balizada pelos limites delineados no acórdão turmário, a saber, a questão da incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento de questões atinentes ao contrato de prestação de serviços advocatícios efetuados por profissional autônomo. E, sob esse único enfoque, na esteira da jurisprudência do TST e do STJ, inviável a reforma pretendida. Recurso de embargos conhecido não provido. (E-ED-RR - 246800-65.1998.5.05.0016 , Relatora Ministra: Rosa Maria Weber, Data de Julgamento: 24/02/2011, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: 25/03/2011) 8. Assim, diante desse contexto, indefiro o pleito da requerente de retenção de valores a título de honorários. 9. Publique-se e intime-se a requerente via postal no endereço de fls. 09. Brasília, 27 de fevereiro de 2014. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" não provido. (E-ED-RR - 246800-65.1998.5.05.0016 , Relatora Ministra: Rosa Maria Weber, Data de Julgamento: 24/02/2011, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: 25/03/2011) 8. Assim, diante desse contexto, indefiro o pleito da requerente de retenção de valores a título de honorários. 9. Publique-se e intime-se a requerente via postal no endereço de fls. 09. Brasília, 27 de fevereiro de 2014. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000050-34.2014.5.10.0001

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo no Distrito Federal
Advogado	FELIPE BOTELHO SILVA MAUAD(OAB: 41229/DF)
Reclamado	Alo Gas Distribuidora Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-000052-04.2014.5.10.0001**

Reclamante Frederico Ribeiro Santos
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
 Reclamado Expressa Distribuidora de Medicamentos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-000054-71.2014.5.10.0001**

Reclamante Francisvalton Bezerra de Sousa
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Polimix Concreto Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-000058-11.2014.5.10.0001**

Reclamante Mayara Veronica Rodrigues de Souza
 Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
 Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-000060-78.2014.5.10.0001**

Reclamante Paulo Roberto Viana de Araujo
 Advogado FILLIPE GOMES DE LIMA(OAB: 28380/DF)
 Reclamado Conservenge Construcao e Conservacao Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-000062-48.2014.5.10.0001**

Reclamante Maria da Conceicao Rodrigues de Araujo
 Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-000064-18.2014.5.10.0001**

Reclamante Edivan de Almeida da Silva
 Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
 Reclamado Jgr Lanches Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 09/07/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-000084-09.2014.5.10.0001**

Reclamante Leandro Alves de Moura
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado A Aby Construcoes e Reformas Ltda - Me
 Reclamado Fernando de Noronha Construtora e Incorporadora S/A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/07/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-000096-23.2014.5.10.0001**

Reclamante Marcos Ramos de Castro
 Advogado LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE MENEZES(OAB: 36952/DF)
 Reclamado Fundacao Sociedade Comunicacao Cultura e Trabalho

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 14/07/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-000103-83.2012.5.10.0001**

Reclamante Fernanda Gabriela Alves de Almeida
 Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
 Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Reclamado Anvisa- Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

Proceda a Secretaria a atualização dos cálculos às fls. 196/197, com a exclusão da parcela INSS/Terceiros, em face da incompetência desta Justiça Especializada. Após, uma vez que a 2ª Executada concordou com os cálculos, conforme manifestação à fl. 203, intime-se a Exequente para os fins do artigo 884/CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000118-81.2014.5.10.0001**

Reclamante Jose Florencio de Oliveira
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Alvo Cargas e Logistica Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 16/07/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000124-88.2014.5.10.0001**

Reclamante Elenice Lacerda de Sousa
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasilia S/A Sab

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 16/07/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000126-58.2014.5.10.0001**

Reclamante Carlos Senovaldo Cavalcante Martins

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Advogado GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 21/07/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000128-28.2014.5.10.0001**

Reclamante Jaqueline Santana Batista

Advogado HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)

Reclamado Brehm Comercio de Alimentos Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 21/07/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000162-03.2014.5.10.0001**

Reclamante Fabio Pereira da Mata

Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/07/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000166-40.2014.5.10.0001**

Reclamante Silvaney Batista Sena

Advogado CARLA PATRICIA FERREIRA GUEDES(OAB: 39316/DF)

Reclamado Igreja Presbiteriana Renovada de Brasilia

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/07/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000172-47.2014.5.10.0001**

Reclamante Emerson Luiz da Silva

Advogado CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)

Reclamado Siemens Ltda Regional Brasília

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/07/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000174-17.2014.5.10.0001**

Reclamante Marcelo dos Santos Nunes

Advogado ANTONIO CARLOS SOBRAL ROLLEMBERG(OAB: 25031/DF)

Reclamado Agropecuaria Tambori

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/07/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000176-84.2014.5.10.0001**

Reclamante Marcos Tarcisio Campos Caldeira

Advogado DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/07/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000182-91.2014.5.10.0001**

Reclamante Enivaldo da Silva Araujo

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Barsil Construcoes e Comercio Ltda

Reclamado Construtora e Incorporadora Pdg Realty S.A

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 23/07/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000184-61.2014.5.10.0001**

Reclamante Wagner Andrade Alves

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)

Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/07/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000188-98.2014.5.10.0001**

Reclamante Joao Batista Sesconetto

Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)

Reclamado Engenharia, Construção e Ferrovias Sa - Valec

Reclamado União - Agência Nacional de Transportes Terrestres - Ant

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/07/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000192-38.2014.5.10.0001**

Reclamante Franklim Nascimento Alves

Advogado GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25384/DF)

Reclamado Perera Nunes Construtora Eireli - Epp

Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/07/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000194-08.2014.5.10.0001**

Reclamante Emanuel Freitas de Farias

Advogado MARCELO HENRIQUE FRAZAO VIANA(OAB: 36364/DF)

Reclamado Lider Telecom Comercio e Servicos em Telecomunicacoes Sa

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/07/2014, às 13:50 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000196-75.2014.5.10.0001**

Reclamante Adriano Nobre da Cruz
 Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Obelix Bar e Restaurante Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/07/2014, às 13:55 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000198-45.2014.5.10.0001**

Reclamante Rodolfo Torres do Rego Filho
 Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
 Reclamado ACERP - Associacao de Comunicacao Educativa Roquette Pinto

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/07/2014, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000200-15.2014.5.10.0001**

Reclamante Vilma Fatima de Araujo Macedo
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Bela Vita Comercio de Cosmeticos Ltda Me - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/07/2014, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000202-82.2014.5.10.0001**

Reclamante Carlos Eduardo de Jesus Teixeira
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Global Seguranca Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 28/07/2014, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000204-52.2014.5.10.0001**

Reclamante Rossy Franca Feitoza
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
 Reclamado Recoma Construcoes, Comercio e Industria Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2014, às 13:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000208-89.2014.5.10.0001**

Reclamante Kelly Cristine Almeida Melo
 Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
 Reclamado Comercial Pi de Papeis e Informatica Eireli - Epp

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2014, às 13:40 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000210-59.2014.5.10.0001**

Reclamante Rogerio Lima dos Santos
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
 Reclamado Geladao 90 Grau Distribuidora de Bebidas e Conveniencia Ltda - Me

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional, procedi a inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 30/07/2014, às 13:45 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000351-49.2012.5.10.0001**

Reclamante Julio Cesar Santana dos Santos
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de cinco dias, dos Embargos à Execução opostos."

Despacho**Processo Nº RT-0000443-61.2011.5.10.0001**

Reclamante Ivonete Monteiro dos Santos
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Eunice do Carmo Ferreira

Considerando que a Executada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se a Exequente das diligências efetuadas por este Juízo, devendo indicar a localização dos bens penhorados, no prazo de 15 (quinze) dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000488-94.2013.5.10.0001**

Reclamante Elizalda da Silva Ferreira
 Advogado VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
 Reclamado Inep Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira

DESPACHO: "Vista ao reclamante e 1ª reclamada do Recurso Ordinário interposto, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela 1ª reclamada."

Despacho**Processo Nº RT-0001184-33.2013.5.10.0001**

Reclamante Cidmar Carlos Alberto
 Advogado MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 88/93 fixando o valor devido em R\$ 11.237,34, atualizado até 28/02/2014, sem prejuízo de futuras atualizações. Assim, intime-se a reclamada para depositar a importância de R\$ 11.237,34, prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-0001255-35.2013.5.10.0001**

Reclamante Delice Marques Nogueira
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
 Reclamado A. M. Acabamentos Ltda - ME

Reclamado Terradrina Construcoes Ltda.
Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA ROSSATO(OAB: 15573/DF)

"Conclusão - Ante o exposto, dou provimento ao recurso da reclamante para sanar omissões, indeferido, contudo a pretensão requerida, e nego provimento ao recurso da segunda reclamada, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-0001478-85.2013.5.10.0001

Reclamante Daniele Araujo Silva
Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)
Reclamado Top People - Administracao de Servicos Ltda
Advogado ROSANA BLASI DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 13842/DF)

DESPACHO: "Intime-se a advogada do reclamado para devolver os autos no prazo de cinco dias, sob pena de busca e apreensão dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-0001850-68.2012.5.10.0001

Reclamante Marivaldo da Silva Santos
Advogado ROSANA QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 29488/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Vistos os autos. Abro vista às partes dos recursos ordinários interpostos, prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0035000-16.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-00350/2007-001-10-00.2

Reclamante Ana Luiza Gomes de Paiva
Advogado RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)
Reclamado BANCO BRADESCO S. A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
Reclamado Bradesco Vida e Previdência S. A.
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos os autos. Vista à reclamante da manifestação e documentos apresentados pelas reclamadas à fl. 2117, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0069400-47.1993.5.10.0001

Processo Nº RT-00694/1993-001-10-00.5

Reclamante OSMAR RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Manoel Domingos
Advogado RAIMUNDO LUIZ PEREIRA(OAB: 4080A/DF)

Vistos os autos. Defiro a vista requerida pelo exequente, prazo de 05 dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000062-48.2014.5.10.0001

Reclamante Maria da Conceicao Rodrigues de Araujo
Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/07/2014 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 09/07/2014 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000084-09.2014.5.10.0001

Reclamante Leandro Alves de Moura
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado A Aby Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Fernando de Noronha Construtora e Incorporadora S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/07/2014 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A Aby Construcoes e Reformas Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/07/2014 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000118-81.2014.5.10.0001

Reclamante Jose Florencio de Oliveira
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Alvo Cargas e Logistica Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/07/2014 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Alvo Cargas e Logistica Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2014 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF,

onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002041-50.2011.5.10.0001

Reclamante	Joao Gomes da Silva
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda.
Advogado	ROBERTA MACEDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado	Daniel Nunes da Silva
Reclamado	Jonas Felix dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADOS Daniel Nunes da Silva e Jonas Félix dos Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 4.613,70 Atualizado até: 31/10/2012

Liq. Exequente.....: 4.204,89
INSS Reclamante....: 65,65
INSS Reclamado....: 188,79
INSS Terceiros.....: 47,61
Custas do Processo: 85,41
Custas Art.789.....: 21,35

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do trabalho. Brasília, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0011100-38.2006.5.10.0001

Processo Nº RT-00111/2006-001-10-00.1

Reclamante	Arnaldo Soares Ferreira
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Evolux Power Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Contas da União)
Reclamado	Yassue Uemura
Reclamado	Alexandre Chinelato

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os EXECUTADO Yassue Uemura e Alexandre Chinelato, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.439,06 Atualizado até: 30/04/2013
Liq. Exequente.....: 10.010,77
INSS Reclamante....: 44,16
INSS Reclamado....: 115,45
INSS SAT.....: 17,31
Custas do Processo: 201,10

Custas Art.789.....: 50,27

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de março de 2014.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000067-67.2014.5.10.0002

Autor	Airton Alves da Mata
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Réu	Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

Ante os motivos expostos, conheço dos embargos de declaração opostos pela GUANABA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME e os rejeito, tudo nos termos da fundamentação. Proceda a Secretaria o cadastramento do advogado da requerida, ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES, OAB/DF 20.740, no sistema processual deste Regional.

Despacho

Processo Nº RT-0000151-68.2014.5.10.0002

Reclamante	Priscila Gomes Rolim
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Posto da Torre Ltda

Ante o supra certificado, defiro o prazo de 5 dias à reclamante para desentranhamento

das peças que acompanham a petição inicial, sob pena do arquivamento definitivo dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000264-56.2013.5.10.0002

Reclamante	Patricia Aidar Goncalves
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Intime-se a executada para vista e manifestação à impugnação aos cálculos oposta no

prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000771-51.2012.5.10.0002

Reclamante	Manoel dos Santos Brito Filho
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem

prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.454,86 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 3.184,87

INSS Reclamante....: 257,36

INSS Reclamado....: 643,44

INSS Terceiros.....: 186,61

INSS SAT.....: 96,53

Custas do Processo: 68,84

Custas Art.789.....: 17,21

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre os

cálculos de liquidação complementar, nos termos do artigo 884 da CLT, ficando

ciente que a execução está garantida pelo depósito de fls. 1.061, no valor de R\$

6.447,59.

Decorrido o prazo assinalado à executada, com permissão de 48 horas, fica o

exequente intimado a se manifestar sobre os cálculos de liquidação complementar,

nos termos do artigo 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000955-70.2013.5.10.0002

Reclamante	Antonio Cleuton da Conceicao Nascimento
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intime-se o reclamante para

manifestação acerca do pagamento integral das parcelas e cumprimento das obrigações de fazer no prazo de 05 (cinco) dias.

Saliente-se que o silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo, o que fica desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-0001012-88.2013.5.10.0002

Reclamante	Dioclecio Martins da Silva Neto
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por DIOCLECIO MARTINS DA SILVA NETO, em face de SEARA ALIMENTOS S.A, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a reclamada nas parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Juros de um por cento ao mês a partir do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST. As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade. Retire-se o feito da pauta de julgamento de 14/03/2014. Notifiquem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001030-12.2013.5.10.0002

Reclamante	Walter Leoncio Ribeiro Dias
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Mr Brasília Estacionamento Rotativo Ltda

Advogado	NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117/DF)
----------	-----------------------------------

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 05 (cinco) dias.

Saliente-se que o silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido.

Transcorrido in albis, ou frente à confirmação do pagamento das parcelas

acordadas, remetam-se

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001194-74.2013.5.10.0002

Reclamante	Claudinei Oliveira Alves
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Ronaldo Lobato Posada
Advogado	JOSÉ OSVALDO FIUZA DE MORAIS(OAB: 7514/DF)

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca dos embargos declaratórios

opostos pelo reclamado, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001244-03.2013.5.10.0002

Reclamante	Geraldo Martins de Souza
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Favorita Transportes Ltda
Advogado	ATHANASIOS GEORGIOS FLESSAS(OAB: 10955/DF)

Razão assiste à reclamada.

Considerando a petição de fl. 283/284, considero devidamente adimplido o acordo firmado entre as partes.

Assim, determino o arquivamento do feito, procedendo-se à devida baixa.

Despacho

Processo Nº RT-0001321-46.2012.5.10.0002

Reclamante	Odorico Alves dos Santos
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Omni Comercio e Servicos Ltda
Advogado	DANIEL AYRES KALUME REIS(OAB: 17107/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério das Comunicações

Tendo em vista a anuência do exequente, em relação aos cálculos de liquidação, libero o seu crédito.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-1100108426630, junto a BANCO DO BRASIL, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 2.903,02

Custas do Processo: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS, OAB Nº 03529/DF, CPF Nº 11639741100, (procuração/substabelecimento às fls. 07);
- 2) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 3) Zerar a conta judicial citada.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Intime-se, também, o(s) exequente(s) pessoalmente, via postal.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Despacho

Processo Nº RT-0001544-33.2011.5.10.0002

Reclamante	Antonio Carlos Souza dos Santos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Construtora Leao de Ouro Ltda
Advogado	JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Hermes Ferreira de Matos

Diante da manifestação de fls. 267, libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3300122570575, junto ao Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 14.465,62 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 13.501,57

INSS Reclamante....: 196,30

INSS Reclamado.....: 539,75

INSS Terceiros.....: 142,31

Custas do Processo: 17,20

Custas Art.789.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ADELVAIR PÊGO CORDEIRO, OAB Nº 7462/DF, CPF Nº 12051691649, (procuração/substabelecimento às fls. 05);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 07) Zerar a conta.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-0001683-82.2011.5.10.0002

Reclamante	Victor Pereira Coelho
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A

Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
----------	--

Libere-se o depósito recursal de fl. 359 ao reclamado, intimando-o para o recebimento.

Com o levantamento do alvará, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO

dando baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-0001919-63.2013.5.10.0002

Reclamante	Jose Bonifacio Pereira Souza
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Mcm Pintura Ltda - Me
Advogado	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: 592/A/DF)

Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 07.03.2014 às 16h03min. Trata-se de Reclamação Trabalhista proposta por JOSÉ BONIFÁCIO PEREIRA SOUZA em face de MCM PINTURA LTDA - ME, objetivando o recebimento de verbas trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$ 45.317,26. Instado o reclamante a fim de emenda a exordial, não logrou ele êxito no seu intento, uma vez que não cumpriu o que lhe fora determinado no prazo assinado, não atendendo dessa forma, a determinação solicitada na ata de fl. 25. Assim, não cumprindo a determinação da ata de fl. 25, INDEFIRO a petição inicial com base no art. 284, § único, extinguindo o processo, sem exame do mérito, nos moldes do artigo 267, inciso I, do CPC, c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra. Custas processuais, pelo autor, no importe de R\$ 906,34, calculadas sobre R\$ 45.317,26, valor atribuído à causa, cujo pagamento fica dispensado na forma da lei. Retire-se o feito da pauta de inauguais do dia 09.04.2014 às 13h55min. Publique-se. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-0001988-95.2013.5.10.0002

Reclamante	Luzeni Rocha da Silva
Advogado	WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 640,00, calculadas sobre R\$ 32.000,00, dispensadas na forma da lei.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Dispensadas as assinaturas da reclamante e de seu procuradores. Audiência encerrada às 14h13min.Nada mais.

Odélia França Noleto Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002009-08.2012.5.10.0002

Reclamante	Diogo Rodrigues Santos
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Refrigerantes Cerradinho Ltda.
Advogado	RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 188, libero o crédito do exequente.

Assim, determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4300114865696, junto à Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 4.008,80

INSS Reclamante....: 128,98

INSS Reclamado.....: 354,70

INSS Terceiros.....: 93,51

Custas Art.789.....: 20,69

Custas do Processo: saldo remanescente OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). JOÃO BATISTA MENEZES LIMA, OAB N° 25325/DF, CPF N° 30836077172, (procuração/substabelecimento às fls. 14);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

6) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

7) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN;

08) Zerar a (s) conta(s) judicial(ais) citada(s).

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Intime-se, também, o(s) exequente(s) pessoalmente, via postal.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Despacho

Processo Nº RT-0002031-32.2013.5.10.0002

Reclamante Rogerio Almeida de Oliveira
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Da petição de fl. 28/29, vista ao reclamante pelo prazo de 5 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002058-15.2013.5.10.0002

Reclamante Helena Aquemi Mio
Advogado GILMAR ANTONIO DAMIN(OAB: 8111/MT)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Ante o exposto, declaro prescrita a pretensão em relação ao período anterior a 17/04/2008 e, por conseguinte, extingo o feito com resolução do mérito, em relação às parcelas acima mencionadas, com suporte no art. 269, IV, do CPC. Julgo improcedentes os demais pedidos contantes da exordial, salvo o da Justiça Gratuita que fica deferido, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desse dispositivo com se aqui estivesse transcrita.

Custas pela reclamante no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa para esta finalidade,

dispensado o recolhimento por ser beneficiária da justiça gratuita. Notifiquem-se as partes. Retire-se o feito da pauta de julgamento de 19/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002063-71.2012.5.10.0002

Reclamante Daniel de Sousa Farias
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informática e Serviços Ltda
Advogado DEUSVALDO SOUSA DO LAGO(OAB: 14204/DF)

Retire-se o processo da pauta de audiências e julgamento. O reclamante, na inicial, noticiou que havia sido demitido por justa causa em 10/09/2012 e pediu a conversão da demissão em dispensa injusta. Formulou pedidos de condenação em verbas rescisórias encontrando termo final a data de 10/09/2012 (vide itens 02, 10, 12, 17). Ocorre que por meio da petição de fls. 50 emendou a inicial para pedir a rescisão indireta do contrato, dizendo que trabalhou até 31 de janeiro de 2013. Contudo, não adaptou os pedidos considerando a nova pretensão, especialmente no que diz respeito às férias proporcionais e ao 13º

salário proporcional. De outro lado, o reclamante pretende a condenação da reclamada no pagamento de verbas contidas em normas coletivas, mas não juntou a convenção coletiva de trabalho por interior. Juntou apenas parte do instrumento normativo. Nesse contexto, determino ao reclamante emenda a inicial, tão-somente no que diz respeito aos pleitos arrolados nos itens 02, 10, 12 e 17 da inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo deverá o reclamante juntar aos autos cópia integral da convenção coletiva de trabalho

invocada na inicial. Terá a reclamada o prazo de cinco dias para aditar a defesa, caso queira, a contar de 26 de março de 2014. Designa-se para encerramento da instrução e nova proposta conciliatória a data de 09/04/2014, às 14h36min, facultado o comparecimento das partes e procuradores. Publique-se para ciência das partes e procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-0002193-61.2012.5.10.0002

Reclamante Kleber Ferreira de Sousa
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado Irma Castelo Rodrigues
Reclamado Niltomar de Oliveira

Ausente o(a) exequente e seu advogado. Ausentes os executados Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda - Me, Irma Castelo Rodrigues e Niltomar de Oliveira e seus advogados. Adio a presente audiência para a data de 25/03/2014, às 12h56min. Publique-se. Audiência encerrada às 12h56min. Nada mais. Odélia França Noleto Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0007000-13.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-00070/2001-002-10-00.5

Reclamante VILMAR PROCOPIO DE SOUZA
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado Transportadora Wadel Ltda
 Reclamado Expresso Brasília Ltda

Intime-se o exequente para ter vista da petição de fls. 1890/1891, esclarecendo, desde já, que apesar da executada não estar em recuperação judicial seus sócios respondem por recuperação judicial de outras empresas do mesmo grupo econômico o que impede serem incluídos ou expropriado seus bens, conforme bem esclarecido no despacho de fls.

1877/1878.

Assim, fixo o prazo derradeiro de 15 dias para o exequente indicar bens pertencentes exclusivamente à executada, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório.

Fica o autor ciente desde já que a reiteração dos pedidos de inclusão dos sócios da executada ou das demais empresas do grupo econômico da executada estão, de pronto indeferidos e a manifestação nesse sentido não será apreciada, devendo os autos serem remetidos, independentemente de outro despacho ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0041100-04.1995.5.10.0002

Processo Nº RT-00411/1995-002-10-00.3

Reclamante Lincoln de Sena Moura
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Check'S Nutricao Servicos Administracao S/C Ltda
 Reclamado Aparecido Sebastiao de Lima
 Reclamado Candeias Construtora e Materiais para Construcao Ltda

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre a certidão

negativa do Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0084200-23.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-00842/2006-002-10-00.3

Reclamante Renato Cosme Santos da Silva
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11.741/DF)
 Reclamado Jaguar Seguranca Ltda
 Reclamado Dom Bosco Construcoes e Servicos Ltda
 Reclamado ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)
 Reclamado QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
 Advogado CLEBER SIPOLI DA SILVA(OAB: 31126/DF)
 Reclamado Wlademir Nery da Silva Neto
 Reclamado Antonio Alberto Oliveira

Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Renato Cosme Santos da Silva em desfavor de Jaguar Segurança Ltda, Dom Bosco Construções e Serviços Ltda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT e Qualix Serviços Ambientais Ltda, tendo este Juízo, por meio da sentença de fls. 286/289, reconhecido a responsabilidade solidária entre as duas primeiras reclamadas, em virtude de Grupo Econômico, responsabilidade subsidiária da

terceira reclamada apenas quanto a parcelas decorrentes do contrato de trabalho referentes ao período de 30/09/2003 a 18/04/2005 e absolvição da quarta reclamada.

Após diversas tentativas frustradas de execução de patrimônio das primeira e segunda reclamadas e seus sócios, este Juízo determinou o direcionamento da execução em desfavor da terceira reclamada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, oportunidade em que opôs Embargos à Execução às fls. 635/644, pugnando pela exclusão das parcelas de custas processuais e de execução, INSS terceiros, bem como pela limitação da condenação ao período estabelecido na sentença de fls. 286/289 e aplicação dos juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública.

Por meio da decisão de fl. 676/679, complementada pelos Embargos de Declaração de fls. 720/721, este Juízo determinou afastou a aplicação dos juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública, determinou a exclusão das custas, manteve a parcela INSS Terceiros e determinou a observância nos cálculos, o período de condenação subsidiária imputada à ECT, qual seja, 30/09/2003 a 18/04/2005.

Irresignada, a terceira executada interpôs Agravo de Petição que restou julgado parcialmente procedente por meio do Acórdão de fls. 766/774, apenas para excluir da conta de liquidação a parcela INSS Terceiros, o que ensejou a interposição de Recurso de Revista, que teve seu seguimento denegado, e Agravo de Instrumento no Recurso de Revista ao Colendo TST, que deixou de conhecer do recurso manejado.

Após o trânsito em julgado, este Juízo determinou a remessa dos autos à Contadoria para adequação da conta de liquidação à condenação imposta à terceira executada, ocasião em que foram apresentados os cálculos retificadores de fls. 865/868 e atualizados à fl. 869.

Contudo, antes da expedição da Requisição de Pequeno Valor à ECT, este Juízo determinou a remessa dos autos à Contadoria para que esclarecesse o motivo da ausência de recolhimentos previdenciários e FGTS a depositar na conta apresentada, tendo o Setor de Cálculos informado que os cálculos apresentados foram realizados em consonância com a coisa julgada, observando-se a limitação do período de condenação subsidiária imposta à ECT.

Com a manifestação, este Juízo determinou a expedição de RPV à ECT, que restou devidamente quitado mediante o depósito judicial de fl. 881, tendo este Juízo expedido alvará ao exequente para saque do valor correspondente, fl. 882.

Por meio da petição de fl. 887, pugna o exequente pelo abatimento da quantia levantada e prosseguimento da execução trabalhista em desfavor das primeira e segunda executadas, tendo em vista que o pagamento realizado pela ECT, apenas cumpriu sua responsabilidade subsidiária, que estava limitada a um período inferior ao do contrato de trabalho mantido com as primeira e segunda reclamadas e que foi objeto de condenação.

Desta forma, determino a remessa dos autos à Contadoria para que apresente a conta de liquidação da sentença de fls. 286/289, abatendo-se apenas do crédito líquido do exequente, o valor efetivamente levantado à fl. 888, com vistas ao regular prosseguimento da execução trabalhista em desfavor das primeira e segunda executadas.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0098800-25.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-00988/2001-002-10-00.4

Reclamante Fabio Lopes Galvao
 Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Reclamado ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANOIA - ASCARP
 Advogado ROMULO TEIXEIRA MARINHO(OAB: 1764/A/DF)
 Reclamado Servico de Limpeza Urbana
 Advogado HENDERSON GENEROSO(OAB: 13343/DF)

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04996643-5, junto à Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 5.693,72

INSS Reclamante....: 107,99

INSS Reclamado.....: 310,53

INSS Terceiros.....: 78,34

Liq. Exequente.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS, OAB Nº 11464/DF, CPF Nº 55789323120, (procuração/substabelecimento às fls. 10);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 05) Zerar a conta judicial citada.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Intime-se, também, o(s) exequente(s) pessoalmente, via postal.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000039-67.2012.5.10.0003

Reclamante Geane Dias do Carmo
 Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
 Reclamado Pedagio Veiculos Motos Car Ltda - Me
 Reclamado Adam Gomes da Silva
 Reclamado Luiz Antonio Teotonio da Silva

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo (...)

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo (...)

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000141-55.2013.5.10.0003

Reclamante Barbara Erlande Alves Pereira da Silva
 Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Após, concedo à exequente o prazo de 30 dias para fornecer elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado, em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-0000156-58.2012.5.10.0003

Reclamante Ildeni Rocha de Sousa
 Advogado MANUELA DE SOUZA ANDRADE(OAB: 33985/DF)
 Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Vistos em inspeção. Dê-se ciência ao exequente da certidão supra. Proceda à atualização do débito destes autos na relação do processo 1260/2011 em trâmite neste Juízo e aguarde-se o deslinde dos atos expropriatórios naqueles autos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000223-91.2010.5.10.0003

Reclamante Cristina Maria de Freitas
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda - Epp
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado União Federal

(...)intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, receber o alvará, bem como para, querendo, manifestar-se no que for de seu interesse, sob pena de extinção do feito. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-0000255-91.2013.5.10.0003

Reclamante Willian da Silva Ferreira (n/p: Adenoques da Silva Ferreira)
 Advogado JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 37316/DF)
 Reclamado Arte Metalurgia Estruturas Metálicas Galpões
 Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do

CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Vistas ao autor da petição de fls. 81/92. Após, ao arquivo definitivo.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000281-94.2010.5.10.0003

Reclamante Patricia Pimentel dos Santos

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda
 Reclamado União Federal

Intime-se a reclamante, via DEJT, para receber o alvará de levantamento do seu crédito, o qual encontra-se disponível na internet e na contracapa dos autos. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000377-41.2012.5.10.0003**

Autor Sindicato dos Empregados No Comercio do Df
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Réu Unidas Comercial de Alimentos Ltda (Supermercado pra Você)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Réu Mercearia Brazlandia Ltda (Supermercados Pra Você)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Réu Mini Mercado Pires Coelho Ltda (Supermercado Pra Você)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Réu Mini Mercado Chapadinha Ltda (Supermercado Pra Você)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Réu Pra Você Comercial de Alimentos Ltda (Supermercado Pra Você)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Réu Unidas Comercial de Alimentos Ltda (Supermercados Pra Você)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação das partes para manifestação, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamada.

CLÁUDIA WAISROS PEREIRA

Técnica Judiciária

Despacho**Processo Nº RT-0000417-57.2011.5.10.0003**

Reclamante Cleber dos Santos Rodovalho
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
 Reclamado Bunge Alimentos S/A
 Advogado DANILAO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA(OAB: 22363A/GO)

Vistos.

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-0000467-15.2013.5.10.0003**

Reclamante Leandro Araujo da Rocha
 Advogado ELTON SILVA MACHADO ODORICO(OAB: 34670/DF)
 Reclamado Pw Engenharia e Construcoes LTDA
 Advogado JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Reclamado União
 Advogado MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Vistos.

Analisando os autos, verifica-se que a execução encontra-se parcialmente garantida com o bloqueio Bacenjud (fl. 132 - guia à fl.135).

Intime-se a executada para, excepcionalmente, manifestar-se sobre os cálculos, estando ciente de que, após o decurso do prazo, os valores serão liberados ao exequente. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000515-71.2013.5.10.0003**

Reclamante Carlos Alves da Silva
 Advogado LUCIANA PATRICIA ISOTON(OAB: 35086/DF)
 Reclamado Madepa Comercio, Industria de Embalagens de Papelao e Transporte Ltda - Me
 Advogado LEANDRO FERNANDES DA SILVA SANTOS(OAB: 36945/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

O requerimento já foi realizado, conforme fls. 18.

Aguarde-se a audiência designada.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho**Processo Nº RT-0000644-76.2013.5.10.0003**

Reclamante Maurilio Ferreira Ricarte
 Advogado MARIA VERONICA ETTLIN PETRAGLIA(OAB: 29609/DF)
 Reclamado Maia Arapoanga Supermercados Ltda - Me
 Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 335/342.

MIRIAN VILLAS BOAS FERNANDES - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho**Processo Nº RT-0000704-49.2013.5.10.0003**

Reclamante Antonio Ferreira dos Santos
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Tcs Suport Consultoria Treinamento e Sistemas Ltda - Epp
 Advogado RÔMULO MARTINS NAGIB(OAB: 19015/DF)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-0000759-68.2011.5.10.0003**

Reclamante Leonel Klock Pecanha
 Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000843-98.2013.5.10.0003**

Reclamante Jose Abilio de Souza
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Antônio Raimundo Souza Santos
 Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

Garantida espontaneamente a execução com os pagamentos de fls. 116 e 135.

Aguarde-se o fluxo do prazo da executada para manifestar-se acerca dos cálculos, que finda em 14/03/2014. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho**Processo Nº RT-0000874-21.2013.5.10.0003**

Reclamante Marcos Cesar Ribeiro
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 41445/DF)

POSTO ISSO, decido extinguir o processo com julgamento de mérito em relação às parcelas anteriores a 20/05/2008, bem como julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória movida por MARCOS CÉSAR RIBEIRO contra TAM LINHA AÉREAS S/A, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Honorários periciais pela reclamada no valor de R\$2.500,00.

Custas pela reclamada no valor de R\$300,00 calculadas sobre R\$15.000,00, valor estimado para esse fim.

Juros, correção monetária e recolhimentos previdenciários na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
 JUIZ DO TRABALHO

Despacho**Processo Nº RT-0000917-89.2012.5.10.0003**

Reclamante Edson de Pina
 Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
 Reclamado G3 Marketing Promocoes e Publicidade Ltda
 Advogado BRUNO WIDER(OAB: 15467/DF)
 Reclamado G3 Comunicacao Total Marketing, Promocoes e Publicidade Eireli

Vistos.Homologo o acordo celebrado entre as partes no importe de R\$ 6.500,00 referente ao crédito do exequente e R\$ 1.300,00 relativo aos honorários advocatícios contratados pelo

exequente.Registre a alteração no BNDT.Custas processuais e custas executivas, pelo executado, nos valores anteriormente apurados pela SECAL, que deverão ser atualizados até a data do pagamento.É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).Após a intimação das partes os autos serão remetidos à Contadoria para que reelabore a conta destas parcelas, considerando o valor líquido do exequente.Com o retorno dos autos da Contadoria, o executado deverá ser intimado para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador e SAT) e fiscais, bem como as custas, no prazo de cinco dias.Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a penhora de fl. 89 será desconstituída e a execução será declarada extinta.Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-0000934-91.2013.5.10.0003**

Reclamante Matheus Bezerra de Oliveira
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins, que em face da inspeção ordinária interna designada para o período compreendido entre os dias 26 a 28/2/2014 e 5,6 e 7/3/2014, os prazos ficam suspensos, conforme Portaria publicada no DEJT, de 24.1.2014, fls. 55.

Certifico ainda que diligenciei junto à CEF, para verificar onde se encontrava o depósito realizado pelo reclamado, e constatei que foi feito como depósito recursal.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos aos Excelentíssimos Juízes em função inspetora.

Brasília, 7 de março de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Vistos, e examinados os presentes autos, em inspeção interna.

Diante da certidão supra, determino à Caixa Econômica Federal que libere ao Dr(a). RUBENS SANTORO NETO, OAB Nº 6819/DF, CPF Nº 24462080106, o depósito recursal no valor de R\$ 1.638,00, realizado no dia 13/02/2014, referente ao crédito do exequente. Encaminhe-se cópia do comprovante de depósito.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de 10 dias.

Sem prejuízo, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 87.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 7 de março de 2014.

Assinado eletronicamente
 LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001009-33.2013.5.10.0003**

Reclamante Arnaldo Ferreira de Jesus
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Casa Forte Construcoes e Transportes Ltda - Epp
 Advogado VITALINO JOSE FERREIRA NETO(OAB: 26976/DF)

Encaminhe-se intimação a executada para recebimento das guias referentes ao bloqueio Bacenjud de fls. 44, 45 e 47.

Despacho**Processo Nº RT-0001020-62.2013.5.10.0003**

Reclamante Glaucio Salvador da Silva
 Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
 Reclamado Banco Itau Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Considero cumprido o acordo, mediante juntada de guia comprobatória.

Intime-se o reclamante para ter vista da juntada do comprovante de recolhimento previdenciário fl. 230, podendo requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0001224-09.2013.5.10.0003**

Reclamante Pollyana Costa Moreira
 Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
 Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
 Advogado ZULEIDE GOMES MEDEIROS(OAB: 26275/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos opostos pelo reclamado, para, no mérito, acolhê-lo para sanar a omissão supra e indeferir os benefícios da gratuidade da justiça ao reclamado tudo nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-0001322-91.2013.5.10.0003**

Reclamante Jose Maria de Matos
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pela reclamada, fls. 261.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-0001402-55.2013.5.10.0003**

Reclamante Ronei Ribeiro da Silva
 Advogado MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 37211/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Reclamado União - Camara dos Deputados

Intime-se o primeiro reclamado, UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto. Prazo 8 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0001495-52.2012.5.10.0003**

Reclamante Aldeci Valerio Falcao
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive para que o reclamante receba o alvará judicial.

Despacho**Processo Nº RT-0001535-05.2010.5.10.0003**

Reclamante Jandith Paé Barbalha
 Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que as penhoras de fls. 737 e 865, não são suficientes para garantir integralmente a execução, conforme cálculos atualizados de fls. 885.

Desta feita, por não garantida a execução, intime-se o reclamado para efetuar o pagamento do débito remanescente, no valor de R\$ 6.764,71, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-0001743-81.2013.5.10.0003**

Reclamante Simone da Silva Fonseca
 Advogado MARCIO BERNARDINO CAVALCANTE(OAB: 23954/CE)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal

(...)proceda-se à reserva de crédito do valor da execução nos autos do processo 1260/2011 3ª VTB, devendo o autor aguardar o deslinde daqueles autos e transferência do valor exequendo para estes. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho**Processo Nº RT-0001940-36.2013.5.10.0003**

Autor Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
 Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
 Réu Lm Instaladora, Limpeza e Conservacao Ltda - Me

Diante da ausência injustificada do autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação(CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento, da procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a)reclamante no importe de R\$ 560,00, calculadas sobre R\$ 28.000,00, dispensadas na forma da lei.

Despacho**Processo Nº RT-0002033-96.2013.5.10.0003**

Reclamante Edvaldo Pereira de Moura

Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado Claudeany de Lima Silva - Me

Vistos.

O autor ratifica o endereço anteriormente fornecido.

Expeça-se novo mandado notificatório, fazendo constar os contatos do patrono obreiro para que o Sr. Oficial de Justiça informe ao reclamante o dia da diligência, a fim de possibilitar o acompanhamento do autor na nova busca, uma vez que o endereço fornecido é de difícil localização, por ser uma área mal sinalizada, conforme se vê da certidão à fl.16 dos autos. Juiz do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

Despacho

Processo Nº RT-0002191-88.2012.5.10.0003

Reclamante Felipe de Castro Bezerra
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Pigmento Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Tecnisa S.A.
Reclamado Joelma Silva Almeida
Reclamado Fabio Halex de Almeida

Em face da quitação do débito por parte da executada, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0045300-75.2000.5.10.0003

Processo Nº RT-00453/2000-003-10-00.9

Reclamante JOAO PIO DE ABREU
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Oyama Ferreira Diniz
Advogado ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)

Intime-se o exequente para ciência da certidão negativa de fl.91, relativa ao Mandado de fl.89, bem como para apresentar meios eficazes ao prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, até ulterior manifestação. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0121200-49.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-01212/2009-003-10-00.5

Reclamante Lucimar Nascimento
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Condominio do Centro Clinico Sudoeste
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)

Vistos.Renovo ao exequente o prazo de dez dias para recebimento do alvará, devendo, ainda, comprovar o valor sacado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0121900-74.1999.5.10.0003

Processo Nº RT-01219/1999-003-10-00.4

Reclamante JOSE FRANCISCO FERREIRA BATISTA
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado Aviani Construcão e Comercio Ltda
Reclamado Romano de Moraes Aviani
Advogado JULPIANO CHAVES CORTEZ(OAB: 3023/GO)

Reclamado Giovanni de Moraes Aviani
Advogado JULPIANO CHAVES CORTEZ(OAB: 3023/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para se manifestar acerca dos Embargos à Penhora apresentados pelos reclamados, fls. 270 e 275. Prazo de 5 dias.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0182900-26.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-01829/2009-003-10-00.0

Reclamante José Carlos Ramos
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 03875/DF)
Reclamado Brasil Telecom S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Libero o crédito do exequente.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo (...)

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo (...)

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Fica liberado o Seguro Garantia prestado pela reclamada às fls. 447. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0209400-14.1981.5.10.0003

Processo Nº RT-02094/1981-003-10-00.0

Reclamante Espolio de SELMA VELOSO BARBOSA
Advogado EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: 867/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Vistos.Trata-se de pagamento de precatório complementar relativo aos honorários periciais. Libere-se ao perito Gilson Santos Brandão a guia de fl. 779.Julgo extinta a execução. Publique-se.Intime-se o perito.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001936-96.2013.5.10.0003

Reclamante Jaslayne do Nascimento Mendonca de Carvalho
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Reclamado B.B. Tecnologia
Advogado AFONSO SANTOS LOBO(OAB: 41985/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/05/2014 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fixti Solucoes Em Tecnologia da Informação Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/05/2014 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000066-76.2014.5.10.0004

Reclamante	Cristiano de Araujo Jorge
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Star Segur Engenharia Ltda - Me
Reclamado	Jeverson da Silva

Vistos os autos. Considerando que o TRCT encaminhando via e-DOC não permite o levantamento do FGTS pelo Reclamante e visando ainda não prejudicá-lo com dilações indevidas, expeça-se alvará substitutivo. Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do alvará substitutivo mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000134-94.2012.5.10.0004

Reclamante	Djeime Andrade dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Ast Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Despacho de fls. 350: "Intime-se o Exequente ao recebimento da guia de levantamento de fls. 266, referente ao depósito recursal, devendo comprovar o valor efetivamente levantado no prazo de cinco dias, bem como, ainda, em igual prazo, dizer se tem interesse na designação de audiência em execução, conforme requerido pela Executada às fls. 347/349." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000233-93.2014.5.10.0004

Reclamante	Anvalglez Sousa Linhares
Advogado	MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA ABREU(OAB: 27211/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

Despacho de fls. 298: "Intime-se a Reclamante ao recebimento dos

documentos de fls. 14/292, sendo a procuração e declaração de hipossuficiência mediante cópia, cujo desentranhamento já foi deferido às fls. 295, prazo de cinco dias.

Recebidos os documentos, arquivem-se, dando baixa na distribuição." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000253-84.2014.5.10.0004

Reclamante	Manoel Clarindo Rocha Neto
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda

Vistos.

Designo o dia 23/04/2014 às 14h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000254-69.2014.5.10.0004

Reclamante	Genivaldo Ferreira dos Santos
Advogado	LINO HIGUTI(OAB: 27973/DF)
Reclamado	Construtora Moura Ltda - Epp

Vistos.

Designo o dia 25/03/2014 às 14h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n.

8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-000259-91.2014.5.10.0004

Reclamante	Vicente Rodrigues dos Santos
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos.

Designo o dia 23/04/2014 às 14h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-000262-46.2014.5.10.0004

Reclamante	Edmarcio Faria dos Santos
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Tac Manutencao e Servicos Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

Vistos.

Designo o dia 07/04/2014 14h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-000263-31.2014.5.10.0004

Reclamante	Jose Renato Correa de Lima
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal

Vistos.

Designo o dia 23/04/2014 às 14h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS,

RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-000264-16.2014.5.10.0004

Reclamante Pamela Jesus dos Santos
Advogado CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

Vistos.

Designo o dia 25/03/2014 às 14h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-000308-06.2012.5.10.0004

Reclamante Isis Gabrielle Eloí Rodrigues Cassel
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Financeira Alfa S.A. Credito, Financiamento e Investimentos
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

ESPACHO DE FL. 299 - "(...) Homologo os cálculos de fls. 289/294, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 63.629,77, atualizado até 28/02/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 272 (guia de fl. 297 no importe de R\$27.220,07), a pagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 36.409,70 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá

vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-000484-82.2012.5.10.0004

Reclamante Luiz Roberto Hagstrom de Oliveira
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Universo System Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado Rearm Assessoria e Vigilancia Eletrônica Ltda
Reclamado Jose Vicente da Silva
Reclamado Nelita Goncalves da Silva

Despacho de fls. 209: "Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-000523-50.2010.5.10.0004

Reclamante Ronaldo de Seta Juliano
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Despacho de fls. 736: "Tendo em vista os termos da certidão de fl. 697, bem como da certidão acima, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-000685-40.2013.5.10.0004

Reclamante Rosimar de Assis Machado
Advogado RAICILIANO FERREIRA GUERREIRO(OAB: 30216/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Vistos os autos. Intime-se o Exequente para manifestação sobre os cálculos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-000731-29.2013.5.10.0004

Reclamante Raimundo Jose da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

DESPACHO DE FL. 147: "Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Ato contínuo, expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 130, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 140. Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0000859-49.2013.5.10.0004

Reclamante Juliana Gois Albuquerque
Advogado ILMA ISABELLE DOS SANTOS VIEIRA REGIS(OAB: 30629/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado IVAN KAMINSKI DO NASCIMENTO(OAB: 35445/DF)

Há RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo RECLAMADO dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000916-04.2012.5.10.0004

Reclamante Jose dos Reis Inacio Severino
Advogado WAGNER MITIAN MEDEIROS(OAB: 9125/ES)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado Servico de Limpeza Urbana
Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)

Fl. 465: [...] intime-se NOVAMENTE a parte Exequente, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001001-53.2013.5.10.0004

Reclamante Carlos Alberto Goncalves
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp
Advogado ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
Reclamado Condomnio Ed. Medical Center
Advogado FERNANDA SANT'ANNA VIEIRA PEDROSA(OAB: 31316/DF)

DESPACHO DE FL. 176: "Homologo os cálculos de fls. 173/175, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 2.648,27, atualizado até 31/03/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada (L&M CONSERVAÇÃO E OBRAS LTDA), por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655

do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001086-39.2013.5.10.0004

Reclamante Welda Conrado de Lima
Advogado ALEXANDRE MARQUES TAVEIRA(OAB: 36490/DF)
Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

Fica o Exequente intimado para proceder à impressão da sua certidão no sítio eletrônico deste Tribunal (www.trt10.jus.br), no módulo de consulta processual.

Despacho

Processo Nº RT-0001219-52.2011.5.10.0004

Reclamante Roberto Marconi dos Reis Serpa
Advogado MAURO JOSELITO BORDIN(OAB: 15755/PR)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

REITERAÇÃO DE INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente a efetuar a impressão de seu alvará na forma já determinada à fl. 795 salientando que, caso queira, poderá se dirigir à Secretaria da Vara para solicitar a efetivação de ressalva no que tange ao advogado responsável pelo levantamento. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001432-24.2012.5.10.0004

Reclamante Ana Claudia das Chagas
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Cpl Distribuidora de Materiais de Construcao Ltda
Advogado HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)
Reclamado Casa dos Parafusos Ltda
Advogado HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)
Reclamado Casa da Jardinagem Ltd
Advogado HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)
Reclamado Itacarambi Assistencia Tecnica e Comercio Ltda
Advogado HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)

DESPACHO DE FL. 364: "Juntada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na mesma, conforme constante na r. decisão (fl. 232/239), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0001881-45.2013.5.10.0004

Reclamante Matheus dos Santos Coelho
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO DE FL. 41: "Uma vez que a parte reclamada incumbida de entregar a TRCT e a chave de conectividade, para o saque do FGTS, não o fez, expeça-se alvará substitutivo de tais documentos.

Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do alvará substitutivo mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado."

Despacho

Processo Nº RT-0001925-35.2011.5.10.0004

Reclamante	Marcela Cristina da Silva
Advogado	MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

Fl. 673: [...] este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Assim, intime-se a devedora, condenada subsidiariamente, para indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida. Prazo: 10 (dez) dias. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0002080-67.2013.5.10.0004

Reclamante	Erivaldo da Fonseca Barbosa
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Há RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo RECLAMANTE dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0042000-29.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-00420/2005-004-10-00.0

Autor	Maria José Alves
Advogado	GEISON BISPO FERREIRA(OAB: 40345/DF)
Réu	Sérgio Alves Pereira
Advogado	OSVALDO FERNANDES NASCIMENTO(OAB: 12756/DF)

Em correção a erro material constante na r. decisão de fls. 691, onde se lê "fls. 681/682", leia-se "fls. 683/684". Intime-se o autor. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0104800-88.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-01048/2008-004-10-00.1

Reclamante	Antonio Assuncao de Oliveira
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI

Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

DESPACHO DE FL. 1154 - "Primeiramente, cabe esclarecer que a parcela referente aos honorários periciais foram indevidamente inserida nos cálculos, haja vista que foi devidamente paga à fl. 934. No mais, declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Ato contínuo, expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 1132, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 1146. Expedido o alvará, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão do aludido documento mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se à agência bancária descrita no alvará, situada no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Comprovada a operação bancária determinada, intime-se o executado Banco do Brasil ao recebimento das guias 703 e 1146 para levantamento dos valores sobejantes na execução. Recebidas as guias, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-0174300-13.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-01743/2009-004-10-00.4

Reclamante	Júnior Ferreira Lima
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)

Despacho de fls. 659: "Expeça-se certidão para habilitação de crédito junto ao juízo falimentar, intimando-se o Exequente, por meio do seu procurador, via DEJT, para proceder à sua impressão no site www.trt10.jus.br, devendo instruí-la com as cópias que entender necessárias, ficando indeferido seu pleito de remessa da mesma, de ofício, tendo em vista que compete à parte interessada fazê-lo, até porque aquele juízo não processa os eventuais pedidos por essa via.

No mais, determino o sobrestamento do feito por um ano." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000007-27.2010.5.10.0005

Reclamante	Sandro Dilamar Mendes dos Santos
Advogado	CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)
Reclamado	Letter Serviços Editoriais Ltda.
Advogado	JORGE ELIAS SUAID(OAB: 4095/DF)
Reclamado	Ronaldo Martins Junqueira
Reclamado	Felipe Alabarce Junqueira

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos

Judiciais e Assessoramento Econômico, para ajuste dos encargos tendo como base o valor do acordo, momento em que devem ser abatidos os recolhimentos já efetuados a título de INSS reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0000140-30.2014.5.10.0005

Reclamante Ricardo Santos da Silva Filho
 Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 02/06/2014

às 08h35, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO,

CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA

COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar

com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as

peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a)

reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000141-49.2013.5.10.0005

Reclamante Marcela Gomes da Nobrega
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
 Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)

SENTENÇA:(...)CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF:

a) rejeitar a preliminar arguida na defesa;
 b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais, condenando a reclamada COLEGIADO NACIONAL DE GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a pagar à reclamante MARCELA GOMES DA NÓBREGA, tão logo esta sentença transite em

ulgado, as parcelas deferidas na fundamentação que é parte integrante desta

decisão, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se o disposto na Súmula nº. 381 do c.TST.

Custas processuais no importe de R\$100,00 calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Publique-se, visto que o julgamento ocorreu com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense.

Despacho

Processo Nº RT-0000154-14.2014.5.10.0005

Reclamante Patricia Silveira de Lima
 Advogado CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
 Reclamado Editora Consulex Ltda
 Reclamado Vox Legis Instituto de Consultoria, Cursos e Eventos Ltda - Epp
 Reclamado Cat Centro de Assessoria Trabalhista Ltda - Epp
 Reclamado Centro Tecnico de Administracao Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 04/06/2014

às 08h25, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO,

CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA

COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000162-88.2014.5.10.0005

Reclamante	Olinda Gomes da Cunha
Advogado	HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado	Ligmed Comercio de Medicamentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 04/06/2014 às 08h45, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO, CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000164-58.2014.5.10.0005

Reclamante	Antonio Jose Santana
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Quattro Construtora Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 04/06/2014 às 08h50, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO, CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000166-28.2014.5.10.0005

Reclamante	Luiz Eduardo Lessa Martins
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 04/06/2014 às 08h55, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO, CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000168-95.2014.5.10.0005

Consignante	Danielle Infung Gomes Lim
Advogado	FERNANDA PINHEIRO PIO DE SANTANA(OAB: 24707/DF)
Consignado	Severino do Ramo Domingos Nunes (espólio de)

ATO ORDINATÓRIO - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 04/06/2014 às 09h00, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) consignante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via DEJT, devendo depositar judicialmente no prazo de 05 (cinco) dias, caso ainda não tenha sido efetuado, o que entende devido, nos termos do art. 893, I, do CPC, bem como comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) consignado(a) será notificado(a) para levantar o depósito ou apresentar resposta, bem como comparecer pessoalmente, sob pena de ser considerado(a) revel e confesso(a) quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Caso se aplique o disposto no art. 896, parágrafo único, do CPC, deverá o(a) consignado(a) apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) consignante deverá apresentar os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) consignado o nº do CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia da CTPS, bem como pelo(a) consignante o CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os

termos do

art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Flávia Araújo Ponte Lima - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-0000170-65.2014.5.10.0005

Reclamante Janaira Pereira de Sousa
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 04/06/2014

às 09h05, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO,

CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA

COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar

com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos

autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a)

reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000172-35.2014.5.10.0005

Reclamante Francisco das Chagas Rodrigues Vieira
Advogado CARLOS ALBERTO BARROS(OAB: 41044/DF)
Reclamado Ares Engenharia e Construcao Ltda - Me
Reclamado Oas Empreendimentos S/A

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 09/06/2014

às 08h15, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será

intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento

(844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à

audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO,

CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA

COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar

resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo,

ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar

com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos

autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a)

reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do

INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos

proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão

as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral

Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho

Processo Nº RT-0000174-05.2014.5.10.0005

Reclamante Jose Carlos de Freitas Dias

Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 09/06/2014 às 08h20, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO, CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho**Processo Nº RT-0000178-42.2014.5.10.0005**

Reclamante Jose dos Reis Alves

Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)

Reclamado Associação de Comunicacao Educativa Roquette Pinto

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 09/06/2014 às 08h25, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra 513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO, CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho**Processo Nº RT-0000180-12.2014.5.10.0005**

Reclamante Francivaldo Carlo de Brito

Advogado HELDER LÚCIO RÊGO(OAB: 35301/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 09/06/2014 às 08h30, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da

Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO, CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho**Processo Nº RT-0000182-79.2014.5.10.0005**

Reclamante	Vanete de Freitas
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, a teor do art. 23 do

Provimento Geral Consolidado do eg. Regional, designa-se o dia 09/06/2014

às 08h35, para realização de audiência na Sala 109 do Bloco B da Quadra

513, na avenida W3 Norte em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que deve comunicar ao seu outorgante para

comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento (844/CLT). O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer à audiência, pessoalmente ou através de preposto (843/CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (844/CLT). Por se tratar de audiência inicial, FACULTO AO ADVOGADO DA UNIÃO O COMPARECIMENTO, CASO EM QUE DEVE APRESENTAR DEFESA EM CARTÓRIO, MANTIDA A PRESENÇA COMPULSÓRIA DE PREPOSTO. O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar o parágrafo único do art. 50 do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Despacho**Processo Nº RT-0000301-11.2012.5.10.0005**

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	José Luiz Pereira da Silva
Reclamado	Fabricio Uchôa Campos
Reclamado	Roberto Saboia da Silva
Reclamado	Mazor Berezza de Melo
Reclamado	Eulina Rian Pimentel de Farias
Reclamado	Nacif Souza Curi
Reclamado	Antonio Avelar da Rosa Schmidt
Reclamado	Adelina Mendes Araujo de Melo
Reclamado	Khalil Rodrigues Curi

CERTIFICO que a notificação/intimação de fls. 540/541/545/548 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim,

amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio

TRT/10, de ofício será renovada a diligência via EDITAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000322-50.2013.5.10.0005

Reclamante	Andre Aparecido Rodrigues Saliba
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira - INEP
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Vistos.

Diante da existência de recurso pendente de apreciação (certidão de fls. 159), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação provisória da Sentença de fls. 83/85, observando o acórdão de fls. 122/127, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-0000325-10.2010.5.10.0005

Reclamante	Alex Duarte Freire
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que decorreu o prazo para oposição à decisão proferida em sede de Impugnação aos Cálculos e não há registro de petição pendente de juntada.

CERTIFICA-SE, também, que o débito atualizado até 31-3-2014 soma R\$ 63.261,23 e há disponível em conta judicial a quantia de R\$ 41.955,53, de modo que para integralizar a execução falta o valor de R\$ 21.305,70.

Era o que tinha a certificar.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, autorizo a liberação do crédito disponível e determino ao executado que efetue o depósito Judicial da quantia faltante, no importe de R\$ 21.305,70, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário Caixa Econômica Federal que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04949093-7 e 04950481-4, proceda ao seguinte:

1. Liberação do crédito líquido obreiro e honorários advocatícios ao Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 01441/A/DF, CPF Nº 6538087809; ou PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA OAB/DF 27.473;

2. Retenção e recolhimento dos encargos.

Liq. Exequente.....: REMANESCENTE

Hon. Advocatício...: 4.918,26

I R P F.....: 512,36 (base 61.641,49 e o nº de meses RRA 41)

Custas : 1.939,60 (Recolher em guia GRU no código 18740-2.)

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Efetuada pelo executado o depósito da quantia faltante, expeça-se alvará para recolhimento dos encargos residuais a seguir indicados, caso em que a execução estará extinta.

FGTS Deposito.....: 4.532,47

INSS Reclamado.....: 15.141,93

INSS Terceiros.....: SOBRA

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000328-57.2013.5.10.0005

Reclamante	Adriana Alexandre da Silva Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes - ANATEL

Vistos.

Diante da existência de recurso pendente de apreciação (certidão de fls. 362), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação provisória da Sentença de fls. 250/251, observando o acórdão de fls. 310/317, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-0000407-36.2013.5.10.0005

Reclamante	Cristiane Farias Regis
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Banco Industrial e Comercial S A
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

SENTENÇA:(...)CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e absolver o reclamado BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. das pretensões deduzidas na exordial pela reclamante CRISTIANE FARIAS REGIS, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decisum.

Custas processuais no importe de R\$2.000,00 calculadas sobre R\$100.000,00, valor atribuído à inicial, pela reclamante, que fica dispensada em face do deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se, visto que o julgamento ocorreu com atraso, inclusive após o encerramento do expediente forense.

Despacho

Processo Nº RT-0000427-95.2011.5.10.0005

Reclamante	Fabrizio Puttini Calza
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 77.346,86 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 47.198,50

FGTS Deposito.....: 4.796,47

INSS Reclamado.....: 1.120,64

Custas do Processo: 1.152,33

Previdência Privada Recte.....: 11.835,57

Previdência Privada Recdo.....: 11.243,35

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$5.000,00 , depositado em 28-02-2012 (fl.934).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$72.346,86 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000457-96.2012.5.10.0005

Reclamante Daniel do Nascimento Moraes
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
 Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos.

Diante da existência de recurso pendente de apreciação (certidão de fls. 366), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação provisória da Sentença de fls. 194/201, observando o acórdão de fls. 248/252, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-0000531-19.2013.5.10.0005

Reclamante Daniel Kenji Fujiwara
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado DANIELA ALVES CRUZ DE CARVALHO(OAB: 16721/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 40.864,00 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 26.823,63

FGTS Deposito.....: 2.204,12

INSS Reclamado.....: 6.439,45

INSS Terceiros.....: 709,65

Custas do Processo: 619,13

Previdência Privada Recte.....: 1.928,91

Previdência Privada Recdo.....: 2.139,11

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$40.864,00 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000546-85.2013.5.10.0005

Reclamante Fabio Barbosa Passos
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Fortium - Centro Educacional de Brasilia Ltda - Epp
 Advogado IZABEL MOREIRA DE ARAUJO LEMOS(OAB: 36249/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 35.279,72 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 31.392,79

INSS Reclamante...: 906,74

INSS Reclamado.....: 1.756,19

INSS Terceiros.....: 376,33

I R P F.....: 39,20

Custas do Processo: 646,78

Custas Art.789.....: 161,69

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$35.279,72 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000644-70.2013.5.10.0005

Reclamante William Santana Dourado
 Advogado ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399/DF)
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria S.A.
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 10.828,25 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 7.430,58

FGTS Deposito.....: 580,57

INSS Reclamante...: 581,53

INSS Reclamado.....: 1.453,72

INSS Terceiros.....: 421,61

INSS SAT.....: 145,43

Custas do Processo: 171,85

Custas Art.789.....: 42,96

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$10.828,25 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000674-08.2013.5.10.0005

Reclamante Aderbal da Silva Carvalho Junior
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 9.130,91 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 6.243,26

FGTS Deposito.....: 443,35

INSS Reclamado.....: 1.177,56

INSS Terceiros.....: 341,47

INSS SAT.....: 176,62

Custas do Processo: 46,56

Custas Art.789.....: 33,43

Hon. Advocatício...: 668,66

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$ 4.000,00 , depositado em 13-06-2013 (fl.187).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$5.130,91 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000803-13.2013.5.10.0005

Reclamante Wells Ferreira da Silva

Advogado CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
 Reclamado Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda - Epp
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 3.646,18 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 3.473,98

INSS Reclamante....: 18,97

INSS Reclamado.....: 47,41

INSS Terceiros.....: 13,75

INSS SAT.....: 4,75

Custas do Processo: 69,86

Custas Art.789.....: 17,46

Os reclamados deverão efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$3.646,18 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000874-15.2013.5.10.0005

Reclamante Elciomar de Araujo
 Advogado Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP)
 Reclamado Mills Estruturas e Servicos de Engenharia S/A
 Advogado ANA CLÁUDIA GUIMARÃES VITARI(OAB: 13646/BA)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10:Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-0000878-86.2012.5.10.0005

Reclamante Paula Raphaela Mattos Afonso de Oliveira
 Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)
 Reclamado Uniao Educacional do Planalto Central Ltda - Faciplac
 Advogado HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA(OAB: 1723/DF)

Vistos os autos.

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, atenda à promoção de fls. 989, juntando aos autos o extrato atualizado da conta vinculada da reclamante para viabilização do cálculo da multa fundiária fixado em 40%.

Esclareço à parte que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como dos parâmetros para liquidação a serem arbitrados pelo Juízo.

Cumprida a demanda, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000896-44.2011.5.10.0005

Reclamante Luiz Carlos Fontes da Cruz
 Advogado LUCIANA CYPRESTE SANTOS(OAB: 12631/ES)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento

Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se o exequente para que apresente, querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos Embargos à Execução opostos.

Despacho

Processo Nº RT-0000914-94.2013.5.10.0005

Reclamante Marcia Lopes Mol
 Advogado RODRIGO PINTO CHAVES(OAB: 35369/DF)
 Reclamado Hidrologica Engenharia e Consultoria Ltda
 Advogado FABIO CIPRIANO CHAVES(OAB: 33220/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 34.478,73 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 29.062,25

INSS Reclamante....: 1.155,68

INSS Reclamado.....: 2.612,22

INSS Terceiros.....: 658,74

I R P F.....: 228,67

Custas do Processo: 608,94

Custas Art.789.....: 152,23

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$34.478,73 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000918-68.2012.5.10.0005

Reclamante Raimundo Nonato Saraiva da Silva
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
 Reclamado Esaenge Construcoes e Montagens Ltda
 Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário Caixa Econômica Federal que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04995952-8, proceda ao seguinte:

1. Liberação do crédito líquido obreiro ao(à) Dr(a). PEDRO MARTINS FILHO, OAB Nº 09158/DF, CPF Nº 33470790191;
2. Retenção e recolhimento dos encargos;
3. Transferência da sobra para outra conta judicial.

Total da execução R\$ 1.993,63

Liq. Exequente.....: 1.734,84

INSS Reclamante....: 56,26

INSS Reclamado.....: 161,73

INSS Terceiros.....: 40,80

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917

(INSS terceiros).

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br. Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Cumprido, expeça-se alvará para restituição do crédito remanescente ao(à) executado(a) Esaenge Construcoes e Montagens Ltda, autorizado ao saque o seu procurador/representante legal ou o(a) Dr(a). FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR, OAB/DF Nº 14.559, que deverá ser intimado para imprimir(s) o alvará(s) no site www.trt10.jus.br e efetuar o saque em 05 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000925-60.2012.5.10.0005

Reclamante	Edney Vieira Meneses Junior
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Tag Locacoes de Moveis Ltda
Advogado	MARESCKA MORENA SANTANA SILVEIRA(OAB: 27558/DF)

Remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-0000930-82.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Antonio da Silva Filho
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE, motivado pelas alegações contidas no Agravo de Petição interposto pelo exequente, que em diligência constatamos a ausência de comprovação do pagamento da segunda cota do parcelamento do débito, valendo salientar que não localizamos outra conta judicial vinculada ao feito na data do vencimento da aludida parcela.

CERTIFICA-SE, também, que o débito total atualizado, abatidos os valores já levantados, soma R\$ 24.702,40 e há disponível nas contas judiciais 3920.042.04985346-0, 04990520-7 e 04993303-0 a quantia de R\$ 17.931,78, restando pendente de depósito, portanto, a quantia de R\$ 6.770,62.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a)

servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, recebo como mera petição o Agravo de Petição interposto e, em juízo de retratação, revogo a decisão de fl. 226.

Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos o comprovante de depósito da segunda parcela do acordo ou efetuar o pagamento do débito remanescente de R\$ 6.770,62, sob pena de execução.

Considerando que os valores disponíveis são inferiores ao crédito líquido obreiro, autorizo a sua liberação.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário Caixa Econômica Federal que proceda a liberação do saldo das contas nº 3920.042.04990520-7, 04993303-0 e 04985346-0 ao exequente, por intermédio da Dra. CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI, OAB Nº 14906/DF, CPF Nº 98662147615.

Comprovado o pagamento do débito remanescente, expeça-se alvará ao exequente para levantamento do seu crédito residual e recolhimento dos encargos, caso em que a execução restará extinta.

Comprovado o recolhimento dos encargos, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001016-19.2013.5.10.0005

Reclamante	Francisco Jose Vale Dutra
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Conforme pretendido, intima-se o exequente para que imprima no site www.trt10.jus.br a certidão em aditamento ao alvará judicial para saque do seu crédito e promova o saque no prazo de 05 dias. Comprovada a operação os autos serão encaminhados ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001019-08.2012.5.10.0005

Reclamante	Luiz Fernando Magaldi Dib
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Por ínfimo, dispensar o recolhimento dos encargos.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04995953-6, proceda ao seguinte:

1. Liberação do crédito líquido obreiro ao(à) Dr(a). KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO, OAB Nº 24897/DF, CPF Nº 72545470163;

2. Transferência da sobra para outra conta judicial.

Liq. Exequente.....: 39,32

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br, o que deve ser promovido pelo exequente em 05 dias.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Cumprido, expeça-se alvará para restituição do crédito remanescente ao(à) executado(a) Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), autorizado ao saque o seu procurador/representante legal, que deverá ser intimado para imprimir(s) o alvará(s) no site www.trt10.jus.br e efetuar o saque em 05 dias.

Dê-se ciência às partes.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001029-52.2012.5.10.0005

Reclamante	Alessandro Antonio Santos Sobrinho
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)
Reclamado	Tam S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)
Reclamado	Oceanair Linhas Aereas S/A
Advogado	MARIA INES CALDEIRA P. DA SILVA MURGEL(OAB: 17695/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 13.004,39 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 10.537,20

FGTS Deposito.....: 712,14

INSS Reclamante.....: 323,93

INSS Reclamado.....: 809,78

INSS Terceiros.....: 210,53

INSS SAT.....: 121,47

Custas do Processo: 231,47

Custas Art.789.....: 57,87

A primeira reclamada Vit Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$13.004,39, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001054-31.2013.5.10.0005

Reclamante	Diego dos Santos Ribeiro
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Reclamado	Disveco Ltda
Advogado	PATRICIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

Remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para apuração dos encargos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-0001064-12.2012.5.10.0005

Reclamante	Iarla Carneiro da Rocha
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário Caixa Econômica Federal que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04946903-2, proceda ao seguinte:

1. Liberação do crédito líquido obreiro ao(à) Dr(a). JOMAR ALVES MORENO, OAB Nº 5218/DF, CPF Nº 8711992115;

2. Retenção e recolhimento dos encargos;

3. Transferência da sobra para outra conta judicial vinculada à Reclamação Trabalhista 0000465-73.2012.5.10.0005 ajuizada por Valdeci Pereira Lisboa, CPF 182652941-15, contra o executado Enterpol Administração e Serviços Especializados Ltda.

Liq. Exequente.....: 589,65

Custas do Processo: 11,80

Custas Art.789.....: 2,94

Havendo encargos, recolher as custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Dê-se ciência às partes.

Junte-se cópia no processo beneficiado (0000465-73.2012.5.10.0005)

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001088-40.2012.5.10.0005

Reclamante	Anne Caroline Silva Martins
Advogado	ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado	Facil - Brasilia Transporte Integrado -
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Vistos os autos.

Expeça(m)-se o(s) ofício(s) determinado(s) na Sentença.

Intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na

Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena da obrigação ser tida como cumprida.

Entregue o documento, intime-se o(a) reclamado(a) Facil - Brasília Transporte

Integrado - para, no prazo de 05 dias:

1. Proceder aos registros na CTPS obreira, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$ 500,00 (art. 461/CPC);

Findo o prazo sem manifestação, proceda a Secretaria à anotação da CTPS e a

restitua ao titular mediante intimação para o recebimento em 05 dias.

Após, entregue ou não o documento, remetam-se os presentes autos à

Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-0001142-69.2013.5.10.0005

Reclamante	Daniel da Cunha Lima
Advogado	LIVIA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA(OAB: 36645/DF)
Reclamado	Id2 Tecnologia e Consultoria Ltda
Advogado	JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 45.684,96 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 41.213,91

INSS Reclamante....: 878,20

INSS Reclamado.....: 1.957,71

INSS Terceiros.....: 516,13

I R P F.....: 65,08

Custas do Processo: 843,15

Custas Art.789.....: 210,78

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$45.684,96 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001147-28.2012.5.10.0005

Reclamante	Daniel Moreira Alves
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Delta Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 11.821,42 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 5.976,96

INSS Reclamante....: 372,31

INSS Reclamado.....: 1.028,96

INSS Terceiros.....: 271,21

Custas do Processo: 126,99

Custas Art.789.....: 31,75

Hon. Periciais.....: 4.013,24

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no

importe de R\$11.821,42 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001183-07.2011.5.10.0005

Reclamante	Mauricio Barros Lima Neto
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Cia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Informar ao executado que o alvará judicial 535/2013 de 9-1-2014, que autorizo o levantamento do saldo remanescente da execução, foi assinado eletronicamente, razão pela qual em caso de extravio basta ao beneficiário efetuar sua reimpressão no site www.trt10.jus.br e apresentar ao Banco depositário. Não restando pendências a serem processadas os autos serão restituídos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001236-51.2012.5.10.0005

Reclamante	Celio de Oliveira Urani
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

Vistos os autos.

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, atenda à promoção de fls.305, juntando aos autos a ficha financeira de março de 2012 a março de 2013 para a viabilização dos cálculos.

Esclareço à parte que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como dos parâmetros para liquidação a serem arbitrados pelo Juízo.

Cumprida a demanda, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001239-40.2011.5.10.0005

Reclamante	Giovani Hoerbe Longoni
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos os autos.

O Banco do Brasil fica intimado a apresentar a conta de liquidação nos exatos termos da manifestação da Contadoria às fls. 983, em 20 dias, sob pena de designação de perícia contábil para tal fim, às suas expensas, devendo, ainda, efetuar o depósito da quantia apurada, sob pena de execução.

Cumprido, retornem os autos à Secretária de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SECAL, para consolidação dos cálculos apresentados.

Despacho

Processo Nº RT-0001269-41.2012.5.10.0005

Reclamante	Allan Andrade Felix
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasília
 Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Vistos.

Diante da existência de recurso pendente de apreciação (certidão de fls. 177), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação provisória da Sentença de fls. 87/97, observando o acórdão de fls. 135/146, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-0001292-84.2012.5.10.0005

Reclamante Jose Pereira da Silva
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Empm Serv iços de Conservação e Limpeza Ltda
 Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)

Vistos os autos.

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, atenda à promoção de fls.176, juntando aos autos os cartões de ponto do reclamante de 17/09/2007 a 24/06/2009.

Esclareço à parte que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como dos parâmetros para liquidação a serem arbitrados pelo Juízo.

Cumprida a demanda, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001427-96.2012.5.10.0005

Reclamante Antonio Walter das Chagas
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
 Reclamado Unilimp - Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda
 Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

Vistos.

Diante da existência de recurso pendente de apreciação (certidão de fls. 154), remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para liquidação provisória da Sentença de fls. 103/104, observando, principalmente, o acórdão de fls. 121/125, devendo os cálculos serem apresentados de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-0001468-63.2012.5.10.0005

Reclamante Benedito Ferreira Damaceno
 Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
 Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)
 Reclamado Maria Darc Santana Dourado
 Reclamado Amanda Oliveira Borges
 Reclamado Irenice Maria de Avila
 Reclamado Nilton Monteiro Mendes
 Reclamado Katia Christina Correa

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que decorreu, sem manifestação, o prazo assinado aos executados incluídos no polo passivo por força da decisão que desconsiderou a personalidade jurídica do devedor originário. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra e tendo em vista que ainda não se exauriram as possibilidades de execução contra os sócios, indefiro por ora a reversão da execução pretendido pelo exequente contra o responsável subsidiário.

Prossiga-se regularmente com a efetivação de diligências via bacenjud e renajud.

Restando infrutífero, retornem os autos conclusos para reversão da execução contra o segundo Reclamado, caso em que será determinada a transferência do depósito recursal para conta judicial e intimado o devedor para pagamento do remanescente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001533-92.2011.5.10.0005

Reclamante Dalton Garcia Pereira
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Tendo sido indevidamente transferido para a conta judicial 3920.042.04960756-7 o saldo remanescente da execução, que por força da decisão de fl. 428 deveria ter sido restituída pela própria CEF para conta de sua titularidade, expedir-se-á alvará para sanear o equívoco, documento que deve ser impresso pelo executado Caixa Econômica Federal e a providência tomada no prazo de 10 dias. Dispensada a comprovação no processo, que por não restarem pendências será imediatamente enviado ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001591-32.2010.5.10.0005

Reclamante Rosana Batista Lippi
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se o(a) executado para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias, aos fins do art. 884/CLT, mesmo prazo no qual deverá se manifestar, querendo, quanto a eventuais embargos à execução opostos.

Despacho

Processo Nº RT-0001595-69.2010.5.10.0005

Reclamante Elisangela Pontes de Moraes
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado Banco Santander S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.

Tendo sido retificados os cálculos consoante determinação na decisão que apreciou os Embargos à Execução opostos, defere-se às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo exequente, para vista da sua regularidade sem abertura de novo prazo recursal. Decorrendo o prazo ou apresentando as partes anuência expressa, retornem os autos conclusos para liberação do crédito e consequente extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001641-87.2012.5.10.0005

Reclamante Carlos Franca Santos
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condomínio da SMPW 17 Conjunto 01 Lote 10
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 10.004,41 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 8.728,37

INSS Reclamante....: 47,74

INSS Reclamado.....: 131,28

Custas do Processo: 175,52

Custas Art.789.....: 43,88

Hon. Advocatício...: 877,62

Confiro força de ofício a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que proceda, no prazo de 05 dias, à transferência do(s) seguinte(s) depósito(s) recursal(is) para conta judicial: R\$5.000,00, depositado em 01-07-2013 (fl.187v).

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$5.004,41, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001651-34.2012.5.10.0005

Reclamante Erica Araujo Silva
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado House Administracao Colonial Ltda
Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)
Reclamado Shopping Deck Norte
Advogado RICARDO ANTONIO EMERSON LEMES DE OLIVEIRA(OAB: 197164/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 1.137,83 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 1.090,93

INSS Reclamante....: 4,36

INSS Reclamado.....: 10,90

INSS Terceiros.....: 3,16

INSS SAT.....: 1,09

Custas do Processo: 21,91

Custas Art.789.....: 5,48

A primeira reclamada House Administração Colonial Ltda deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$1.137,83, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001675-96.2011.5.10.0005

Reclamante Francisco Antonio de Araujo
Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO JUNIOR(OAB: 32596/DF)
Reclamado Mather Construtora Ltda
Advogado FABIO LUIS DE BASTOS GOMES(OAB: 17596/GO)
Reclamado Daniel Henrique Costa Souza
Reclamado Helio Batista da Silva

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para no prazo de 30 dias ter vista da documentação da Receita federal, bem como, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. Ficando ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, ressalvando-se a hipótese de prescrição intercorrente, se for o caso.

Despacho

Processo Nº RT-0001677-66.2011.5.10.0005

Reclamante Valmira Santos da Silva
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Crystal Servicos Gerais Alimentacao e Construtora Ltda Epp
Advogado GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado Maria Cristina Cavalcante
Reclamado Larissa Cavalcante Braga

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução previdenciária está garantida e não há registro de petição pendente de juntada.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar ao Banco depositário Caixa Econômica Federal que providencie o recolhimento do(s) encargo(s) utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04996157-3:

INSS Reclamado.....: 526,95

INSS Terceiros.....: 138,92

INSS Reclamante....: recolher com a sobra

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708 (INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros).

Ao Banco cabe encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Publique-se.

Cumprido e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001783-91.2012.5.10.0005

Reclamante Manoel Evangelista de Souza

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos os autos.

Expeça(m)-se o(s) ofício(s) determinado(s) na Sentença.

Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-0001866-10.2012.5.10.0005

Reclamante Flavia Ribeiro Soares
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Hospital Santa Helena S/A
 Advogado FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 10.169,37 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 6.699,65

INSS Reclamante....: 388,79

INSS Reclamado.....: 1.117,64

INSS Terceiros.....: 281,84

Custas do Processo: 141,76

Custas Art.789.....: 35,44

Hon. Periciais.....: 1.504,25

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$10.169,37 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001950-45.2011.5.10.0005

Reclamante Abenil Machado Correa
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado MIRIAN KUNERT FERREIRA(OAB: 104903/MG)
 Reclamado União Federal

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que há neste Juízo diversas ações nas quais também figuram no polo passivo o(s) devedor(es) desta execução, situação que tem levado à reiteração de diligências idênticas, muitas vezes infrutíferas, que sobrecarregam a já atarefada Secretaria e retardam o andamento dos demais processos.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) OSMAR PEREIRA SOARES JUNIOR na data da assinatura eletrônica.

DESPACHO / DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, tendo por norte a necessidade de implementar maior celeridade e, no mesmo passo, economia aos atos processuais, determino que sejam apurados os débitos processados nesta vara nas diversas ações que tramitam contra o(s) devedor(es), para que a realização dos atos executórios sejam efetuados unicamente nesta ação com proveito para as demais.

Por questão de organização, o andamento dos processos beneficiados deve ser sobrestado e os exequentes cientificados para que as indicações de meios à garantia do Juízo sejam

direcionadas exclusivamente para este feito, que será tratado como PROCESSO CENTRALIZADOR.

No momento oportuno, as diligências que couberem de ofício ou com o auxílio das partes serão certificadas nos processos beneficiados e os valores arrecadados serão rateados.

Publique-se.

Brasília, data na assinatura eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-0002005-25.2013.5.10.0005

Reclamante Braslito Moreira Miranda
 Advogado MIRYAM NARA ROCHA REIS LITRAN(OAB: 12643/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Caixa Econômica Federal

CERTIFICO que a notificação de fl. 93 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do(a) 1º reclamado(a) patrimonial Segurança Integrada Ltda. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-0002060-10.2012.5.10.0005

Reclamante Roselia da Luz Teofilo
 Advogado LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB: 32623/DF)
 Reclamado Urbana Servicos Gerais Ltda - Me
 Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Tendo sido juntado pelo reclamado comprovante de pagamento da segunda parcela do acordo mediante depósito direto na conta bancária da reclamante, defere-se o prazo de 48 horas à obreira para vista dos autos ante a alegação de descumprimento da avença. Decorrido o prazo os autos serão restituídos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0002063-62.2012.5.10.0005

Reclamante Elisandro Rodrigues de Araujo
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Provise Serviços Gerais Ltda
 Advogado FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 21.028,24 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 16.443,83

INSS Reclamante....: 927,39

INSS Reclamado.....: 2.318,53

INSS Terceiros.....: 672,35

INSS SAT.....: 231,86

Custas do Processo: 347,42

Custas Art.789.....: 86,86

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$21.028,54 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0002155-40.2012.5.10.0005

Reclamante Izadora Evellyn Barbosa de Souza
 Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)
 Reclamado Engisac Projetos e Construções Ltda
 Advogado CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)

SENTENÇA:(...)CONCLUSÃO

Diante do exposto, resolve a MM. 5ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF:

a) Extinguir o processo sem resolução de mérito em relação

aos reclamados DANIEL ISAAC GOMES e VIVIAM SADECK ISAAC,

nos termos do art. 267, VIII, do CPC;

b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais

e condenar a reclamada ENGISAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES

LTDA a pagar à reclamante IZADORA EVELLYN BARBOSA DE

SOUZA, tão logo esta sentença transite em julgado, as parcelas deferidas na

fundamentação que integra este decisum, tudo com juros e correção

monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença,

observando-se o disposto na Súmula nº. 381 do c. TST.

O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser

realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das

parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com

redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no

Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do

Trabalho.

A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos

previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de

execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal.

Custas processuais no importe de R\$140,00 calculadas sobre

R\$7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela segunda

reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias.

Retifique-se o pólo passivo para fazer constar com o

reclamada apenas a primeira reclamada ENGISAC PROJETOS E

CONSTRUÇÕES LTDA, devendo a Secretaria proceder à alteração no

cadastro processual e na capa dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-006900-93.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-00690/2008-005-10-00.0

Reclamante Maria Lizete da Silveira
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S. A.
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

Remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para consolidação da retificação da conta realizada pelo perito.

Despacho

Processo Nº RT-0073800-67.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-00738/2008-005-10-00.0

Reclamante Bernadete de Fatima Figueiredo
 Advogado CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA(OAB: 24390/O/DF)
 Reclamado Brasfort Administracao e Servicos Ltda
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho pelo(a) servidor(a) EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Confiro força de ALVARÁ a esta decisão para determinar à Caixa Econômica Federal que, utilizando o saldo dos depósitos recursais efetuados em 9-9-2008, de valor R\$ 5.360,00, e 15-9-2008, de valor R\$ 595,00, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos
2. Liberação do saldo remanescente, que se refere ao crédito líquido obreiro, ao(à) Dr(a). CARLOS HENRIQUE MATOS FERREIRA, OAB Nº 24390/O/DF.

INSS Reclamante...: 210,21

INSS Reclamado....: 604,49

I R P F.....: 81,90

Custas do Processo: 213,83

Custas Art.789.....: 53,46

Havendo encargos, recolher os previdenciários nos códigos 1708

(INSS empregado), 2909 (INSS empregador, pacto e SAT) e 2917 (INSS terceiros); custas em guia GRU no código 18740-2; Imposto de Renda, observar a Lei nº 10.833/2003 e registrar a base de cálculo (R\$ 2.631,40) e o número de meses RRA (01).

O alvará ficará disponível para impressão no site www.trt10.jus.br. Ao Banco cabe enviar os comprovantes da operação à Vara em 10 dias.

Cumprido, atualize-se a conta, abatendo o valor levantado pelo obreiro, e expeça-se novo alvará para liberação do crédito remanescente utilizando o saldo da conta judicial 4.500.111.870.189 (fl. 589), devendo eventual sobra ser transferida para outra conta, cuja comprovação pelo Banco deve ser providenciada em 10 dias. Ultimadas as providências e perdurando sobra, restituam-na ao(à) executado(a) Brasfort Administracao e Servicos Ltda, autorizado ao saque o seu procurador/representante legal, que deverá ser intimado para imprimir(s) o alvará(s) no site www.trt10.jus.br e efetuar o saque em 05 dias.

Ao fim e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0087700-59.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-00877/2004-005-10-00.0

Reclamante	RENATA BARRETO DA PAZ
Advogado	EURIPEDES AURELIANO JUNIOR(OAB: 18086/DF)
Reclamado	Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Reclamado	Guilherme Antonio Monteiro da Costa
Reclamado	Jose Carlos Goncalves Carvalheira
Reclamado	Pedro Azambuja Pinheiro Machado
Reclamado	Cyro Eduardo Blatter Moreira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Marcos Vianna Ferrari
Reclamado	Marcelo Coelho Carpenter
Reclamado	Carlos Ivanir Reis Pereira
Advogado	MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado	Cid dos Santos

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se a exequente para que apresente, querendo, manifestação no prazo de 05 dias quanto aos Embargos à Execução opostos.

Edital

Edital

Processo Nº RT-000301-11.2012.5.10.0005

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda
Advogado	MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	José Luiz Pereira da Silva
Reclamado	Fabricio Uchôa Campos
Reclamado	Roberto Saboia da Silva
Reclamado	Mazor Berezza de Melo
Reclamado	Eulina Rian Pimentel de Farias

Reclamado	Nacif Souza Curi
Reclamado	Antonio Avelar da Rosa Schmidt
Reclamado	Adelina Mendes Araujo de Melo
Reclamado	Khallil Rodrigues Curi

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISANGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(AS) os(as) reclamados(as) JOSÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA, FABRÍCIO UCHÔA CAMPOS, NACIF SOUZA CURTI e KHALIL RODRIGUES CURTI para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo	
Liq. Exequente.....:	16.462,78 (73,05%)
Custas do Processo:	329,26 (1,46%)
Custas Art.789.....:	82,31 (0,37%)
Hon. Advocatício...:	1.646,28 (7,31%)
Hon. Periciais.....:	4.015,38 (17,82%)
Total Geral:	22.536,01
Atualizado:	31/03/2014

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-000803-13.2013.5.10.0005

Reclamante	Wells Ferreira da Silva
Advogado	CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
Reclamado	Hepx Servicos, Construcao Civil e Recuperacao Ambiental Ltda - Epp
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução	R\$ 3.646,18	Atualizado até:	28/02/2014
Liq. Exequente.....:	3.473,98		
INSS Reclamante.....:	18,97		
INSS Reclamado.....:	47,41		
INSS Terceiros.....:	13,75		
INSS SAT.....:	4,75		
Custas do Processo:	69,86		
Custas Art.789.....:	17,46		

Os reclamados deverão efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$3.646,18, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Edital

Processo Nº RT-0001142-69.2013.5.10.0005

Reclamante	Daniel da Cunha Lima
Advogado	LIVIA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA(OAB: 36645/DF)
Reclamado	Id2 Tecnologia e Consultoria Ltda
Advogado	JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução	R\$ 45.684,96	Atualizado até:	31/03/2014
Liq. Exequente.....:	41.213,91		

INSS Reclamante...: 878,20
 INSS Reclamado....: 1.957,71
 INSS Terceiros.....: 516,13
 I R P F.....: 65,08
 Custas do Processo: 843,15
 Custas Art.789.....: 210,78

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito, no importe de R\$45.684,96 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.1096

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000034-70.2011.5.10.0006

Reclamante Urias Gomes Pereira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Recebo a petição protocolizada pela executada como embargos à execução. Requisite-se o Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel nº 150/2014 (fls. 699).Garantida a execução, concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para os fins do Art. 884 da CLT, bem como para manifestar-se acerca dos embargos à execução apresentados pela executada.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-000039-87.2014.5.10.0006

Reclamante Marcelo Ramos de Azevedo
 Advogado FREDERICO TOLEDO MELO(OAB: 31510/DF)
 Reclamado Sigma Dataserv Informatica S A
 Advogado ALZIR PEREIRA SABBAG(OAB: 18869/PR)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00039-2014-006-10-00-4

RECLAMANTE: Marcelo Ramos de Azevedo

RECLAMADO: Sigma Dataserv Informatica S A

Em 06 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ADRIANA ZVEITER, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h29min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). LUCAS AIRES BENTO GRAF, OAB nº 13246/DF, com prazo para apresentação do original do substabelecimento até a próxima audiência.

Registro a juntada de memoriais por parte da reclamada.

O reclamado apresenta proposta no valor de R\$25.000,00 requerendo a intimação do autor para que se manifeste no interesse em formular conciliação.

Ante a possibilidade de acordo designo audiência de conciliação, sendo indispensável o comparecimento das partes.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 28/03/2014, às 13h35min.

INTIME-SE O RECLAMANTE POR SEU PROCURADOR.

As partes deverão comparecer, sob pena de confissão.

Audiência encerrada às 13h37min.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, §2º).
 Nada mais.

ADRIANA ZVEITER

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-000240-16.2013.5.10.0006

Reclamante Francisco Jose Rodrigues de Aguiar
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda
 Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)
 Reclamado Lane Starke Hoeschl
 Reclamado Jorge Barouki

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer outros bens passíveis de penhora, além daqueles já informados às fls. 357. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-000250-26.2014.5.10.0006

Reclamante Severo Rodrigues Bezerra
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado União - Ministério da Integração Nacional

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência una a data de 14/5/2014 às 13h40min., quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário, por EDITAL e a segunda por meio da PRU, na forma do acordo de cooperação próprio.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-000252-93.2014.5.10.0006

Reclamante Rafaella de Sousa Diniz
 Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
 Reclamado Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboracao de Projetos e Planos Integrados

Vistos, etc.

RAFAELLA DE SOUSA DINIZ, MARIA DE JESUS DIAS AGUIAR e BRENO LIMA DIAS pede a antecipação dos efeitos da tutela perseguida em RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida contra IPEPPI INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS para que se proceda ao bloqueio de valores da reclamada nas contas bancárias desta, no valor total de R\$ 5.960,70, somatório das verbas correspondentes à multa do art. 477/CLT e multas convencionais. Juntaram documentos.

Relatados sumariamente, DECIDO.

A antecipação de tutela não é possível no presente caso. Não há prova alusiva à suposta insolvência atual ou iminente da reclamada (houve o cumprimento patronal das obrigações rescisórias, ainda

que alegadamente a destempo), bem como inexistente incontrovérsia sobre as verbas postuladas na inicial.

Indefiro, no momento, a antecipação de tutela, sem prejuízo de eventual reexame da medida após a instrução processual.

Por se tratar de processo sujeito ao rito sumaríssimo instituído pela Lei nº 9.957/2000, designar para audiência uma a data de 12/5/2014 às 13h30min., quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que se refere a CLT, em seus artigos 852-A a 852-H.

As testemunhas comparecerão espontaneamente (CLT, art. 852-H, § 2º).

Notifique-se a reclamada, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS dos reclamantes, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000254-63.2014.5.10.0006

Embargante	Maria Helena de Castro Antun Rocha
Advogado	ADOLFO MARQUES DA COSTA(OAB: 6457/DF)
Embargado	Maria do Socorro Barros Sousa
Advogado	DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 8043/DF)

"Vistos. 1. Ratifico a distribuição por dependência e determino a suspensão da execução em curso no processo principal (0058700-06.2007.5.10.0006) e, por conseguinte, na Carta Precatória Executória nele expedida, até o julgamento final do presente feito. 2. Certifique-se nos autos principais a suspensão ora determinada, bem como oficie-se, via malote digital, ao Juízo Deprecado (3ª VT de Uberlândia-MG Processo nº 2676/2013) para ciência da suspensão da execução. Uma via deste despacho servirá como ofício àquele mencionado Juízo. 3. Ultimadas as providências, cite-se a embargada, por meio de publicação a sua advogada constituída nos autos principais (DENISE APARECIDA RODRIGUES P DE OLIVEIRA - OAB nº 8.043/DF) para, querendo, apresentar contestação no prazo de 10 dias (CPC, artigos 1.050, § 3º, e 1053). 4. Publique-se". Brasília/DF, 6 de março de 2014. Adriana Zveiter - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000256-33.2014.5.10.0006

Reclamante	Rosimar Alves Freitas
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Podium Race Events Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência uma a data de 21/05/2014 às 14h00, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000257-18.2014.5.10.0006

Reclamante	Roberto Melo de Moura
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência uma a data de 15/5/2014 às 13h30min., quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para

baixa da CTPS obreira, se necessário, por EDITAL.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000258-03.2014.5.10.0006

Reclamante	Alzira Helena Correa
Advogado	ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO(OAB: 12067/DF)
Reclamado	Boston - Moveis e Decoracao Eireli - Epp

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência uma a data de 02/6/2014 às 14h20min., quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000259-85.2014.5.10.0006

Reclamante	Suellen Sara Carvalho Souza
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Jrm Comercio de Alimentos Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, designar a audiência uma a data de 27/05/2014 às 14h20min., quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se o Art. 844 da CLT.

Notifique-se o reclamado, que também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-0000538-08.2013.5.10.0006

Reclamante	Jailson Nascimento Vieira
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	STL - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda - Me
Reclamado	Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Kaza Empreendimentos e Engenharia Ltda - Me
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado	Rossi Residencial S/A
Advogado	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0000703-26.2011.5.10.0006

Reclamante	Maria Jose Pereira de Andrade
Advogado	JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA(OAB: 33740/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

"Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de

número(s) 042-04997824-7, 042-04997826-3 e 042-04997825-5 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

FGTS Deposito.....sendo R\$ 866,33 para a exequente MARLENE DE SOUZA MOURA - CPF Nº 076.104.831-68 e R\$ 978,13 para a exequente MARIA JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE - CPF Nº 351.006.057- 15. INSS Reclamante...: 36,76 somente para a reclamante MARIA JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE - CPF Nº 351.006.057-15. INSS Reclamado....: 2.846,97 OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA, OAB Nº 33740/DF, CPF Nº 28230370125; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Custas - recolher no código 18740-2; 5) Zerar as referida contas. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF.

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos para prosseguimento da execução em relação a parcela diversos e previdência privada, haja vista que as referidas parcelas não foram objetos de requisição junto à executada.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará".

Despacho

Processo Nº RT-000933-97.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria Madalena de Sousa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	TULIO GONCALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-000975-54.2010.5.10.0006

Impetrante	Federacao da Agricultura do Estado do Maranhao
Advogado	CRISTIANO BARRETO ZARANZA(OAB: 19052/DF)
Aut. Coatora	Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Ministerio do Trabalho e Emprego - MTE
Aut. Coatora	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Matões do Norte do Estado do Maranhao
Advogado	IVANECK PEREZ ALVES(OAB: 5956/DF)
Aut. Coatora	Uniao

Vistos. Concedo ao impetrante o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação, requerendo e que entender de direito.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001162-57.2013.5.10.0006

Reclamante	Cley Rabelo Silva
Advogado	EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
Reclamado	Bruccheli Pizzas Ltda - Me
Advogado	AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 6812/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte

reclamante o prazo de

08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte

reclamada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001481-59.2012.5.10.0006

Reclamante	Francislei Bizerra da Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	L/Df 022 Servicos de Limpeza Ltda. - Epp
Advogado	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA(OAB: 30407/DF)
Reclamado	Joao Fernando Medina
Reclamado	Maria Neusa da Silva Bitencourt
Reclamado	Bar Caldo Cia Ltda

Vistos. Considerando a pesquisa realizada por este juízo via sistema CNE, assim como a devolução da da notificação de fls. 143, requeira o autor o que entender de seu interesse, sob pena de recolhimento do processo ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001503-83.2013.5.10.0006

Reclamante	Antonio Carneiro de Paiva
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda

"DISPOSITIVO: Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por ANTÔNIO CARNEIRO DE PAIVA em face de PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA a) Extinguir o processo com julgamento do mérito, em relação aos direitos anteriores a 10.09.2008, com fulcro no artigo 269, inciso IV, do CPC; b) Julgar MPROCEDENTES os pedidos formulados na presente demanda trabalhista e liberar a reclamada dos pleitos formulados na inicial, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisum; c) Honorários Periciais a cargo do Reclamante, no importe de R\$ 3.000,00, na forma da fundamentação. Custas, pelo reclamante, arbitradas em R\$ 1.872,34, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se as partes. ADRIANA ZVEITER - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001535-59.2011.5.10.0006

Reclamante	Manoel Medeiros Neto
Advogado	INGRID DE OLIVEIRA ROCHA(OAB: 30407/GO)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos. Libere-se ao executado Caixa Econômica Federal, CNPJ:00.360.305/0001-04, na pessoa de seu representante legal e/ou de seu advogado Dr(a) RAFAEL SANTANA E SILVA, OAB Nº 18997/DF, CPF Nº 85321346100 o saldo integral existente na conta judicial de número 042/04988990-2 da CEF (Ag. 3920). Cumpra-se na forma da Lei. O presente alvará deverá ser impresso no site www.trt10.jus.br (consulta processual), para posterior apresentação à CEF. Assino ao executado o prazo de 5 dias para recebimento.Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente.Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de

alvará.Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0001683-02.2013.5.10.0006

Reclamante Adilson Severino da Silva
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado Roberta da Silva Cunha

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar a(o) exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos, ante os fins do art. 884 da CLT.(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0001758-41.2013.5.10.0006

Reclamante Daniela da Rocha Caldas Brito
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda/ Banco do Brasil
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0001904-82.2013.5.10.0006

Autor Anderson Amaro da Silva
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVAO(OAB: 31246/DF)
Réu Jme Servicos Integrados e Equipamentos Ltda - Me
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Réu União

Vistos. Concedo aos autores o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação sobre as contestações e documentos apresentados pela União.Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002039-94.2013.5.10.0006

Reclamante Deborah Ribeiro dos Santos Silva
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 02039-2013-006-10-00-8

RECLAMANTE: Deborah Ribeiro dos Santos Silva

RECLAMADO: Telco do Brasil Call Center Ltda

Em 06 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ADRIANA ZVEITER, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Clauber Sander Rosa Veloso, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Sabrina Soares Piau, OAB nº 41979/DF.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/36, inclusive a procuração e a declaração de pobreza .

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 128,74, calculadas sobre R\$ 6.437,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h42min.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, §2º).

Nada mais.

ADRIANA ZVEITER
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002163-14.2012.5.10.0006

Reclamante Neusa Alves de Oliveira
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Associação de Assistência Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-0099100-28.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-00991/2008-006-10-00.0

Reclamante Rafael José Botelho Faria
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Construtora Beter S. A. - Em Recurperação Judicial
Advogado MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE(OAB: 02042/DF)

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, em: Total da

execução R\$ 132.365,43 Atualizado até: 28/02/2014 Liq. Exequente....: 86.658,42 FGTS Deposito.....: 5.201,96 INSS Reclamante...: 3.172,67 INSS Reclamado.....: 8.550,49 INSS Terceiros....: 2.156,19 I R P F.....: 12.196,16 Custas do Processo: 2.144,58 Custas Art.789....: 536,14 Hon. Advocatício...: 10.722,92 Hon. Periciais....: 1.025,90 À Secretaria para providenciar a competente certidão de crédito para fins de inscrição de crédito junto ao juízo da recuperação judicial.Efetivada a medida, intime-se o administrador Dr. TADEU LUIZ LASKOWSKI, para que proceda a retificação do valor efetivamente devido ao autor, na forma requerida pelo exequente, remetendo-lhe cópia da petição de fls. 721/723. Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-0105100-49.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-01051/2005-006-10-00.5

Autor	Elina Oliveira Mendes
Advogado	FERNANDO JOSÉ BATISTA DE MORAIS(OAB: 11255/DF)
Réu	Lione Comercio de Artigos Esportivos Ltda.
Advogado	FABIOLA COBIANCHI NUNES(OAB: 149834/SP)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias, para vista sobre os documentos juntados pela parte contrária (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000250-26.2014.5.10.0006

Reclamante	Severo Rodrigues Bezerra
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Ministério da Integração Nacional

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 14/05/2014 13h40.

O(A)Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda,a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 14/05/2014 13h40,à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113-ASA NORTE-BRASÍLIA/DF,onde deverá apresentar defesa(art.846-CLT).Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT),sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1ºdo art.843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça,além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 10 de março de 2014.MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000257-18.2014.5.10.0006

Reclamante	Roberto Melo de Moura
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 15/05/2014 13h30.O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei,torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido,fica NOTIFICADO(A)o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho,no dia 15/05/2014 13h30, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo,sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE-BRASÍLIA/DF,onde deverá apresentar defesa(art.846-CLT).Deverá estar presente,independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT),sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília,10 de março de 2014.

MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000691-41.2013.5.10.0006

Reclamante	Marcelo de Moura Teixeira
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	MARCELO REBIBOUT(OAB: 118877/RJ)
Reclamado	Paulo Sergio Monte Lima Velloso
Reclamado	Daniilo Meth
Reclamado	Dbá Holding e Participacoes S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO DBA HOLDING E PARTICIPAÇÕES S/A; DANILO METH; PAULO SERGIO MONTE LIMA VELLOSO, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).Total da execução R\$ 40.839,64 Atualizado até: 31/01/2014Liq. Exequente....: 29.859,58 INSS Reclamante....: 670,53

INSS Reclamado....: 1.341,08 INSS Terceiros....: 353,55 I R P F.....: 171,86 Custas do Processo: 614,04 Custas Art.789....: 153,51 Hon. Advocatício...: 4.605,29 Diversos.....: 3.070,20 Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000213-93.2014.5.10.0007**

Reclamante Carlos Augusto Rodrigues Silva
 Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

(fls.14) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/04/2014, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-0000227-77.2014.5.10.0007**

Reclamante Antônio Domingos dos Santos
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Lyon Investimentos Imobiliários Ltda.

(fls.18) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 27/03/2014, às 09:16 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-0000228-62.2014.5.10.0007**

Reclamante Gilcimar Bandeira das Chagas
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
 Reclamado Usatec BSB - Indústria e Comércio Ltda. - EPP

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/03/2014, às 09:16 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-0000229-47.2014.5.10.0007**

Reclamante Edilson da Silva Freitas
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
 Reclamado Park Sul Incorporadora e Construtora S/A

(fls.11) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia

27/03/2014, às 09:17 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-0000230-32.2014.5.10.0007**

Reclamante Antonio de Souza Lima
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
 Reclamado Esparta Segurança Ltda.

(fls.19) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/03/2014, às 09:17 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2014.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-0000231-17.2014.5.10.0007**

Reclamante Hercules Costa
 Advogado FLAVIA NUNES COSTA(OAB: 34734/DF)
 Reclamado Multi Eletro Ltda. - EPP

(fls.133) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/03/2014, às 09:16 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-0000232-02.2014.5.10.0007**

Reclamante Charles Cardoso
 Advogado LUIZ GUSTAVO VISENTIN(OAB: 32909/DF)
 Reclamado VIT Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. - VIT Solo
 Reclamado Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

(fls.68) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 28/03/2014, às 09:17 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2014. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-000233-84.2014.5.10.0007

Reclamante Eduardo Dantas de Souza
Advogado OSMAR LOBAO VERAS FILHO(OAB: 9725/DF)
Reclamado TCI BPO - Tecnologia, Conhecimento e Informação S/A - ECM - CDO Brasília - DF

(fls.34) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/03/2014, às 09:16 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2014.

Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-000235-54.2014.5.10.0007

Reclamante Sérgio Romao Gomes
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda. (nome fantasia Supercenter Norte)

(fls.75) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/03/2014, às 09:17 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Reclamado, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2014. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-000541-62.2010.5.10.0007

Reclamante Bráulia de Maria do Nascimento
Advogado ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
Reclamado Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira - Inep - Ministério da Educação

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº91/2014

Liq. Exequente.....: R\$ 14.653,88 (94,36%)
INSS Reclamante....: R\$ 120,74 (0,78%)
INSS Reclamado.....: R\$ 268,33 (1,73%)
INSS Terceiros.....: R\$ 77,82 (0,50%)
INSS SAT.....: R\$ 40,25 (0,26%)
Custas do Processo: R\$ 295,49 (1,9%)
Custas Art.789.....: R\$ 73,87 (0,48%)
Total Geral.....: R\$ 15.530,38
Atualizado:28/02/2014

Decisão/Despacho de fls.: 280

O(a) Doutor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), ZI Ambiental Ltda para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6 de MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001317-57.2013.5.10.0007

Embargante Cairo Pereira de Souza
Advogado ANA CLAUDIA MACHADO(OAB: 27034/DF)
Embargado Francisca Vieira Marouelli
Advogado PAULO HENRIQUE FRANCO PALHARES(OAB: 19336/DF)
Embargado Marmoraria Modelo Ltda. - EPP
Embargado Adão Rodrigues Junqueira
Embargado Nilza Muniz Junqueira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº92/2014

Decisão de fls.:119/120

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 2ª Embargada, MARMORARIA MODELO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7 de MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001585-14.2013.5.10.0007

Reclamante Lusineide Alves Nunes

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Reclamado	A Maior Produtos de Limpeza Ltda. - ME
Reclamado	Alleservice Comércio de Produtos de Limpeza - Ltda - ME
Reclamado	Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
Advogado	JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO(OAB: 21785/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº93/2014

Decisão de fls.:310/319

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da ___ Reclamada, A Maior Produtos de Limpeza Ltda. - ME, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7 de MARÇO de 2014.

Edital**Processo Nº RT-0001717-71.2013.5.10.0007**

Reclamante	Maila Mikaela Martins Costa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB: 27109/PR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº88/2014

Decisão de fls.:24/30

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara

do Trabalho de Brasília/DF em 6 de MARÇO de 2014.

Edital**Processo Nº RT-0001781-81.2013.5.10.0007**

Reclamante	Heden Francisco da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº90/2014

Decisão de fls.:32/35

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da Reclamada, Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6 de MARÇO de 2014.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000063-12.2014.5.10.0008**

Reclamante	Pricila dos Santos
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Rcm Comercio de Alimentos Ltda

AO AUTOR: "

Vistos.

Ao AUTOR para emendar a peça de ingresso, informando o correto endereço do RÉU, implicando o silêncio o arquivamento da reclamatória.

Prazo de 10 (dez) dias. l.

Brasília, 10 de março de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-0000094-71.2010.5.10.0008**

Reclamante	Debora Rodrigues de Alencastro
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda

Ao reclamante:comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000165-68.2013.5.10.0008**

Reclamante Zelinho Teixeira de Araujo
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
 Advogado ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

Despacho à fl.269, às partes:"[...]Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3700119210892 (fl. 266), observando os seguintes VALORES:

INSS Reclamante....: 75,32
 INSS Reclamado.....: 188,38
 INSS Terceiros.....: 54,66
 INSS SAT.....: 18,88
 Custas do Processo: 21,97
 Custas Art.789.....: 5,49

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE
 OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARLÚCIO LUSTOSA BONFIM, OAB-DF 16.619;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.[...]"

Ao reclamante:comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000174-64.2012.5.10.0008**

Reclamante Saulo Antonio Reis
 Advogado MARCELO SANTOS DA FONSECA(OAB: 25218/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Despacho à fl.570, às partes:"[...]Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas 3920-042-04987794-7 (fl. 553) e 3920-042-04997705-4 (fl. 565), observando os seguintes VALORES:

FGTS Deposito.....: 9.428,82
 INSS Reclamado.....: 29.887,06
 INSS Terceiros.....: 3.293,68
 Custas do Processo.....: 3.218,11
 Previdência Privada Recte.....: 7.020,01

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE
 OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARCELO SANTOS DA FONSECA, OAB Nº 25218/DF, CPF Nº 90029631734;
- 2) FGTS deverá ser recolhido na conta vinculada do obreiro, na forma de praxe;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Previdência Privada (reclamante e/ou reclamada) deverá ser recolhida a quem de direito no ato do saque;

- 7) Zerar as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.[...]"

Ao reclamante:comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial no prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000378-74.2013.5.10.0008**

Reclamante Joao Carlos Pires de Moraes
 Advogado SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Despacho à fl.288, à demandada:"[...]Homologo os cálculos de fls. 279 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$11.012,32, na data de 28/02/14, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 279.Determino a intimação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para fluência do prazo para fins de embargos à execução (CLT, art. 884).

Com a manifestação do Réu ou o decurso do prazo para tanto, vista ao obreiro para, querendo, oferecer Impugnação aos Cálculos na forma do art. 884 da CLT.

INERTES AS PARTES, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.[...]"

Despacho**Processo Nº RT-0000726-29.2012.5.10.0008**

Reclamante Daniel dos Santos Mantovani
 Advogado JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701/DF)
 Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Despacho à fl.308, às partes:"[...]Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04981079-6 (fl. 289), observando os seguintes VALORES:

INSS Reclamante.....: 395,47
 INSS Reclamado.....: 988,69
 INSS Terceiros.....: 286,74
 INSS SAT.....: 98,86
 Custas do Processo..: 498,04
 Custas Art.789.....: 124,51

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE
 OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOSE GERALDO DA COSTA, OAB Nº 28701/DF, CPF Nº 58819576600;

- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.[...]"

Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001046-45.2013.5.10.0008

Reclamante	Sind Emp Compra Venda Loc Adm Imov Res Com do Df
Advogado	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 28852/DF)
Reclamado	Paulo Octavio Imobiliaria e Administradora Ltda
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Despacho à fl.113, à demandada;"[...]Homologo os cálculos de fls. 108 e ss., fixando o débito exequendo da Executada em R\$ 32.889,48, na data de 28/02/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 108.

Em seguida, determino a citação da Ré, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada...determino a inclusão da Demandada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome da executada, procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso. [...]"

Despacho

Processo Nº RT-0001169-43.2013.5.10.0008

Exequente	Banco Safra S.A.
Advogado	CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Executado	Rogério Moura e Silva
Advogado	LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)

Fl. 245. Ao exequente. "Vistos. Intime-se o exequente para indicar novos meios para prosseguimento da execução ou requerer o que for de direito, no prazo de 60(sessenta) dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório. Data supra. NAIANA CARAPEBA

NERY DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001343-52.2013.5.10.0008

Reclamante	Joana D Arc Soares da Silva
Advogado	MIGUEL AUGUSTO MARÇANO GALDINO(OAB: 36752/DF)
Reclamado	Cinemark Brasil S.A.
Advogado	DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

AO AUTOR: "Vistos.

Indefiro a intimação das testemunhas arroladas pelo AUTOR, porquanto a apresentação do rol está preclusa, na forma do despacho de fl. 128.

Não obstante, as testemunhas poderão comparecer espontaneamente, na forma da ata de fl. 141. I.

Brasília, 10 de março de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001626-80.2010.5.10.0008

Reclamante	Renato Rodrigues de Miranda
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Vertice - Sociedade Civil de Profissionais Associados
Advogado	EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Observo que o montante recolhido pelo Réu está aquém do efetivamente devido, pois o valor utilizado como base para pagamento está defasado, fl. 468.

Logo, intime-se o RÉU para providenciar o pagamento da importância de R\$ 136,75 (diferença), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução o particular.

Brasília, 10 de março de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0001856-54.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco Sobreira Cardoso
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho à fl.166, ao exequente:"[...]Ante a comprovação da garantia do Juízo, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo 05 (cinco) dias.Silente o Autor, façam conclusos os autos para as liberações/recolhimentos devidos.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0002056-27.2013.5.10.0008

Reclamante	Wagner Pereira da Silva
Advogado	JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO(OAB: 8710/BA)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda

Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Decisão às fls.65/67, às partes;"[...] Ante o exposto, conheço dos embargos opostos por WAGNER PEREIRA DA SILVA nos autos em que contende com PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. para rejeitá-los, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0002063-87.2011.5.10.0008

Reclamante Danilo Rodrigues Melo
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

AO AUTOR: "Vistos.

Da incorporação noticiada pelo réu, vista ao obreiro para pronunciamento, querendo, sob pena de preclusão.

Prazo de 5 (cinco) dias. I.

Brasília, 10 de março de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-0002206-08.2013.5.10.0008

Impetrante Associacao Brasiliense de Medicos Residentes
Advogado LUCAS FLEURY ORSINE(OAB: 23951/GO)
Impetrado Sindicato dos Medicos do Distrito Federal

Despacho à fl.63, à impetrante;"[...]Intime-se a Impetrante para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento das custas processuais, no percentual de 1% do valor atribuído à causa, ou seja, R\$ 20,00, sob as penas da lei.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0090100-61.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-00901/2009-008-10-00.4

Reclamante Adriana Maria Pacheco
Advogado MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

AO EXECUTADO: "Vistos.

Com razão a CEF.

Retifico o número da conta bancária contida no expediente de fl. 1069 para fazer constar: 3920.0042.04982076-7 (fl. 1056).

Mantidos os demais termos do despacho de fl. 1069.

Ciência ao EXECUTADO.

Após, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo DEFINITIVO.

Brasília, 10 de março de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho".

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000079-34.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Paulo de Souza

Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)

Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.617,00 (93,58%)

INSS Reclamante....: 76,79 (1,28%)

INSS Reclamado.....: 191,95 (3,20%)

INSS Terceiros.....: 55,66 (0,93%)

INSS SAT.....: 19,20 (0,32%)

Custas do Processo: 13,50 (0,22%)

Custas Art.789.....: 28,47 (0,47%)

Total Geral: 6.002,57

Atualizado:28/02/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 10, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001845-88.2013.5.10.0008

Reclamante Marisa de Souza Bernardes

Advogado JONATAS LOPES DOS SANTOS(OAB: 26931/DF)

Reclamado C Lourenço Corretor de Imóveis

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado C Lourenço Corretor de Imóveis, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: " PROCEDENTE, os pedidos da reclamatória, para condenar a reclamada C LOURENÇO CORRETOR DE IMÓVEIS, a anotar a CTPS do autor, recolher o FGTS, e pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação acima que integra este Decisum. Liquidação por cálculos.Oficie-se a DRT e INSS (dando notícia do reconhecimento judicial do vínculo laboral).Custas pela ré no valor de R\$ 180,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 9.000,00.Ciente a reclamante, intime-se a reclamada. ". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara

do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 10, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002154-46.2012.5.10.0008

Reclamante Flavio Souza Alencar
Advogado EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$1.601,39(mil seiscentos e um reais e trinta e nove centavos)

Atualizado:28/02/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 10, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002165-75.2012.5.10.0008

Reclamante Elida Marta Batista dos Santos
Reclamado Quality Centro Automotivo e Estético (T T Correa de Souza - Me)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Quality Centro Automotivo e Estético (T T Correa de Souza - Me), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. a seguir transcrita: " EX POSITIS, julgo:PROCEDENTE, em parte, os pedidos da reclamationária, para condenar a QUALITY CENTRO AUTOMOTIVO E ESTÉTICO, a anotar a CTPS da autora, fazer os recolhimentos legais, entregar guias e pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação acima que integra este Decisum.Custas pela reclamada no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o R\$ 20.000,00, valor provisório arbitrado.". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 10, MARÇO de 2014.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000036-60.2013.5.10.0009

Reclamante Amazilda Elisabete Roussenq Alves
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO:

Fica a parte reclamante intimada para querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arraoar o recurso ordinário interposto pela parte reclamante às fls. 487/541. Em, 10/03/2014 - Marco A. M. de Matos - Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-000063-77.2012.5.10.0009

Reclamante Rodrigo Barromeu dos Santos
Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado Lyon - Servicos Especializados Ltda
Reclamado Carlos Adriano dos Santos Rocha
Reclamado Germano Oliveira de Carvalho
Reclamado Idelma Rodrigues
Reclamado Christianne Guedes Manzi

Considerando as diligências infrutíferas aos sistemas BACENJUD e RENAJUD em face dos executados, intime-se o(a) Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-000088-22.2014.5.10.0009

Reclamante Arleide Aparecida Gomes Pereira Oliveira
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado Fortaleza - Servicos Empresariais Ltda - Epp
Reclamado Universidade Nacional de Brasilia - Unb

CERTIDÃO RITO ORDINÁRIO: Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 21/05/2014 09h50 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intime(m)-se o(s) reclamante(s). Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). BRASÍLIA, 10/03/2014 IOLANDA BARBOSA FERNANDES VASCONCELOS Assistente

Despacho

Processo Nº RT-0000190-44.2014.5.10.0009

Reclamante Francisco Aralmizio Correia
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Vistos.

Homologo a desistência requerida para que surta os efeitos jurídicos dela decorrente.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1200,00, calculadas sobre R\$ 60.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 12.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 13/45, sendo a

procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se o reclamando da presente, via postal.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000221-98.2013.5.10.0009

Reclamante Irineu Alvaro das Neves
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Despacho "Vistos,etc.

Intime-se o(a) Exequente para ciência da certidão negativa de fl. 115 (mandado nº.126/2014)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0000325-90.2013.5.10.0009

Reclamante Francisco Carlos Pontes
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Via Varejo S.A
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Intime-se Exequente para levantamento do alvará em de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000607-02.2011.5.10.0009

Reclamante Francisco de Assis Campos da Silva
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)

Conforme se depreende da simples leitura da certidão à fl. 296 e do despacho à 302, o processo físico retornou à Vara, mas persiste pendente de julgamento AIRR em moldes eletrônicos.

Nada a deferir quanto ao prosseguimento do feito.

Mantenham-se os autos sobrestados.

Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000649-80.2013.5.10.0009

Impetrante Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Condominios e Prestadores de Servicos de Manacapuru e Regiao/Am
Advogado JULIO CESAR DIAS MARQUES JUNIOR(OAB: 39440/DF)
Aut. Coatora Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte
Aut. Coatora Advocacia Geral da Uniao

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Manifeste-se o impetrante, no prazo de 10 dias, sobre as peças

apresentadas pela União às fls. 159/166, implicando o silêncio no arquivamento definitivo dos autos.Publique-se. Brasília, 10 de março de 2014. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0000696-54.2013.5.10.0009

Reclamante Paulino de Paiva Lima
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Hb Engenharia Ltda
Advogado BEATRIZ FAUSTO DE SOUZA(OAB: 34659/DF)
Reclamado Distrito Federal

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Uma vez comprovado o depósito da 2ª parcela do acordo homologado, intime-se a parte reclamada para comprovar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas de natureza salarial especificadas no referido acordo. Pena de execução. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Brasília, 10 de março de 2014. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0000718-15.2013.5.10.0009

Reclamante Gileno Xavier Motta
Advogado ENILTON DOS SANTOS BISPO(OAB: 32007/DF)
Reclamado Ulma Brasil Formas e Escoramentos Ltda.
Advogado HAROLDO DEL REI ALMENDRO(OAB: 150699/SP)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO:

Fica a parte reclamada intimada para querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela parte reclamante às fls. 152/158. Em, 10/03/2014. Marco A. M. Matos - Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0000814-30.2013.5.10.0009

Reclamante Ieti Santos da Silva
Advogado ANA AMÉLIA GOMES DE OLIVEIRA VIEIRA(OAB: 38164/DF)
Reclamado Helen Norat Siqueira
Advogado WILCK BATISTA LEANDRO(OAB: 37402/DF)

1 Homologo os cálculos de liquidação para fixar o débito da(s) executada (s), sem prejuízo das atualizações de direito em:

Total da execução R\$ 2.769,41 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 2.687,52

INSS Reclamante....: 5,82

INSS Reclamado.....: 8,73

Custas do Processo: 53,87

Custas Art.789.....: 13,47

2 Proceda-se à citação da executada, por intermédio do DEJT, para pagamento em 15 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000888-84.2013.5.10.0009

Reclamante Gleidson Borel Vitorio
Advogado JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)
Reclamado Uniflex Moveis para Escritorio Ltda (na pessoa de Adammo Ricardo Gonçalves Vieira e Leliton Vieira da Silva)

Decisão de fls. 43/44: "Decisão: Face ao exposto, ACOLHO os

embargos declaratórios opostos pela GLEIDSON BOREL VITÓRIO, nos autos em epígrafe, onde contende com a UNIFLEX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para retificar erro material e prestar maiores esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes. Brasília, 24 de setembro de 2013." TAMARA GIL KEMP Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000977-44.2012.5.10.0009

Reclamante	Arlindo Alves da Silva Neto
Advogado	ISABELLA LIMEIRA CARDOSO(OAB: 32672/DF)
Reclamado	Royal Security Servicos Ltda
Reclamado	Via Varejo S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)
Reclamado	Jose Vicente da Silva
Reclamado	Nelita Goncalves da Silva

Considerando as diligências infrutíferas aos sistemas BACENJUD e RENAJUD em face dos executados, intime-se o(a) Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001009-15.2013.5.10.0009

Reclamante	Maria Salvadora Oliveira Bispo
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal

Decisão de fls. 89/90: "Conclusão: Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela UNIÃO, nos autos em epígrafe, onde contende com MARIA SALVADORA OLIVEIRA BISPO, para declarar a nulidade de citação da 2ª reclamada e a invalidade dos atos processuais praticados a partir da audiência representada pela ata de fls. 44 dos autos, exceto no tocante à revelia da 1ª reclamada, já devidamente configurada. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se o reclamante e a 2ª reclamada. Decorrido o prazo recursal, reinclua-se o feito na pauta de inaugurais, para viabilizar a apresentação de defesa pela 2ª reclamada. Brasília, de 25 de fevereiro 2014."

TAMARA GIL KEMP Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001224-88.2013.5.10.0009

Reclamante	Gerivaldo Paz Nascimento
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado	Altitude Vertical Eireli

Decisão de fls. 18/20: Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 2 supra, além de promover-lhe o registro na CTPS (item 1), observados os comandos da fundamentação e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se a

reclamada pela via postal e o reclamante por publicação oficial. Nada mais." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001233-50.2013.5.10.0009

Reclamante	Evandro Nascimento da Silva
Advogado	FILIPE SANTOS COSTERUS LEMOS(OAB: 36915/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A
Advogado	NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Decisão de fls. 91/92: "CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar IMPROCEDENTE a totalidade dos pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), valor atribuído à causa na petição inicial, dispensado o pagamento, na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais." Fernando Gabriele Bernardes

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001238-72.2013.5.10.0009

Reclamante	Maria do Socorro Machado Pereira
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Soraya Ribeiro Benquerer
Advogado	ALEXANDRE MAGALHAES DE MESQUITA(OAB: 15773/DF)

Decisão de fls. 49/50: "Conclusão: Por tais fundamentos, decide a 9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a promover a baixa na CTPS da reclamante, com data de 29/06/2013. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), valor mínimo legal, calculadas sobre R\$ 100,00 (cem reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001333-05.2013.5.10.0009

Reclamante	Etiane Teresa Pereira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Maria Terezinha Machado
Advogado	PEDRO SILVA OLIVEIRA(OAB: 5048/DF)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

No momento indefiro o pedido de busca e apreensão. Intimem-se a parte reclamada para devolver a CTPS da reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de busca e apreensão e pagamento de multa de meio salário mínimo. Publique-se. Brasília, 10 de março de 2014. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0001486-38.2013.5.10.0009

Reclamante	Rogério Moreira Lopes
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Decisão de fls. 50/54: "Conclusão: Por tais fundamentos, decide a

9ª Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas nos itens 2 e 3 supra, observados os comandos da fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais." Fernando Gabriele Bernardes Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001642-60.2012.5.10.0009

Reclamante	Francisco Marcelo Silva Veloso
Advogado	MARCO AURÉLIO ANGELO ROSA(OAB: 27363/DF)
Reclamado	Gama Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Despacho de fls. 177: "Vistos. Intime-se o reclamante a se manifestar acerca da assertiva da Perita (fls. 165), no sentido de haver desinteresse das partes na realização da perícia médica, sob pena de preclusão. Em seguida, retornem os autos conclusos para decisão.

Brasília, 6 de março de 2014." TAMARA GIL KEMP Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001693-37.2013.5.10.0009

Reclamante	Divina Graca Barbosa Lima
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
Reclamado	Planeta Veiculos Ltda
Advogado	DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO(OAB: 25362/DF)

DESPACHO/INTIMAÇÃO:

Vistos.

Vista a reclamante dos recolhimentos previdenciários apresentados pelo reclamado às fls. 149/150 para manifestação no prazo de 05 dias. O Silêncio implicará na presunção de cumprimento integral do acordo homologado, com o consequente arquivamento definitivo dos autos. Publique-se. Brasília, 10 de março de 2014. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0001732-68.2012.5.10.0009

Reclamante	Maria Silandia de Matos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	TULIO GONCALVES DE ARAUJO(OAB: 34420/DF)

Decisão de fls. 263: "Concede-se às partes prazo sucessivo de cinco dias para manifestação sobre o laudo pericial a contar de 17.3.2014 para o recte e de 07.4.2014 para o reclamado. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 28/04/2014, às 08h55, dispensado o comparecimento pessoal das partes e de seus procuradores. Os presentes ficam dispensados da assinatura da presente ata. Audiência encerrada às 09h40min. Intimem-se as partes. Nada mais." FERNANDO GABRIELE BERNARDES Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001950-96.2012.5.10.0009

Reclamante	Ivaldo Geraldo de Melo Junior
------------	-------------------------------

Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Diana Nizam Salam - Epp (Sidera Stone)
Advogado	ANTONIO AUGUSTO NEVES HALLIT(OAB: 38907/DF)

1 Homologo os cálculos de liquidação para fixar o débito da(s) executada (s), sem prejuízo das atualizações de direito em:

Total da execução R\$ 33.533,45 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 29.967,23

INSS Reclamante....: 823,96

INSS Reclamado.....: 1.793,15

INSS SAT.....: 179,33

Custas do Processo: 615,82

Custas Art.789.....: 153,96

2 Proceda-se à citação da executada, por intermédio do DEJT, para pagamento em 15 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0002000-25.2012.5.10.0009

Reclamante	Carlos Augusto de Souza Cavaletto
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Delta Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Tendo em vista a garantia do débito exequendo, determino:

1- Intime-se o(a) Exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação de fls. 219/224, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT;

2- Informar o número do PIS/NIT do(a) autor(a), bem como onome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação;

3- Havendo EXPRESSA concordância por parte do(a) Exequente e informados os dados solicitados, expeça-se o alvará para liberação do crédito, com base nos percentuais consignados à fls.

219, a movimentação deverá ocorrer na conta de à fls. 042/04998373-9, CEF-AG. 3920;

4- Os honorários periciais deverão ser transferidos para uma conta judicial à disposição deste Juízo;

5- Expedido o alvará, intime-se o(a) Exequente para levantamento em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002056-24.2013.5.10.0009

Reclamante	Glauca Agnelo Guimaraes
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Frenhani e Manzatto Advogados
Reclamado	Banco Hsbc Premier

Despacho de fls. 33: "Vistos. Defiro o requerimento da autora. Designa-se para audiência inicial o dia 08/05/2014 às 08.20. Intimem-se as partes, sendo a reclamada no endereço fornecido à fl. 31. Brasília, 27 de fevereiro de 2014." Assinado Digitalmente FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-0019000-14.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-00190/2007-009-10-00.2

Reclamante	Manoel Cordeiro Lima
Advogado	MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)
Reclamado	HAGGAT COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO LTDA.

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Advogado BOLÍVAR DOS SANTOS
SIQUEIRA(OAB: 8186/DF)

Reclamado Ministério dos Transportes

1 Homologo os cálculos de liquidação para fixar o débito da(s) executada (s), sem prejuízo das atualizações de direito em:

Total da execução R\$ 67.908,73 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 60.998,93

INSS Reclamante....: 1.709,96

INSS Reclamado.....: 3.301,94

INSS SAT.....: 330,18

Custas do Processo: 1.254,18

Custas Art.789.....: 313,54

2 Proceda-se à citação da executada, por intermédio do DEJT, para pagamento em 15 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0119700-61.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-011972008-009-10-00.2

Reclamante José Henrique Cossi Fernandes

Advogado FERNANDO PARENTE DOS SANTOS
VASCONCELOS(OAB: 27805/DF)

Reclamado LB Serviços Terceirizados Ltda

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB:
11741/O/DF)

Reclamado União (Escola Superior do Ministério
Público da União (ESMPU))

1 Homologo os cálculos de liquidação para fixar o débito da(s) executada (s), sem

prejuízo das atualizações de direito em:

Total da execução R\$ 7.147,55 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 6.748,63

INSS Reclamante....: 60,98

INSS Reclamado.....: 152,45

INSS SAT.....: 15,25

Custas do Processo: 136,19

Custas Art.789.....: 34,05

2 Proceda-se à citação da executada, por intermédio do DEJT, para pagamento em

15 dias, sob pena de penhora

Despacho

Processo Nº RT-0139900-55.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-013992009-009-10-00.5

Reclamante Ivonete Aparecida Solano

Advogado FABIO SILVA FERRAZ DOS
PASSOS(OAB: 21897/DF)

Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
- Epp

Reclamado Departamento de Polícia Federal -
DPF

Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES
FILHO(OAB: 14862/DF)

Considerando o notório estado de generalizada inadimplência e insolvência da Executada e de seus sócios, comprovado em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências onerosas e inúteis de execução, intime-se o Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

FERNANDO GABRIELE BERNARDES, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0800100-23.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-080012002-009-10-00.5

Exequente JOSE LAERCIO DE OLIVEIRA

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB:
4303/DF)

Executado Comercial de Frutas Paulo Binho Ltda

Despacho "Vistos, etc.

Os autos foram desarquivados e encontram-se à disposição na Secretaria.

Defiro vista dos autos ao Exequente pelo o prazo 05 (cinco) dias.

Intime-se.

Decorrido o prazo, restituam-se os autos ao arquivo definitivo.

Data supra." Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000888-84.2013.5.10.0009

Reclamante Gleidson Borel Vitorio

Advogado JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB:
9972/DF)

Reclamado Uniflex Moveis para Escritorio Ltda (na
pessoa de Adammo Ricardo
Gonçalves Vieira e Leliton Vieira da
Silva)

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 91/2014

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Uniflex Moveis para Escritorio Ltda (na pessoa de Adammo Ricardo Gonçalves Vieira e Leliton Vieira da Silva), para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Decisão de fls. 43/44: "Decisão: Face ao exposto, ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela GLEIDSON BOREL VITÓRIO, nos autos em epígrafe, onde contende com a UNIFLEX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, para retificar erro material e prestar maiores esclarecimentos. Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes. Brasília, 24 de setembro de 2013." TAMARA GIL KEMP Juíza do Trabalho

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000941-36.2011.5.10.0009

Reclamante Manoel de Assis

Advogado MARINALVA IRINEU TORRES
MACHADO(OAB: 29217/DF)

Reclamado Brasília Demolições e Fundações Ltda

Advogado NADIM TANNOUS EL MADI(OAB:
14074/DF)

Reclamado Francisco Alves Ribeiro

Reclamado Henrique Pereira Barbosa Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no

uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO HENRIQUE PEREIRA BARBOSA FILHO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 25.112,53 Atualizado até: 31/01/2014

Liq. Exequente.....: 22.273,32

INSS Reclamante.....: 71,77

INSS Reclamado.....: 198,66

Custas do Processo: 446,90

Custas Art.789.....: 111,73

Hon. Periciais.....: 2.010,15

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS
Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000097-15.2013.5.10.0010

Reclamante	Pablo Dias Costa
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda (Em Recuperação Judicial)
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Vistos.

Intime-se o reclamante ao recebimento da certidão de habilitação que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000104-75.2011.5.10.0010

Reclamante	Carlos Alberto Ferreira Ribeiro
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Considerando as alegações da Contadoria de impossibilidade de apuração da parcela PREVI e a controvérsia das partes em relação ao cálculos parcial apresentado pela Contadoria e que a natureza do objeto a ser liquidado é complexa a exigir confecção de cálculos por perícia contábil, valendo-se o Juízo da experiência vivenciada nesta jurisdição para definir o modo menos gravoso e que melhor atenda à garantia fundamental inscrita no artigo 5º LXXVIII da Constituição Federal.

Nomeio como perito o Dr. MARCO ANTÔNIO PINGRET MINCARONI DE SOUSA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 60 dias, a contar de 10/03/2014.

Diante da concordância das partes, fica estabelecido que o cálculo terá como termo final fevereiro de 2013, data em que o exequente aderiu ao plano de funções do réu, modificando sua função para Assessor Pleno.

Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.

Com a apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo

sucessivo de 10 dias, começando pelo reclamante.

Publique-se.

Intime-se o Perito. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000193-93.2014.5.10.0010

Reclamante	Pedro Steve Farias de Almeida
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Despacho de fls.44: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 23/04/2014 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000194-78.2014.5.10.0010

Reclamante	Karla Russi Fernandes
Advogado	ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GONCALVES(OAB: 23262/DF)
Reclamado	Ideal Fatura Cursos e Servicos de Faturamento Medico Ltda - Me
Reclamado	Hospital Santa Luzia

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/03/2014 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de

preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000197-33.2014.5.10.0010

Reclamante	Ailton Junior de Oliveira Silva
Advogado	AILTON JÚNIOR DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 33810/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Despacho de fls.68: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 20/03/2014 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000198-18.2014.5.10.0010

Reclamante	Claudiane da Silva Brito
Advogado	BELIZE OBES DE MELO CARULLA(OAB: 42507/DF)
Reclamado	Amin, Ferraz, Coelho Advogados

Despacho de fls.46: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/03/2014 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão

apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000199-03.2014.5.10.0010

Reclamante	Alexandre Amaral Miranda
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/03/2014 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000200-85.2014.5.10.0010

Reclamante	Janderson de Sousa Costa
Advogado	MISLENE BARBOSA DE SOUSA(OAB: 36592/DF)
Reclamado	Esparta Seguranca Ltda

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/03/2014 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000201-70.2014.5.10.0010

Reclamante	Alexsandra de Sousa Deus
Advogado	RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 26625/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Reclamado	Bradesco Vida e Previdencia S.A.

Despacho de fls.920: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/03/2014 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000202-55.2014.5.10.0010

Reclamante	Pollyana Ribeiro Matos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A

Despacho de fls.31: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/03/2014 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria

Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000204-25.2014.5.10.0010

Reclamante	Rafael Cardoso da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Fancisco das Chagas Martins do Nascimento-Me
Reclamado	Incorporadora Borges Landeiro S.A
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S/A

Despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/03/2014 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000205-10.2014.5.10.0010

Reclamante	Aurita Guimaraes Fernandes
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

Despacho de fls.127: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/03/2014 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000206-92.2014.5.10.0010

Reclamante	Deivisson Brito dos Santos
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Montel Tecnologia, Construcoes e Manutencoes Ltda - Epp

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/03/2014 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000208-62.2014.5.10.0010

Reclamante	Jeany Merly de Moraes
Advogado	MILTON LOPES MACHADO FILHO(OAB: 14087/DF)
Reclamado	Clinica do Renascer Ltda

Despacho de fls.52: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho

tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/03/2014 14h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000210-32.2014.5.10.0010

Reclamante	Tomas Jefferson de Freitas Oliveira
Advogado	LEONARDO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 32757/DF)
Reclamado	Max Vidros e Acessorios Ltda - Me

Despacho de fls.22: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/03/2014 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000211-17.2014.5.10.0010

Reclamante	Maria Raiany Simplicio Carneiro
Advogado	VALDIR NUNES DA MATA(OAB: 29534/DF)

Reclamado Espólio de Liuz Antônio Albuquerque

Despacho de fls.89: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/03/2014 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000212-02.2014.5.10.0010

Reclamante Erica Ferreira da Silva
Advogado GRASIELE VIEIRA RODRIGUES
CARVALHO GOMES(OAB: 30022/DF)
Reclamado Tellerina Comercio de Presentes e
Artigos para Decoracao S.A.

Despacho de fls.261: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/03/2014 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000214-69.2014.5.10.0010

Reclamante Aginaldo Moreira da Silva
Advogado ROBERTO MARCONNE CELESTINO
DE SOUZA(OAB: 40818/DF)
Reclamado Santana Instituto de Educacao
Superior Eireli

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/03/2014 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-000215-54.2014.5.10.0010

Reclamante Dina Alves Rodrigues de Aguiar
Advogado CARLOS RANDOLFO PINTO
SOUZA(OAB: 38626/DF)
Reclamado Francisco Carvalho de Oliveira
Reclamado Maria Jose Carvalho de Oliveira
Botelho
Reclamado Maria de Fatima de Oliveira Avila

Despacho de fls.24: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/03/2014 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do

Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000216-39.2014.5.10.0010

Reclamante Andre de Almeida Silva
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)
Reclamado Staff Brasil Producoes e Publicidade Ltda - Me

Despacho de fls.09: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/03/2014 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000305-33.2012.5.10.0010

Reclamante Marcimilia Rocha de Oliveira
Advogado PAULO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado Imobiliaria Colina Ltda - Me
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Vista ao 3º interessado, Imobiliária Colina Ltda., para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.502/508, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000756-24.2013.5.10.0010

Reclamante Edmar Alves de Souza
Advogado WANYA MARIA NASCIMENTO CARDOSO(OAB: 38547/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda Epp
Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)
Reclamado Deck Brasilia Shopping
Advogado RICARDO ANTONIO EMERSON LEMES DE OLIVEIRA(OAB: 197164/SP)

1-Fica intimado o reclamante para recebimento de sua CTPS devidamente anotada, que se encontra acostada à Contracapa dos autos, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000821-53.2012.5.10.0010

Reclamante Carlos Silva Ramos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União - Fundacao Universidade de Brasília

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CARLOS SILVA RAMOS move em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, rejeito as preliminares arguidas e julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, VIII do CPC) relativamente relação aos reclamantes Celia Regina de Souza Dourado, Carla Caldas Rodrigues de Sousa e Delzuita Pereira de Souza e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) 13º salário proporcional (R\$53,99); b) férias 2010/2011 em dobro (R\$1.295,90) e simples (R\$647,95) com 1/3 (R\$647,95); c) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional, férias em dobro e simples com 1/3 (R\$1.322,89); d) diferença de FGTS sobre os salários de fevereiro a dezembro/2010, janeiro a junho/2011, dezembro/2011, janeiro/2012, saldo de salário de fevereiro/2012 e 13º salário proporcional; e) indenização de 40% sobre FGTS; f) multa de 477 da CLT (R\$647,95). Deverá a Secretaria da Vara expedir alvará judicial a favor do reclamante para levantamento dos depósitos de FGTS. Fica autorizada a compensação do valor de R\$654,00. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre 13º salário proporcional incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69. Honorários periciais pelo reclamante, beneficiário da gratuidade de justiça. Deverá a Secretaria providenciar a imediata antecipação de honorários periciais ao Engenheiro João Tavares Filho, no importe de R\$441,79, na forma da Portaria PRE-SGJUD nº 1/2014 e, após o trânsito em julgado, a complementação do valor dos honorários, mediante requisição à Presidência do TRT. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB, através da PRF, bem como o perito via postal. Nada mais. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0001141-69.2013.5.10.0010**

Reclamante Alcileia Nunes da Silva
 Advogado LAERCO SALUSTIANO
 BEZERRA(OAB: 24567/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
 Ltda - Me
 Reclamado União - Fundacao Universidade de
 Brasília

Vista à reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.172/185, no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-0001233-18.2011.5.10.0010**

Reclamante Jekson Ferreira da Silva
 Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB:
 33407/DF)
 Reclamado Grb Service Ltda - Me
 Advogado FERNANDO FELIX FERREIRA(OAB:
 160866/RJ)
 Reclamado União (Ministério da Educação)
 Reclamado Jose Henrique Barbosa
 Reclamado Fernando Laurengo Pessoa

Visto.

Fica o exequente intimado para receber as guias de fls. 82 e 83. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0001529-69.2013.5.10.0010**

Reclamante Joatan Souza dos Santos
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB:
 22988/DF)
 Reclamado Faculdade Evangélica de Brasilia Ltda

Vistos.

1 - Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 5.187,56 Atualizado até: 31/03/2014
 Liq. Exequente.....: 5.013,84

INSS Reclamante....: 11,48

INSS Reclamado....: 30,15

INSS Terceiros.....: 6,46

Custas do Processo: 100,51

Custas Art.789.....: 25,12

2 - Cite-se a executada, por mandado, para pagamento da execução, em 48 horas, quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora; Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0001701-16.2010.5.10.0010**

Reclamante Gustavo Henrique Sobreira Sasse
 Advogado SERGIO ANTONIO SILVA
 BOTELHO(OAB: 28537/DF)
 Reclamado Plano Brasilia Editora Ltda.
 Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB:
 24947/DF)
 Reclamado Nubia Paula Goncalves
 Reclamado Edson Crisostomo Pereira

Visto.

Defiro a vista solicitada peal executada, por 10 dias. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0001713-25.2013.5.10.0010**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do
 Mob de Brasília
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
 26888/DF)
 Reclamado Emersil Terraplanagem Construcoes
 Ltda - Me

Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA- DF ajuíza em desfavor de EMERSIL TERRAPLANAGEM & CONTRUÇÕES LTDA ME, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, condenando a ré, no prazo legal, a:a) pagar ou comprovar o recolhimento das contribuições sindicais relativas aos anos de 2010/2011/2012/2013, acrescidas de juros, correção monetária na forma da lei e da multa do art. 600 da CLT, correspondente a 10%, para os trinta primeiros dias de atraso, com adicional de 2% por mês subsequente;b) repassar ao sindicato profissional os valores porventura descontados de seus empregados vinculados à categoria profissional, relativos à taxa de convenção coletiva relativa aos anos de 2010/2011/2012, para aqueles não tiverem ofertado oposição ao desconto, na forma, percentuais e meses de incidências previstos na CCT 2011/2012, valores corrigidos nos moldes do parágrafo terceiro da cláusula 60;c) pagar os ônus de sucumbência fixados em 15% sobre o valor da condenação.A liquidação será efetuada por simples cálculos.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pela ré no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.Publique-se.Intime-se a ré, via edital. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0002030-23.2013.5.10.0010**

Requerente Joberty de Souza Reis
 Advogado JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB:
 41060/DF)
 Requerido Rodopax Transportes e Turismo Ltda -
 Me

Diante do retorno da notificação de fl.44 e ausência do retorno da notificação de fl.54, intime-se a reclamante para apresentar o novo endereço da reclamada ou outro prosseguimento do feito, no prazo legal.

Despacho**Processo Nº RT-0002059-10.2012.5.10.0010**

Reclamante Claudimar Costa Oliveira
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Apreite - Associação dos Produtores
 de Leite do DF

Em face de terem sido negativas todas as tentativas de execução neste Juízo contra a executada, concedo ao exequente o prazo de 30 dias para fornecer elementos que possibilitem o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, em caso de inércia. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-0002127-57.2012.5.10.0010**

Reclamante Douglas Alexandre Romminger
 Advogado FERNANDO VEIGA BRETONES
 FILHO(OAB: 28901/DF)
 Reclamado Id2 Tecnologia S/A
 Advogado JAQUELINE BLONDIN DE
 ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)
 Reclamado União - Ministerio do Turismo
 Reclamado Confederacao da Agricultura e
 Pecuaria do Brasil

Advogado CARLOS BASTIDE HORBACH(OAB: 19058/DF)

Visto.

Fica a 1ª reclamada (ID2 TECNOLOGIA S/A.) intimada para efetuar a baixa na CTPS do autor, conforme comando da sentença de fls. 481/492, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0132100-70.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-01321/2009-010-10-00.0

Reclamante	Aldemar Maia do Vale
Advogado	GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 21397/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A. - Diretoria de Gestao de Pessoas
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

A natureza do objeto a ser liquidado é complexa a exigir confecção de cálculos por perícia contábil, valendo-se o Juízo da experiência vivenciada nesta jurisdição para definir o modo menos gravoso e que melhor atenda à garantia fundamental inscrita no artigo 5º LXXVIII da Constituição Federal. Nomeio como perito o Dr. HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 60 dias, a contar de 20/03/2014. Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico. Com a apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, começando pelo reclamante. Considerando que os cálculos de fls. 595/598 não foram homologados por este Juízo, ficam prejudicados os embargos à execução de fl. 812/821 e demais manifestações sobre o cálculos supracitado.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0202700-19.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-02027/2009-010-10-00.6

Reclamante	Quellen Sales Nascimento
Advogado	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA FARIAS(OAB: 26285/DF)
Reclamado	Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado	Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado	Carlos Otavio Lacerda

Vistos.

Indefiro o pedido da exequente, tendo em vista que as diligências pedidas foram

recentemente realizadas e tiveram resultado negativo.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000414-13.2013.5.10.0010

Reclamante	Lidiane Mendes dos Santos
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHOS/DECISÕES proferidos(as) nos autos e a seguir transcritos:

"Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que LIDIANE MENDES DOS SANTOS move em face de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP e UNIÃO, julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, I, c/c 295, V do CPC) relativo ao pedido de recolhimentos previdenciários e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos deduzidos na inicial, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagar à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado a remuneração de R\$647,95, a título de:

- 13º salário proporcional (R\$53,99);
- férias simples (R\$647,95) e proporcionais (R\$485,96) com 1/3 (R\$377,97);
- acréscimo de 50% sobre 13º salário proporcional, férias simples e proporcionais com 1/3 (R\$782,93);
- diferença de FGTS referente aos meses de agosto a dezembro/2011, janeiro a junho, setembro a dezembro/2012 e janeiro/2013;
- indenização de 20% sobre FGTS;
- indenização a título de auxílio alimentação (R\$376,00) e vale-transporte (R\$130,00), referente ao mês de dezembro/2012 e aos dias trabalhados em 2013;
- multa de 477 da CLT (R\$647,95).

Deverá ser deduzida da condenação a importância recebida pela reclamante (R\$798,71).

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST, em relação à devedora principal, observados em relação à Fazenda Pública os termos da OJ-7-TP/TST.

No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a primeira reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa à autora, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.

Sobre 13º proporcional incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, ?a?, ?f? e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.

A União é isenta do recolhimento de custas processuais.

Ciente a reclamante (S. 197/TST).

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira, via postal e a União, através da PRU.

Nada mais.

Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.94/102, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do

Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000821-53.2012.5.10.0010

Reclamante	Carlos Silva Ramos
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CARLOS SILVA RAMOS move em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, rejeito as preliminares arguidas e julgo EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, VIII do CPC) relativamente relação aos reclamantes Celia Regina de Souza Dourado, Carla Caldas Rodrigues de Sousa e Delzuita Pereira de Souza e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a pagarem ao autor, no prazo legal, o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$647,95, a título de: a) 13º salário proporcional (R\$53,99); b) férias 2010/2011 em dobro (R\$1.295,90) e simples (R\$647,95) com 1/3 (R\$647,95); c) acréscimo de 50% sobre saldo de salário, 13º salário proporcional, férias em dobro e simples com 1/3 (R\$1.322,89); d) diferença de FGTS sobre os salários de fevereiro a dezembro/2010, janeiro a junho/2011, dezembro/2011, janeiro/2012, saldo de salário de fevereiro/2012 e 13º salário proporcional; e) indenização de 40% sobre FGTS; f) multa de 477 da CLT (R\$647,95). Deverá a Secretaria da Vara expedir alvará judicial a favor do reclamante para levantamento dos depósitos de FGTS. Fica autorizada a compensação do valor de R\$654,00. Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, em relação à devedora principal, observados os termos das Súmulas 200 e 381/TST. Em relação à FUB, incidem juros e atualizações reduzidos do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009 a partir do redirecionamento da execução à devedora subsidiária. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a 1ª reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre 13º salário proporcional incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. A FUB é isenta do pagamento de custas na forma do art. 1º, inciso VI do Decreto-

Lei nº 779/69. Honorários periciais pelo reclamante, beneficiário da gratuidade de justiça. Deverá a Secretaria providenciar a imediata antecipação de honorários periciais ao Engenheiro João Tavares Filho, no importe de R\$441,79, na forma da Portaria PRE-SGJUD nº 1/2014 e, após o trânsito em julgado, a complementação do valor dos honorários, mediante requisição à Presidência do TRT. Intimem-se as partes, sendo o reclamante via DJ, a 1ª reclamada por edital e a FUB, através da PRF, bem como o perito via postal. Nada mais.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-0001132-44.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio Francisco de Oliveira
Advogado	TOMAZ DE AQUINO MENDES NETO II(OAB: 15056/DF)
Reclamado	Rodrigo Cesar de Angelis

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO da 10ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que,

por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o

RECLAMADO Rodrigo Cesar de Angelis, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a

quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.417,52 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 4.579,37

INSS Reclamante....: 338,00

INSS Reclamado.....: 377,21

Custas do Processo: 98,35

Custas Art.789.....: 24,59

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de março de 2014.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria

Documento

Edital

Processo Nº RT-0001141-69.2013.5.10.0010

Reclamante	Alcileia Nunes da Silva
Advogado	LAERCO SALUSTIANO BEZERRA(OAB: 24567/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY da 10ª VARA

DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.172/185, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001178-33.2012.5.10.0010

Reclamante	Aline Maria de Lima Ribeiro
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Servico Nacional de Aprendizagem Rural Senar
Advogado	DANIELLA VITELBO APARICIO PAZINI RIPER(OAB: 174987/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sublime Servicos Gerais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vista ao 1º reclamado para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.194/198, no prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001713-25.2013.5.10.0010

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Emersil Terraplanagem Construcoes Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS

EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Emersil Terraplanagem & Construcoes Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA- DF ajuíza em desfavor de EMERSIL TERRAPLANAGEM & CONTRUÇÕES LTDA ME, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial, condenando a ré, no prazo legal, a:a) pagar ou comprovar o recolhimento das contribuições sindicais relativas aos anos de 2010/2011/2012/2013, acrescidas de juros, correção monetária na forma da lei e da multa do art. 600 da CLT, correspondente a 10%, para os trinta primeiros dias de atraso, com adicional de 2% por mês subsequente;b) repassar ao sindicato profissional os valores porventura descontados de seus empregados vinculados à categoria profissional, relativos à taxa de convenção coletiva relativa aos anos de 2010/2011/2012, para aqueles não tiverem ofertado oposição ao desconto, na forma, percentuais e meses de incidências previstos na CCT 2011/2012, valores corrigidos nos moldes do parágrafo terceiro da cláusula 60;c) pagar os ônus de sucumbência fixados em 15% sobre o valor da condenação.A liquidação será efetuada por simples cálculos.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Custas pela ré no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.Publique-se.Intime-se a ré, via edital.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014.

MÔNICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000023-55.2013.5.10.0011

Reclamante	Lygia Egea Peixoto Romao
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado	Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Advogado	RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)

Concomitantemente, expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando o autor ao recebimento, devendo comprovar o montante sacado para fins de cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-0000048-34.2014.5.10.0011

Consignante	Construtora Rv Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Consignado	Elias Mateus de Oliveira

Vistos.

O consignante peticiona (fls. 39) requerendo a citação do consignado por edital.

No dia 27/02/2014 foi expedido mandado de notificação para o consignado, o qual ainda não retornou.

Aguarde-se a devolução do mandado. Após, retorne os autos para análise da petição

de fls. 39.

Publique-se.

Brasília, 6 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000126-33.2011.5.10.0011

Reclamante	Daniel Magalhaes Correa
Advogado	OSNEY RODRIGUES DA SILVA RODOVALHO(OAB: 120166/MG)
Reclamado	Seller Corp Ltda.
Advogado	MAURO PIPPI DA ROSA(OAB: 19.177/RS)
Reclamado	Direção Processamento de Dados Ltda.
Advogado	MAURO PIPPI DA ROSA(OAB: 19.177/RS)
Reclamado	Patmos It Solutions Ltda
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)

Diante do pagamento do débito, e não tendo havido insurgência das partes, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042/04989989-4 (fls. 2063), 042/04998009-8 (fls. 2078), 042/04998012-8 (fls. 2079), 042/04998010-1 (fls. 2080) e 042/04998011-0 (fls. 2081), observando os seguintes PERCENTUAIS, conforme cálculos de fls. 2072:

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE

FGTS Deposito.....: (10,41%)

INSS Reclamante...: (3,11%)

INSS Reclamado....: (7,79%)

INSS Terceiros.....: (2,05%)

Custas do Processo: (1,1%)

Emolumentos.....: (0,44%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado diretamente ao autor, ante a ausência de procuração assinada nos autos;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
- 4) Transferir o valor identificado em FGTS depósito para a conta vinculada de FGTS do exequente;
- 5) Custas recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18740-2-STN-custas judiciais;
- 6) Emolumentos recolher por meio de guia GRU (Unidade Gestora 080016) TRT10, sob o código 18770-4-STN-emolumentos;
- 7) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o exequente ao recebimento do presente alvará e a Petrobrás Distribuidora S/A ao recebimento do valor depositado para fins recursais (unificado às fls. 2062).

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000203-71.2013.5.10.0011

Reclamante	Anita Silva Barbosa de Oliveira
Advogado	LUCIANNA COELHO FERNANDES(OAB: 27071/DF)
Reclamado	Bsb - Home Care e Auditoria de Contas Medicas Ltda. - Me
Advogado	NELSON CELESTINO DA CRUZ JUNIOR(OAB: 26150/DF)

Vistos.

Fls. 89.

Intime-se o autor para que apresente a CTPS no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo.

Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria.

Concomitantemente, expeça-se alvará para levantamento do FGTS. Intime-se o(a) reclamante ao recebimento da documentação, devendo comprovar nos autos o valor sacado a título de FGTS, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado. Prazo de 10 dias.

Converto a obrigação de fazer concernente ao seguro-desemprego em indenização respectiva, devendo o montante ser incluído na conta de liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-0000223-33.2011.5.10.0011

Reclamante	Nestor Braz Albuquerque
Advogado	MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado	Viplan Viação Planalto Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Agravo de

Petição interposto pelo(a) reclamado(a).

Intimem-se o autor, para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso no prazo de

08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg.

Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-0000247-90.2013.5.10.0011

Reclamante	Jucival Nascimento da Frota
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933/MG)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933/MG)

Ante o decurso do prazo para apresentação de embargos à execução, intime-se o(a) exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, bem como para que indique o nome do patrono que efetuará o levantamento dos valores, em momento oportuno.

Decorrido in albis, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0000355-56.2012.5.10.0011

Reclamante	Jurandi Lima Santos
------------	---------------------

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Wm Servicos de Carga e Descarga
Ltda Me

Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB:
10424/DF)

Reclamado Grupo Pão de Açúcar

Advogado ANNA LUIZA PESSOA
BRANDAO(OAB: 35216/DF)

Reclamado Walter Estevam Mascarenhas

Decorridos os prazos e comprovados os recolhimentos, intime-se o executado ao recebimento da gui de saldo remanescente,m no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000383-53.2014.5.10.0011

Reclamante Marcia Neves Campos Dias

Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA
MOURA(OAB: 34507/DF)

Reclamado Marina Comercio de Bolos e Doces
Ltda - Me

Reclamado Marina Lucia Dourado da Conceicao

Reclamado Antonio Jose Dourado da Conceicao

Reclamado Luis Yamaguti Ikawa

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 23/04/2014 14h00 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 10 de março de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000384-38.2014.5.10.0011

Reclamante Priscilla Campelo Lima

Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA
MOURA(OAB: 34507/DF)

Reclamado Marina Comercio de Bolos e Doces
Ltda - Me

Reclamado Marina Lucia Dourado da Conceicao

Reclamado Antonio Jose Dourado da Conceicao

Reclamado Luis Yamaguti Ikawa

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 23/04/2014 14h05 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 10 de março de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000389-60.2014.5.10.0011

Reclamante Cassiano Carlos Pereira Martins

Advogado ANDREIA COSTA LIMA(OAB:
37273/DF)

Reclamado Marina Comercio de Bolos e Doces
Ltda - Me

Reclamado Marina Comercio de Bolos e Doces
Ltda - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/04/2014 14h10 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que

trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 10 de março de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000390-45.2014.5.10.0011

Reclamante	Irair de Jesus Oliveira
Advogado	ANDREIA COSTA LIMA(OAB: 37273/DF)
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/04/2014 14h15 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 10 de março de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000391-30.2014.5.10.0011

Reclamante	Francisco Antonio Mendes do Nascimento
Advogado	ANDREIA COSTA LIMA(OAB: 37273/DF)
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/04/2014 14h20 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 10 de março de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000392-15.2014.5.10.0011

Reclamante	Carlos Eduardo Costa Barbalho
Advogado	ANDREIA COSTA LIMA(OAB: 37273/DF)
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/04/2014 14h25 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do

processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 10 de março de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000394-82.2014.5.10.0011

Reclamante	Joao Agripino Gomes
Advogado	ANDREIA COSTA LIMA(OAB: 37273/DF)
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/04/2014 14h30 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se

necessárias.

Brasília, 10 de março de 2014.

Márcia Elizabeth Coelho Pisco

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000515-47.2013.5.10.0011

Reclamante	Ipolito Filho Neto da Cruz
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Vistos.

Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE),

fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 10.020,30 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 8.968,75 (89,51%) INSS Reclamante....: 188,79 (1,88%)

INSS Reclamado.....: 440,14 (4,39%) INSS Terceiros.....: 127,65 (1,27%)

INSS SAT.....: 66,03 (0,66%) Custas do Processo: 183,15 (1,83%)

Custas Art.789.....: 45,79 (0,46%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se a executada Pw Engenharia e Construções Eireli por seu procurador via DJTE

(art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000520-06.2012.5.10.0011

Reclamante	Frankmar Silva Fonseca
Advogado	PAULO CESAR DE SOUZA(OAB: 33376/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Indra Brasil Ltda.
Advogado	MAURICIO GONZALEZ NARDELLI(OAB: 14676/DF)

Diante da certidão supra, fica extinta a presente execução que aqui se processava, na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes, por seus advogados, via DEJT, para ciência da extinção do presente feito, sendo o reclamante/exequente Frankmar Silva Fonseca ao recebimento do seu crédito. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000525-91.2013.5.10.0011

Reclamante	Iure Martins Craveiro
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Pw Engenharia e Construcoes Ltda.
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	União Federal (Câmara Federal dos Deputados do Brasil)

Vistos. Homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da

execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 27.208,76 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 24.203,52 (88,95%) INSS Reclamante....: 629,48 (2,31%)

INSS Reclamado.....: 1.248,67 (4,59%) INSS Terceiros.....: 362,12 (1,33%)

INSS SAT.....: 124,87 (0,46%) I R P F.....: 18,80 (0,07%)

Custas do Processo: 497,04 (1,83%) Custas Art.789.....: 124,26 (0,46%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se a executada, PW Engenharia e Construções Ltda., por seu procurador via

DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000555-63.2012.5.10.0011

Reclamante Eunack Lima Prado da Silva
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Instituição Ação Social Mão Amiga
Reclamado Alexsandro Sousa dos Santos

Vistos.

Considerando a inércia do autor, quanto às publicações de fls. 96 e 97, indefiro o

pedido de fls. 90.

Intime-se para que viabilize o prosseguimento do feito, nos mesmos termos do

comando de fls. 85. Prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000765-51.2011.5.10.0011

Reclamante Nilzete Nascimento de Araujo
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Infraero Empresa de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, se manifestar(em) acerca dos

embargos à execução opostos. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000785-08.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Renato Alves
Advogado PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado Mackson Marques Martins Maia
Reclamado GVT - Global Village Telecom Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Considerando o pagamento espontâneo da execução, intime-se o(a) exequente

para vista dos cálculos, na forma do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, bem

como para que indique o nome do patrono que efetuará o levantamento dos

valores, em momento oportuno.

Despacho

Processo Nº RT-0000808-51.2012.5.10.0011

Reclamante Edmilson Figueiredo da Silveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado

MAURICIO COSTA PITANGA
MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da

expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma

do art. 794, I do CPC

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na

conta judicial de número 3920-04985177-8 (fls. 110), observando os seguintes

VALORES, conforme cálculos de fls. 298:

Liq. Exequente.....: 8.179,04

FGTS Deposito.....: 566,72

INSS Reclamado.....: 1.446,49

Hon. Advocatício...: 1.311,86

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser

liberados ao(à) Dr(a). MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES GUIMARÃES, OAB Nº

29.246/DF (substabelecimento Fls. 296-verso, procuração fls. 06)

(autorização do

sindicato fls. 09);

2) FGTS: Depositar na conta vinculada do reclamante;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Autenticar guia de depósito/levantamento com o saldo remanescente em

favor da executada CAESB.

5) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes. Sendo, o exequente para levantamento de seu crédito no

prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será

expedido em duas vias e terá força de alvará perante a CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL

Brasília, 5 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000826-38.2013.5.10.0011

Reclamante Cristiano Caetano Maia
Advogado LEONARDO JOSE PIRES MACHADO(OAB: 39781/DF)
Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)
Reclamado Luiz Carlos Garcia
Reclamado Suely Santos Nakao

Intime-se o reclamante para que atenda à promoção da Contadoria, trazendo aos autos o extrato de sua conta de FGTS, assim como os

contracheques do período em que devido o depósito. Prazo de quinze dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000833-30.2013.5.10.0011

Reclamante Juliana Silveira da Silva
Advogado DANILO PACHECO BRITO(OAB: 37954/DF)

Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.
Determino ao(a) Gerente da Caixa Econômica Federal proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no somatório da(s) conta(s) judicial(is) 3920-042-04990694-7, fls. 120, 3920-042-04991818-0, fls. 133, 042-3920-04992360-4, fls. 135, 3920-42-4993614-5, fls. 144, 3920-042-04996780-6, fls. 153, observando o resumo de cálculos de fls.143, bem como os seguintes PERCENTUAIS:
Liq. Exequente.....: saldo remanescente INSS Reclamante...: (1,14%)
INSS Reclamado.....: (2,28%) INSS Terceiros.....: (0,60%)
I R P F.....: (0,40%) Custas do Processo: (1,89%)
Custas Art.789.....: (0,47%)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). DANILO PACHECO BRITO, OAB Nº 37954/DF, CPF Nº não cadastrado, procuração(ões) às fls. 10;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Imposto de Renda-observar a Lei nº10.833/2003. Base de cálculo R\$ 3.024,26, em 30/09/2013, RRA: 1;
- 6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 7) Emolumentos - recolher em guia GRU, no código 18770-4;
- 8) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0000885-26.2013.5.10.0011**

Reclamante Mariana Gomes Machado
Advogado PAULO DA COSTA FAGUNDES(OAB: 32099/DF)
Reclamado Instituto Brasileiro de Inclusao Social - Ibis

Vistos.

Considerando a informação extraída do sítio do Cadastro Nacional de Empresas

CNE, intime-se o autor para que apresente o Contrato Social da reclamada a fim de viabilizar

o prosseguimento do feito.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000973-64.2013.5.10.0011**

Reclamante Francisco Warley Fernandes dos Santos
Advogado REBECCA SALIBA NASCIMENTO VALENTE(OAB: 35320/DF)
Reclamado Supercenter Comercial de Alimentos e Panificadora Ltda - Me
Advogado ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

Considerando a certidão supra, bem como a improcedência da Ação, arquivem-se os

autos definitivamente com baixa nos assentamentos pertinentes.

Publique-se para ciência do arquivamento.

Despacho**Processo Nº RT-0000999-96.2012.5.10.0011**

Reclamante Sonia Maria Porfirio
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)
Reclamado União Federal (Ministério do Esporte)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.956,39 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 6.777,46

INSS Reclamante....: 72,12

INSS Reclamado.....: 180,30

INSS Terceiros.....: 52,28

INSS SAT.....: 18,03

Custas do Processo: 136,99

Custas Art.789.....: 34,25

Hon. Advocatício...: 684,96

Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-0001136-44.2013.5.10.0011**

Reclamante Raimundo Nonato Ferreira Lima
Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 9458/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construcao Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A/DF)
Reclamado Marcelo Valadares Gontijo
Reclamado Mauricio Valadares Gontijo

endo em vista a exaustão dos atos executórios e, ainda, considerando o convênio firmado entre o TRT e a RECEITA FEDERAL, efetuado, neste ato, consulta ao sistema INFOJUD para obtenção da última declaração do imposto de renda dos sócios.

A declaração ficará à disposição para consulta pelo(a) exequente, o(a) qual deverá ser intimado (a) para indicar meios que possibilitem o prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 dias. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão.

Despacho**Processo Nº RT-0001151-47.2012.5.10.0011**

Reclamante Deivid dos Santos Ramos
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Construtora Etema Ltda.
Advogado ELENICE FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 102456/SP)

(...)intime-se o executado ao recebimento da guia de saldo remanescente.

Despacho**Processo Nº RT-0001240-70.2012.5.10.0011**

Reclamante Joaquim Alves da Silva Neto
Advogado GISLAINE AMALIA ALVES VIEIRA MONTES(OAB: 29432/DF)
Reclamado Alicio Rosa de Oliveira
Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)

Diante da certidão supra, e considerando que a transação é composta de 100% de parcelas salariais, sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, torno sem efeito o despacho de fl. 33 e dou por quitado o acordo de fls. 28/31 apenas no que diz respeito ao crédito do reclamante Joaquim Alves da Silva Neto, devendo o feito prosseguir para cobrança do INSS. Assim, e tendo em vista que não houve a comprovação nos autos do

recolhimento da parcela previdenciária, instauro o processo executório para cobrança do mencionado encargo, o qual será arcado exclusivamente pelo reclamado Alcício Rosa de Oliveira, devendo a Secretaria proceder a elaboração da conta com base no acordo retro. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001286-30.2010.5.10.0011

Reclamante Maria de Lourdes de Barros
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
 Reclamado Vieira Simoes Transportes Ltda
 Advogado VITALINO JOSE FERREIRA NETO(OAB: 26976/DF)
 Reclamado Raquel Karine dos Santos Simoes
 Reclamado Waltair Simoes Felix
 Reclamado Manuel Gonçalves Borges
 Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DF)

Renovo ao executado o prazo de dez dias para levantamento da guia de saldo remanescente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001341-10.2012.5.10.0011

Reclamante Edilon Teixeira da Silva
 Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
 Reclamado Microlins-Centro de Formação Profissional Franquia Samambaia Norte
 Advogado LIVIA ALVES DE LIMA(OAB: 37487/DF)

Homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 16.156,50 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 16.156,50 (100,00%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Cite-se o(a) executado(a), Microlins-Centro de Formação Profissional Franquia Samambaia Norte, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0001395-39.2013.5.10.0011

Reclamante Evanderson Leitao da Silva
 Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
 Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico
 Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

Intime-se o(a) reclamante para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação,

devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a

obrigação foi cumprida. Caso o documento não seja assinado pelo empregador, o reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos.

O autor será posteriormente intimado a apresentar o documento no balcão da Secretaria para fins de

anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo.

Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição,

uma vez que este Juízo não mais

receberá tal documento para guarda em Secretaria.

Concomitantemente, intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 dias:

a) entregar ao(a) Reclamante as guias para levantamento do FGTS, e chave de conectivamente, sob pena de expedição de alvará substitutivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001493-58.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Dilma Oliveira dos Santos
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EXECUÇÃO DEFINITIVA COM RELAÇÃO À 1ª RECLAMADA.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA COM RELAÇÃO À 2ª RECLAMADA.

Considerando a revelia da primeira ré, expeça-se alvará para levantamento dos valores fundiários, intimando

o(a) reclamante ao recebimento da documentação, devendo comprovar nos autos o montante sacado a título de

FGTS, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado. Prazo de 10 dias.

Cumpridas na íntegra as determinações supra, remetam-se os autos à Contadoria (SCJ) para liquidação do

feito, inclusive dos valores dos recolhimentos previdenciários e fiscais, caso existentes, bem como devendo observar

o cumprimento, ou não, das obrigações de fazer/pagar.

Despacho

Processo Nº RT-0001504-87.2012.5.10.0011

Reclamante Messias de Sousa Silva
 Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
 Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliarios Iii S/A - Spe
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Vistos.

Intime-se o(a) executado(a) ao recebimento da guia (fls. 315) de saldo remanescente, no prazo de 10 dias.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001506-57.2012.5.10.0011

Reclamante Tanea Suely Ferreira
 Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Defiro o pedido de vista, conforme requerido, pelo prazo de trinta dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001525-29.2013.5.10.0011

Reclamante Lazaro Soares Araujo
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado Refrigerantes Cerradinho Ltda
 Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 176,00 Atualizado até: 28/02/2014

Custas Processuais.....: 176,00 (100,00%)

Cite-se o(a) executado(a), Lazaro Soares Araujo, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0001599-83.2013.5.10.0011

Reclamante Edimar da Conceicao Souza
 Advogado CARLA BETINI DE OLIVEIRA(OAB: 31025/DF)
 Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.256,64 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 1.535,21

FGTS Deposito.....: 104,76

INSS Reclamante....: 127,92

INSS Reclamado.....: 319,82

INSS Terceiros.....: 92,76

INSS SAT.....: 31,97

Custas do Processo: 35,36

Custas Art.789.....: 8,84

Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Caso a citação ocorra com regularidade, e não haja o pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros do reclamado/executado, via Bacen-Jud, em montante suficiente para garantia da execução, incluindo ainda o executado no BNDT.

Se infrutífera a medida, expeça-se mandado para penhora de bens de propriedade do reclamado/executado em questão.

4-Negativa a diligência de constrição, à Secretaria para pesquisa de bens da executada nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

Ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF, CNPJ, Quadro Societário, Filiais, etc, por meio do sistema Receita Federal, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra.

Despacho

Processo Nº RT-0001623-14.2013.5.10.0011

Reclamante Clower Candido Marinho
 Reclamado Du Gregorio Implementos Rodoviários Ltda.

Incluo o feito na pauta de audiência do dia 24/04/2014 15h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se o(a) reclamado(a) no endereço ora fornecido.

Despacho

Processo Nº RT-0001643-05.2013.5.10.0011

Reclamante Maria Nazare de Sousa
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Aguarde-se o trâmite dos autos do processo 1575/2011, considerando a existência de crédito nos referidos autos.

Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0001676-92.2013.5.10.0011

Reclamante Raiane de Franca Lima
 Advogado CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda (na pessoa do sócio Pedro Henrique Martins de Melo)
 Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda (na pessoa da sócia Maria Aparecida Correia)
 Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda (na pessoa da socia Marilene Correia)

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

Intime-se o(a) reclamante para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, devendo informar nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida. Caso o documento não seja assinado pelo empregador, o reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos.

O autor será posteriormente intimado a apresentar o documento no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do Juízo.

Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria.

Concomitantemente, intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 dias:

- comprovar os depósitos faltantes do do FGTS, inclusive da multa de 40%;
- entregar ao(a) Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectivamente, para saque do FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-0001681-51.2012.5.10.0011

Reclamante Claudionor Soares dos Santos
 Advogado SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado União (Ministério da Justiça)
 Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Requer o reclamante a expedição de ofício perante a 12ª VT/DF, solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº0001681-51.2012.5.10.0011.

Pois bem, verifico que trata-se de processo suspenso por depender de julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista, portanto, o feito ainda não encontra-se liquidado.

Feitos os esclarecimentos, assino ao reclamante o prazo de 15 dias para que apresente os conta liquidanda a fim de que se instaure a execução de forma provisória.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001861-33.2013.5.10.0011

Reclamante Adriano Sousa dos Santos

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Tz Cursos Profissionalizantes Eireli - Me
 Advogado LANNA FRANCO SOUZA(OAB: 32062/DF)

Arquivem-se os autos com baixa nos registros.

Despacho**Processo Nº RT-0001865-41.2011.5.10.0011**

Reclamante Camila Silva Salgado
 Advogado NICE DA SILVA NEIVA(OAB: 32560/DF)
 Reclamado Escola Cantinho do Saber Ltda - Me
 Reclamado Jandira Bueno Rocha
 Reclamado Osorio Ribeiro Rocha Filho
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Diante da ausência de embargos à execução pelo(a) executado(a) e da expressa concordância do(a) exequente com conta, julgo boa e subsistente a penhora efetuada às fls. 164. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao(a) exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao(a) credor(a), oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

O(A) executado(a) poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá o(a) executado(a) comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 24/04/2014, às 10:00 horas, para a realização de LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como Auto de Arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o Auto pelo(a) Juiz(a).

Publique-se o edital.

Intimem-se as partes, via DEJT.

Encaminhe-se cópia do edital, por

Despacho**Processo Nº RT-0001903-19.2012.5.10.0011**

Reclamante Francisco de Sousa Silva
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Agm Caetano - Epp
 Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
 Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
 Advogado AUGUSTO ALCANTARA VAGO(OAB: 35891/DF)

Vistos.

Considerando a manifestação espontânea do autor, fls. 348/353, intime-se a 2ª ré para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado, às fls. 319/327.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao TRT, com as cautelas de estilo.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0001985-16.2013.5.10.0011**

Reclamante Joao Evangelista Farias
 Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
 Reclamado Pereira Terceirizacao de Mao de Obra Ltda - Me
 Advogado KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227/DF)

Vistos.

Intime-se o(a) reclamado/executado(a) para que se manifeste acerca da alegação de descumprimento de acordo. Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo in albis, instaurar-se-á o procedimento executório.

Despacho**Processo Nº RT-0001996-45.2013.5.10.0011**

Reclamante Rodrigo Dias de Santana
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Contrate Gestao Empresarial Ltda - Epp
 Reclamado Confederacao Nacional da Industria
 Advogado REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 02211/A/DF)
 Reclamado Servico Social da Industria Sesi
 Advogado REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 02211/A/DF)
 Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Industrial Senai
 Advogado REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 02211/A/DF)
 Reclamado Instituto Euvaldo Lodi
 Advogado REGIANE ATAIDE COSTA(OAB: 02211/A/DF)

Diga o reclamante, no prazo de cinco dias, se as parcelas previstas no acordo foram regularmente depositadas. No silêncio, este Juízo entenderá que o acordo foi integralmente cumprido. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0002047-90.2012.5.10.0011**

Reclamante Cintia Sabrina da Silva Reis
 Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
 Reclamado T N G Comercio de Roupas Ltda
 Advogado LUIZ GUILHERME GOMES PRIMOS(OAB: 118747/SP)

Ante os termos da certidão supra, à Secretaria para que proceda às

anotações de baixa na CTPS da reclamante, devendo ela ser intimado ao recebimento no prazo de 5 dias. Na oportunidade, deverá apresentar o extrato analítico de sua conta vinculada para fins de apuração do FGTS devido.

Ultimada todas as medidas, à contadoria para liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-0002063-78.2011.5.10.0011

Reclamante Luceza Goncalves Covell
 Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC, e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Desarquivados os autos, vista ao peticionário pelo prazo de 10 dias.

Sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo."

Despacho

Processo Nº RT-0002068-03.2011.5.10.0011

Reclamante Maria da Cruz de Sousa Ferreira
 Advogado ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
 Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Vistos.

Intime-se o(a) executado(a) ao recebimento das guias de saldo remanescente fls. 322 e de depósito recursal fls. 258, ambas acostadas na contracapa dos autos. Prazo de 10 dias.

Brasília, 10 de março de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0002087-72.2012.5.10.0011

Reclamante Marcos da Silva
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Lideranca Limpeza e Conservacao Ltda
 Advogado ROSILENE GONCALVES MONTEIRO(OAB: 15512/SC)
 Reclamado Braspress Transportes Urgentes Ltda.
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Renovo ao reclamado o prazo de 15 dias ao recebimento da guia de saldo remanescente. Quanto ao requerimento de transferência do valor respectivo para conta diversa, indefiro.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002244-45.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Lucineide Gomes Aguiar
 Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
 Reclamado Ativa Conservação e Limpeza Ltda.
 Reclamado Rejane Barboza Ferreira Cardia
 Reclamado Virgolino Mendes Cardia Neto

Vistos.

Os valores disponíveis nos autos (guias de fl. 126) são insuficientes à garantia da execução que aqui se processa.

Assim, intime-se a exequente, por seu advogado, via DEJT, para que indique a este

Juízo outros bens passíveis de penhora do executado ou de quaisquer de seus sócios, assim

como sua respectiva localização, no prazo de trinta dias, a fim de permitir o prosseguimento do feito.

No silêncio, venham-me os autos para novas diligências.

Brasília, 6 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002256-59.2012.5.10.0011

Reclamante Itamar Gomes de Aguiar
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
 Reclamado Jaime Bargallo Arnabat
 Reclamado Adilson Alves Martins

Verifica-se que a conta de fls. 418 se encontra equivocada, uma vez que o valor de R\$2.264,24 (depositado em 03/02/2014) foi liberado quando da movimentação do alvará de fls. 410, que somente aconteceu em 20/02/2014.

Assim, a atualização procedida de forma correta,, já com a dedução do valor relativo à sexta parcela cuja comprovação ora é feita, revela que a diferença ainda devida ao autor é de R\$829,97. Assim, intime-se a executada a efetuar o depósito da diferença devida, decorrente da atualização do crédito obreiro, no prazo de dez dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0049600-41.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-00496/2009-011-10-00.7

Reclamante Salomão Taumaturgo Marques
 Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
 Reclamado Corpsservice- Cooperativa de Serviços Ltda.
 Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por SALOMÃO TAUMATURGO MARQUES para, no mérito, acolhê-los parcialmente, prestando esclarecimentos, de acordo com a fundamentação que passa a integrar o dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000383-53.2014.5.10.0011

Reclamante Marcia Neves Campos Dias
 Advogado JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
 Reclamado Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me
 Reclamado Marina Lucia Dourado da Conceicao
 Reclamado Antonio Jose Dourado da Conceicao
 Reclamado Luis Yamaguti Ikawa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO LUIS YAMAGUTI IKAWA, para

comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/04/2014, às 14H, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0000384-38.2014.5.10.0011

Reclamante	Priscilla Campelo Lima
Advogado	JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado	Marina Comercio de Bolos e Doces Ltda - Me
Reclamado	Marina Lucia Dourado da Conceicao
Reclamado	Antonio Jose Dourado da Conceicao
Reclamado	Luis Yamaguti Ikawa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO LUIS YAMAGUCI IKAWA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/04/2014, às 14H05, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000034-18.2012.5.10.0012

Reclamante	Reny Clarete Alves da Silva
Advogado	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO(OAB: 32319/DF)
Reclamado	Uniao Educacional Serrana Ltda- Uniser - Epp
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000129-14.2013.5.10.0012

Reclamante	Marcelo Messias
Advogado	MARCELA MOREIRA MARIANO(OAB: 34091/DF)

Reclamado	Nascente Comercio de Materiais para Construcao Ltda - Epp
Advogado	PLINIO RENAN CORRÊA MINUZZI(OAB: 28435/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das

atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.475,15 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 5.038,38

INSS Reclamante....: 347,23

INSS Reclamado.....: 868,10

INSS SAT.....: 86,80

Custas do Processo: 107,71

Custas Art.789.....: 26,93

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou,

não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento,

conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da

10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-0000202-83.2013.5.10.0012

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Rochas Comercio de Marmores e Granitos Ltda - Me
Reclamado	Edmilson da Silva Borges
Reclamado	Jose Felinto Furtado
Advogado	IGOR BRUNO QUESADO ALENCAR(OAB: 18937/CE)

despacho:"Vistos.

Assino o prazo de 48 horas ao procurador do autor, THIAGO MOREIRA MACEDO, detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000216-67.2013.5.10.0012

Reclamante	Raquel Oliveira dos Santos Soares
Advogado	JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	J M Mercado Bem Bom Ltda - Me
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

despacho:"Vistos.

Ante a manifestação da reclamante, assino prazo de 5 dias para levantamento de guia de fl.227, após, arquivem-se os auto.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000252-75.2014.5.10.0012

Reclamante	Marcelo Batista Ferreira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi

incluído na pauta do dia 24/04/2014 às 14.30h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000253-60.2014.5.10.0012

Reclamante Marcos Vinicius Rodrigues Braga
Advogado JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 7131/DF)
Reclamado Queiroz Engenharia e Consultoria Ltda - Epp

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 24/04/2014 às 14.35h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000254-45.2014.5.10.0012

Reclamante Joao Batista da Silva
Advogado MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 27889/DF)
Reclamado Transmissora Alianca de Energia Eletrica S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 24/04/2014 às 14.40h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000255-30.2014.5.10.0012

Reclamante Alexsander Gomes Oliveira
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Alvorada Comercio e Servicos Eireli - Epp
Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 24/04/2014 às 14.45h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000256-15.2014.5.10.0012

Reclamante Luana Caixeta Paz
Advogado ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 28/04/2014 às 14h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000258-82.2014.5.10.0012

Reclamante Sergio Murilo Souza dos Santos

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)

Reclamado Swissport Brasil Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 28/04/2014 às 14.05h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000260-86.2013.5.10.0012

Reclamante Cassio Fernandes de Oliveira Souza
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Ropex Servicos Eireli (Pereirão Faz Tudo)
Advogado PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA FILHO(OAB: 23086/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para receber sua CTPS, no prazo de 5 dias.

BRASÍLIA, 10/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000261-37.2014.5.10.0012

Reclamante Antonia Maria Araujo Barros
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Carvalho Barros Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 27/03/2014 às 14.20h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000263-07.2014.5.10.0012

Reclamante Cely Maria Leal
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasilia S/A Sab

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 28/04/2014 às 14.25h para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0000447-94.2013.5.10.0012

Reclamante Luis Claudio Andrade do Nascimento
Advogado MARINA SANTA ROSA BRASILEIRO DE SANT'ANNA(OAB: 36963/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

despacho:"assino às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a contar da intimação, para vista e manifestação, iniciando-se com o reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-0000511-75.2011.5.10.0012

Reclamante Cesar Augusto Schneider
Advogado CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)
Reclamado Companhia Energetica de Brasilia

Advogado ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA(OAB: 20535/DF)

despacho:"Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000623-73.2013.5.10.0012

Reclamante Antonio Maciel Oliveira da Silva

Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)

Reclamado Jwc Pereira Construcoes - Me

Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Despacho:"...intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0000662-70.2013.5.10.0012

Reclamante Avelina Marques Amorim

Advogado EVERALDO PEREIRA FRANÇA(OAB: 30650/DF)

Reclamado Smaff Automoveis Ltda

Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a reclamada SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA a pagar à reclamante AVELINA MARQUES AMORIM, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, 8/12 das férias 2012/2013, com 1/3, e 4/12 de gratificação natalina de 2013, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT, condenando mais, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autora nos moldes do §8º do artigo 477 da CLT, e, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 20.04.13, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo -se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, 4/12 de gratificação natalina/13, é de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente processo na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:45 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000678-24.2013.5.10.0012

Reclamante Marcos Aurelio da Silva Pereira

Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)

Reclamado Globalizacao Empresa de Servicos Gerais Ltda

Advogado DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

DECISÃO "[...Ex positis, resolvo rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e de carência da ação arguidas pela reclamada. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação para condenar a reclamada GLOBALIZAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA a pagar ao reclamante MARCOS AURÉLIO DA SILVA PEREIRA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, saldo salarial de 08 dias de abril/13, 30 dias de aviso prévio, 8/12 das férias de 2012/2013, 4/12 de gratificação natalina/13, condenando mais, à obrigação de entrega ao autor do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos, pena de execução, entrega das guias do seguro desemprego, pena de execução, multa equivalente a um salário na forma do §8º do artigo 477 da CLT, e de efetuar a baixa na CTPS com a data de 08/05/13 projeção do aviso prévio -, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 08 dias de abril/13 e 4/12 de gratificação natalina/13, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente feito na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:43 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000724-47.2012.5.10.0012

Reclamante Maria das Dores Silva de Araujo

Advogado ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Banco Central do Brasil

Advogado MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF)

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;

Despacho

Processo Nº RT-0000783-98.2013.5.10.0012

Reclamante Hilton Wladimir Portela da Silva

Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)

Reclamado Disbrave - Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A

Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

"Vistos.

Reabro a instrução processual.

Intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se sobre o atestado médico às fls. 208/208-v, sob pena de justificada a ausência do reclamante à audiência (fl. 202). Prazo 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000815-06.2013.5.10.0012

Reclamante Denis de Almeida Rodrigues
Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado Jhls Lanchonete e Choperia Ltda - Me
Advogado MAURICIO OZI(OAB: 129931/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da

CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0000833-95.2011.5.10.0012

Reclamante Valdomiro Ferreira Leal
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho: "Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.04994091-6, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (62,16%)

FGTS Deposito.....: (5,77%)

INSS Reclamante....: (0,59%)

INSS Reclamado.....: 13,37%

Custas do Processo: (1,38%)

Hon. Periciais.....: (1,60%)

Previdência Privada Recte.....: (7,52%)

Previdência Privada Recdo.....: (7,52%)

I R P F.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). LEANDRO OLIVEIRA ALVES, OAB Nº 25014/DF, CPF Nº 76091392115;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda recolher mediante guia de retenção na forma da Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$152.041,23, calculada em 31/03/2008, relativa a 13 meses de competência. O advogado responsável pelo saque deverá apresentar o seu CPF ao caixa da entidade bancária no ato do levantamento do alvará para que se faça constar da guia.

5) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

6) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução e devolução do depósito recursal de fl.

792 à reclamada.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001065-73.2012.5.10.0012

Reclamante Paulo Roberto Queiroz
Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime(m)-se a(s) executada(s) para, querendo, se manifestar(em)

nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001097-15.2011.5.10.0012

Reclamante Neida Cecilia Irber
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

"Vistos.

Torno sem efeito o despacho de fl. 1046, porquanto equivocado quanto ao perito nomeado nos presentes autos.

Recebo a petição de fls. 1046/1060-v, também, como impugnação aos cálculos.

Primeiramente, intimo o executado para, querendo, manifestar-se quanto à impugnação aos cálculos ofertada pela exequente. Prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, intime-se o Sr. perito, Eduardo Luiz Coimbra Araújo, para que, com base no laudo pericial apresentado, manifeste-se especificamente sobre os pontos atacados pelas partes nos Embargos à Execução, às fls. 1036/1038, e na Impugnação aos Cálculos, às fls. 1046/1060-v, apontando eventuais incorreções e, caso necessário, retificando os cálculos. Prazo 10 dias.

Caso sejam apresentados novos cálculos, de forma a possibilitar a comparação, mantenha-se a data da atualização de acordo com a planilha de fls. 1016, qual seja, 30/09/2013.

Com o retorno, voltem os autos conclusos para julgamento. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001133-23.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Jose Ferreira da Silva Nunes
Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
Reclamado Car - Confeccao e Comercio de Artefatos em Couro Ltda
Reclamado Thyrso Freire Almeida
Reclamado Valmir Carlos da Cunha Alves
Reclamado Clodoaldo Belas Oliveira Filho
Reclamado Angelo Jose Ferreira
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

"Vistos.

Em que pese as informações prestadas à fl. 252, intime-se novamente o Sr. Oficial de Justiça para que regularize a penhora efetuada retornando ao local e lavrando novo auto de depósito com a efetiva assinatura pelo fiel depositário.

Ainda, garantida a execução com a nova penhora realizada à fl. 248, assino à exequente o prazo de 5 dias para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

CONFIRO AO PRESENTE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO A SER ENCAMINHADO POR MALOTE DIGITAL AO SETOR DE MANDADOS CDMJU." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001180-94.2012.5.10.0012

Reclamante Helio Santana Ramos
 Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Nataniel Alves dos Santos - Me
 Advogado ELTON BRUNO MONTEIRO RODRIGUES(OAB: 27701/DF)
 Reclamado Joao Lucio Delgado Alvim

Vistos.

Ante a inércia do executado e o desaparecimento do bem arrematado, desconstituo a arrematação de fl. 108 e, em decorrência, determino a devolução ao arrematante dos valores depositados às fls. 112 e 113.

Liberem-se as guias de levantamento referente aos depósitos de fls. 112 e 113 ao arrematante, que deverá receber o documento no prazo de 5 dias.

Atualizem-se os cálculos incluindo-se a multa aplicada à fl. 137.

Após, expeça-se novo mandado de penhora.

Intime-se o arrematante.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001182-64.2012.5.10.0012

Reclamante Joselia Cavalcante de Melo
 Advogado RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 08993/DF)
 Reclamado Empresa Juiz de Fora de Servicos Gerais Ltda
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

"Vistos.

Apesar das diversas determinações deste Juízo ao Banco do Brasil para simples

informação acerca da data da transferência pela reclamada ao dito banco no valor de

R\$408,47, inscrito no TRCT da autora formalizado em fevereiro/2012, ainda verifico a

existência de contradição nas informações prestadas, pois descreve na de fls. 179 o repasse

online a importar a imediata transferência em fevereiro/2012, enquanto que na resposta de fls.

182 declara que dito repasse se deu em 25.05.2012.

Assim, e de forma final, determino ao Banco do Brasil que informe em 5 dias a

efetiva data em que recebeu o repasse da reclamada no valor de R\$408,47 constante no

TRCT da autora.

Prestada a informação, vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se

com a reclamante.

Exaurido o percurso, voltem me conclusos.

Publique-se para ciência das partes.

Oficie-se o Banco do Brasil como ordenado.

CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO AO PRESENTE DESPACHO." Juiz

do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001237-78.2013.5.10.0012

Reclamante Raquel Lobo Cipriano
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se as reclamadas para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

BRASÍLIA, 10/03/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001269-83.2013.5.10.0012

Reclamante Wanderson Magalhaes dos Santos
 Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
 Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda
 Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Despacho:Vistos.

Ante a certidão de fl. 274v., assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar o correto endereço da testemunha DIOMAR ANTÔNIO SANTOS, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001298-70.2012.5.10.0012

Reclamante Rosangela Barbosa Machado
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
 Reclamado ASEFE - Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores Em Educacao No Distrito Federal - em liquidação extrajudicial
 Advogado TIAGO CARDOZO DA SILVA(OAB: 22834/DF)

dESPACHO:"Determino à CEF a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 042.04996718-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: (88,07%)
 INSS Reclamante....: (0,24%)
 INSS Reclamado.....: (0,59%)
 INSS SAT.....: (0,06%)
 Hon. Advocatício...: (8,83%)
 Custas do Processo: (1,77%)
 Custas Art.789.....: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). JOSÉ MANOEL MENDONÇA, OAB Nº 11109/DF, CPF Nº 392.865.171-49;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código

2909;

4) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

5) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para atualização dos cálculos, deduzindo-se os valores recebidos e recolhidos.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001353-84.2013.5.10.0012

Reclamante	Jessica Santos Silva
Advogado	MISLENE BARBOSA DE SOUSA(OAB: 36592/DF)
Reclamado	Lotus Azul Restaurante Natural Ltda - Me
Advogado	ANTONIO AUGUSTO CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE(OAB: 20129/DF)

Despacho:"Assino à reclamante o prazo de 5 dias para se manifestar acerca do total cumprimento do acordo, tendo em vista a fala da reclamada à fl.38, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001471-60.2013.5.10.0012

Reclamante	Fenaloc - Federacao Nacional das Empresas de Locadoras de Veiculos Automotores
Advogado	BRENO RENATO MARQUES FABRINO(OAB: 98077/MG)
Reclamado	União Federal (Procuradoria Regional Federal da 1ª Região)
Advogado	DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 22970/CE)

Despacho:Vistos.

Diante da satisfação do objeto da presente postulação, ou seja efetivo registro sindical, informe, o autor, em 5 dias, se desiste da ação ou insiste no prosseguimento do feito.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001532-52.2012.5.10.0012

Reclamante	Jose Ronaldo Martins
Advogado	RONEI LACERDA DE ANDRADE(OAB: 29104/DF)
Reclamado	Qualy Servicos Gerais Ltda
Advogado	RAFAEL VIEGAS VARGAS LIMA(OAB: 112366/MG)
Reclamado	Jane Maria de Oliveira Braga Aguiar
Reclamado	Isaac Chalub Aguiar

despacho:"Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s) extraída(s) do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos

autos, o que fica desde já determinado.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso, e os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001680-63.2012.5.10.0012

Reclamante	Jairon Rodrigues da Silva
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Aeroclima Servicos Tecnicos Ltda Epp
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)

Vistos.

Não conheço dos embargos à execução por precoces, vez que não garantido o Juízo, como ordenado pelo art. 884 da CLT, sem prejuízo da ratificação ou renovação da medida no momento processual próprio.

Prossiga-se a partir do item 2 do comando de fl. 138.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001713-19.2013.5.10.0012

Reclamante	Hiago Barbosa da Cruz
Advogado	JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp

Despacho:"Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações."

Despacho

Processo Nº RT-0001745-92.2011.5.10.0012

Reclamante	Clailton Assis Almeida
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rápido Brasília Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho:Vistos.

Assino às reclamadas o prazo fatal de 5 dias para carreamos aos autos as folhas de

frequência do autor nos seguintes períodos de 16/07/2009 a 15/08/2009, 16/04/2010 a

15/06/2010 e16/10/2010 a 15/12/2010, importando a inércia a prevalência dos indicados na

sentença.

Publique-se e intimem-se diretamente, pela via postal.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001761-75.2013.5.10.0012

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Despacho:Vistos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear as

CTPS's dos empregados ANA KAREN DA SILVA PINHEIRO, PEDRO BRUNO DA SILVA ALVES e THIAGO JORGE SILVA CARVALHO para as devidas anotações.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001812-86.2013.5.10.0012

Consignante Hf Alimentos Ltda - Me
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Consignado Marcos Antonio do Nascimento Santos

despacho:"Vistos.

Assino o prazo de 48 horas ao procurador do autor, JUDSON DE ARAUJO

GURGEL, detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua

devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014"

Despacho

Processo Nº RT-0001857-27.2012.5.10.0012

Reclamante Nanci Terezinha Wolsky
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

"Vistos.

Assino à FUNCEF o prazo suplementar de 5 dias para cumprimento do comando de fl. 589, sob pena de multa diária no importe de R\$100,00, limitada ao valor total das contribuições que lhe são devidas.

Intime-se na pessoa do advogado indicado à fl. 583 e diretamente por mandado.

Brasília, 10 de março de 2014."

DESPACHO FL. 589: "Vistos.

Intime-se a FUNCEF por mandado para que, no prazo de 5 dias, emita e carreie aos

autos os boletos para recolhimento das contribuições previdenciárias privadas que lhe são

devidas, cota parte empregado e empregador, relativamente à reclamante epigrafada,

deixando em branco o campo referente ao valor, haja vista a correção diária do saldo da

conta judicial.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0001871-11.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco Jose de Melo
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Vip Seguranca Ltda
Reclamado Maria Aparecida Moreschi
Reclamado Angela Regina Moreschi

Despacho:Vistos.

Providência já efetivada nos autos,conforme se infere nos cálculos de fls. 107/108.

Aguarde-se o fluxo do prazo de fl. 110.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001898-57.2013.5.10.0012

Reclamante Patrícia Marques dos Santos
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Ronaldo Barros Barreto Academia

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a ação trabalhista para condenar o reclamado RONALDO BARROS BARRETO - ACADEMIA ao pagamento à reclamante PATRÍCIA MARQUES DOS SANTOS, após o transito em julgado desta decisão e na forma legal, de 30 dias de aviso prévio, salário integral de dezembro/12 e saldo de 03 dias de janeiro/13 3/12 de gratificação natalina/12 e 1/12 de 2013, 4/12 das férias de 2012/2013, com 1/3, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando mais, ao pagamento do valor de R\$ 50,00 ilegalmente descontado em outubro/12, multa equivalente a 01 salário na forma do §8º, do artigo 477 da CLT, obrigação de entrega à autora do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS de todo o liame de emprego, com a multa de 40%, garantida a integralidade, pena de execução, e de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 03.02.13, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, condenando, ainda, ao pagamento à reclamante da indenização no importe de R\$ 4.000,00 a título de dano moral, sem prejuízo das atualizações de direito, e, também, ao pagamento à autora de 15 minutos de intervalo intrajornada de segunda a sexta-feira e por dois sábados no mês durante todo o liame de emprego, acrescidos do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, com reflexos sobre aviso prévio, férias, com 1/3, gratificações natalinas, RSR e depósitos do FGTS, com a multa de 40%, concedendo-se à autora os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, salário integral de dezembro/12 e saldo de 03 dias de janeiro/12, desconto ilegal de R\$ 50,00 em outubro/12, gratificações natalinas e intervalo intrajornada com reflexos sobre as gratificações natalinas e RSR, são de responsabilidade do reclamado, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente processo na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes, sendo o reclamado por edital.

Encerrada às 13:47 horas.

"

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001910-42.2011.5.10.0012

Reclamante Maria Helena Vieira Rios
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se o exequente para se manifestar nos termos do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001949-05.2012.5.10.0012

Reclamante Antonio Jaime Reis Pinto
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado CEB Distribuicao S.A.
Advogado LIVIA FERREIRA EYNG VILELA(OAB: 28156/DF)

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001966-07.2013.5.10.0012

Reclamante Antonia Alves de Lima
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA(OAB: 3472/GO)

Vistos.

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001998-12.2013.5.10.0012

Reclamante Edson Placido dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

[...]intimem-se as partes para, querendo, contrarrazoarem o recurso interposto pela parte contrária no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0002018-03.2013.5.10.0012

Reclamante Eliane Bezerra Lopes
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Oi S.A.
Reclamado Ph Empreendimentos Ltda

A Reclamante informa que o 2º Reclamado encontra-se em lugar desconhecido.

Considerando as informações do(a) Reclamante, anote-se para fazer constar como endereço do 2º Reclamado ."lugar incerto e não sabido".

Notifique-s o 2º Reclamado, por edital.

Intime-se o 1º reclamado da nova data da audiência.

Despacho

Processo Nº RT-0002041-46.2013.5.10.0012

Reclamante Waldelaide Antonia Alves Ricardo
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Uniao Federal (Ministerio da Integração Nacional)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo homologar a desistência parcial promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de pagamento do aviso prévio e sua projeção temporal, salários de julho e agosto de 2013 e de entrega do TRCT para o saque dos depósitos do FGTS e guias do seguro desemprego, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO ao pagamento à reclamante WALDELAIDE ANTONIA ALVES RICARDO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 8/12 de gratificação natalina de 2013, férias integrais de 2012/2013 e 4/12 das férias de 2013, ambas com 1/3, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, depósitos do FGTS dos meses de julho e agosto de 2013, com a multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do liame de emprego, multa equivalente a 01 salário em favor da autora nos moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT, condenando a primeira reclamada ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 31.08.13, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, 8/12 de gratificação natalina/13, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente processo na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes, sendo a primeira por edital e a segunda reclamada - UNIÃO - na forma legal - convênio -.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0002047-53.2013.5.10.0012

Reclamante Wesla Ferreira Machado
 Advogado VALDETE PEREIRA DA SILVA
 ARAUJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
 Reclamado Alp Comercio de Alimentos Ltda - Me
 Advogado MARIA REGINA GHISLENI
 ZARDIN(OAB: 12058/DF)
 Reclamado late Clube de Brasilia
 Advogado HALUSKA HERLY SILVA
 CAVALCANTE(OAB: 32612/DF)
 Reclamado Cesar Augusto Pompeo - Me
 Advogado MARIA REGINA GHISLENI
 ZARDIN(OAB: 12058/DF)

despacho:" intimem-se as reclamadas para mera ciência da emenda apresentada pelo reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-0002062-56.2012.5.10.0012

Reclamante Manoel Jorge Sousa Neto
 Advogado WILSON ROBERTO
 PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado A. M. Acabamentos Ltda - Me
 Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
 Reclamado Faenge Figueiredo Ávila Engenharia Ltda.
 Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

despacho:"intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT para saque do FGTS:"

Despacho

Processo Nº RT-0002088-20.2013.5.10.0012

Reclamante Felipe Guttyerre Oliveira da Silva
 Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE
 ARAUJO(OAB: 30279/DF)
 Reclamado Banco Citibank S A

"Vistos.

Diante da necessidade de esclarecimentos, reabro a instrução processual e incluo o feito na pauta do dia 09.04.2014, às 14h58min.

Publique-se para ciência do autor.

Intime se o reclamado." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0002134-43.2012.5.10.0012

Reclamante Joao Henrique Interaminense
 Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
 Reclamado Disbrave Combustiveis Ltda
 Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
 NETO(OAB: 16467/DF)

Determino ao BANCO DO BRASIL a movimentação abaixo, que deverá ser comprovada no prazo de 48 horas após o levantamento, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) de número(s) 1400115952130, observando os seguintes

PERCENTUAIS:

Liq. Exequente.....: 831,54 (97,56%)

Custas do Processo: 16,63 (1,95%)

Custas Art.789.....: 4,16 (0,49%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do reclamante, bem como os honorários advocatícios, se houver, deverá(ão) ser liberado(s) ao(à) Dr(a). NABIAN MARTINS DE PAIVA, OAB Nº 17456/DF, CPF Nº 43040098187;

2) Custas recolher em guia GRU, UG 080016, no código 18740-2.

3) Zerar a referida conta.

Por medida de celeridade e economia processual, O PRESENTE DESPACHO TEM FORÇA DE ALVARÁ.

Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado

e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para

impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002144-87.2012.5.10.0012

Reclamante Alessandro Barcelos de Santana
 Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado MIDIA CRISTINA DE JESUS
 SALES(OAB: 35595/DF)

Decisão:"Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para suprir a omissão apontada, determinando a aplicação do divisor 200, nos termos da norma coletiva da categoria, que considera o sábado como dia de descanso remunerado, nos termos da fundamentação.

Publique-se." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0017000-32.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-00170/2007-012-10-00.4

Reclamante Maria da Conceição Câmara Oliveira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
 RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado K M Comércio e Ltda. - ME (Papeleria
 Flecha) - n/p Laércio Moura Junior
 Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB:
 12313/DF)

Vistos.

Desconstituo a penhora de fls. 183/185, desonerando o depositário do encargo.

Assino a executada o prazo de 5 dias para comprovar o recolhimento das custas finais de execução, no importe de R\$143,81, bem como da comissão do leiloeiro, no importe de R\$270,28, totalizando R\$ 414,09, ao que fica condicionada a extinção da execução e a desconstituição da penhora de fl. 376.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para designação de leilão dos bens penhorados à fl. 376.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0030100-59.2004.5.10.0012

Processo Nº RT-00301/2004-012-10-00.0

Reclamante RENATA ALVES BENJOINO
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado COOPERATIVA PRODUCCOOP LTDA
 Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)
 Reclamado CRIATIVA PUBLICIDADE LTDA
 Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)
 Reclamado Rubens de Vasconcellos Tavares
 Reclamado Luciana de Vasconcellos Tavares

despacho:"Vistos.

Assino o prazo de 48 horas ao procurador do autor, MARLON PEREIRA ALVES, detentor da carga dos autos do processo epigrafado para promover sua devolução, sob pena de busca e apreensão e ofício à OAB para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014."

Despacho**Processo Nº RT-0056100-33.2003.5.10.0012**

Processo Nº RT-00561/2003-012-10-00.5

Reclamante CARLOS MAX TORRES
 Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
 Reclamado JORNAL DO BRASIL S/A
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado EDITORA JB S/A
 Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
 Reclamado COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S/A
 Advogado ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
 Reclamado JB COMERCIAL S/A
 Advogado ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
 Reclamado AGÊNCIA JB SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A
 Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)
 Reclamado Jose Henrique Martins Leao Teixeira
 Reclamado Jacqueline de Almeida Porto
 Advogado CAMILA FERREIRA LIMA(OAB: 131856/RJ)
 Reclamado Angela Maria Pereira Moreira
 Advogado TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
 Reclamado Jose Carlos Torres Hardman
 Advogado TAUNAI GONÇALVES MOREIRA(OAB: 215936/SP)
 Reclamado Paulo Roberto Franco Marinho
 Reclamado Sport e Lazer IV Centenário S.A (Academia Estação do Corpo)
 Reclamado Casa Brasil Empreendimentos Culturais e Editoriais LTDA
 Reclamado Santa Maria Participações LTDA
 Reclamado Subestação Eletrometro S.A
 Reclamado Phidias S.A
 Reclamado JVCO Participações LTDA
 Reclamado Intelig Telecomunicações LTDA
 Advogado MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)
 Reclamado Tim Brasil, Serviços e Participações S.A

Advogado MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)
 Reclamado Tim Participações S.A
 Advogado MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)
 Reclamado Docas Investimentos S/A (Docas Internacional S.A)
 Reclamado Boavista LTDA

Despacho:Vistos.

Intime-se a 7ª executada JACQUELINE DE ALMEIDA PORTO para, querendo, se manifestar nos termos do art.884, da CLT, no prazo de 5 dias, bem como, para contestar os embargos opostos.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0108100-97.2009.5.10.0012**

Processo Nº RT-01081/2009-012-10-00.7

Reclamante Gualter Tavares Neto
 Advogado LUCIANA MARTINS BARBOSA(OAB: 12453/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)
 Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
 Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

"...Pelo exposto, admito ambos os embargos à execução opostos para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os embargos opostos pelo BANCO DO BRASIL a fim de abater do cálculo homologado os valores pagos pelas embargadas à título de depósito recursal.

Ainda, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos opostos pela segunda reclamada, PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL a fim de que os cálculos contemplem o desconto das contribuições devidas à Previ por todo o período de apuração, inclusive após a data de janeiro de 2007.

Fixo, portanto o débito das executadas em R\$ 224.039,22, na data de 31/03/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma abaixo discriminada:

Liq. Exequente.....: 187.616,63

I R P F.....: 4.429,96

Custas do Processo: 2.006,15

Hon. Periciais.....: 4.000,00

Previdência Privada Recte.....: 12.993,24

Previdência Privada Recdo.....: 12.993,24

Custas processuais pela presente decisão, no importe de R\$ 88,52, pelas

embargantes, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Publique-se." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho**Processo Nº RT-0183700-27.2009.5.10.0012**

Processo Nº RT-01837/2009-012-10-00.8

Reclamante Clodoaldo dos Santos Lopes

Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamante	Wilkson Melo de Susa
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamante	Wildon Marinho Lima
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

despacho:"Vistos.

Indefiro, tendo em vista que cabe ao exequente mover ação própria para habilitação de crédito junto à Vara de Falências.

Assino ao demandante prazo de 10 dias para requerer o que mais entender por direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0202300-96.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-02023/2009-012-10-00.0

Reclamante	Antônio Gomes Machado
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	L R Chacaras Jardins Servicos de Paisagismo Ltda
Advogado	VINICIUS THEODORO STOETZL(OAB: 24665/DF)
Reclamado	LR Paisagismo Ltda.
Advogado	VINICIUS THEODORO STOETZL(OAB: 24665/DF)
Reclamado	Leonardo Saulo de Lima Ramalho
Reclamado	Raimunda Barbara de Assis

Despacho:"Aguarde-se por 30 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

Brasília, 10 de março de 2014."

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000312-82.2013.5.10.0012

Reclamante	Wellington de Sousa Ferreira
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Reclamado	João Vicente Almeida de Oliveira
Reclamado	VRG Linhas Aéreas S.A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
Reclamado	Passaredo Transportes Aereo Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO João Vicente Almeida de Oliveira, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o João Vicente Almeida de Oliveira, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "[...]O(A) reclamante desiste da ação em relação ao segundo reclamado, restringindo o polo passivo às pessoas jurídicas ali descritas. Depoimento pessoal do preposto do(s) terceira reclamado(s): "Que o reclamante efetivamente prestou serviços em proveito da terceira reclamada, não sabendo identificar o respectivo período". Nada mais. As partes não têm outras provas a produzir Diante da desistência da ação promovida em face do segundo reclamado após decorrido o prazo para defesa, intime-se dito reclamado por edital para manifestação em 5 dias, importando a inércia o aceite. Ultimado o ato ou decorrido o prazo, voltem-me os

autos conclusos para encerramento da instrução processual e prolação da sentença. [...]". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 24 de fevereiro de 2014. (assinado digitalmente) PAULA DA". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de março de 2014. (assinado digitalmente) PAULA DA SILVA BORDONI Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000596-61.2011.5.10.0012

Reclamante	Paulo Jose de Souza Junior
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Aprova Livraria e Editora Ltda. Epp. (Faculdade Fortium)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ruthe Prates Barroso
Reclamado	Anamaria Prates Barroso
Reclamado	Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado	Fortium - Centro Educacional de Brasília Ltda - Epp
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ruthe Prates Barroso, Anamaria Prates Barroso e Claudio Renato do canto Farag para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Intimem-se o 2º, 3º e 4º executados acerca da penhora de fl.329 para os fins do art.884 da CLT."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3

SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001147-70.2013.5.10.0012

Reclamante	Luiz Mendonca da Silva
Advogado	HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado	Ac - Servicos Especializados As Empresas Ltda - Me (n/p Simeí Bezerra da Silva)
Reclamado	Ac Administracao Condominial Ltda - Epp (n/p Simeí Bezerra da Silva)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADOS as RECLAMADAS Ac - Servicos Especializados As Empresas Ltda - Me (n/p Simeí Bezerra da Silva) e AC Administração Condominial Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 13.321,13 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 11.961,65

INSS Reclamante....: 280,92

INSS Reclamado.....: 702,27

INSS SAT.....: 70,23

Custas do Processo: 244,85

Custas Art.789.....: 61,21

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001764-30.2013.5.10.0012

Reclamante	Marcelio Alves de Oliveira
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ANDRE FELIPE DOS REIS MARTINS(OAB: 34806/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/04/2014 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/04/2014 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista

cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001898-57.2013.5.10.0012

Reclamante	Patricia Marques dos Santos
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Ronaldo Barros Barreto Academia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ronaldo Barros Barreto Academia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a ação trabalhista para condenar o reclamado RONALDO BARROS BARRETO - ACADEMIA ao pagamento à reclamante PATRÍCIA MARQUES DOS SANTOS, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 30 dias de aviso prévio, salário integral de dezembro/12 e saldo de 03 dias de janeiro/13 3/12 de gratificação natalina/12 e 1/12 de 2013, 4/12 das férias de 2012/2013, com 1/3, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando mais, ao pagamento do valor de R\$ 50,00 ilegalmente descontado em outubro/12, multa equivalente a 01 salário na forma do §8º, do artigo 477 da CLT, obrigação de entrega à autora do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS de todo o liame de emprego, com a multa de 40%, garantida a integralidade, pena de execução, e de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 03.02.13, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, condenando, ainda, ao pagamento à reclamante da indenização no importe de R\$ 4.000,00 a título de dano moral, sem prejuízo das atualizações de direito, e, também, ao pagamento à autora de 15 minutos de intervalo intrajornada de segunda a sexta-feira e por dois sábados no mês durante todo o liame de emprego, acrescidos do adicional de 50% sobre o valor da hora normal, com reflexos sobre aviso prévio, férias, com 1/3, gratificações natalinas, RSR e depósitos do FGTS, com a multa de 40%, concedendo-se à autora os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, salário integral de dezembro/12 e saldo de 03 dias de janeiro/12, desconto ilegal de R\$ 50,00 em outubro/12, gratificações natalinas e intervalo intrajornada com reflexos sobre as gratificações natalinas e RSR, são de responsabilidade do reclamado, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente processo na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes, sendo o reclamado por edital.

Encerrada às 13:47 horas.

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002018-03.2013.5.10.0012

Reclamante	Eliane Bezerra Lopes
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Oi S.A.
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/04/2014 14h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO PH EMPREENDIMENTOS LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/04/2014 14h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0002041-46.2013.5.10.0012

Reclamante	Waldelaide Antonia Alves Ricardo
------------	----------------------------------

Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Uniao Federal (Ministerio da Integração Nacional)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo homologar a desistência parcial promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, em relação aos pedidos de pagamento do aviso prévio e sua projeção temporal, salários de julho e agosto de 2013 e de entrega do TRCT para o saque dos depósitos do FGTS e guias do seguro desemprego, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO ao pagamento à reclamante WALDELAIDE ANTONIA ALVES RICARDO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 8/12 de gratificação natalina de 2013, férias integrais de 2012/2013 e 4/12 das férias de 2013, ambas com 1/3, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, depósitos do FGTS dos meses de julho e agosto de 2013, com a multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do liame de emprego, multa equivalente a 01 salário em favor da autora nos moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT, condenando a primeira reclamada ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 31.08.13, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, 8/12 de gratificação natalina/13, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Inclua-se o presente processo na pauta de audiências desta data.

Intimem-se as partes, sendo a primeira por edital e a segunda reclamada - UNIÃO - na forma legal - convênio -.

Encerrada às 13:49 horas."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que

chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0058800-69.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-00588/2009-012-10-00.3

Reclamante	Emanuel Araújo Costa
Advogado	CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Ministério da Ciência e Tecnologia - União Federal
Advogado	LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.870,56 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 10.217,08

INSS Reclamante....: 105,44

INSS Reclamado.....: 263,61

INSS SAT.....: 26,37

Custas do Processo: 206,45

Custas Art.789.....: 51,61

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000145-28.2014.5.10.0013

Reclamante	Paulo Henrique da Silva
Advogado	ANDRE LUIZ DA CONCEICAO(OAB: 39699/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Vistos. A despeito da exibição, pela reclamada, por meio de e-DOC, da peça registrada sob o nº 11388446 (a qual soma um total de 81 páginas), número de páginas que extrapola o limite definido da RA nº 62/2011, que regula a matéria, in verbis:

"Art. 1.º As petições encaminhadas por intermédio do Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos e-

DOC, acompanhadas ou não de anexos, apenas serão aceitas em formato PDF (Portable Document Format), no tamanho máximo, por operação, de 20 folhas impressas, ou 40 páginas, considerando-se a utilização de frente e verso do papel, respeitado o limite de 2 Megabytes, sendo que as páginas deverão ser configuradas para papel tamanho A4 (210 x 297 mm) e numeradas, sequencialmente, no canto inferior do lado direito.

§2.º Não será impresso, parcial ou integralmente, o arquivo que contiver número de folhas superior ao estipulado.

§3.º Será nulo eventual recebimento de petição e documentos em desacordo com as regras ora estabelecidas, devendo ser intimado o interessado de que a petição não foi aceita, em até 24 horas do recebimento, bem como determinado o arquivamento das peças, por despacho, do juiz destinatário.

§4.º Não haverá reabertura de prazo no caso de não ser aceita a petição."

Por todo exposto, a peça em destaque não foi sequer impressa pela Secretaria, uma vez que constavam registradas 81 páginas, situação que, por conseguinte, importou sua não aceitação, sem oportunidade de devolução do prazo à parte interessada.

Intime-se a reclamada, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0000256-12.2014.5.10.0013

Reclamante	Diomedio Oliveira Marques
Advogado	DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)
Reclamado	Almada Restaurante Ltda

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/04/2014 09h00, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-0000257-94.2014.5.10.0013

Reclamante	Antonio Ribamar Goncalves Pinheiro
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira - INEP

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 24/04/2014 08h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-000258-79.2014.5.10.0013

Reclamante	Pedro Chagas Pestana
Advogado	THIAGO MOREIRA DE CARVALHO(OAB: 35638/DF)
Reclamado	Id2 Tecnologia S/A

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/04/2014 09h05, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-000259-64.2014.5.10.0013

Reclamante	Edson Fernandes de Oliveira
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Expresso Sao Jose Ltda

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/04/2014 09h10, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato

alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-000261-34.2014.5.10.0013

Reclamante	Jose Rodrigues dos Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Via Delta Construtora Ltda - Me
Reclamado	Construtora e Incorporadora Rossi

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/04/2014 09h15, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-000262-19.2014.5.10.0013

Reclamante	Augusto Cesar Ferreira Lopes
Advogado	KAMILA CHAVES VAZ(OAB: 40757/DF)
Reclamado	Global Seguranca Ltda

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/04/2014 09h20, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-000263-04.2014.5.10.0013

Reclamante Eliane Silva de Oliveira Saldanha
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Jrm Comercio de Alimentos Ltda - Me

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 09/04/2014 09h25, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-000381-82.2011.5.10.0013

Reclamante Luciana Buaes Schepke
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Buaes Comércio de Vestuário em Couros Ltda.
Reclamado Benedito Aparecido Vieira
Reclamado Maria Alberto de Rezende
Advogado MARY CRISTINA DE REZENDE(OAB: 30446/DF)

"Vistos.

Constato dos documentos carreados pela Executada que a penhora da importância de R\$ 2.667, 98, ocorreu em valores oriundos de pagamento de pensão por morte.

Desse modo, ante a impenhorabilidade prevista no artigo 649, V, do CPC, e o entendimento consubstanciado na OJ 153, SDI -2, determino a liberação imediata do valor relativo ao bloqueio efetuado à fl. 141.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-000574-97.2011.5.10.0013

Reclamante Rogerio Solon de Pontes Teixeira Pires
Advogado HYGOR DOS SANTOS MONTEIRO(OAB: 30392/DF)
Reclamado Bthek Biotecnologia Ltda Epp
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Vistos. Por tempestivos os embargos à execução ora opostos, torno sem efeito a certidão de fl. 360, verso.

Intime-se o exequente para manifestar-se sobre os embargos à execução opostos pela segunda executada, dentro do mesmo prazo já assinado à fl. 361. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-000601-12.2013.5.10.0013

Reclamante Antonio Goncalves de Alcantara
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Educ-Brink Comércio e Representação Ltda (N/P Fábio Veras Rogerio Pinheiro)

Vistos. Intime-se o reclamante a fornecer o nº do CNPJ da executada, prazo de 10 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-000649-68.2013.5.10.0013

Reclamante Paulo Cesar Jose de Oliveira
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Despacho de fl. 239. (...) Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder aos registros pertinentes na CTPS do autor, observados os ditames da decisão de fls. 204/209.

Despacho

Processo Nº RT-000790-87.2013.5.10.0013

Reclamante Rondinei Nunes Gurgel
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado JOCM Representação Comercial Ltda.
Advogado JOAO PABLO ALVES VIANA(OAB: 28632/GO)

Vistos. Vista ao reclamante dos documentos juntados à fls. 133/143, prazo de 05 dias. Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-000794-27.2013.5.10.0013

Reclamante Israel Jose de Lima
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Augustos Construtora Ltda - Epp
Reclamado Solttec Engenharia Ltda.
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado MRV Engenharia e Participações S/A
Advogado LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)

Vistos. Indefiro a liberação do depósito de fl. 295, por tratar-se de depósito recursal e não de FGTS.

Aguarde-se o fluxo do prazo da reclamada (fl. 292).

Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho ANA

BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001031-61.2013.5.10.0013**

Reclamante Jair de Brito Sousa
 Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda (em Recuperação Judicial) (em Recuperação Judicial)
 Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG)

Vistos.Garantido o juízo por meio da penhora de f. 96, intime-se a executada para ciência do bloqueio, bem como para, querendo, embargar a execução, na forma do art. 884 da CLT. Intime-se via DEJT. Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho**Processo Nº RT-0001034-16.2013.5.10.0013**

Reclamante Eliene Maria de Jesus
 Advogado JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Lavanderia Jairo

FL. 54 - Não localizados bens, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001281-94.2013.5.10.0013**

Exequente Ickarus Tupa Moura de Abreu
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Executado Vestcon Editora Ltda
 Advogado DANIELLE LORENCINI GAZONI RANGEL(OAB: 20056/DF)

Vistos.A executada apresenta Agravo de Petição às fls. 65/72.Por presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, recebo o apelo.Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Intime-se o exequente para apresentar contrarrazões, prazo legal.Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001435-20.2010.5.10.0013**

Reclamante Fabio Nogueira Vasconcelos
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Singular Soluções e Serviços Gerais Ltda (Mario Cesar Pimentel de Sousa)
 Reclamado Michelle Nunes Duarte
 Reclamado Maria de Fatima Sousa Batista

FL. 264 - Decorrido o prazo, intime-se o exequente para receber a guia de fl. 226 e para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho**Processo Nº RT-0001550-36.2013.5.10.0013**

Reclamante Joel Celvo Rodrigues da Silva
 Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
 Reclamado Suelio R Oliveira - Me
 Reclamado Direcional Engenharia S/A

Advogado

RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933/MG)

Republicando para ciência da segunda reclamada: "Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF CONHECER dos embargos de declaração opostos pela 2ª Reclamada, nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por Joel Celvo Rodrigues da Silva em face de Suelio R Oliveira ME e Direcional Taguatinga Engenharia S/A, para ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo para todos os fins legais.Intimem-se as partes.Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS"

Despacho**Processo Nº RT-0001724-79.2012.5.10.0013**

Reclamante Evalnice Aparecida de Mendonca
 Advogado ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - José Alves Monteiro
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Vistos. Transitada em julgado a sentença quanto à primeira reclamada.

Expeça-se alvará ao reclamante para levantamento do FGTS depositado.

Intime-se o reclamante para receber o alvará e comprovar o valor sacado, no prazo de dez dias. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001759-05.2013.5.10.0013**

Reclamante Rosangela Brasil Alves
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Seara Alimentos Ltda
 Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Despacho de fl. 126. Vistos. Dê-se vista às partes do laudo pericial às fls. 108/125 no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante. No mais, aguarde-se a realização da audiência anteriormente designada. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0001904-95.2012.5.10.0013**

Reclamante Audair Rodrigues de Abreu
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Dê-se ciência à executada, pelo prazo de 10 (dez) dias, da transferência do saldo residual da conta judicial para uma conta de sua titularidade (fl. 320).

Em 28/2/2014

ADRIANA CRISTINA VAZ - DIRETORA DE SECRETARIA

Despacho**Processo Nº RT-0001939-89.2011.5.10.0013**

Reclamante Gustavo Vitorino Pereira Martins
 Advogado TAIZI FONTELES TOLEDO(OAB: 26352/DF)
 Reclamado Fortesul Serviços, Construções e Saneamento Ltda.
 Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 24668/GO)

Despacho de fl. 303. Vistos.

Homologo a retificação do cálculo, conforme discriminado às fls. 297/302, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 30.593,69 valor atualizado até 31/01/2014, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 245, tendo sido liberado ao exequente o valor incontroverso no importe de R\$ 14.525,55 por meio do Alvará Judicial de fl. 270.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 6.215,72, valor atualizado até o dia 31/01/2014, para total garantia do juízo.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo.

Despacho

Processo Nº RT-0001953-39.2012.5.10.0013

Reclamante	Francinaldo Ferreira
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	R S Manutencao e Servicos Ltda - Me
Advogado	ANELISE ACACIA LIMA MUNIZ(OAB: 28811/DF)

DESPACHO FL. 144, IN FINE: "intime-se a credora para, no prazo de 30 dias, indicar novas diretrizes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002033-37.2011.5.10.0013

Reclamante	Silvio Dias Camelo
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda) (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DECISÃO: "Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o saldo da conta judiciais nº 3920-042/04978681-0, observando os seguintes VALORES: Remanescente da execução R\$ 4.972,15,Atualizado até: 31/12/2013

Hon. Periciais....: SALDO DA CONTA JUDICIAL REPORTADA.

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido deverá ser liberado à Perita Dra. FLÁVIA DA CUNHA DINIZNTANA, CPF Nº 717.218.191-24;

2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Este expediente não comporta ressalvas." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002077-56.2011.5.10.0013

Reclamante	Edvanildo Pequeno da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"Vistos.

Considerando a informação da petição de fl. 370, defiro vista dos autos ao reclamante pelo prazo de 15 dias. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002107-57.2012.5.10.0013

Reclamante	Maria da Penha da Silva
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Comercial Brasil de Alimentos e Pizzaria Ltda - Me

"Vistos.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, exibir sua CTPS, com vistas às anotações pertinentes." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002150-57.2013.5.10.0013

Reclamante	Leandro da Silva Borges do Nascimento
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Cometa Manutencao de Elevadores Ltda - Me
Advogado	EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)

Vistos.Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002168-15.2012.5.10.0013

Reclamante	Olamilekan Saheed Adeyemi
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	ITDES - Instituto Técnico de Desenvolvimento Social Ltda-ME
Advogado	FREDERICO TOLEDO MELO(OAB: 31510/DF)

DESPACHO DE FL. 212, ITEM 02: "intime-se a reclamada, via DEJT, para, também no prazo de 5 (cinco) dias, proceder os registros pertinentes na CTPS do autor, observados os ditames da decisão de fls. 181/187, sob de fazê-lo a Secretaria do Juízo e comunicar à SRTE para as providências administrativas devidas." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0002274-40.2013.5.10.0013

Reclamante	Cleuza Maria e Silva
Advogado	PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado	Mackson Marques Martins Maia - Epp
Reclamado	Global Village Telecom Ltda. - GVT
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"DESPACHO Vistos, etc.

Considerando o supramencionado erro material, retifique-se os termos da ata de audiência de fl. 90, para que conste: "Ausente a reclamante, presente seu advogado, Dr. PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO, OAB nº 30273/DF." INTIMEM-SE AS PARTES, por seus procuradores." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002384-73.2012.5.10.0013

Reclamante Jeferson Nunes da Mata
 Advogado PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299/DF)
 Reclamado Cafe Brasília Entretenimento Ltda - Me (N/P do sócio Andre Luiz Vaz de Melo Etrusco)
 Reclamado Eliane Vaz de Melo Etrusco e Andre Luiz Vaz de Melo Etrusco

Vistos. Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 109, liberando-se, ainda, a guia de fl. 115 ao exequente. Publique-se. fl. 109 - Não localizados bens, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado. Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0002425-40.2012.5.10.0013**

Reclamante Paulo Cesar Goncalves da Rosa
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
 Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda

Vistos. Indefiro a expedição de novo ofício ao DETRAN por considerar suficientes as informações já prestadas pelo órgão às fls. 209/253.

Solicite-se ao INCRA informação acerca da existência de imóveis rurais em nome da executada supra.

Quanto à pesquisa INFOJUD em nome dos sócios da executada, indefiro, uma vez que infrutíferas em outros processos em trâmite nesta Vara. Ademais, os sócios sequer foram incluídos no polo passivo.

Sendo negativa a resposta do INCRA, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Publique-se para ciência do exequente. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0002509-07.2013.5.10.0013**

Reclamante Heitor Batista Melo
 Advogado WAGNER ELVIS CERILLO(OAB: 31710/DF)
 Reclamado Ktec - Comercio de Veiculos Ltda
 Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)

Despacho de fl. 110. Vistos. Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a conciliação da ata de fls. 103, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução

Despacho**Processo Nº RT-0026800-13.2009.5.10.0013**

Processo Nº RT-00268/2009-013-10-00.0

Reclamante Antonio Cabral Costa
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DESPACHO: "Notícia o Sr. Perito, por meio da peça de fl. 684, que a reclamada não fez exibir a totalidade dos documentos por ele requeridos na petição de fl. 565, em detrimento da ordem exarada à fl. 566, razão porque DETERMINO seja novamente instada a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a

documentação faltante, conforme definido à fl. 684, sob pena de multa de R\$1.000,00, por dia de atraso, limitada a vinte dias, a ser revertido ao exequente, no caso de inadimplemento da obrigação de fazer ou ainda se se atendida parcialmente a ordem. Publique-se." Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho**Processo Nº RT-0049000-82.2007.5.10.0013**

Processo Nº RT-00490/2007-013-10-00.0

Reclamante Aluria Cunha Vasques Fernandes
 Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)
 Reclamado Worktime - Assessoria Empresarial Ltda.
 Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

Vistos.Considerando que a execução não se encontra totalmente garantida, inclua-se a devedora no BNDT.Defiro a liberação à exequente dos depósitos de fls. 679 e 684 efetuados pela reclamada, devendo ser comprovado nos autos os valores sacados, prazo de 10 dias.Comprovada a movimentação supra, atualize-se a conta deduzindo-se os valores sacados, bem como voltem os autos conclusos para prosseguimento da execução. Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Edital**Edital****Processo Nº RT-0000891-27.2013.5.10.0013**

Reclamante Barbara Sousa Lacerda da Silva
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Construtora Dutra Dutra Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Construtora Dutra & Dutra Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 4.879,76 (93,44%)
 INSS Reclamante.....: 56,60 (1,08%)
 INSS Reclamado.....: 141,52 (2,71%)
 INSS SAT.....: 21,22 (0,41%)
 Custas do Processo: 98,73 (1,89%)
 Custas Art.789.....: 24,68 (0,47%)
 Total Geral: 5.222,51
 Atualizado:31/01/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014

Edital**Processo Nº RT-0001132-98.2013.5.10.0013**

Reclamante Adail Augusto Soares
 Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
 Reclamado Empreiteira Mario Xavier Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) THAIS BERNARDES

CAMILO ROCHA, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Empreiteira Mario Xavier Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 26.191,24 (88,42%)

INSS Reclamante....: 744,98 (2,51%)

INSS Reclamado.....: 1.397,43 (4,72%)

INSS Terceiros.....: 405,25 (1,37%)

INSS SAT.....: 209,62 (0,71%)

Custas do Processo: 538,72 (1,82%)

Custas Art.789.....: 134,68 (0,45%)

Total Geral: 29.621,92

Atualizado:28/02/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, FEVEREIRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002462-33.2013.5.10.0013

Reclamante	Ana Julia de Sousa
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Maza Comercial Ltda - Me
Reclamado	Município do Rio de Janeiro
Advogado	ELISA GRINSZTEJN(OAB: 67500/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado MAZA COMERCIAL LTDA - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III. DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados na inicial, para condenar os reclamados Maza Comercial Ltda e Município do Rio de Janeiro, sendo o segundo de forma subsidiária, ao pagamento em favor da reclamante Ana Júlia de Sousa, no prazo legal, das verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da fundamentação. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do § 3º do art. 114 da Constituição Federal, Súmula n. 368 do TST e conforme a fundamentação. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 5.000,00. Isenta a segunda reclamada (artigo 790-A, inciso I, da CLT). Intimem-se as partes". DESPACHO DE FL. 103: ""Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pelo segundo reclamado (peça de fls. 89/102). Assim, intimem-se a reclamante, via DEJT e a primeira reclamada, por meio postal, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pelo autor, manifestarem-se sobre o respectivo apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação do reportado recurso." O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue

ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002801-89.2013.5.10.0013

Reclamante	Valquiria de Albuquerque Bezerra
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Ministério da Integração Nacional
Advogado	JULIANE ALMUDI DE FREITAS(OAB: 40795/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "DISPOSITIVO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta: 1) REJEITO a preliminar de inépcia da inicial; e 2) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VALQUÍRIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA para condenar as Reclamadas ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO federal (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL), sendo o segundo de forma subsidiária, a cumprir e pagar as obrigações deferidas na fundamentação supra, conforme os seus expressos termos, que passam a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Juros, correção e recolhimentos nos termos da fundamentação supra.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 120,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 6.000,00, dispensado o recolhimento pela 2ª Reclamada, nos termos do art. 790-A, inciso I, da CLT.

Dispensada a remessa necessária, tendo em vista que o valor da condenação é inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST).

Observe a Secretaria, após a publicação desta sentença, a determinação de baixa na CTPS da Reclamante bem como de expedição de alvará judicial para levantamento dos depósitos fundiários.

Cumpra-se no prazo legal.

Ciente a Reclamante e a 2ª Reclamada.

Intime-se a 1ª Reclamada, por edital.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-000037-30.2013.5.10.0014**

Reclamante Delisandro Maciel Pinto
 Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
 Reclamado Hotel Nacional S/A
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos.

"Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.276,41 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 10.899,89

INSS Reclamante....: 367,06

INSS Reclamado.....: 1.009,46

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 12.276,41, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.Obs.: Existe depósito recursal no valor R\$ 6.598,21, conforme fl. 211, podendo o executado pagar ou garantir somente a diferença." Brasília, 10 de março de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉJuiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-000093-29.2014.5.10.0014**

Reclamante Aelison Rocha Alves
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
 Reclamado Banco do Brasil

"CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé que a notificação do(a) reclamado(a) OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP retornou sem cumprimento, com a informação: "DESCONHECIDO". Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e da Portaria 14ª VT nº 001/2013 de 12/11/2013, o feito terá a seguinte movimentação: intimar o reclamante para, em 10 dias, indicar novo endereço do(a) reclamado(a). Brasília, 10 de Março de 2014. ANDERSON DA SILVA GOMES Secretário de Audiências"

Despacho**Processo Nº RT-0000132-26.2014.5.10.0014**

Reclamante Solange Maria da Silva Moura
 Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Gaby Ltda - Me

"CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé que a notificação do(a) reclamado(a) PANIFICADORA E CONFEITARIA GABY LTDA-ME retornou sem cumprimento, com a informação: "MUDOU-SE". Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e da Portaria 14ª VT nº 001/2013 de 12/11/2013, o feito terá a seguinte movimentação: intimar o reclamante para, em 10 dias, indicar novo endereço do(a) reclamado(a). Brasília, 10 de Março de 2014. ANDERSON DA SILVA GOMES Secretário de Audiências"

Despacho**Processo Nº RT-0000162-61.2014.5.10.0014**

Reclamante Raimundo Vieira da Silva
 Advogado HELDER LÚCIO RÊGO(OAB: 35301/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Reclamado União Federal - Câmara dos Deputados

"CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé que a notificação do(a) reclamado(a) UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA retornou sem cumprimento, com a informação: "MUDOU-SE". Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e da Portaria 14ª VT nº 001/2013 de 12/11/2013, o feito terá a seguinte movimentação: intimar o reclamante para, em 10 dias, indicar novo endereço do(a) reclamado(a). Brasília, 10 de Março de 2014. ANDERSON DA SILVA GOMES Secretário de Audiências"

Despacho**Processo Nº RT-0000173-90.2014.5.10.0014**

Reclamante Gracyreny Rozycleide dos Santos
 Advogado CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Reclamado PRF 1ª Regiao - Agencia Nacional de Aguas
 Reclamado Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

"CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé que a notificação do(a) reclamado(a) UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA retornou sem cumprimento, com a informação: "MUDOU-SE". Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e da Portaria 14ª VT nº 001/2013 de 12/11/2013, o feito terá a seguinte movimentação: intimar o reclamante para, em 10 dias, indicar novo endereço do(a) reclamado(a). Brasília, 10 de Março de 2014. ANDERSON DA SILVA GOMES Secretário de Audiências"

Despacho**Processo Nº RT-0000242-25.2014.5.10.0014**

Reclamante Joao Adriano de Lima Filho
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Impercia Cealun Colocação de Esquadrias de Alumínio - Ltda
 Reclamado Audo de Tal

"CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé que a notificação do(a) reclamado(a) AUDIO DE TAL retornou sem cumprimento, com a informação: "DESCONHECIDO". Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e da Portaria 14ª VT nº 001/2013 de 12/11/2013, o feito terá a seguinte movimentação: intimar o reclamante para, em 10 dias, indicar novo endereço do(a) reclamado(a). Brasília, 10 de Março de 2014. ANDERSON DA SILVA GOMES Secretário de Audiências"

Despacho**Processo Nº RT-0000254-73.2013.5.10.0014**

Reclamante Jessyca Lima de Oliveira
 Advogado LUDMILA VAZ GIMENES(OAB: 33603/DF)
 Reclamado Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura - Faculdade Alvorada
 Advogado VINICIUS GILLI HIPOLITO(OAB: 28982/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 15.085,01 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente....: 14.272,03

INSS Reclamante....: 120,84

INSS Reclamado....: 332,32

Custas do Processo: 287,86

Custas Art.789....: 71,96

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 15.085,01, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 10 de março de 2014. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-0000312-42.2014.5.10.0014**

Reclamante	Wagner Arcoverde Fechine
Advogado	JOAO MARCELO PEIXOTO(OAB: 15860/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Reclamado	Associacao de Ensino Versalhes
Reclamado	Associacao de Ensino Professor de Placido e Silva
Reclamado	Associacao Educacional Cristo Rei(Faculdade de Ciências da Computação Cristo Rei)
Reclamado	Anderson Jose Campos de Andrade
Reclamado	Jose Campos de Andrade

Vistos.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por Wagner Arcoverde Fechine, onde requereu a procedência dos pedidos formulados às fls.11/14.

Pleiteou, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinado o bloqueio de ativos/créditos em tesouraria de todas as reclamadas.

Para que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela é imprescindível a ocorrência dos pressupostos genéricos ou condicionantes contemplados no caput do art. 273 do CPC (prova inequívoca e verossimilhança da alegação), além do atendimento de pelo menos um dos requisitos alternativos estatuídos nos incisos I e II (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu).

Apesar da verossimilhança das alegações, ressalta-se que as audiências nesta vara têm sido realizadas em um prazo razoável, eliminando o receio do dano irreparável ou de difícil reparação. Além disso, não vislumbro abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu.

Ademais, a antecipação da tutela sem audiência da parte contrária é providência excepcional, autorizada apenas quando a convocação do réu contribuir para a consumação do dano que se busca evitar (RT 764/221), o que não é o caso.

Assim, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, inacolhíveis os requerimentos de antecipação de tutela para se determinar o bloqueio de créditos/ativos das reclamadas.

Nessa perspectiva, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Mantenho a data designada para a audiência inicial (11/04/2014 às 14h).

Intime-se a Autora.

Notifique-se a Ré, observando-se as formalidades legais.

Brasília, 7 de março de 2014.

LAURA RAMOS MORAIS - Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000324-56.2014.5.10.0014**

Reclamante	Maria Salete Caldas
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 11/04/2014 às 15h36min, devendo as partes comparecerem sob pena de cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite. Assistente.

Despacho**Processo Nº RT-0000325-41.2014.5.10.0014**

Reclamante	Rosa Gabriel da Silva
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Lurdes Correia de Santana

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 11/04/2014 às 15h44min, devendo as partes comparecerem sob pena de cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Anna Christina da Silva Monteiro - Técnico Judiciário

Despacho**Processo Nº RT-0000326-26.2014.5.10.0014**

Reclamante	Luciano Alves da Assuncao
Advogado	EVERALDO PEREIRA FRANÇA(OAB: 30650/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil - CNA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 11/04/2014 às 15h52min, devendo as partes comparecerem sob pena de cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite. Assistente.

Despacho**Processo Nº RT-0000327-11.2014.5.10.0014**

Reclamante	Alex Caetano Araujo
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Projebel Servicos Comercio Ltda
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 13h20min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de MARÇO de 2014. Anna Christina da Silva Monteiro - Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0000328-93.2014.5.10.0014

Reclamante Talita Fernanda Moreira Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Global Seguranca Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 13h28min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite.

Assistente.

Despacho

Processo Nº RT-0000329-78.2014.5.10.0014

Reclamante Anna Paula Souto das Neves
Advogado LEONARDO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 32757/DF)
Reclamado Clinica de Psicoterapia Equilibrio do Ser S/S Ltda - Me
Reclamado Sonia Aparecida da Silveira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 13h36min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de MARÇO de 2014. Anna Christina da Silva Monteiro - Técnico Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0000330-63.2014.5.10.0014

Reclamante Jessica Silva de Carvalho
Advogado LEONARDO FERREIRA DE SOUZA(OAB: 32757/DF)
Reclamado Cavalcante Medeiros Comercio de Roupas Ltda - Epp

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 13h44min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite.

Assistente.

Despacho

Processo Nº RT-0000331-48.2014.5.10.0014

Reclamante Pollyanna de Jesus Machado Tavares
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 13h52min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite.

Assistente.

Despacho

Processo Nº RT-0000332-33.2014.5.10.0014

Reclamante Helen Cristina Xavier de Andrade
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 14h00min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite.

Assistente.

Despacho

Processo Nº RT-0000333-18.2014.5.10.0014

Reclamante Joao Marcos Cruz
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Banco Safra S A

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 14h08min, devendo as partes comparecerem sob pena da cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite.

Assistente.

Despacho

Processo Nº RT-0000334-03.2014.5.10.0014

Reclamante Francisco Firmino de Sousa
Advogado CARLOS EDUARDO CAMPOS(OAB: 39551/DF)
Reclamado Intter Xix Empreendimento Imobiliario Ltda

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 15h20min, devendo as partes comparecerem sob pena de cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite.

Assistente.

Despacho

Processo Nº RT-0000345-32.2014.5.10.0014

Reclamante	Heloisa Augusta de Castro e Costa Collins
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 15h28min, devendo as partes comparecerem sob pena de cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite.

Assistente.

Despacho

Processo Nº RT-0000349-69.2014.5.10.0014

Reclamante	Joao Batista Lessa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Safecars Estacionamento Ltda - Me

Vistos.

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por João Batista Lessa, onde requereu a procedência dos pedidos formulados às fls.14/17. Pleiteou, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada sua reintegração aos quadros da reclamada, por ter sido demitido sem justa causa durante período de estabilidade provisória.

Para que seja concedida a antecipação dos efeitos da tutela é imprescindível a ocorrência dos pressupostos genéricos ou condicionantes contemplados no caput do art.273 do CPC (prova inequívoca e verossimilhança da alegação), além do atendimento de pelo menos um dos requisitos alternativos estatuídos nos incisos I e II (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação e abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu).

O § 7º do art. 273 do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

O fumus boni iuris evidencia-se na hipótese vertente, pois a ata de posse do reclamante como 2º Tesoureiro do Sindicato dos Empregados em Estacionamentos e Garagens Públicas e Privadas do Distrito Federal - SEEG/DF fls. 33/34, com mandato de 18/05/2013 A 18/05/2017, demonstra que a despedida imotivada 14/10/2013 ocorreu durante o período de estabilidade estipulado nos Arts. 8º, inc. VIII da Constituição Federal da República de 1998 e no Art. 543,§ 3º da CLT.

O periculum in mora fica evidente, ante a situação do reclamante,

que encontra-se privado de seu labor e, conseqüentemente, das verbas alimentares necessárias à sua subsistência.

Assim, presentes o periculum in mora e o fumus boni iures, DEFIRO o pedido do autor e determino a imediata REINTEGRAÇÃO do reclamante aos quadros da reclamada, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) em caso de descumprimento da ordem.

Mantenho o feito na pauta de audiências do dia 25/04/2014 às 15h44min, devendo as partes comparecerem sob pena de cominação do artigo 844/CLT.

Intime-se o reclamante por meio de seu procurador, via DEJT.

Notifique-se a reclamada por mandado, enviando-lhe a cópia da inicial e da presente decisão.

Brasília-DF, 7 de Março de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FE

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000351-39.2014.5.10.0014

Reclamante	Otais Jose Felisbino
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 03481/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem, incluo o feito na pauta de audiências do dia 07/05/2014 às 14h08min, devendo as partes comparecerem sob pena de cominação do artigo 844/CLT. Intime-se o(a) reclamante por meio de seu procurador, via DEJT, ou diretamente, via correios, na hipótese de ausência de advogado constituído. Notifique-se o(a) reclamado(a) para os fins legais, enviando-lhe a cópia da inicial, observando as formalidades de praxe.

Brasília-DF, 10 de março de 2014. Lucianita Paula Leite.

Assistente.

Despacho

Processo Nº RT-0000674-78.2013.5.10.0014

Reclamante	Gilson da Conceicao Silva
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Reclamado	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 24.294,28 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 23.534,93

INSS Reclamante....: 45,29

INSS Reclamado.....: 124,56

Custas do Processo: 471,60

Custas Art.789.....: 117,90

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 24.294,28, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 10 de março de 2014. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-0000704-50.2012.5.10.0014

Reclamante	Alexandre de Souza Rodrigues Costa
------------	------------------------------------

Advogado BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 34660/DF)
 Reclamado Net Brasilia Ltda
 Advogado JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

"Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 114.992,87 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 111.310,47

INSS Reclamante.....: 317,59

INSS Reclamado.....: 877,79

Custas do Processo: 1.928,88

Custas Art.789.....: 558,14

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 114.992,87, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Existem depósitos recursais no valor de R\$ 6.000,00 (fl.224) e R\$ 7.400,00 (fl. 255), podendo o executado pagar ou garantir somente a diferença. Brasília, 10 de março de 2014. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-0000784-77.2013.5.10.0014

Reclamante Cleria Maria Costa
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
 Reclamado SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - AR/DF
 Advogado HUMBERTO VINICIUS QUEIROZ LINHARES(OAB: 30575/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 506,47 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 429,20

Custas do Processo: 10,74

Custas Art.789.....: 2,15

Hon. Advocatício...: 64,38

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 506,47, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 10 de março de 2014. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-0000814-49.2012.5.10.0014

Reclamante Soano Caldas de Souza
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
 Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
 Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
 Reclamado União (Senado Federal)
 Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.949,85 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 1.902,29

Custas do Processo: 38,05

Custas Art.789.....: 9,51

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.949,85, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 10 de março de 2014. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-0000854-31.2012.5.10.0014

Reclamante Claucio Moraes da Silva
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
 Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
 Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
 Reclamado União - Senado Federal
 Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.945,44 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 1.897,99

Custas do Processo: 37,96

Custas Art.789.....: 9,49

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.945,44, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 10 de março de 2014. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-0000864-75.2012.5.10.0014

Reclamante Manoel Cesar de Macedo Filho
 Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
 Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
 Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
 Reclamado União (Senado Federal)
 Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

"Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.218,13 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 3.139,64

Custas do Processo: 62,79

Custas Art.789.....: 15,70

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.218,13, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 10 de março de 2014. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de

Brasília/DF*

Despacho**Processo Nº RT-0000890-10.2011.5.10.0014**

Reclamante Francisco da Silva Santos
 Advogado WILKER DA SILVA SANTOS
 CRUZ(OAB: 29639/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB:
 29952/DF)
 Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de
 Brasília - TCB
 Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB:
 22018/DF)

Vistos. Sobre a petição do autor, manifeste-se a ré (TCB) no prazo de cinco dias.

Intime-se. Brasília, 10 de março de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Despacho**Processo Nº RT-0001074-92.2013.5.10.0014**

Reclamante Marília da Silva Costa Fagundes
 Advogado THIAGO GUIMARAES PEREIRA(OAB:
 33247/DF)
 Reclamado Centro Infantil Reino Encantado Ltda -
 Epp
 Advogado REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 31.161,81 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 31.161,81

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 31.161,81, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Brasília, 10 de março de 2014. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho**Processo Nº RT-0001087-91.2013.5.10.0014**

Reclamante Álvaro dos Santos Antunes Junior
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:
 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB:
 16686/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "intimar a reclamada para, no prazo de 8 dias, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pelo reclamante." Brasília, 10 de março de 2014 DÊNIO CARDOSO CAVALCANTE Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-0001106-34.2012.5.10.0014**

Reclamante Miriam Machado de Oliveira
 Advogado MARCELA MOREIRA MARIANO(OAB:
 34091/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO
 CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.

"Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.126,10 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 1.924,17

FGTS Deposito.....: 139,57

INSS Reclamante....: 142,72

INSS Reclamado.....: 410,32

Hon. Periciais.....: 2.509,32

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 5.126,10, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Obs.: Existe depósito recursal no valor R\$ 5.000,00, conforme fl. 147, podendo o executado pagar ou garantir somente a diferença."Brasília, 10 de março de 2014.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001251-56.2013.5.10.0014**

Reclamante Gustavo Marques Sereno
 Advogado THIAGO CARNEIRO
 CAVALCANTI(OAB: 39777/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB:
 11741/DF)

Fl. 189. "CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios opostos por GUSTAVO MARQUES SERENO e no mérito REJEITÁ-LOS conforme fundamentos que passam a fazer parte do dispositivo. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Segunda-feira: 10.03.2014.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0001263-70.2013.5.10.0014**

Reclamante Valeria Aparecida Custodio Lopes
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
 RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
 do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA
 MAIA(OAB: 22572/DF)

"Vistos. Intime-se o exequente para contestar os documentos de fls. 108/115 opostos pela

executada, referentes ao despacho de fl. 106. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília, 10 de março de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0001597-07.2013.5.10.0014**

Reclamante Diana Martins Araujo
 Advogado MOZART DOS SANTOS
 BARRETO(OAB: 15666/DF)
 Reclamado Disveco Ltda
 Advogado PATRICIA LIMONGI PINTO
 COELHO(OAB: 26775/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimar a reclamada para se manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamante. Prazo legal. Brasília, 10 de março de 2014 FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-0001750-40.2013.5.10.0014**

Reclamante Leonardo Alves do Prado

Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
 Reclamado Exemplus Comunicacao e Marketing Ltda - Epp
 Advogado DENNIS TORRES MOSTACATTO(OAB: 10957/DF)

Vistos os autos.

Homologo a transação de fls. 252/253 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.000,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Não são devidas contribuições previdenciárias e/ou fiscais ante a natureza indenizatória da transação.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de Março de 2014.

LAURA RAMOS MORAIS - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001758-17.2013.5.10.0014

Reclamante Antonio Augusto Limeira Mena Barreto Junior
 Advogado RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
 Reclamado Exemplus Comunicacao e Marketing Ltda - Epp
 Advogado DENNIS TORRES MOSTACATTO(OAB: 10957/DF)

Vistos os autos.

Homologo a transação de fls. 223/224 para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.000,00), dispensadas, vez que beneficiário da justiça gratuita.

Não são devidas contribuições previdenciárias e/ou fiscais ante a natureza indenizatória da transação.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de Março de 2014.

LAURA RAMOS MORAIS - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001781-60.2013.5.10.0014

Reclamante Gilmar Pereira
 Advogado GABRIEL DE OLIVEIRA MADEIRA(OAB: 34437/DF)
 Reclamado Joao Paulo Nunes Vieira - Me

Vistos os autos.

Defiro o pedido do reclamante, determinando que a notificação pessoal se faça entre as 08 e 10h ou das 12 às 14 horas, conforme solicitado às fls. 08 e 36 dos autos, condicionado ao acompanhamento pelo reclamante ou do seu advogado. Redesigno a audiência inaugural para o dia 13/05/2014 às 14h40.

Retire-se o feito da pauta do dia 13/03/2014.

Intime-se o Reclamante.

Brasília-DF, 10 de Março de 2014

LAURA RAMOS MORAIS - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001853-47.2013.5.10.0014

Reclamante Silvio Patrese de Sousa Ribeiro
 Advogado SILVIO PATRESE DE SOUSA RIBEIRO(OAB: 32897/DF)
 Reclamado Lubanco Advogados Associados

Fl. 47. Ata de Audiência (...) Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação, nos termos do art. 844 da CLT.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/36.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 64,38, calculadas sobre R\$ 32.189,00, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

Custas pelo(a) reclamado(a) no importe de R\$ 579,40, calculadas sobre R\$ 32.189,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

LAURA RAMOS MORAIS

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001983-37.2013.5.10.0014

Reclamante Luana de Avila e Silva Oliveira
 Advogado LUIS GUSTAVO HOERLLE SANTOS(OAB: 28158/DF)
 Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
 Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

"CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que o patrono da reclamante tomou ciência do arquivamento dos

autos ao protocolar petição na mesma data e horário da audiência, assim como não desentranhou os documentos de fls. 19/37 apontados pela referida ata.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 7 de março de 2014

ANDERSON DA SILVA GOMES

Técnico Judiciário

Vistos.

Defiro o pedido da autora. Concedo prazo de dois dias para juntar o atestado

médico requerido.

Intimem-se as partes.

Brasília, 7 de março de 2014

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0036000-41.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-00360/2009-014-10-00.6

Reclamante Osmano de Jesus Alves Barbosa
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)
 Reclamado Geralda Pereira de Paula - ME (Hotel Planaltina nome fantasia)
 Advogado JOSÉ NILO DA ROCHA MOREIRA(OAB: 27430/DF)

Vistos. Vista ao exequente das fls. 286/288. Prazo: 10 dias. Brasília, 10 de março de 2014.

LAURA RAMOS MORAIS. Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0102000-04.2001.5.10.0014

Processo Nº RT-01020/2001-014-10-00.5

Reclamante ANDRE TORMIN GUSMAO DA SILVEIRA (+ 02)
 Advogado ADILSON MAGALHAES DE BRITO(OAB: 12111/DF)

Reclamado BANCO DO BRASIL S/A
Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Vistos. Intime-se o Banco do Brasil S/A para se manifestar acerca da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente às fls. 1932/2002. Prazo legal. Brasília, 10 de março de 2014. LAURA RAMOS MORAIS. Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0158900-26.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-01589/2009-014-10-00.8

Reclamante Lara Ribeiro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
Reclamado Datamec S.A. Sistemas e Proc. de Dados
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Vistos. Sobre a impugnação aos cálculos, manifeste-se a Reclamada/Executada, no prazo preclusivo de 5 (cinco) dias. Brasília, 10 de março de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001443-86.2013.5.10.0014

Consignante L/DF 05 Servicos de Limpeza Ltda
Advogado SUELANE DE SOUZA MARTINS(OAB: 33940/DF)
Consignado Gilson Pereira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o CONSIGNADO

Gilson Pereira, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"SENTENÇA - RITO SUMARÍSSIMO

FUNDAMENTAÇÃO

1. REVELIA E CONFISSÃO FICTA DO CONSIGNADO

O consignado não compareceu na audiência para a qual foi devidamente notificado, via postal e, por conseguinte, deixou de apresentar defesa em face do libelo aduzido pela consignante, o que implica a revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, razão pela qual tenho como verdade processual os fatos alegados na exordial, a teor do que dispõe o art. 844 da CLT.

2. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

A confissão processual do consignado elevou ao patamar de verdade a alegação da consignante de que ele abandonou o emprego e não compareceu perante o sindicato, nem perante a empresa, para realização da homologação da rescisão contratual. Fez verdadeira também a assertiva patronal de que o vínculo foi extinto em 10/04/2012.

Na ação consignatória não houve depósito tendo em vista saldo negativo no TRCT.

CONCLUSÃO

Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido da consignante e declaro extinta sua obrigação, nos termos do art. 334 do Código Civil c/c art. 897 do CPC.

Custas pelo consignado no importe de R\$ 10,64, nos termos do art. 789 da CLT, dispensadas, por ser valor ínfimo.

Fica ressalvado ao consignado o direito de postular eventuais créditos trabalhistas que entenda devidos.

O consignatário deverá comparecer à empresa portando sua CTPS para a anotação de saída.

Ficam disponibilizados ao consignatário as guias TRCT, atestado de afastamento e salários, ficha de registro de empregado e extrato fundiário para fins rescisórios. Fica autorizado o desentranhamento e entrega desses documentos a ele, mantendo cópia nos autos.

Intime-se o consignado, via edital.

Audiência encerrada às 13h50min.

Nada mais."

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho Titular

Consignante Consignado(a)

Advogado(a) do Consignante Advogado(a) do Consignado(a)

Flávio Augusto Sabbá Franco

Diretor de Secretaria

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de março de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001493-15.2013.5.10.0014

Reclamante Eteliane de Oliveira Severino da Silva
Advogado Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado União (Senado Federal)

"III- DISPOSITIVO: Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, que integra o dispositivo, a reclamada ao pagamento de: indenização estabilizatória(natureza indenizatória). Ante o objeto da condenação, não há fato gerador de tributo. Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST. Custas pela primeira reclamada no valor de R\$ 300,00 (2% de R\$ 15.000,00, arbitrado). Em razão da inspeção nesta Vara no período de 14/05/2012 a 18/05/2012, publique-se para ciência da reclamante. Intime-se a reclamada por EDITAL. Brasília, 14/05/2012.

Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto"

Assim, extingo todos os os pedidos de INDENIZAÇÃO de estabilidade salários de agosto a dezembro de 2010 e janeiro a setembro de 2011 e consectários tais como: doze salários mensais; - depósitos do FGTS referentes a doze meses meses; - férias integrais acrescidas de 1/3; - décimo terceiro salário integrais e verbas rescisórias e multas, bem como proporcionais que foram julgados improcedentes. Assim, extingo todos os pedidos descritos na exordial sem resolução do mérito nos termos do art. 267, V do CPC.

DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Improcedente os pedidos por ausência de condenação do principal.

DOS HONORÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

improcedentes por ausência de sucumbência.

3.DISPOSITIVO

Isto posto, DECIDO, na reclamatória ajuizada por ETELIANE DE OLIVEIRA SEVERINO DA SILVA face de ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA E UNIÃO FEDERAL para:

1 - Extinguir os pedidos sem resolução do mérito nos termos do art. 267, V do CPC em face da primeira ré

Julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária em face de ausência de condenação da 1ª ré no presente feito. nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Custas pelo autor no importe de R\$ 600,00. calculadas sobre o valor atribuído de R\$ 30.000,00. A reclamante é beneficiária da gratuidade de justiça, bem como a 2ª reclamada na forma da lei e a primeira em face da ausência de sucumbência.

Intime-se o autor por intermédio da Defensoria Pública e nos termos da lei. Intime-se a primeira reclamada por edital e a segunda reclamada na forma do convênio nº 65/2010. Nada mais.

LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

Edital

Processo Nº RT-0001598-89.2013.5.10.0014

Reclamante	Priscila de Brito Mendes Rios
Advogado	ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	Spasso Verdi Jardinagem e Paisagismo Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"CONCLUSÃO

Esses são os fundamentos pelos quais JULGO procedentes em parte os pedidos da reclamatória trabalhista para:

a) condenar a segunda reclamada, SPASSO VERDI JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA - EPP, a pagar à reclamante, PRISCILIA DE BRITO MENDES RIOS, verbas rescisórias, saldo de salário, FGTS mais multa de 40%, multa do artigo 477, § 8º da CLT e multa pela aplicação do artigo 467 da CLT;

b) condenar a segunda reclamada a expedir e entregar as guias do TRCT/AM para levantamento do FGTS depositado, bem como a chave de conectividade social, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da sentença, sob pena de pagamento de multa em favor da autora, caso em que será expedido alvará judicial para levantamento do valor depositado.

JULGO improcedente o pedido da ação trabalhista proposta por PRISCILIA DE BRITO MENDES RIOS em desfavor da LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM.

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum, sendo que as importâncias apuradas serão acrescidas de juros de mora e correção monetária e deverão ser salgadas no prazo, na forma legal e a seguir descrita.

O quantum debeat com atualização por simples cálculos será apurado em liquidação de sentença, com observância dos termos da fundamentação.

Em caso de execução a citação do(a) executado(a) será efetivada na pessoa do(a) procurador(a), via DEJT (CPC, art. 652, §§ 3º e 4º). Recolhimentos previdenciários e fiscais sobre as parcelas de

natureza salarial deferidas serão efetivadas na forma da legislação e jurisprudência vigentes.

Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas, pela segunda reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, considerando atualizações e contribuições previdenciárias.

Retifique-se o nome da primeira reclamada, conforme item 1.

Cientes a reclamante e a primeira reclamada (Súmula nº 197/TST).

Intime-se a primeira reclamada via edital.

Nada mais.

Encerrada às 17h19min.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ

Juiz do Trabalho Titular. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

FLAVIO AUGUSTO SABBA FRANCO

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000206-77.2014.5.10.0015

Impetrante	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cruzília-Mg (Sinserpuc)
Advogado	ELDBRENDO PEREIRA MONTEIRO(OAB: 108591 /MG)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte
Aut. Coatora	Advocacia Geral da Uniao

Ante o exposto, ADMITO o presente MANDADO DE SEGURANÇA, e DENEGO a ordem requerida, nos termos da fundamentação supra.

Custas pelo impetrante, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa.

Ressalte-se que em razão da natureza da matéria discutida (contagem de prazo entre a publicação de edital e realização da assembleia), deixou-se de intimar a autoridade inquinada coatora e o litisconsorte (União) para apresentar respostas, por não se vislumbrar qualquer prejuízo às partes. Contudo, as mesmas deverão ser intimadas da presente decisão.

Intime-se o impetrante, através de seu procurador.

Intimem-se o impetrado e União por mandado.

Nada mais.

Em 24 de fevereiro de 2014 (2ª - feira). Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000420-39.2012.5.10.0015

Reclamante	Valdevino Luciano de Moura
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Santa Helena Vigilancia Ltda

Advogado MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO
SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

Vistos, etc.

Remetam-se os autos à d. Contadoria para manifestação acerca dos embargos à execução de fls. 271/298.

Após, conclusos para decisão.

Publique-se.

Data supra.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juíza do Trabalho Substituta - 15ª VT

Despacho

Processo Nº RT-0000434-86.2013.5.10.0015

Reclamante Antonio Carlos Alves dos Santos
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado L P da Silva Construtora Ltda - Me
Advogado ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado Real Engenharia Ltda
Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: 5452/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS em face de LP DA SILVA CONSTRUTORA LTDA.-ME e CONSTRUTORA REAL ENGENHARIA, condenando-se as reclamadas a pagarem ao reclamante as parcelas acima deferidas, sendo a segunda subsidiariamente, como for apurado em liquidação de sentença, obedecidos os comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas, pela reclamada no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor arbitrado à condenação.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Tem natureza salarial para efeito de recolhimentos previdenciários a verba concedida a título de 13º salário

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Retifique-se o polo passivo do feito para que passe a constar como segunda reclamada a empresa CONSTRUTORA REAL ENGENHARIA. Proceda a Secretaria às alterações pertinentes. Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000472-98.2013.5.10.0015

Reclamante Ranon Lamarques da Silva
Advogado BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 34660/DF)
Reclamado Net Brasília Ltda
Advogado JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por RANON LAMARQUES DA SILVA em desfavor de NET BRASÍLIA LTDA., para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamada no importe de R\$120,00, calculadas sobre

R\$6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do TST.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 29/04/2014 às 16h59min.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000510-13.2013.5.10.0015

Reclamante Simonia Borges da Costa
Advogado MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO(OAB: 23444/DF)
Reclamado Eps - Engenharia, Projetos e Servicos Ltda
Advogado EMERSON BARBOSA MACIEL(OAB: 12318/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por SIMONIA BORGES DA COSTA em face do EPS - ENGENHARIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, conforme fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$377,22, calculadas sobre R\$18.861,00, valor dado à causa, dispensadas na forma da lei.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de audiência de julgamento anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000896-77.2012.5.10.0015

Reclamante Marta Maria Coelho
Advogado MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO(OAB: 23185/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado EDUARDO MENDES SA(OAB: 29571/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por MARTA MARIA COELHO em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT nos termos da fundamentação supra, parte integrante em todos os seus termos do presente dispositivo.

Custas pela reclamante no importe de R\$18.000,00, calculadas sobre R\$900.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 31/03/2014 às 17h58min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, observando-se as prerrogativas da empresa reclamada.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA

BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-0001034-10.2013.5.10.0015**

Reclamante Dilciene Oliveira da Conceicao
 Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
 Reclamado Sharon Locacao de Mao de Obra Ltda - Me
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado LUZIA ALVES LOPES(OAB: 29782/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por DILCIENE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO em face de SHARON LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME. E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a segunda reclamada isenta de seu pagamento.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 391 do C. TST.

Têm natureza salarial para efeito de recolhimentos previdenciários as verbas concedidas a título de salário, saldo de salário e 13º salário proporcional.

Transcorrido o prazo recursal, não há necessidade de remessa obrigatória, nos termos parágrafo terceiro do artigo 475 do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352, de 26/12/2001, posto que alicerçada no entendimento expresso na Súmula n. 331, IV, do colendo TST.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada, por edital.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-0001119-93.2013.5.10.0015**

Reclamante Jose Adilson Portes
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decido conhecer dos embargos declaratórios opostos por JOSÉ ADILSON PORTES para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, sanando omissão em relação aos honorários assistenciais, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-0001151-35.2012.5.10.0015**

Reclamante Anderson de Araujo Amorim
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ANDERSON DE ARAÚJO AMORIM em desfavor de TAM LINHAS AÉREAS S.A., condenando-se a empresa reclamada a pagar ao reclamante as verbas acima deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo.

Custas pela empresa reclamada no importe de R\$320,00 calculadas sobre R\$16.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará a empresa reclamada os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Tem natureza salarial para fins de contribuição previdenciária as verbas deferidas a título de adicional de periculosidade, diferenças salariais e reflexos em 13º salário.

Sobre os valores devidos ao autor serão realizados dos descontos do IRRF, se cabíveis, devendo a reclamada calcular o montante devido, observando o regime de competência, ou seja, mês a mês, comprovando-os nos autos na data em que efetuar o depósito do reclamante.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 31/03/2014 às 17h55min.

Intimem-se as partes.

Nada mais Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-0001675-32.2012.5.10.0015**

Reclamante Jorge Rafael Lopes Maia
 Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
 Reclamado Bf Promotora de Vendas Ltda.
 Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S/A
 Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por JORGE RAFAEL LOPES MAIA em desfavor de BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., condenando-se as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante às verbas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação

para efeitos legais.

Quantum debeat ser a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas n. 200 e 381 do C. TST.

Incidem contribuições previdenciárias sobre as verbas deferidas a título de horas extras e reflexos no 13º salário e DSR.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 24/03/2014 às 17h42min.

Intimem-se as partes.

Deverá a secretaria retificar a autuação para consignar como reclamadas BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001870-17.2012.5.10.0015

Reclamante	Camila Marcia Peter Correa
Advogado	PATRICK MAGALHÃES TEIXEIRA(OAB: 35098/DF)
Reclamado	K 2 Consultoria Em Informatica Ltda
Reclamado	Accenture do Brasil Ltda
Advogado	ANDREA GIAMONDO MASSEI ROSSI(OAB: 133129/SP)
Reclamado	Oi S.A.
Advogado	ALEXANDRE FURTADO LIMA DE MOULAZ MELO(OAB: 34324/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO:

1. Rejeitar as preliminares arguidas;
2. Julgar IMROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por CAMILA MARCIA PETER CORREA em desfavor de K2 CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., ACCENTURE DO BRASIL LTDA. E OI S.A., nos termos dos comandos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamante no importe de R\$1.200,00 calculadas sobre R\$60.000,00, valor atribuído à causa, dispensados na forma da lei. Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 31/03/2014 às 17h03min.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001891-56.2013.5.10.0015

Consignante	Clessio Luz da Silva
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Consignado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos os autos.

Defiro a notificação da reclamada por edital.

Diante da incompatibilidade da medida supra com o rito sumaríssimo, converto-o para o ordinário.

Tendo em vista a proximidade da data designada para realização de audiência para instrução processual, retiro o feito da pauta de audiências do dia 12.03.2014 às 13:40, dada a impossibilidade de notificação da reclamada por edital com a antecedência mínima de 20 dias.

Para a realização de audiência de instrução processual e renovação da proposta conciliatória, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/5/2014, às 12.53 horas.

Proceda a Secretaria às alterações no Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAP).

Expeça-se edital de notificação.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0002022-65.2012.5.10.0015

Reclamante	Silvana Lina Siqueira
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	Ad Augusta Per Augusta Ltda - Epp
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 25430/PR)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, DECIDO Julgar PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por SILVANA LINA SIQUEIRA em desfavor de AD AUGUSTA PER ANGUSTA LTDA. EPP (LEILÕES JUDICIAIS SERRANO), condenando-se a empresa reclamada a pagar a reclamante as parcelas acima deferidas, como for apurado em liquidação de sentença, obedecidos aos comandos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pela reclamada no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Incidem contribuições previdenciárias sobre a verba deferida a título de salários, ajuda de custo e 13º salário.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 31/03/2014 às 17h27min.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0002062-47.2012.5.10.0015

Reclamante	Ricardo Coelho da Silva
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial
Advogado	HUMBERTO VINICIUS QUEIROZ LINHARES(OAB: 30575/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por RICARDO COELHO DA SILVA em face de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, condenando-se o reclamado a pagar ao reclamante as verbas acima elencadas, obedecidos aos comandos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pelo reclamado no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 381 do C. TST.

Comprovará o reclamado os recolhimentos previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

Tem natureza remuneratória para fins de recolhimentos previdenciários a verba deferida a título de adicional noturno. Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 04/04/2014 às 17h01min.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Edital

Edital**Processo Nº RT-0001034-10.2013.5.10.0015**

Reclamante Dilciene Oliveira da Conceicao
 Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
 Reclamado Sharon Locacao de Mao de Obra Ltda - Me
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado LUZIA ALVES LOPES(OAB: 29782/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sharon Locacao de Mao de Obra Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por DILCIENE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO em face de SHARON LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME. E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, condenando-se as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagar à reclamante as parcelas acima deferidas, obedecidos aos comandos da fundamentação que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, sendo a segunda reclamada isenta de seu pagamento.

Quantum debeatur a ser apurado em liquidação de sentença.

Incidem juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas ns. 200 e 391 do C. TST.

Têm natureza salarial para efeito de recolhimentos previdenciários as verbas concedidas a título de salário, saldo de salário e 13º salário proporcional.

Transcorrido o prazo recursal, não há necessidade de remessa obrigatória, nos termos parágrafo terceiro do artigo 475 do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352, de 26/12/2001, posto que alicerçada no entendimento expresso na Súmula n. 331, IV, do colendo TST.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada, por edital.

Nada mais.

". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto Brasília/DF 28, FEVEREIRO de 2014.

Edital**Processo Nº RT-0001891-56.2013.5.10.0015**

Consignante Clessio Luz da Silva
 Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Consignado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos.

Defiro a notificação da reclamada por edital.

Diante da incompatibilidade da medida supra com o rito sumaríssimo, converto-o para o ordinário.

Tendo em vista a proximidade da data designada para realização de audiência para instrução processual, retiro o feito da pauta de audiências do dia 12.03.2014 às 13:40, dada a impossibilidade de notificação da reclamada por edital com a antecedência mínima de 20 dias.

Para a realização de audiência de instrução processual e renovação da proposta conciliatória, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 14/5/2014, às 12.53 horas.

Proceda a Secretaria às alterações no Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância (SAP).

Expeça-se edital de notificação.

Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 7, MARÇO de 2014.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000211-33.2013.5.10.0016**

Reclamante Cristina Moreira Moraes
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Inbrands S.A (Ellus)
 Advogado RICARDO ALVES DA CRUZ(OAB: 31047/RJ)

A Secretaria intima a parte autora para os fins previstos no artigo 884 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000282-98.2014.5.10.0016**

Reclamante Raimundo Vieira da Costa
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 07/05/2014 13h30.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 10 de março de 2014

Despacho

Processo Nº RT-000283-83.2014.5.10.0016

Reclamante Joao Jose de Sousa
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado A. B. F. Construtora Ltda - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 12/05/2014 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 10 de março de 2014

Despacho

Processo Nº RT-000296-82.2014.5.10.0016

Reclamante Domingos Leite da Silva
Advogado NIVALDO DANTAS DE CARVALHO(OAB: 01554/A/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 08/05/2014 13h45.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada

posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 10 de março de 2014

Despacho

Processo Nº RT-000297-67.2014.5.10.0016

Reclamante Natalina Nunes da Silva
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 13/05/2014 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 10 de março de 2014

Despacho

Processo Nº RT-000306-63.2013.5.10.0016

Reclamante Jucilene da Rocha Silva
Advogado ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado Antonio Marcos

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o autor para que, no prazo de trinta dias, informe o CPF do reclamado afim de dar prosseguimento à execução."

Despacho

Processo Nº RT-000306-29.2014.5.10.0016

Reclamante Jose Raimundo da Silva Reis Filho
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Potiguar Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 08/05/2014 13h20.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 10 de março de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0000316-73.2014.5.10.0016

Reclamante	Marcos Lima Bastos
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 14/05/2014 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 10 de março de 2014

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000317-58.2014.5.10.0016

Reclamante	Jurandir Goncalves Pereira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 19/05/2014 14h05.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para

recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 10 de março de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0000598-48.2013.5.10.0016

Reclamante	Rafael Roberto Pereira dos Santos
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Df Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado	Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

A Secretaria intima o autor para vista do recurso ordinário interposto pela primeira reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-0000908-54.2013.5.10.0016

Reclamante	Luana Goncalves Cruseiro
Advogado	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

A Secretaria intima o reclamado para vista do recurso adesivo interposto pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001008-09.2013.5.10.0016

Reclamante	Adriana Papandrea Vieira
Advogado	RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

A Secretaria intima a empresa reclamada para vista dos dados fornecidos pela parte autora à fl. 156.

Despacho

Processo Nº RT-0001054-03.2010.5.10.0016

Reclamante	Helga Cristina Hedler
Advogado	SANDOVAL CURADO JAIME(OAB: 2990/DF)
Reclamado	Sociedade de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura-Setec (manetadora da Faculdade Alvorada)
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Intimem-se as partes, sendo a exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001381-40.2013.5.10.0016

Reclamante	Fernando Gomes Fernandes
------------	--------------------------

Advogado NIVEA FERNANDES DE LIMA
MACHADO(OAB: 92162/MG)

Reclamado Oi S.A.

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513/DF)

A Secretaria intima o autor para vista do recurso ordinário interposto pela ré.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000283-83.2014.5.10.0016

Reclamante Joao Jose de Sousa

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
9324/DF)

Reclamado A. B. F. Construtora Ltda - Me

Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliarios S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/05/2014 14h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A. B. F. Construtora Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/05/2014 14h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000026-55.2014.5.10.0017

Reclamante Maria Alice Gasparini Vidal

Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:
1937-A/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado MARCELO FROSSARD
PINCINATO(OAB: 21768/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Face aos termos da RA nº 15/2014, que regulamenta o expediente na 10ª Região durante a Copa do Mundo de 2014, necessário o reordenamento da pauta. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução para o dia 07.08.2014 às 15h00, mantidas as cominações da ata de fls. 18. Intimem-se as testemunhas, sendo a de fls. 986 via postal e a de fls. 1020 via mandado. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 7 de março de 2014. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000070-74.2014.5.10.0017

Reclamante Claudeci de Souza Rolim

Advogado MARIA DAS MERCES BRITO DE
SOUSA ARAUJO(OAB: 37211/DF)

Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Reclamado Camara dos Deputados

Vistos. Diante do reconhecimento da prevenção pelo MM. Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Brasília, conforme documento de fls. 61, declino da competência em favor daquele MM. Juízo, para onde os presentes autos devem ser remetidos, via Distribuição, com nossas homenagens.

Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Brasília, 10 de março de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000099-27.2014.5.10.0017

Reclamante Kelly de Souza Rodrigues

Advogado MARIA SONIA BATISTA COSTA(OAB:
41291/DF)

Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Advogado RODRIGO DE CARVALHO
ZAULI(OAB: 71933/MG)

Vistos. Face aos termos da RA nº 15/2014, que regulamenta o expediente na 10ª Região durante a Copa do Mundo de 2014, necessário o reordenamento da pauta. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução para o dia 10.06.2014 às 15h00, mantidas as cominações da ata de fls. 42. Em razão do presente adiamento, renova-se o prazo para réplica, pelo reclamante, por cinco dias, a contar de 17.03.2014, inclusive. Intime-se a testemunha arrolada pela reclamante a fls.109. Vista à reclamante da intimação da testemunha, fls. 108, devolvida com a informação "desconhecido", prazo de 5 dias. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 7 de março de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000104-49.2014.5.10.0017

Reclamante Lucas Augusto Esmeraldo de Oliveira

Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA
SILVA(OAB: 18566/DF)

Reclamado Anhanguera Educacional Ltda

Advogado PATRIK CAMARGO NEVES(OAB:
156541/SP)

Vistos. Face aos termos da RA nº 15/2014, que regulamenta o expediente na 10ª Região durante a Copa do Mundo de 2014, necessário o reordenamento da pauta. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução para o dia 23.07.2014 às 15h00, mantidas as cominações da ata de fls. 18. Ante o adiamento da audiência restituo o prazo do reclamante concedido na ata de fl.18. Intime-se o reclamante para vista dos autos a partir de 12.03.2014, por cinco (5) dias. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 7 de março de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000123-55.2014.5.10.0017

Reclamante Ana Taiza Borges da Silva

Advogado MARCOS MARTINS COSTA(OAB:
35467/DF)

Reclamado Luciana Rocha Mancini

Advogado **FILIPHE CALAZANS ARAUJO**
SANTANA(OAB: 36046/DF)

Vistos. Face aos termos da RA nº 15/2014, que regulamenta o expediente na 10ª Região durante a Copa do Mundo de 2014, necessário o reordenamento da pauta. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução para o dia 04/08/2014 às 14h45, mantidas as cominações da ata de fls. 27. Ante o adiamento da audiência restituo o prazo do reclamante concedido na ata de fl. 27. Intime-se o reclamante para vista dos autos a partir de 12.03.2014, por cinco (5) dias. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 7 de março de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000158-15.2014.5.10.0017

Reclamante Andreane Ramos Alves
Advogado HOROZIMBO ALVES
FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado Ligmed Comercio de Medicamentos
Ltda
Advogado PRISCILA LOPES MOURA(OAB:
32284/GO)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamante para levantamento do FGTS, conforme consignado na petição de fls.22.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamante para levantamento do FGTS, conforme consignado na petição de fls.22.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000169-44.2014.5.10.0017

Reclamante Wanderson Jose de Santana
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB:
12910/DF)
Reclamado Ictus Cont. Civil e Serviços Ltda/ Banco
do Brasil
Reclamado Banco do Brasil

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: vista ao reclamante da notificação da 1ª reclamada, devolvida com a informação "nº inexistente", prazo de 5 dias. Intime-se. Brasília, 7 de março de 2014. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretária

Despacho

Processo Nº RT-0000178-45.2010.5.10.0017

Reclamante Josenildo Pedro de Jesus
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:
08364/DF)
Reclamado CONAB - Companhia Nacional de
Abastecimento
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB:
11532/ES)

Vistos.

Intimem-se as partes para carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial (fls. 417), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela executada, para fins de liquidação da sentença. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000187-02.2013.5.10.0017

Reclamante Fernando Serafim de Aquino Soares
Advogado IGOR DO AMARAL ALMEIDA
MADRUGA(OAB: 25653/DF)
Reclamado Classic Servicos Gerais Ltda - Me
Advogado DAYANNA ELIZABETH DA SILVA
MACHADO(OAB: 35294/DF)
Reclamado Condominio do Edificio Caribe Center
Advogado ANA PAULA GONÇALVES DA
PAIXÃO(OAB: 23065/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelos reclamados e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista as partes para apresentarem suas contrariedades.

Prazo de 05 dias, sucessivos a começar pelo reclamante.

Intimem-se

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000198-65.2012.5.10.0017

Reclamante Rodrigo Moura Scheidt
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

Vistos.

O reclamado (Banco do Brasil) apresentou cálculos de liquidação.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os cálculos, no prazo de dez (10) dias, implicando o seu silêncio em concordância. Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000210-79.2012.5.10.0017

Reclamante Carlos Cesar Rodrigues de Abreu
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI
ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e
Serviços Temporários Ltda - Me
Advogado LUCYANNA JOPPERT LIMA
LOPES(OAB: 24484/PR)
Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos
Advogado FERNANDA OLIVEIRA DE
QUEIROZ(OAB: 25641/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.517/522, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 5.351,45 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 4.645,32

INSS Reclamante.....: 131,11

INSS Reclamado.....: 327,78

INSS Terceiros.....: 95,06

INSS SAT.....: 32,77

Custas do Processo...: 95,53

Custas Art.789.....: 23,88

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000225-77.2014.5.10.0017

Reclamante	Carmem Lucia Rodrigues Silva
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

Vistos. Requer a reclamante a remessa dos autos à MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília, conforme petição e documentos de fls. 29/31. Diante do reconhecimento da prevenção pelo MM. Juízo da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Brasília (fls. 52), defiro o requerimento da reclamante, devendo os presentes autos serem remetidos àquele MM. Juízo, via Distribuição, com nossas homenagens. Publique-se. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Brasília, 10 de março de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000333-43.2013.5.10.0017

Reclamante	Edson Figueredo Conceicao
Advogado	RICARDO SAMPAIO DE OLIVEIRA(OAB: 35621/DF)
Reclamado	Mariza Stuani de Almeida Matsui

Advogado

LILIAN TERU MATSUI(OAB: 38397/DF)

Vistos.

1- Requer o reclamante (fl.93/95) o levantamento do valor incontroverso depositado à fl.89. Verifica-se que a reclamada depositou os valores de fl.89-106 a título de indenização do Seguro Desemprego, conforme petição de fl.73. Defiro o requerimento.

2- Intime-se o reclamante para recebimento da guia de fl.106.

3- Peticiona a reclamada oferecendo proposta de pagamento da execução, nos termos da petição de fl.107.

4- Intime-se o reclamante para se manifestar, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000334-28.2013.5.10.0017

Reclamante	Daniel Raulino Vaz
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Antunes Amaral Producoes e Eventos Ltda - Me
Advogado	FERNANDO MOREIRA POLONIA(OAB: 10405/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.109/114, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.786,78 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 6.786,93

INSS Reclamante.....: 184,48

INSS Reclamado.....: 461,21

INSS Terceiros.....: 133,75

INSS SAT.....: 46,12

Custas do Processo...: 139,43

Custas Art.789.....: 34,86

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE

ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000344-77.2010.5.10.0017

Reclamante Jorge Luiz Zanforlin
Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 97893/MG)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.577/582, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 71.260,19 Atualizado até: 31/12/2013

Custas do Processo.....: 503,51

Hon. Periciais.....: 4.500,00

Previdência Privada Recte...: 22.635,41

Previdência Privada Recdo...: 43.621,27

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000356-86.2013.5.10.0017

Reclamante Marlone Roseno dos Santos

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.263/274, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 24.591,09 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 15.010,14

INSS Reclamante.....: 994,45

INSS Reclamado.....: 2.486,15

INSS Terceiros.....: 721,00

INSS SAT.....: 372,90

Custas do Processo....: 320,09

Custas Art.789.....: 80,02

Hon. Advocatício....: 2.400,69

Hon. Periciais.....: 2.205,65

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000400-42.2012.5.10.0017

Reclamante Alex da Conceicao Araujo
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - Me
Advogado MARCELO MULLER LOBATO(OAB: 16442/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.519/524, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 15.724,56 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 14.597,38

INSS Reclamante.....: 178,94

INSS Reclamado.....: 416,43

INSS Terceiros.....: 120,76

INSS SAT.....: 41,64

Custas do Processo...: 295,53

Custas Art.789.....: 73,88

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000409-67.2013.5.10.0017

Reclamante Elisa de Sousa Pereira
Advogado MAIRRA KERLEM MAGALHAES MARTINS HIPPERTT(OAB: 24429/DF)
Reclamado Tonel Choperia Ltda - Me
Advogado MARCIO ROGERIO ALMEIDA ARAUJO(OAB: 26362/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.104/107, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 877,54 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 726,04

FGTS Deposito.....: 130,10

Custas do Processo.: 17,12

Custas Art.789.....: 4,28

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000611-44.2013.5.10.0017

Reclamante Adriana da Conceicao Santos
Advogado GILVAN DANTAS DO NASCIMENTO(OAB: 24635/DF)
Reclamado Signa Corretora de Seguros, Gestao e Negocios Ltda
Advogado JOSE PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

III Conclusão - Diante do exposto, conheço os embargos de declaração ofertados por Signa Corretora de Seguros, Gestão e Negócios Ltda. para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE. Conheço os embargos de declaração ofertados por Banco do Brasil S/A para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo nos termos da fundamentação retro. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000725-51.2011.5.10.0017

Reclamante Edimar Pereira do Nascimento
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Baretta Motos (Nome Empresarial: Baretta Motos Ltda - Me)
Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)
Reclamado Luis Mauricio Alves Morgado

Reclamado Elaine Correa Barbosa

Vistos.

1-Registra-se penhora à fl.278/282 insuficiente para garantir a execução.

2-A executada opôs embargos à penhora (fls.283/285).

3-Não se obteve êxito na penhora de fl.295, conforme certidão de fl.297.

4-Considerando que a penhora de fl.278/282 não garante a execução, deixo de apreciar, por ora, os embargos de fls.283/285.

5-Renove a diligência BACEN/JUD em nome da executada e seus sócios.

6-Garantida a execução façam os autos conclusos para apreciação dos embargos à penhora.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000753-48.2013.5.10.0017

Reclamante	Adriana dos Anjos de Souza
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.153/158, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 504,98 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 372,05

INSS Reclamante.....: 26,89

INSS Reclamado.....: 67,20

INSS Terceiros.....: 19,49

INSS SAT.....: 6,72

Custas do Processo.: 10,64

Custas Art.789.....: 1,99

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000818-48.2010.5.10.0017

Reclamante	Ailton Ricardo de Araujo Fogos
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT
Advogado	ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

Vistos.

Considerada a controvérsia estabelecida nos autos deixo de homologar os cálculos apresentados pelas partes.

Remetem-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença, devendo guiar-se pelos documentos carreados aos autos pelas partes.

Brasília, 7 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000819-28.2013.5.10.0017

Reclamante	Luiz Carlos Neves da Silva
Advogado	WILLINGTON RAMINEZ BARRETO(OAB: 37262/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado	Argo Seguros Brasil S.A.
Advogado	MARCUS FREDERICO BOTELHO FERNANDES(OAB: 119851/SP)

Técnico Judiciário

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.161/166, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 14.161,35 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 13.072,40

INSS Reclamante.....: 182,15

INSS Reclamado.....: 413,98

INSS Terceiros.....: 120,06

INSS SAT.....: 41,40

Custas do Processo...: 265,09

Custas Art.789.....: 66,27

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, officie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000920-65.2013.5.10.0017

Reclamante	Geanio Amaro de Sousa Araujo
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Guaralider Comercio de Bebidas Ltda - Epp
Advogado	JOMÁRIA NEVES DE CARVALHO(OAB: 11799/GO)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.143/149, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 10.013,27 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 8.020,05

INSS Reclamante.....: 474,90

INSS Reclamado.....: 1.187,24

INSS SAT.....: 118,71

Custas do Processo..: 169,90

Custas Art.789.....: 42,47

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos

conclusos para desconconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, officie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000942-94.2011.5.10.0017

Reclamante	Francisco Lemos dos Santos Filho
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	ELISE RAMOS CORREIA(OAB: 17197/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a promoção da Contadoria Judicial (fls. 706), ou requerer o que entender de direito, prazo sucessivo de 10 (dez) dias, sob pena de remeça dos autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001014-47.2012.5.10.0017

Reclamante	Welton Jose de Oliveira Junior
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Efetuada ressalva no alvará.

Intime-se o exequente para recebimento do alvará, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001079-76.2011.5.10.0017

Reclamante	Angela Maria de Oliveira
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	VANESSA BORGES LIMA(OAB: 30084/DF)

Vistos. Considerando as alegações de fls. 1296/1297, intime-se o banco executado para se manifestar quanto a impugnação oferecida pela autora às fls. 1160/1163, no prazo de 05 dias. Após, cls. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-0001097-29.2013.5.10.0017**

Reclamante Aldair Lima Santos
 Advogado JULIANA CARVALHO GOMES(OAB: 36561/DF)
 Reclamado Cometa Engenharia, Comercio e Servicos Eletricos Ltda - Epp
 Advogado HUMBERTO CESAR ITACARAMBY(OAB: 5470/DF)

Vistos.

Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl.77.

Verifica-se dos autos que por ocasião da interposição do recurso ordinário a reclamada (Cometa Engenharia) não comprovou o recolhimento do depósito recursal e custas processuais nos termos da lei.

Diante disso, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada, por deserto.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para certificação do trânsito em julgado da decisão.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001124-46.2012.5.10.0017**

Reclamante Leila de Castro da Rocha
 Advogado VICENTE DE PAULO TORRES DA PENHA(OAB: 6907/DF)
 Reclamado Ativos S/A Sec. de Creditos Financeiros
 Advogado THIAGO MAYRINK LOPES(OAB: 33033/DF)

Vistos.

1- Homologo a atualização dos cálculos de fls. 232/237, fixando o valor da execução em R\$596,05, ressalvadas atualizações posteriores.

Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Decorrido o prazo legal sem o devido pagamento, diligencie a Secretaria junto aos convênios Bacen/Jud e Renajud para bloqueio de valores e/ou bens em nome da executada.

Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para posteriores deliberações. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-0001141-48.2013.5.10.0017**

Reclamante Priscila Silva de Oliveira
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
 Advogado ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)
 Reclamado Cobra Tecnologia S.A.
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.222/225, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.660,81 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente....: 1.413,45

Custas do Processo...: 28,27

Custas Art.789.....: 7,07

Hon. Advocatício....: 212,02

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-0001146-75.2010.5.10.0017**

Reclamante Paula Beatrix Horta Assunção
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil SA
 Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 1811/DF)

III Conclusão - Diante do exposto, conheço os embargos de declaração ofertados por Banco do Brasil SA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-0001160-54.2013.5.10.0017**

Reclamante Nilton Eggert
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Vistos.

1- Homologo os cálculos de fls. 187/192, fixando o valor da execução em R\$548,92, ressalvadas atualizações posteriores.

2- Convolvo o depósito recursal de fls. 141 em penhora.

3 Oficie-se a CEF solicitando a transferência dos valores para uma conta à disposição do Juízo.

4 Garantida a execução. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art. 884, da CLT, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela 1ª executada (Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP).

5 - Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Publique-se.

Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001307-80.2013.5.10.0017

Reclamante Gilda Pereira Dias
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Norma S da Cunha - Me

Técnico Judiciário

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.37/42, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 16.162,36 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 13.602,92

INSS Reclamante.....: 598,08

INSS Reclamado.....: 1.198,76

INSS Terceiros.....: 347,61

INSS SAT.....: 59,96

Custas do Processo....: 284,02

Custas Art.789.....: 71,01

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001436-85.2013.5.10.0017

Reclamante Ricardo Peterson da Silva Santos
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista aos mesmo para apresentarem suas contrariedades.

Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001449-21.2012.5.10.0017

Reclamante Francisco Adailton Leite
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Ultralimpo Serviços de Locacao de Mão-De-Obra Empresarial Ltda
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado ESHO-Empresa de Serviços Hospitalares S/A(nome de fantasia Hospital Alvorada)
Advogado FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Os recursos ordinários interpostos pelas 1ª e 2ª reclamadas revelam-se adequados e tempestivos.

Custas (fl. 229) e depósito recursal (fl.230), pela 2ª reclamada e custas (fl. 262) e depósito recursal (fl.261), pela 1ª reclamada, foram recolhidos em tempo hábil.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas.

Remetam-se os autos ao processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Despacho

Processo Nº RT-0001530-38.2010.5.10.0017

Reclamante Andrea Martins de Paula
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vistos.

Intime-se o executado (Banco do Brasil) para carrear aos autos os documentos solicitados pelo perito judicial (folha de ponto do período de 12/2000 a 05/2006 e 01/2011 a 02/2014; contracheque 12/2010 a 02/2014; fichas de ocorrências de conversões em espécie 08/2013 a 02/2014 e ocorrência de utilizações do período 09/2013 a 02/2014, no prazo de dez dias, no prazo de dez (10) dias, para fins de liquidação da sentença.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para intimação do perito.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001531-18.2013.5.10.0017

Reclamante Rosangela Goncalves Soares
 Advogado DANIELA BARROS DO NASCIMENTO(OAB: 24793/DF)
 Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico
 Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.79/84, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 14.506,04 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 13.744,67

INSS Reclamante.....: 110,66

INSS Reclamado.....: 276,65

INSS SAT.....: 27,67

Custas do Processo...: 277,11

Custas Art.789.....: 69,28

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-0001541-67.2010.5.10.0017**

Reclamante Jose Ademar Alexandre de Souza
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado CRISTIANE CAVALHEIRO RODRIGUES TÔRRES(OAB: 16539/DF)

Vistos.

Peticiona o reclamante impugnando em parte os cálculos, sob o

argumento de que " a única verba que deixou de fazer parte dos cálculos apresentados pela reclamada tem por base a gratificação de 70% sobre as férias".

Intimada a se manifestar a reclamada (ECT) refuta as alegações do reclamante, eis "que a gratificação de 70% sobre as férias não foi objeto do pedido obreiro".

De fato, verifica-se que a decisão transitada em julgado (fls.339/345) não concede ao reclamante a verba postulada, razões pelas quais indefiro o requerimento do autor contido nas petições de fls.612/613 e 626, ante a imutabilidade da decisão.

Publique-se.

Brasília, 5 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001555-46.2013.5.10.0017**

Reclamante Marcos de Oliveira Ramalho
 Advogado ANA PAULA SILVA MIRANDA(OAB: 10952/DF)
 Reclamado Brb Banco de Brasília
 Advogado JULIANA XAVIER FERRARESI CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

Tendo em vista o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelas partes e o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST, dê-se vista aos reclamante e reclamado para apresentarem suas contrariedades.

Prazo de 05 dias, sucessivos a começar pelo reclamante.

Intimem-se

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001595-96.2011.5.10.0017**

Reclamante Fernando Cesar Avelino Barros
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado ALINE PATACHI(OAB: 34145/DF)

Vistos.

O executado (Banco do Brasil) apresentou cálculos de liquidação.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, no prazo de dez (10) dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0001643-84.2013.5.10.0017**

Reclamante Ailton Jose da Cunha
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Condominio do Edificio Porto Castelo
 Advogado ALINE GORETE SARAIVA(OAB: 28798/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista às partes do extrato do FGTS do reclamante, prazo sucessivo de 5 dias, a começar da reclamada, conforme ata de fls. 791. Brasília, 10 de março de 2014. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001667-15.2013.5.10.0017

Reclamante Adao Pereira dos Santos
Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado Divino Pão
Advogado ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)

"Conclusão

Pelo exposto, julga-se procedente em parte a presente ação trabalhista, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.

Liquidação por cálculos.

Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei.

Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor.

Incide contribuição previdenciária sobre as parcelas salariais.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Brasília, 10 de março de 2014." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001775-44.2013.5.10.0017

Reclamante Antonio Barboza da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Conab
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado, por seu procurador.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001799-09.2012.5.10.0017

Reclamante Celso Gomes da Silva
Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Vistos.

Intimem-se as partes para carrear aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial (fls.464), no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela executada, para fins de liquidação da sentença. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0002077-73.2013.5.10.0017

Reclamante Embaixada da Franca
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado Florence Scianni Ribeiro
Advogado FABIANA PERALTA COLLARES(OAB: 20614/DF)

Vistos. As partes requerem a homologação do acordo informado na petição de fls. 393/395. Indefiro o requerimento, deixando de homologar o acordo, haja vista que as condições apresentadas contrariam o disposto no art. 20 da Lei nº 8036 de 1990 (lei do FGTS). Face aos termos da RA nº 15/2014, que regulamenta o expediente na 10ª Região durante a Copa do Mundo de 2014, necessário o reordenamento da pauta. Retire-se o presente feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências de instrução para o dia 07.08.2014 às 15h10, mantidas as cominações da ata de fls. 207. Intimem-se as partes por seus procuradores via DJ. Brasília, 7 de março de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002215-74.2012.5.10.0017

Reclamante Lucia Helena Vieira de Moraes
Advogado JORGE ELIAS SUAID(OAB: 04095/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos.

A executada encontra-se em processo de Recuperação Judicial. Indefiro o requerimento da exequente contido na petição (fl.282). Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO em favor da exequente para habilitação no juízo da Recuperação Judicial, intimando-a para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 5 de março de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0035200-04.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-00352/2009-017-10-00.9

Reclamante Rodrigo Marcelo do Amparo Simões
Advogado UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 07962/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado União (Ministério do Esporte)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.372/377, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 13.834,06 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 12.833,20

INSS Reclamante.....: 163,00

INSS Reclamado.....: 369,04

INSS Terceiros.....: 107,02

INSS SAT.....: 36,90

Custas do Processo...: 259,92

Custas Art.789.....: 64,98

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a

quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0116400-04.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-01164/2007-017-10-00.6

Reclamante	Giuliano Gustavo Lesnau
Advogado	ELIANE CRISTINA PESTANA(OAB: 14743/DF)
Reclamado	UPIS - União Pioneira de Integração Social
Advogado	PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.1694/1701, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 17.572,32 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 12.349,65

FGTS Deposito.....: 757,10

INSS Reclamado.....: 1.355,24

INSS Terceiros.....: 393,09

INSS SAT.....: 203,26

Hon. Periciais.....: 936,73

Diversos.....: 1.577,25

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se

por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001307-80.2013.5.10.0017

Reclamante	Gilda Pereira Dias
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Norma S da Cunha - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA da 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Norma S da Cunha - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 16.162,36 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 13.602,92

INSS Reclamante.....: 598,08

INSS Reclamado.....: 1.198,76

INSS Terceiros.....: 347,61

INSS SAT.....: 59,96

Custas do Processo.: 284,02

Custas Art.789.....: 71,01

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001926-10.2013.5.10.0017

Reclamante	Luiz Carlos Souza da Silva
------------	----------------------------

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Atto Teleinformática Ltda
 Reclamado Banco do Brasil
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Reclamado Restcandanga Comercio de Alimentos Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Atto Teleinformática Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:DECISÃO - Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas, sendo o Banco do Brasil S/A de forma subsidiária, nas parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decism, apuradas em liquidação de sentença. Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Indevidos recolhimentos previdenciários de Terceiros por incompetente a Justiça do Trabalho neste sentido (art.195, I, "a", e II, da Constituição Federal). Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 10, MARÇO de 2014.As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000001-39.2014.5.10.0018

Reclamante Jorge dos Santos Carvalho
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Jp Som e Imagem Ltda-Me

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, antecipa-se a audiência designada do dia 26/06/2014 às 13h20 para o dia 25/06/2014 09h20.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000002-24.2014.5.10.0018

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Vanusa Abreu de Queiros - Construtora LV acabamentos

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência designada do dia 30/06/2014 às 13h20 para o dia 01/07/2014 09h20.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000004-91.2014.5.10.0018

Reclamante Adriana Barbosa da Silva

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência designada do dia 30/06/2014 às 13h25 para o dia 01/07/2014 09h25.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000006-61.2014.5.10.0018

Reclamante Henrique Caracioli da Mata Gouveia
 Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
 Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência designada do dia 30/06/2014 às 13h30 para o dia 01/07/2014 09h30.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000010-98.2014.5.10.0018

Reclamante Benedita de Sales Riotinto
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Reclamado União Federal (Câmara dos Deputados)

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência designada do dia 30/06/2014 às 13h35 para o dia 01/07/2014 09h35.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000011-83.2014.5.10.0018

Reclamante Jose Domingos de Aquino Gomes
 Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
 Reclamado Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, antecipa-se a audiência designada do dia 26/06/2014 às 13h30 para o dia 25/06/2014 09h25.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000012-68.2014.5.10.0018

Reclamante Carlos Antonio Silva Araujo
 Advogado DIASSIS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 38581/GO)
 Reclamado Engemasa Engenharia Ltda

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência designada do dia 30/06/2014 às 13h40 para o dia 01/07/2014 09h40.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000013-53.2014.5.10.0018

Reclamante Francisca das Chagas Aguiar Carneiro
 Advogado MIGUEL AUGUSTO MARÇANO GALDINO(OAB: 36752/DF)
 Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

Reclamado Universidade Ibirapuera
 Reclamado Associação de Ensino Professor de Plácido e Silva

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, antecipa-se a audiência designada do dia 26/06/2014 às 13h35 para o dia 25/06/2014 09h30.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-000018-75.2014.5.10.0018

Reclamante Pedro Alves Vasconcelos Neto
 Advogado GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA(OAB: 30194/DF)
 Reclamado Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência designada do dia 30/06/2014 às 13h50 para o dia 01/07/2014 09h45.

Despacho

Processo Nº RT-000021-30.2014.5.10.0018

Reclamante Jackeliny Cristiane Cardoso
 Advogado THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205/DF)
 Reclamado Seara Alimentos Ltda
 Advogado MARCOS PAULO LEMOS(OAB: 183165/SP)

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, antecipa-se a audiência designada do dia 26/06/2014 às 13h50 para o dia 25/06/2014 09h35.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-000022-15.2014.5.10.0018

Reclamante Eunice Ponte de Souza
 Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
 Reclamado Raimundo Furtado Confecções Ltda

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, adia-se a audiência inaugural designada do dia 30/06/2014 às 13h55 para o dia 01/07/2014 09h50.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-000023-97.2014.5.10.0018

Reclamante Maria Naiane da Silva Monteiro
 Advogado ÉRIKA FERREIRA DANTAS E EXPOSTO(OAB: 64618/MG)
 Reclamado Imprima Color Comunicacao Visual Ltda - Me

Vistos.

Ante a necessidade de readequação da pauta, antecipa-se a audiência designada do dia 26/06/2014 às 13h55 para o dia 25/06/2014 09h40.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000150-69.2013.5.10.0018

Reclamante Luzinete de Oliveira Silva
 Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
 Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais e excluindo-se da conta a parcela de terceiros

ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele

encargo previdenciário. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados

pelos partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.029,82 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 1.004,71

Custas do Processo: 20,09

Custas Art.789.....: 5,02

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do

Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.029,82, valor atualizado até o dia

28/02/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000162-49.2014.5.10.0018

Reclamante Joao Adriano de Lima Filho
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado M R Construcoes e Empreendimentos Ltda - Me
 Reclamado Dan Hebert Engenharia S/A

Ante as informações da ECT, intime-se o Reclamante para indicar o atual endereço da primeira Reclamada, no prazo de 10 dias.

Brasília-DF, 10.03.2014

Despacho

Processo Nº RT-0000196-24.2014.5.10.0018

Reclamante Espedito Alves de Lisboa
 Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a), por edital a comparecer à audiência que se realizará no dia 07/05/2014 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000236-06.2014.5.10.0018

Consignante	Peg Pag Comercial de Alimentos Ltda - Me
Advogado	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 35967/DF)
Consignado	Nickson de Lira Pereira

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 05/05/2014 13h45.

Intime-se o consignante, por seu procurador, para ciência de que deverá, no prazo de cinco dias, depositar a quantia devida.

Notifique-se o consignado a comparecer à audiência que se realizará na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Fica o consignante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT.

A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o consignado deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 10 de março de 2014

Despacho**Processo Nº RT-0000238-73.2014.5.10.0018**

Reclamante	Jocasta Dias dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Ad Terceirizacao Ltda - Me
Reclamado	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Fnde

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a), por edital, a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/05/2014 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O

reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0000239-58.2014.5.10.0018**

Reclamante	Teles Alves Lustosa
Advogado	JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)
Reclamado	Consortio Construtor Helvix

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2014 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0000240-43.2014.5.10.0018**

Reclamante	Davi dos Santos Silveira
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/05/2014 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0000241-28.2014.5.10.0018**

Reclamante Jorgelene Carrera Paraense
 Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
 Reclamado C.B. Brasília Comercio de Alimentos Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2014 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-0000243-95.2014.5.10.0018

Reclamante Antonio Carlos Alixandre de Sales
 Advogado SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)
 Reclamado Julio Maria Gontijo

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 08/05/2014 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0000430-40.2013.5.10.0018

Reclamante Crislane Melo da Silva
 Advogado ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA(OAB: 4993/DF)

Reclamado Laurindo Sotto Neto
 Advogado RIVALDO LOPES(OAB: 12814/DF)

A recorrida/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-0000561-15.2013.5.10.0018

Reclamante Pedro de Carvalho Calaca
 Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
 Reclamado Arrivare Engenharia e Empreendimentos Ltda - Me

Ante as informações de MUDOU-SE da ECT, intime-se o Exequente para indicar o atual endereço da Executada, no prazo de 05 dias. Brasília-Df, 10.03.2014

Despacho

Processo Nº RT-0000615-78.2013.5.10.0018

Reclamante Altair Martins Ferreira Filho
 Advogado ANDRESSA LIMA SANTORO(OAB: 32694/DF)
 Reclamado Uniao Educacional de Brasilia
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Intime-se a Primeira Reclamada a proceder as devidas retificações na CTPS do Autor, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000664-90.2011.5.10.0018

Reclamante Alice Neris de Jesus
 Advogado JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA(OAB: 33740/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado KATY MARA CAMARA COTA DE LIMA(OAB: 23841/DF)

Vistos.

Com fundamento no documento de fl. 551 da d. Contadoria, nomeio para realização de perícia contábil o Dr. Gilson Brandão.

Intime-se o perito para realização da perícia, no prazo de 60 dias.

Dê-se ciência às partes.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000681-58.2013.5.10.0018

Reclamante Christiane de Pinha Lira
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais e excluindo-se da conta a parcela de terceiros ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 15.514,81 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 12.739,29

FGTS Deposito.....: 929,62

INSS Reclamado.....: 119,39

INSS SAT.....: 17,90

Custas do Processo: 273,38

Custas Art.789.....: 68,34

Hon. Advocatio.: 1.366,89

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.398,60, no prazo de 48 horas, valor atualizado até o dia 28/02/2014 e deduzido do valor nominal do depósito recursal de fls. 127, que importa em R\$ 14.116,21 (18/10/2013).

Oficie-se à Caixa para transferir o valor do depósito recursal acima informado para uma conta judicial à disposição deste juízo e vinculada a este processo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-0000868-66.2013.5.10.0018

Reclamante	Tereza Silva Passos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Alba Alves de Andrade Me
Advogado	LEANDRO AUGUSTO FERREIRA MEDEIROS(OAB: 29313/DF)

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro que a esta conclusão passa a integrar, resolvo, na presente ação proposta por TEREZA SILVA PASSOS em face da reclamada ALBA ALVES DE ANDRADE ME, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar a reclamada nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o previsto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito obreiro, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a empresa comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$ 5.000,00, sujeitas à complementação no final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo.

Nada mais. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0000871-26.2010.5.10.0018

Reclamante	Edvaldo Alves da Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Mn - Engenharia Ltda. - EPP
Advogado	BRUNO LEONARDO LOPES DE LIMA(OAB: 25495/DF)
Reclamado	Mauro Ney Gaya de Oliveira
Reclamado	Nathalia Harckbart de Oliveira
Reclamado	Canario Confecoes Ltda - Me
Reclamado	La Dart - Industria e Comercio Ltda - Me
Reclamado	Mfbn Comercio e Ensino Tecnico Ltda - Me
Reclamado	Mr-Engenharia e Projetos Ltda - Me

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042/04997251-6, observando os seguintes VALORES:

Liq. Exequente....: VALOR REMANESCENTE NA CONTA

INSS Reclamante.....: 74,28

INSS Reclamado.....: 213,57

INSS Terceiros.....: 53,86

Custas do Processo: 76,78

Custas Art.789.....: 19,20

Hon. Advocaticios...: 383,93

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ROBSON FREITAS MELO, OAB Nº 1982/DF, CPF Nº 3839605172;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0000985-62.2010.5.10.0018

Reclamante	Ana Paula Costa Souza
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA GOBBO(OAB: 30851/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Consoante documento de fls. 901/902 apresentado pela contadoria, intime-se a executada para retificar os dados apresentados ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001038-38.2013.5.10.0018

Reclamante	Rinaldo Sebastiao de Almeida Costa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Heitor Pereira Arico
Advogado	MAISA MENDES MORAIS(OAB: 29694/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Libere-se ao exequente os valores apreendidos no BacenJud. Proceda-se nova diligência a Receita Federal em desfavor do sócio, conforme requerido. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001237-31.2011.5.10.0018

Reclamante	Thiago Vilela Martins Lopes
Advogado	Kleber Vinicius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Royal Security Servicos Ltda
Reclamado	Jose Vicente da Silva
Reclamado	Nelita Goncalves da Silva

Ante o sigilo fiscal somente as partes terão acesso aos autos, intime

-se o Reclamante para se manifestar acerca das informações da Receita Federal, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001336-35.2010.5.10.0018

Reclamante Morvan de Medeiros Ovidio
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Considerando a apresentação dos documentos apresentados pelo Reclamado, intime-se o reclamante para apresentar em 30 dias os cálculos.

Despacho

Processo Nº RT-0001354-85.2012.5.10.0018

Reclamante Sady Torres da Silva
Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado POLYONARA DA SILVA VICTOR DO CARMO(OAB: 29802/DF)

Vistos.

Consoante documento de fl. 257 apresentado pela d. Contadoria, intime-se a Reclamada para apresentar as folhas de presença dos meses de fevereiro/2011 a agosto/2012, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001672-68.2012.5.10.0018

Reclamante Ermandina Reis Pimentel
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Credmais Assessoria de Credito Ltda
Advogado PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado Maicol Ramos Gomes
Advogado PEDRO VILAS BOAS RIBEIRO(OAB: 30273/DF)
Reclamado Juanderson Maic Pereira do Nascimento
Reclamado Luis Manuel Coelho Brigido

Manifeste-se a exequente em 10 dias, acerca da devolução da CP, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001931-63.2012.5.10.0018

Autor Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Df
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Réu Lx Comunicacoes Ltda - Me
Advogado PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)

Manifeste-se o exequente em 10 dias acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001936-85.2012.5.10.0018

Reclamante Cristiano Miranda de Jesus
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Recoma Construcoes, Comercio e Industria Ltda
Advogado ANA MARIA GOMES RAMOS DE CARMELINI(OAB: 89412/SP)

Intime-se o(a) Reclamante para receber as guias, em 05 (cinco) dias, devendo comprovar os valores levantados a titulo de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-0001956-42.2013.5.10.0018

Reclamante Lucas Chinaider
Advogado PAMELA FLAVIA PEREIRA TRIGUEIRO SILVA(OAB: 145379 /MG)
Reclamado Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Marilene Correa

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por LUCAS CHINAIDER em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e OUTRA, excluindo a segunda reclamada por ilegitimidade, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar a primeira reclamada nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar.

Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.

Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o previsto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito obreiro, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a empresa comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$ 3.000,00, sujeitas à complementação no final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo.

Nada mais.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0001964-53.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Antonio Lopes de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo

de futuras atualizações e acréscimos legais e excluindo-se da conta a parcela de terceiros

ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele

encargo previdenciário. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados

pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 21.565,19 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 15.262,29

FGTS Deposito.....: 1.032,85

INSS Reclamado.....: 2.398,92

INSS SAT.....: 239,87

Custas do Processo: 105,51

Custas Art.789.....: 81,48

Hon. Advocatício...: 2.444,27

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da

Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 14.966,98,, no prazo de 48 horas, valor atualizado até o dia 28/02/2014 e deduzido do valor nominal do depósito recursal de fls. 159, que importa em R\$ 6.598,21 (07/05/2013). Oficie-se à Caixa para transferir o valor do depósito recursal acima informado para uma conta judicial à disposição deste juízo e vinculada a este processo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-0002135-10.2012.5.10.0018

Reclamante Flavia da Silva Pereira
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Uni Engenharia e Comercio Ltda

Intime-se a reclamada para comprovar em 48 horas o pagamento das parcelas do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-0121000-94.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-01210/2009-018-10-00.5

Reclamante Daniel Fernandes Moreira
Advogado CRISTIANE AIRES DO REGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Distrito Federal
Advogado GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 29145/DF)

Intime-se o Reclamante para atender a promoção da d. Contadoria e apresentar os contracheques de agosto a dezembro de 2007 e de junho a fevereiro de 2009, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0130200-28.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-01302/2009-018-10-00.5

Reclamante Rosângela Silva de Alencar
Advogado ANA MONICA PORTELA PATRICIO DA COSTA(OAB: 26190/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)
Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Intimem-se os embargados, para querendo, contraminutar o recurso interposto pela autora, no prazo legal, a iniciar pelo 1º reclamado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000002-24.2014.5.10.0018

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Vanusa Abreu de Queiros - Construtora LV acabamentos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica

NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Vanusa Abreu de Queiros - Construtora LV acabamentos, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/07/2014 às 09:20 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.103028-0) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000012-68.2014.5.10.0018

Reclamante Carlos Antonio Silva Araujo
Advogado DIASSIS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 38581/GO)
Reclamado Engemasa Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Engemasa Engenharia Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/07/2014 às 09:35 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.103028-0) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000022-15.2014.5.10.0018

Reclamante Eunice Ponte de Souza
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Raimundo Furtado Confecções Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Raimundo Furtado Confecções Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 01/07/2014 às 09:50 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.103028-0) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000196-24.2014.5.10.0018

Reclamante	Espedito Alves de Lisboa
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a), por edital a comparecer à audiência que se realizará no dia 07/05/2014 13h20 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Edital

Processo Nº RT-0000207-87.2013.5.10.0018

Reclamante	Jackson Claudio de Souza
Advogado	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB: 09458/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais e excluindo-se da conta a parcela de terceiros ante a incompetência material desta Justiça Especializada para a cobrança daquele encargo previdenciário. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.550,56 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 11.100,65

INSS Reclamante....: 45,67

INSS Reclamado.....: 114,17

INSS Terceiros.....: 33,11

INSS SAT.....: 11,41

Custas do Processo: 222,93

Custas Art.789.....: 55,73

Cite-se o executado, por intermédio de Publicação de Edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para tomar ciência do presente despacho e pagamento do débito de R\$ 11.550,56, valor atualizado até o dia 31/03/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Brasília, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000214-45.2014.5.10.0018

Reclamante	Rosana Portugal Ferreira
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Conservadora Padrao Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 07/05/2014 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Conservadora Padrao Ltda., a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 07/05/2014 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de março de 2014.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.103028-0)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000238-73.2014.5.10.0018

Reclamante	Jocasta Dias dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Ad Terceirizacao Ltda - Me
Reclamado	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Fnde

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a), por edital, a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/05/2014 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena

de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Edital

Processo Nº RT-0001956-42.2013.5.10.0018

Reclamante	Lucas Chinaider
Advogado	PAMELA FLAVIA PEREIRA TRIGUEIRO SILVA(OAB: 145379 /MG)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Marilene Correa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por LUCAS CHINAIDER em face de ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e OUTRA, excluindo a segunda reclamada por ilegitimidade, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar a primeira reclamada nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar.

Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.

Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o previsto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito obreiro, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a empresa comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$ 3.000,00, sujeitas à complementação no final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo.

Nada mais.

".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.103028-0)

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0002020-52.2013.5.10.0018

Reclamante	Luana de Souza Santos
------------	-----------------------

Advogado	DANIELLA CANNALONGA DE SOUSA MATIAS(OAB: 16738/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União - Ministerio da Justica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/03/2014 às 13h55min, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.103028-0) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, MARÇO de 2014.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000058-59.2011.5.10.0019

Reclamante	Joao Afonso Pinto
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - Cef
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

DESPACHO: "Vistos.Tendo em vista o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, se manifestar acerca da nova conta apresentada pela Caixa Econômica Federal.A contadoria deverá consolidar a nova planilha, e, se o exequente discordar, emitir parecer.Torno sem efeito, por ora, a designação de prova pericial.Intime-se a i. perita. Brasília, 28 de fevereiro de 2014". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000070-68.2014.5.10.0019

Reclamante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)
Reclamado	Rivelino do Amaral Araujo

Haja vista certidão supra, intime-se o autor para que forneça o endereço correto do reclamado, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0000161-66.2011.5.10.0019

Reclamante	Simone Araujo Barros
Advogado	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias

Data da Disponibilização: Terça-feira, 11 de Março de 2014

Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
 Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)
 Reclamado Vanderci Carrara
 Reclamado Jose Caitano Neto
 Reclamado Rosa Roffman Platao
 Reclamado Paulo Almeida Acciolly
 Reclamado Leonardo Pujatti

intime-se o exequente a ter vista dos documentos (INFOJUD) e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias

Despacho**Processo Nº RT-0000205-80.2014.5.10.0019**

Reclamante Iverluce Brito de Souza Santos
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Brb Banco de Brasilia Sa

Despacho: Considerando que está marcada audiência inaugural nos autos, a reclamada poderá ter vistas dos autos no balcão da Secretaria da Vara. Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000388-22.2012.5.10.0019**

Reclamante Mauro Jose Nonato Ferreira
 Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
 Reclamado Cafe Contemporaneo Confeitaria e Creperia Ltda Me
 Advogado ALBERTINA DE ALMEIDA NOBERTO(OAB: 34654/DF)

DESPACHO: "Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca da alegação de atraso quanto ao pagamento da parcela e, se for o caso, depositar o valor correspondente à multa de 100%, sob pena de execução". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-0000678-71.2011.5.10.0019**

Reclamante Roseli Dias Ribeiro
 Advogado EDINA REGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)
 Reclamado CEF - Caixa Economica Federal
 Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Dê-se ciência à executada (CEF) acerca do bloqueio em sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT, haja vista a garantia integral da execução

Despacho**Processo Nº RT-0000808-95.2010.5.10.0019**

Reclamante Jessika Natalia de Oliveira Borges
 Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
 Reclamado Contrat Administracao Empresarial Ltda
 Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
 Reclamado Carlos Otavio Lacerda
 Reclamado Smart Locadora de Veiculos Ltda

intime-se o exequente a ter vista dos documentos sigiloso na Secretaria da Vara(INFOJUD) e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho**Processo Nº RT-0000854-79.2013.5.10.0019**

Reclamante Manoel Moure de Santiago Junior
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado MARCELO JOSÉ LELES CARVALHO(OAB: 38992/DF)

Sentença: (...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante MANOEL MOURE DE SANTIAGO JÚNIOR em face da reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este efeito, pelo reclamante, dispensado do recolhimento porque beneficiário da gratuidade judiciária.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília/DF, 07 de março de 2014." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-0000883-03.2011.5.10.0019**

Reclamante Jarede Felipe de Almeida
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado N F de Almeida Junior Artefatos de Aluminio Me
 Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
 Reclamado Narciso Ferreira de Almeida Junior

intime-se o exequente a ter vista dos documentos sigiloso na Secretaria da Vara(INFOJUD) e requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho**Processo Nº RT-0000958-42.2011.5.10.0019**

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Réu Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda (Mais Atacadista)
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
 Réu Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda (Mais Atacadista)
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
 Réu Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Réu Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda (Mais Bairro)
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

DESPACHO:"Defiro o requerimento de fl. 526, para conceder ao sindicato autor novo prazo de 30 dias para cumprir a determinação de fl. 522". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho**Processo Nº RT-0000968-86.2011.5.10.0019**

Reclamante Cassius Neander Pereira Silva
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
 Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
 Reclamado Antonio Jose Arouca
 Reclamado Raul Balduino de Souza
 Reclamado Elizira Balduino

DESPACHO: "Vistos.Libero o crédito do exequente(...)""(...)Declaro

extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 27 de fevereiro de 2014"(...).

Despacho

Processo Nº RT-0000975-10.2013.5.10.0019

Reclamante Carolina Pelegrini Holtz
Advogado JACKELINE GUIMARÃES SANTOS(OAB: 23694/DF)
Reclamado Ford Motor Company Brasil Ltda
Advogado LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 25027/SP)

Despacho: Intime-se o reclamante para se manifestar acerca da certidão negativa de notificação da testemunha, Nadia Inojosa, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001319-59.2011.5.10.0019

Reclamante Francisco Ivan Araujo Frota Junior
Advogado SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
Reclamado Creche Comunitaria Estrela Guia
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado Maria das Gracas Cardoso de Oliveira

intime-se o exequente a ter vista dos documentos (INFOJUD) e requerer o que entender de direito, n o prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001347-90.2012.5.10.0019

Reclamante Thalysson Leite Ferreira
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF
Advogado LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)

Decisão: "(...)III CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de responsabilização subsidiária da reclamada FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e do reclamado DISTRITO FEDERAL; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante THALYSSON LEITE FERREIRA em face da reclamada FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, para condenar essa ré a pagar ao autor a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, e 10% de honorários ao sindicato assistente, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST.

Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, as quantidades e os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação

conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas passíveis de incidência previdenciária Custas, pelas reclamadas, ora fixadas em R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, a cargo da primeira reclamada. Intimem-se as partes, a primeira ré por mandado. Nada mais. Brasília/DF, 07 de março de 2014." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0001637-71.2013.5.10.0019

Reclamante Reginaldo Araujo Matias
Advogado FERNANDA ALMEIDA BARBOSA(OAB: 40477/DF)
Reclamado Official Empresa de Cobranca Ltda - Epp
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

DESPACHO: "Vistos. Diante da certidão supra e dos pedidos de reserva de fls. 90/98, solicite-se à CEF (agência 3920) que efetue a movimentação abaixo, de acordo com a ordem de recebimento das reservas de crédito, utilizando a conta judicial 042/04995402-0. transferir o valor de R\$ 1.508,63 para uma conta judicial à disposição dos autos do processo nº 0000106-71.2013.5.10.0011, em trâmite na MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília (fl. 90); transferir o valor de R\$ 4.415,17 para uma conta judicial à disposição dos autos do processo nº 0000074-66.2013.5.10.0011, em trâmite na MM. 11ª Vara do Trabalho de Brasília (fl. 92); transferir o saldo remanescente para uma conta judicial à disposição dos autos do processo nº 0001598-77.2012.5.10.0017, em trâmite na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília (fl. 94). Dê-se ciência às 1ª e 15ª Varas do Trabalho de Brasília de que não há mais créditos para transferência (processos 0000122-55.2013.5.10.0001; 00150-2013-015-10-00; 00718-2013-015-10-00; 01592-2013-015-10-00; e 01618-2013-015-10-00). Remetam-se cópias deste despacho às 11ª e 17ª Varas do Trabalho de Brasília. Indefiro o requerimento de fl. 85, haja vista a preferência legal dos créditos trabalhistas, mormente quando estão em fase de execução, com decisão judicial transitada em julgado. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Comprovadas as movimentações pela CEF, intime-se a PGF. Inexistindo manifestação no prazo de 10 dias, ao arquivo definitivo, com baixa nos registros. Publique-se. BRASÍLIA, 19/02/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001648-71.2011.5.10.0019

Reclamante Ricardo de Moraes Batista
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Brb - Banco Regional de Brasília
Advogado BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo

intime-se o exequente para manifestação acerca dos documentos (INFOJUD), no prazo de 30 dias

Despacho

Processo Nº RT-0001665-73.2012.5.10.0019

Reclamante Alberto Medeiros Ferreira Junior
Advogado RODOLFO MEDEIROS DE PAULO PINHEIRO(OAB: 32384/DF)

Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao
Ciencia Tecnologia

Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE
DINO DE CASTRO E COSTA(OAB:
18712/DF)

Despacho: Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS. Prazo de cinco (05) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001668-28.2012.5.10.0019

Reclamante Orlando Sampaio do Nascimento

Advogado CARLYS ANDREIA MELO DE
OLIVEIRA(OAB: 31614/DF)

Reclamado Ceb Distribuicao S.A.

Advogado JUVENAL JOSÉ DUARTE
NETO(OAB: 32076/DF)

DESPACHO: "Vistos.Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT, bem como para indicar advogado para receber alvará.Brasília, 6 de março de 2014" Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0001858-25.2011.5.10.0019

Reclamante Correntino de Souza Araujo

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada
Ltda

Advogado ANA PAULA MACHADO
AMORIM(OAB: 14267/DF)

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Advogado ANA PAULA MACHADO
AMORIM(OAB: 14267/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado ANA PAULA MACHADO
AMORIM(OAB: 14267/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo

Advogado ANA PAULA MACHADO
AMORIM(OAB: 14267/DF)

Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Advogado ANA PAULA MACHADO
AMORIM(OAB: 14267/DF)

Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Advogado ANA PAULA MACHADO
AMORIM(OAB: 14267/DF)

Reclamado Christianno Nogueira Araujo

Advogado ANA PAULA MACHADO
AMORIM(OAB: 14267/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior

DESPACHO: "Vistos.Os executados não se insurgem contra a conta de liquidação, já que apenas requerem a dedução dos valores já bloqueados.Portanto, como não houve impugnação à conta de liquidação, os valores depositados por meio das guias de fls. 149, 176 e 226 deverão ser liberados ao exequente.No prazo de 30 dias, o exequente deverá informar o valor sacado e indicar meios para o prosseguimento da execução do valor remanescente, sob pena de arquivamento provisório do feito.Brasília, 5 de março de 2014". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-0001935-63.2013.5.10.0019

Reclamante Jose Pedro Lopes Ramos

Advogado JOAO DANTAS DE ALMEIDA
JUNIOR(OAB: 11504/DF)

Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Advogado RODRIGO DE CARVALHO
ZAULI(OAB: 71933/MG)

"Em 10 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza

REJANE MARIA WAGNITZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). TATIANE BRITO CARVALHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MAGDA ANDRADE MARQUES, OAB nº 41070/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/8, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Desentranhados os documentos, ao arquivo definitivo. Audiência encerrada às 14h04min. Nada mais." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-0002163-72.2012.5.10.0019

Reclamante Raimundo Reje Nunes de Moraes

Advogado JOSE ABEL DO NASCIMENTO
DIAS(OAB: 30579/DF)

Reclamado Palco Locacao Ltda

Advogado ESTER LIMA PEREIRA(OAB:
13220/DF)

Despacho: Intime-se o exequente a apresentar o nº PIS, no prazo de 20 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0071100-91.1999.5.10.0019

Processo Nº RT-00711/1999-019-10-00.8

Reclamante Orlando de Sousa Macedo

Advogado ROSA MARIA FERNANDES
TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado Serralheria Santa Luzia

Reclamado Jose Antonio Marques

Reclamado Jesuino Brito Santos

Reclamado Florizon Nunes de Carvalho

DESPACHO: (...)intime-se o exequente a ter vista dos documentos (INFOJUD) e requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias(...)"

Despacho

Processo Nº RT-0147700-32.1994.5.10.0019

Processo Nº RT-01477/1994-019-10-00.1

Reclamante AMERINDA MARIA DE JESUS

Advogado IVONE CRISPIM MOURA
OGLIARI(OAB: 13505/0/DF)

Reclamado Sadi Assessoria e Servicos Ltda

Reclamado Jorge da Silva Salvador (Sócio da
SADI Assessoria e Serviços Ltda ME)

Reclamado Aldo Fernandes Guedes de Lima

intime-se o exequente a ter vista dos documentos (INFOJUD) e requerer o que entender de direito no prazo de 30 dias

Editais

Editais

Processo Nº RT-0001713-95.2013.5.10.0019

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do
Mob de Brasilia

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)

Reclamado Francisco de Assis Cutrim Cardoso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no

uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Francisco de Assis Cutrim Cardoso, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/04/2014 às 14h43 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). REJANE MARIA WAGNITZ.

Brasília/DF 10, MARÇO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001776-57.2012.5.10.0019

Reclamante	Sinho Pereira Lima
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Mr Comercio de Gas Ltda - Me
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado	Maria Aparecida Vieira Barros
Reclamado	Marco Aurelio Soares
Reclamado	Maria Raimunda Vieira
Reclamado	Vanusa Vieira Barros Machado

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Maria Raimunda Vieira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 28.102,43 (100,00%)

Total Geral: 28.102,43

Atualizado:31/03/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). REJANE MARIA WAGNITZ.

Brasília/DF 10, MARÇO de 2014.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000011-14.2013.5.10.0020

Reclamante	Pedro Bomfim Cerqueira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)
----------	--

Intime-se a reclamada para, no prazo de 48h, comprovar o acréscimo de 20% do vencimento à Gratificação de Titulação, consoante determinação da Sentença às fls. 92/98.

Despacho

Processo Nº RT-0000164-52.2010.5.10.0020

Reclamante	Jose Eduardo Evangelista de Avila
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

"Diante da controvérsia estabelecida em torno da dívida em cobrança, nomeio como Perito contábil o Sr. HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA, que deverá apresentar laudo técnico em até 30 dias, a contar de 21.03.2014. As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de 5 dias, cabendo-lhes comunicar aos eventuais indicados a data de início dos trabalhos. Intimem-se as partes e o Perito".

Despacho

Processo Nº RT-0000232-60.2014.5.10.0020

Reclamante	Wanderson Mota de Brito
Advogado	ANA CELIA BARBOSA BARRETO(OAB: 28449/DF)
Reclamado	Estok Comercio e Representacoes S.A.

Designo o dia 30/06/14, às 14.35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000234-30.2014.5.10.0020

Reclamante	Francisco Clebeo Sousa Chaves
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Mais Setor o Comercial de Produtos Alimentícios Ltda - Epp

Designo o dia 30/06/14, às 14.40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000236-97.2014.5.10.0020

Reclamante	Jeffsiane da Silva Carvalho
Advogado	CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)

Reclamado Faroclean Administracao de Servicos Gerais e Brigada Ltda

Reclamado União Federal (TJDFT)

Designo o dia 30/06/14, às 14.45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000238-67.2014.5.10.0020

Reclamante Liliane Sampaio Pequeno
Advogado CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)
Reclamado Faroclean Administracao de Servicos Gerais e Brigada Ltda
Reclamado União Federal (TJDFT)

Designo o dia 02/07/14, às 14.00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000240-37.2014.5.10.0020

Reclamante Geraldo Machado de Araujo
Advogado MILTON ELMOKDISI MACHADO DE ARAUJO(OAB: 34702/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 02/07/14, às 14.05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000242-07.2014.5.10.0020

Reclamante Ilma Santos
Advogado POLIANA DE SOUSA LIMA(OAB: 41540/DF)
Reclamado Yunes Freitas Lanchonete Ltda - Me

Designo o dia 02/07/14, às 14.10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000244-74.2014.5.10.0020

Reclamante Maria Raquel Silva
Advogado SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)
Reclamado Hadco Comercio de Alimentos Ltda

Designo o dia __/__/10, às __:__ horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000246-44.2014.5.10.0020

Reclamante Sebastiao Nery Pires
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado J.O.Silva Construtora Ltda - Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Designo o dia 02/07/14, às 14.20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0000247-29.2014.5.10.0020

Autor Eduardo de Souza Lima
Advogado MIGUEL AUGUSTO MARÇANO GALDINO(OAB: 36752/DF)
Réu Cinemark Brasil S.A.

DESPACHO (...)Vistos.

Trata-se de ação cautelar em que o requerente pleiteia a exibição de documentos relativos ao processo administrativo conduzido pela requerida, que culminou na resolução contratual por justa causa do obreiro, com fulcro no art. 482, alíneas b e h da CLT.

Em vista do procedimento disciplinado nos arts. 355 a 363 e 796 e seguintes do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente à seara processual trabalhista por força do art. 769 da CLT, e não vislumbrando situação excepcional que justifique a concessão da medida liminar sem audiência das partes (arts. 797 e 804 do CPC), indefiro o pedido do autor em fl. 06 e concedo à requerida o prazo de 5 (cinco) dias para contestar a lide, nos termos dos arts. 357 e 802 do CPC, sob pena das cominações constantes dos arts. 359 e 803 do CPC.

Intimem-se.

Brasília/DF, 09 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000259-43.2014.5.10.0020**

Reclamante Jose Roberto Almeida Barros
 Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 03/07/14, às 14.05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000261-13.2014.5.10.0020**

Reclamante Ilauro da Silva Ribeiro
 Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 03/07/14, às 14.10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000263-80.2014.5.10.0020**

Reclamante Andrea Fontes Santiago Barros
 Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
 Reclamado Banco Safra S A

Designo o dia 03/07/14, às 14.15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000265-50.2014.5.10.0020**

Reclamante Hayne Gabrielle da Silva Goncalves de Alencar
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
 Reclamado Tci Bpo - Tecnologia, Conhecimento e Informacao S/A

Designo o dia 03/07/14, às 14.20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada

à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000267-20.2014.5.10.0020**

Reclamante Romulo Miranda de Oliveira
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Brf S. A.

Designo o dia 03/07/14, às 14.25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0000730-64.2011.5.10.0020**

Reclamante Mary Anne Nunes Amorim
 Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

DESPACHO(...)Ante o exposto, decido: 1) decretar prescritas as pretensões condenatórias de período anterior a 12.05.2006, com exceção das importâncias devidas ao FGTS, extinguindo o processo, nesses termos, com resolução do mérito, com apoio no art. 269, inciso IV, do CPC; 2) conceder os benefícios da justiça gratuita à reclamante e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar a MARY ANNE NUNES AMORIM, após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, nos termos da fundamentação, indenização por danos materiais e indenização por danos morais. Também condeno a reclamada a pagar Honorários Periciais, nos termos da fundamentação.

Custas devidas pelo reclamado, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 50.000,00.

Intimem-se as partes via DeJT.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000833-03.2013.5.10.0020**

Reclamante Alessandro Cirino de Paiva
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Condominio Rural Residencial R.K
 Advogado MAIZA FELICIANO(OAB: 35246/DF)

DESPACHO (...) Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RURAL RK a anotar data de saída em 21.05.2013 na CTPS de ALESSANDRO CIRINO DE PAIVA e a pagar férias

vencidas e proporcionais com 1/3, diferenças de FGTS e honorários assistenciais, com juros e correção monetária, nos termos da fundamentação.

Custas devidas pela reclamada, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 4.000,00.

Intimem-se as partes, via DeJT, em face da antecipação do julgamento.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000837-40.2013.5.10.0020

Reclamante	Marcelo de Lima
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Comunidade Editora Ltda
Advogado	ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)
Reclamado	Letter Servicos Editoriais Ltda - Me
Advogado	ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)
Reclamado	Pool Editora Ltda
Advogado	ROSELANIA FRANCISCA DAMACENA(OAB: 39872/DF)

DESPACHO(...) Ante o exposto, decido: 1) decretar prescritas as pretensões a créditos trabalhistas de período anterior a 21.05.2008, com exceção das importâncias devidas ao FGTS, extinguindo o processo, nesses termos, com resolução do mérito, com apoio no art. 269, inciso IV, do CPC; 2) conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar solidariamente COMUNIDADE EDITORA LTDA, LETTER SERVIÇOS EDITORIAIS LTDA-ME e POOL EDITORA LTDA. a pagarem a MARCELO DE LIMA, após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, nos termos da fundamentação, a multa prevista no art. 71, § 4º, da CLT e diferenças de FGTS.

Custas devidas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas na forma do art. 789 da CLT, considerando o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 10.000,00.

Intime-se as partes via DeJT, em face da antecipação do julgamento.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000844-32.2013.5.10.0020

Reclamante	Josiane Araujo de Andrade
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Guerra Henriques Comercio de Tecidos Ltda - Me
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DESPACHO(...) Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante e julgar IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados por JOSIANE ARAÚJO DE ANDRADE em desfavor da GUERRA HENRIQUES COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, e extinguir a reconvenção, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, inciso VI, do CPC.

Custas devidas pela reclamante, no importe de R\$ 503,47, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado na petição inicial em R\$ 25.173,53. Dispensadas nos termos da lei.

Intimem-se as partes via DeJT, em face da antecipação do julgamento.

Brasília-DF, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000929-23.2010.5.10.0020

Reclamante	Jackson Moraes da Cruz
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	POLYANA CRISTINA DOS SANTOS AMORIM(OAB: 10455/E/DF)

Diante da impossibilidade de retirada dos autos na data aprazada, conforme comprovado pela certidão juntada à fl. 994, restituo ao Autor o prazo de 10 (dez) dias para manifestação acerca da impugnação aos cálculos apresentadas pelo Banco Réu às fls. 967/990. Intime-o.

Despacho

Processo Nº RT-0000956-98.2013.5.10.0020

Reclamante	Kamille Gomes Guimaraes Pereira da Silva
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	ALINE KARLA ROCHA DE SOUZA RABELO(OAB: 30402/DF)

Libere-se o crédito do reclamante observando os recolhimentos fiscais e previdenciários, com base nos cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 79/81). Ante a quitação plena do valor devido, exclua-se a executada do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794 I do CPC. Tudo pronto, vindo os comprovantes da movimentação do alvará e não havendo pendência, arquivem-se os autos. Intimem-se. Brasília/DF, 7 de março de 2014 (6ª Feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001324-10.2013.5.10.0020

Reclamante	Jose Feitoza de Souza
Advogado	TERESA CRISTINA SOUSA FERNANDES(OAB: 22388/DF)
Reclamado	Royal Security Servicos Ltda
Reclamado	Anhanguera Educacional Participacoes S/A
Advogado	DAYANE DOMINGUES DA FONSECA(OAB: 33565/DF)

DESPACHO (...) Ante o exposto, decido: 1) extinguir o processo quanto à comprovação dos recolhimentos previdenciários no curso da relação de trabalho, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC; 2) extinguir o processo com relação ao pedido de pagamento de intervalo intrajornada, sem julgamento do mérito, nos moldes do art. 267, inciso I, do CPC; 2) conceder os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante, e; 3) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA a anotar data de saída em 01.03.2012 na CTPS de JOSÉ FEITOZA DE SOUZA, e a pagá-lo, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, salários atrasados, aviso prévio indenizado, férias proporcionais com 1/3, 13º salários proporcionais, FGTS, a multa rescisória de 40% sobre o FGTS e as multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT. Tudo nos termos da fundamentação.

Condeno ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A. a responder subsidiariamente pelas obrigações de pagar da 1ª reclamada.

Custas devidas pelas reclamadas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00.

Em face da antecipação do julgamento, intimem-se as partes, sendo o reclamante e a 2ª reclamada via DeJT, e a 1ª reclamada, via

postal.

Brasília-DF, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001541-53.2013.5.10.0020

Reclamante Ilma Pereira de Abreu
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Assemp Gestao Empresarial Ltda
 Reclamado Banco do Brasil S/A

DESPACHO DE FLS.35/41 - ...Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA a fornecer as guias para saque do FGTS e habilitação ao Seguro Desemprego, anotar data de saída em 04.04.2014 na CTPS de ILMA PEREIRA DE ABREU e a pagar, após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária: indenização do período estável, aviso prévio indenizado, 13º salário, férias com 1/3, diferenças de FGTS, multa rescisória de 40% e honorários assistenciais. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante desse dispositivo. Custas devidas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada em R\$ 10.000,00.

Intimem-se as partes, em face da antecipação do julgamento.

Brasília, 7 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001556-22.2013.5.10.0020

Autor Ministerio da Fazenda
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONCA(OAB: 32100/DF)
 Réu Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
 Réu Berkley International do Brasil Seguros S.A.
 Advogado VIVIAN SIMÕES FALCÃO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 40864/DF)

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS opõe EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE às fls. 201/215, insurgindo-se contra a antecipação dos efeitos da tutela às fls. 185/186, que deferiu a penhora de R\$ 1.432.925,52 decorrente de um contrato de seguro firmado pela DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA em favor da tomadora de serviços, visando garantir o pagamento de débitos objeto do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes. A excipiente argumenta que o contrato de seguro não cobre o pagamento de obrigações trabalhistas e tributos, conforme expressamente excluído no item 2 das condições especiais da apólice de seguro. Nesses termos, pede a suspensão da penhora. O pleito merece prosperar. A apólice do seguro à fl. 219 exclui do seu âmbito de cobertura os débitos com tributos e obrigações trabalhistas, consoante se verifica no item 2 das condições especiais.

Afigura-se, nesse contexto, inviável a penhora da quantia de R\$ 1.432.925,52 determinada por meio da carta precatória executória enviada para a Distribuição de Feitos em São Paulo capital, mormente se considerarmos que a penhora foi deferida mediante tutela de urgência, com base em mera cognição sumária. Com esses fundamentos, acolho a exceção de pré-executividade para determinar a restituição da carta precatória executória, independentemente de seu cumprimento.

Intime-se a União, via PRU.

Brasília, 07 de março de 2014.

MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0001557-07.2013.5.10.0020

Reclamante Maria das Dores Bezerra da Silva
 Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
 Reclamado Spw Assessoria Empresarial Ltda - Me

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 37,56, calculadas sobre R\$ 1.878,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-0001565-86.2010.5.10.0020

Reclamante Salustiano Ferreira Maia Neto
 Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado VITOR SANTOS PERES NETO(OAB: 29277/DF)

Vista ao reclamante, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001578-17.2012.5.10.0020

Reclamante Osvaldo Ribeiro Rodrigues
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

"A certidão supra noticia que as diligências determinadas não foram empreendidas à época própria. À Secretaria para o imediato cumprimento, intimando os reclamados para vista do recurso ordinário interposto e, querendo, apresentar razões de contrariedade no prazo legal. (ART. 23 PGC TRT 10ª REGIÃO C/C ART 162 § 4º CPC)."

Despacho

Processo Nº RT-0001932-76.2011.5.10.0020

Reclamante Maria Rosa Gonçalves da Silva
 Advogado SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
 Reclamado Gestor Serviços Empresariais Ltda
 Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Noticiado o óbito da Autora, suspendo o processo. Providencie o advogado da parte falecida a regularização da sua representação processual no prazo de 10 (dez) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001979-79.2013.5.10.0020

Reclamante Edivane da Cruz Santos
 Advogado DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
 Reclamado A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda

DESPACHO (...) Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante, e julgar PROCEDENTES os demais pedidos para condenar A.F.G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA a fornecer as guias para saque do FGTS e habilitação ao Seguro Desemprego e a pagar a EDIVANE DA CRUZ SANTOS salário retido, férias vencidas e proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, FGTS, multa rescisória de 40% do FGTS e multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, nos termos da fundamentação.

Custas devidas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 80,00,

calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 4.000.00
Em face da antecipação do julgamento, intimem-se a reclamante via DeJT, e a reclamada via postal.
Brasília-DF, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0003700-33.1994.5.10.0020

Processo Nº RT-00037/1994-020-10-00.7

Reclamante	ARNALDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO (2)
Advogado	CARLOS BELTRÃO HELLER(OAB: 3096/DF)
Reclamado	NOVACAP COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Advogado	LUCIANA MOREIRA MOURA(OAB: 35527/DF)

"... determino a expedição de novo alvará para liberação à ré do referido depósito, intimando-a para levantamento no prazo de 5 (cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-0204200-90.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-02042/2009-020-10-00.1

Reclamante	Airton Luiz Barbosa
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Defiro o pedido da reclamada CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI para vista dos atos praticados, em especial da manifestação do reclamante, a que alega impossibilidade de acesso por estarem os autos fora da Secretaria quando do seu comparecimento para consulta; prazo legal. Após, conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001046-09.2013.5.10.0020

Reclamante	Magno Cerqueira Sobrinho
Advogado	JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)
Reclamado	Service One Manutenção E Automação Em Ar Condicionado Ltda
Reclamado	Cr Manutencao em Ar Condicionado Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 29/04/2014 15h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Service One Manutenção E Automação Em Ar Condicionado Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/04/2014 15h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA 332 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento

de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

JOSE RIBAMAR ROCHA

Diretor(a) de Secretaria

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000031-70.2011.5.10.0021

Reclamante	Aldo Jose da Silva Costa
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 248. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0000156-67.2013.5.10.0021

Reclamante	Simone Pires dos Santos
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Comprovado o pagamento, proceda-se à inclusão/alteração dos dados no BNDT.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art.

884 CLT). O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000192-75.2014.5.10.0021

Reclamante	Uilson dos Santos Cardoso
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Opcao Engenharia e Construcoes Ltda - Me
Reclamado	Condominio do Edificio Fontana de Trevi

DECISÃO EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Vistos os autos.

Trata-se de ação trabalhista, com pedido de antecipação de tutela, em que o Autor requer que o bloqueio de valores junto ao 2º Reclamado.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: *fumus boni juris* e *periculum in mora*.

Não demonstrada o desaparecimento de meios de satisfação efetiva dos direitos do Reclamante em eventual condenação, alegada na exordial, considero ausente o *periculum in mora* a justificar a concessão da medida de urgência.

Indefiro a antecipação de tutela.

Incluo o feito na pauta do dia 16/06/2014, às 8h55.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Intime-se o Reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se as Reclamadas, via postal.

Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-000216-40.2013.5.10.0021**

Reclamante	Michelle de Campos Soares
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Cemed Care - Empresa de Atendimento Clinico Geral Ltda
Advogado	AGLAIA MEDINA LEITE FARIA(OAB: 102397/RJ)
Reclamado	Amil Brasília - Assistência Médica
Advogado	AGLAIA MEDINA LEITE FARIA(OAB: 102397/RJ)

Vistos.

Indefiro o pedido (fl. 173), visto que a conta foi atualizada quando do pagamento (fl.

165).

Tendo em vista que a exequente concordou com os cálculos (fls. 148/159), libero o crédito à reclamante.

Determino a(ao) BANCO DO BRASIL S/A agência 4200-5 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 167 da seguinte forma:

Conta n.º: 500104001529 ; Valor: R\$ 13.589,28 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 394,70 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 1.085,60 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Transferir para a conta vinculada da exequente Michelle de Campos Soares CPF 701.487.911-15, o valor de R\$ 4.302,24 (FGTS depósito).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 304,97 (valor das custas).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). LUÍS PAULO ALVES DA SILVA, OAB/DF Nº 37.676, conforme procuração da fl. 14 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT, RENAJUD, BACENJUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Brasília, 7 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-000218-73.2014.5.10.0021**

Reclamante	Cleo Veiga Mendes
Advogado	WANYA MARIA NASCIMENTO CARDOSO(OAB: 38547/DF)
Reclamado	Edm Construcoes Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/06/2014, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-000219-58.2014.5.10.0021**

Reclamante	Jose Gisvalberto Silva de Sousa
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Expresso São José Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/07/2014, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-000220-43.2014.5.10.0021**

Reclamante	Olegario Alcebiades Pereira Filho
Advogado	VERONICA VILAR DE MEDEIROS(OAB: 41023/DF)
Reclamado	V J da Costa Construcao e Reforma - Me
Reclamado	Principal Construcoes Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/07/2014, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000221-28.2014.5.10.0021

Reclamante	Priscila de Oliveira
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Contact-Gel Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/06/2014, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000222-13.2014.5.10.0021

Reclamante	Fabio Junior Alves da Silva
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Bambui - Administracao de Imoveis Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/07/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000224-80.2014.5.10.0021

Reclamante	Jocelio Xavier da Silva
Advogado	WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado	Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/06/2014, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000225-65.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisca Gomes da Silva
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/07/2014, às 9h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000226-50.2014.5.10.0021

Reclamante	Francisco Onofre Campos de Paula
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/06/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000227-35.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcus Araujo Freitas
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Tcibiq Business Processo

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/06/2014, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000228-20.2014.5.10.0021**

Reclamante	Thais Priscila Alves da Silva Roberto
Advogado	ANA CELIA BARBOSA BARRETO(OAB: 28449/DF)
Reclamado	Centro Infantil Reino Encantado Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/07/2014, às 9h25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000229-05.2014.5.10.0021**

Reclamante	Antonio Jose Morais
Advogado	ADALBERTO PEREIRA DE MORAIS(OAB: 36483/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda
Reclamado	Estado do Rio de Janeiro

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/07/2014, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000230-87.2014.5.10.0021**

Reclamante	Juliana Saldanha Magalhaes
------------	----------------------------

Advogado	MAIRA LEÃO BALDUINO(OAB: 39188/DF)
----------	---------------------------------------

Reclamado	Associação dos Juizes Federais da Primeira Região - Ajufer
-----------	---

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 15/07/2014, às 8h55.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000231-72.2014.5.10.0021**

Reclamante	Dyar Ley Souza Bastos
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Hadco Comercio de Alimentos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 15/07/2014, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000233-42.2014.5.10.0021**

Reclamante	Antonio Marcos Carvalho Martins
Advogado	RAFAEL ASSIS DUARTE(OAB: 33309/DF)
Reclamado	Magia das Flores Floricultura Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/06/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000235-12.2014.5.10.0021

Reclamante Josenilda Pereira da Silva
 Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)
 Reclamado Pro-Cursos para Concursos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 15/07/2014, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000237-79.2014.5.10.0021**

Reclamante Luciana Ribeiro da Silva
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
 Reclamado Vanity Studio - Salao de Beleza Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/06/2014, às 8h40.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0000297-86.2013.5.10.0021**

Reclamante Jeann Fabian Nascimento Cardoso
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado King Pet Shop Comercio de Produtos para Animais Ltda - Me
 Advogado WEBER TEIXEIRA DA SILVA NETO(OAB: 16067/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.495,53 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 3.016,00

INSS Reclamante....: 107,06

INSS Reclamado.....: 267,63

INSS SAT.....: 26,76

Custas do Processo: 62,46

Custas Art.789.....: 15,62

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da

Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.495,53, valor atualizado até o dia 28/02/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-0000331-95.2012.5.10.0021**

Reclamante Célio Prata da Silva
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.
 Advogado BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Vistos.

Trata-se de execução PROVISÓRIA com depósito recursal nos autos que

garante parte da execução.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 460/472, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos

de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça

do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 170.759,12 valor atualizado

até 31/12/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.

479, procedentes dos depósitos recursais das fls. 377, 432, 450, o qual fica convertido

em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 147.245,60, valor

atualizado até o dia 31/03/2014, para total garantia do juízo e posterior fluência de

prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Brasília, 10 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000387-94.2013.5.10.0021**

Reclamante Tatiani Lacerda Barbosa Ferreira
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Consultex Consultoria e Assessoria Empresarial e Contábil Ltda - Me
 Reclamado Jose Liberio Pimentel Filho
 Reclamado Tatiane Abud Pimentel

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Consultex Consultoria e Assessoria Empresarial e Contábil Ltda - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.643,49 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 5.013,81

INSS Reclamante....: 133,60

INSS Reclamado.....: 333,99

INSS SAT.....: 33,40

Custas do Processo: 102,95

Custas Art.789.....: 25,74

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000425-43.2012.5.10.0021

Reclamante	Sueli da Costa Reis
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.

Trata-se de execução provisória.

Comprovado o pagamento, proceda-se à inclusão/alteração dos dados no BNDT.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art.

884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000447-67.2013.5.10.0021

Reclamante	Ana Maria da Mota Ferreira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos. Apresente a executada, em dez dias, os elementos para cálculo (contracheques da reclamante de outubro/2005 a dezembro/2005, de fevereiro/2006 e março/2006, de maio/2008 a dezembro/2011, bem como de março/2012 a junho/2013), conforme promoção da Contadoria.

Caso o exequente possua alguns destes documentos, poderá requerer a juntada. Na ausência de elementos, a Contadoria deverá utilizar a média dos últimos três meses, imediatamente anterior, ou qualquer outra forma de liquidação do feito adequado ao caso concreto. Apresentados os referidos documentos, restituam-se os autos ao Contador. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000457-14.2013.5.10.0021

Reclamante	Edson Cesar Pereira dos Reis
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcoes Eireli
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)

Considerando a promoção da contadoria, intime-se o reclamante para apresentar, no prazo de 10 dias, o extrato analítico da conta vinculada de FGTS, elemento essencial para apuração da multa fundiária.

Despacho

Processo Nº RT-0000502-18.2013.5.10.0021

Reclamante	Janete Batista dos Passos
Advogado	GUSTAVO VARELA(OAB: 20897/DF)
Reclamado	Sindsaúde - DF - Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília
Advogado	LEONARDO FARIAS DAS CHAGAS(OAB: 24885/DF)

Vistos.

Diante do requerimento da executada às fls. 135/137, torno sem efeito o alvará de número 222/2014 da fl. 132.

Libero o saldo remanescente ao executado.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a

movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 112, 119 e 123 da seguinte forma:

Conta n.º: 042/04992813-4 ; Valor: R\$ 65,55.

Conta n.º: 042/04993624-2 ; Valor: R\$ 43,88.

Conta n.º: 042/04994649-3 ; Valor: R\$ 9.149,94.

- Liberar ao executado Sindsaúde - DF, Sindicato dos Empregados Em

Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília e/ou seu procurador(a) Dr(a). LÍVIA

RODRIGUES DA FONSECA, OAB/DF Nº 27824, conforme substabelecimento da fl.136 dos

autos, todo o saldo existente nas contas.

- Zerar as referidas contas.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Intime-se o executado.

Levantado o alvará, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0000547-22.2013.5.10.0021

Reclamante	Carlos Abraao Xavier de Souza
Advogado	MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado	GM Instalacoes Eletricas e Hidraulicas Ltda - ME
Reclamado	Pau Brasil Lote 01 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 8.166,82 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 7.651,05

INSS Reclamante....: 88,91

INSS Reclamado.....: 222,25

INSS SAT.....: 11,11

Custas do Processo: 154,80

Custas Art.789.....: 38,70

Cite-se o primeiro executado, via postal e o segundo executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 8.166,82, valor atualizado até o dia 28/02/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000624-65.2012.5.10.0021

Reclamante	Maria Lúcia Vieira da Silva
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
Reclamado	CAMB - Caixa de Assistência Médica e Benefícios dos Policiais Civis do Distrito Federal
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Na petição de fl. 205, o executado concordou com os cálculos.

Vista ao exequente, por cinco dias, dos cálculos, bem como do depósito

efetuado(art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no

alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000704-92.2013.5.10.0021

Reclamante	Kenia Tissiane da Silva Santos
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Ebras Empresa de Conservacao Ltda - Epp
Reclamado	União (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Coordenacao Geral de Recursos Logísticos)

Vistos.

O pedido de execução provisória em autos apartados ou extração de carta de sentença deve ser fundamentado com as peças necessárias, nos termos do art. 475-O do CPC.

Cabe ao interessado a apresentação das peças necessárias para a formação da carta de sentença, nos termos do art. 475-O do CPC.

Apresente o exequente, em trinta dias, as peças necessárias.

Intime-se.

Defiro a execução provisória em autos apartados.

Encaminhe-se a petição de protocolo 00.033.260/2014 e documentos à Distribuição de Feitos para cadastramento da EXECUÇÃO PROVISÓRIA EM AUTOS APARTADOS e distribuição por dependência ao processo nº 0000704-92.2013.5.10.0021.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-0000897-10.2013.5.10.0021

Reclamante	Jose Goncalves dos Reis
Advogado	ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Dival Engenharia Ltda - Epp
Advogado	MARIO PEDROSO(OAB: 10220/GO)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas

partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.839,18 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 3.222,52

INSS Reclamante....: 142,01

INSS Reclamado.....: 355,04

INSS SAT.....: 35,50

Custas do Processo: 67,29

Custas Art.789.....: 16,82

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.839,18, valor atualizado até o dia 28/02/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000939-59.2013.5.10.0021

Reclamante	Paula Graziela da Silva Santos
Advogado	MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado	Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

Vistos.

O(a) Reclamado(a) interpôs agravo de instrumento contra o despacho que denegou seguimento ao recurso ordinário.

Autue-se o agravo de instrumento, com as peças apresentadas, em autos apartados, mantendo-se o mesmo número dos autos principais.

Certifique-se nos autos principais.

Vista ao agravado, prazo legal.

Intime-se.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal, encaminhem-se os autos ao TRT.

Despacho

Processo Nº RT-0000978-56.2013.5.10.0021

Reclamante	Mayara Aguiar Garritano
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Centro Odontológico Sorrizu'S Ltda - Me
Advogado	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Manifeste-se o reclamante, em cinco dias, sobre as alegações da reclamada.

Decorrido o prazo, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0001223-04.2012.5.10.0021

Reclamante	Renato Mendes de Souza
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	CDT - Comunicação de Dados Ltda.
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado	Wellington da Rocha Mello Junior

Vistos.

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL informou que promoverá o pagamento da condenação de forma espontânea à fl. 882 e solicitou a dilação de prazo para pagamento.

Defiro a dilação do prazo ao 2º executado por 10 (dez) dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001446-54.2012.5.10.0021

Reclamante Marcos Correia Moita
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Vista ao executado, por cinco dias, da impugnação do exequente (fls. 633/635).

Intime-se.

Brasília, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001460-09.2010.5.10.0021

Reclamante Lucas Araujo Gonçalves
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Vistos. O executado apresentou embargos à execução (fls. 1161/1191). O exequente impugnou os cálculos (fls. 1196/1200). Sendo assim, vista sucessiva, por cinco dias, para apresentarem contrarrazões. O prazo do exequente começa a partir do dia 13/03/2013, inclusive. O prazo do executado começa a partir do dia 20/03/2013, inclusive. Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0001775-66.2012.5.10.0021

Reclamante Mariana Campos Nunes
 Advogado CELSO CARDOSO BORGES JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
 Reclamado BF Promotora de Vendas Ltda
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos.

Atendendo ao acórdão de fls. 206/208-verso, designo audiência de instrução para a data de 21/05/2014, 09h50min. A presença das partes é obrigatória.

As Reclamadas deverão trazer espontaneamente as testemunhas que porventura pretendem ouvir, sob pena de confissão quanto à controvérsia suscitada na ata de fl. 159.

Publique-se.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0002178-35.2012.5.10.0021

Reclamante Jobson Alves Maia
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Vistos.

Considerando a manifestação de fl. 132, libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 3920 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 127 da seguinte forma:

Conta n.º: 04997498-5 ; Valor: R\$ 26.351,20 .

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 1.087,11 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$

2.723,58 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 576,28 (valor das custas).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). MARCELO OLIVEIRA MACHADO, OAB/DF Nº 31877, conforme procuração da fl. 10 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo com exclusão dos dados do BNDT, RENAJUD, BACENJUD ou qualquer tipo de penhora/bloqueio.

Este despacho/alvará, assinado digitalmente, ficará disponível na internet para impressão.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-0004900-47.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00049/2009-021-10-00.5

Reclamante William Neves da Silva
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/O/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
 Reclamado Victor Joao Cugola
 Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 75. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0009100-97.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00091/2009-021-10-00.6

Reclamante Matutina Maria Fortuna Oliveira
 Advogado FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 05707/O/DF)
 Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho de fl. 87. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-

008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0012900-36.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00129/2009-021-10-00.0

Reclamante	Eleni Radica
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 204. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0013100-43.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00131/2009-021-10-00.0

Reclamante	Kelly Moreira Sousa
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/O/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 202. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0013500-57.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00135/2009-021-10-00.8

Reclamante	Wellington Miranda da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda

Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 70. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0014800-54.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00148/2009-021-10-00.7

Reclamante	Aline Izabel Tolentino de Andrade
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União Federal (Ministério do Desenvolvimento Industria e comercio Exterior)

Despacho de fl. 326. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0019400-21.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00194/2009-021-10-00.6

Reclamante	Cristiane Fatima de Carvalho
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Amil Assistencia Medica Internacional S.A.
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 107074/RJ)

Despacho de fl. 166. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-

008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0021400-91.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00214/2009-021-10-00.9

Reclamante	Carla Leticia Soares de Almeida
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 170. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDFT, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0023400-64.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00234/2009-021-10-00.0

Reclamante	Silvia Rosely Carvalho
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 120. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDFT, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0024200-92.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00242/2009-021-10-00.6

Reclamante	Edith Maria de Araujo
Advogado	LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: 27438/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola

Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 162. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDFT, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-003300-12.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00330/2009-021-10-00.8

Reclamante	Pedro Alves de Souza
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 242. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDFT, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0033700-85.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00337/2009-021-10-00.0

Reclamante	Rosalia Goncalves Fernandes
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Ministério das Comunicações e Transporte
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 101. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDFT, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia

processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0033800-40.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00338/2009-021-10-00.4

Reclamante	Maria das Dores Bezerra da Silva
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho de fl. 98. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0035300-44.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00353/2009-021-10-00.2

Reclamante	Roberta Freitas Soares
Advogado	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 07962/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União (Ministério do Esporte)

Despacho de fl. 341. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0037700-31.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00377/2009-021-10-00.1

Reclamante	Estelita Pereira dos Santos
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União (Ministério da Ciência e da Tecnologia MCT)

Despacho de fl. 201. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por

intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0037800-83.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00378/2009-021-10-00.6

Reclamante	Floraci dos Santos Alexandre
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	UNIÃO (Ministério da Ciência e Tecnologia)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 323. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0037900-38.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00379/2009-021-10-00.0

Reclamante	Edgar Damiao de Carvalho
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Despacho de fl. 468. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0038500-59.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00385/2009-021-10-00.8

Reclamante	Divina Tavares de Souza Borges
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Advogado ADRIANO SOUZA NOBREGA(OAB: 07803/O/DF)

Despacho de fl. 64. ..."Vistos.

Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório.

A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi

possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade

da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo.

Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do

processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva).

Encaminhe-se por malote digital.

Junte-se cópia deste despacho nos demais processos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0039100-80.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00391/2009-021-10-00.5

Reclamante	Patricia Seabra Mendes
Advogado	RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despachop de fl. 140. ..."Vistos.

Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito,

processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório.

A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi

possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade

da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo.

Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do

processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva).

Encaminhe-se por malote digital.

Junte-se cópia deste despacho nos demais processos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0043200-78.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00432/2009-021-10-00.3

Reclamante	Ila Meneses Rolim
Advogado	GUILHERME MARTINS SOARES(OAB: 21312/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Despacho de fl. 55. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos

executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0043300-33.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00433/2009-021-10-00.8

Reclamante	Carmem Batalha Fernandes
Advogado	GUILHERME MARTINS SOARES(OAB: 21312/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Despacho de fl. 56. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0043800-02.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00438/2009-021-10-00.0

Reclamante	Daniella Oliveira dos Santos
Advogado	CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho de fl. 97..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0044600-30.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00446/2009-021-10-00.7

Reclamante	Maria Julia Santos Silva Araujo
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	União (Câmara dos Deputados)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 271. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0044800-37.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00448/2009-021-10-00.6

Reclamante	Paulo Pereira Campos
Advogado	ARIEL GOMIDE FOINA(OAB: 22125/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 261. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0046200-86.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00462/2009-021-10-00.0

Reclamante	Tamara Narjara Melo dos Santos
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 07650/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Despacho de fl. 51. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva).

Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0046300-41.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00463/2009-021-10-00.4

Reclamante	Alaides Naraiana Leao Alves
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 98. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0046400-93.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00464/2009-021-10-00.9

Reclamante	Gisele Rodrigues da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Despacho de fl. 104. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0046500-48.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00465/2009-021-10-00.3

Reclamante	Maria Neuza de Gois Tavares
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Reclamado Humanizar-Servicos Profissionais Ltda

Despacho de fl. 184. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-004660-03.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00466/2009-021-10-00.8

Reclamante	Garceirla Garcez de Moraes
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ADRIANO SOUZA NOBREGA(OAB: 07803/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 86. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0046700-55.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00467/2009-021-10-00.2

Reclamante	Maria de Lourdes Alves
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 85. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia

processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0046900-62.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00469/2009-021-10-00.1

Reclamante	Thiago da Silva Carneiro
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/O/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 87. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0047000-17.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00470/2009-021-10-00.6

Reclamante	Francisca Lucia Lima Sousa Sena
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 89. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0047100-69.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00471/2009-021-10-00.0

Reclamante	Vilma Pereira da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 90. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0047200-24.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00472/2009-021-10-00.5

Reclamante	Ailema Barbosa da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 88. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0047300-76.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00473/2009-021-10-00.0

Reclamante	Poliana Paraguassu Vieira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 82. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0047400-31.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00474/2009-021-10-00.4

Reclamante	Ana Paula Goncalves Montalvao
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 94. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0047500-83.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00475/2009-021-10-00.9

Reclamante	Carlos Nascimento Costa
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 128. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0047600-38.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00476/2009-021-10-00.3

Reclamante	Antonio Arino Araujo Vidal
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho de fl. 99. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos

executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0047700-90.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-00477/2009-021-10-00.8

Reclamante	Viviane Roque Ramalho de Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Advogado	ADRIANO SOUZA NOBREGA(OAB: 07803/DF)
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado	Victor Joao Cugola

Despacho de fl. 86. ..."Vistos. Determino a centralização dos atos executórios referente ao Grupo Conservo neste feito, processo número 0032700-50.2009.5.10.0021, ficando os demais processos sobrestados no arquivo provisório. A 6ª Vara Cível do TJDF, por intermédio do ofício 36/2014- 6ªVC., informou que não foi possível proceder às anotações de penhora no rosto dos autos, em razão de não haver continuidade da fase de cumprimento de sentença cível, naquele Juízo. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília solicitando reserva de crédito nos autos do processo nº 280-2009-008, no valor de R\$ 1.073.954,88 (valor da execução coletiva). Encaminhe-se por malote digital. Junte-se cópia deste despacho nos demais processos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício."

Despacho

Processo Nº RT-0120100-39.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-01201/2008-021-10-00.6

Reclamante	Dalvo Claro Faria
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/O/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

DECISÃO Pelo exposto, conheço das impugnações aos cálculos para, no mérito, REJEITÁ-LAS, nos termos da fundamentação. Aprovo as contas de fls. 2241/2272, consolidados às fls. 2302/2308, e rejeito o pedido do Exequente de nova perícia à fl. 2277. Fixo o valor dos honorários periciais em R\$9.500,00, pela Executada.

Julgo subsistentes os depósitos de fls. 2214 e 2231, suficientes para exaurir a execução.

Custas processuais, nos termos do art. 789-A, inciso VII, da CLT, pela Executada, no importe de R\$55,35.

Com o trânsito em julgado da decisão, expeçam-se alvarás para liberação do saldo líquido ao Exequente, recolhimento dos tributos, das custas processuais e dos encargos sociais fixadas nesta decisão. Após, expeça-se alvará, liberando à Executada o remanescente.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação

eletrônica.

Intime-se a União, por intermédio da PRF 1ª Região.

Nada mais.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000081-91.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcia Bandeira da Costa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/06/2014 09h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o primeiro RECLAMADO Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/06/2014 09h10, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000197-68.2012.5.10.0021

Reclamante	Dauvanir Cruz de Oliveira
Advogado	VANESSA OLIVEIRA BANDEIRA MENDES(OAB: 24457/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Reclamado	Marisa Bortoletto Ribeiro
Reclamado	Abona Participacoes Eireli

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda e Abona Participações Eireli, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos.

Considerando a devolução das intimações das(a) executadas(a) Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda e Abona Participações Eireli. E considerando que este juízo utilizou todos os convênios disponíveis para localização do novo endereço, anote-se para fazer constar como endereço ?lugar incerto e não sabido?. Intime-se as(a) referidas(a) executadas(a), por edital (§ 3º do art.

880 da CLT), para ciência da transferência efetuada, bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (art. 884 CLT)".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

(assinado digitalmente)

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000387-94.2013.5.10.0021

Reclamante	Tatiani Lacerda Barbosa Ferreira
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Consultex Consultoria e Assessoria Empresarial e Contábil Ltda - Me
Reclamado	Jose Liberio Pimentel Filho
Reclamado	Tatiane Abud Pimentel

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de

futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos

praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.643,49 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 5.013,81

INSS Reclamante....: 133,60

INSS Reclamado.....: 333,99

INSS SAT.....: 33,40

Custas do Processo: 102,95

Custas Art.789.....: 25,74

Considerando que a empresa executada encontra-se em lugar desconhecido, e

presumindo-se que os meios executórios restarão infrutíferos contra a devedora principal e

considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador

cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros

advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada,

conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios

abaixo:

José Libério Pimentel Filho, inscrito(a) no CPF: 878.011.911-53.

Tatiane Abud Pimentel, inscrito(a) no CPF:010.816.491-86

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite-se a empresa executada, por edital.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), por mandado, para pagamento do débito, em 48

horas, sob pena de penhora.

Registro, por oportuno, que o benefício de ordem será observado.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, conclusos.

Edital

Processo Nº RT-0000503-03.2013.5.10.0021

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Kremer Engenharia Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Kremer Engenharia Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.445,34 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 8.927,65

Custas do Processo: 178,55

Hon. Advocatício...: 1.339,14

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de março de 2014.

ANA MARIA MACEDO MAICÁ

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001321-23.2011.5.10.0021

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO

TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que,

por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o

RECLAMADO Clodoaldo Belas Oliveira Filho, para, em 48 (quarenta e oito) horas,

PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 26.881,58 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 24.845,20

INSS Reclamante....: 162,58

INSS Reclamado.....: 397,42

INSS Terceiros.....: 104,77

Custas do Processo: 1.371,61

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho**Processo Nº RT-000053-23.2014.5.10.0022**

Reclamante	Plínio Mota Silva
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Regal e Damando Restaurante Ltda EPP
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Abreu e Queiroz Comercial de Alimentos Ltda - Me
Reclamado	Santa Brasa Participacoes Ltda
Advogado	MARCELO DE GODOY PILEGGI(OAB: 212298/SP)

Designo o dia 11/09/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 06/03/2014.

(Assinado Digitalmente) DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000233-39.2014.5.10.0022**

Reclamante	Espólio Humberto Franklin Pessoa - Representado por Maria Aparecida Ferreira Moraes
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda

Designo o dia 11/09/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de

Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente,

ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a

audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 06/03/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000346-90.2014.5.10.0022**

Reclamante	Ivanita Bezerra Rodrigues
Advogado	ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/DF)
Reclamado	A S Pedreira Agencia Jornalística

DESPACHO FI. 17. "Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da ré, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos. BRASÍLIA, 06/03/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-0000466-36.2014.5.10.0022**

Reclamante	Nayara Fonseca dos Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda/ Banco do Brasil
Reclamado	Banco do Brasil

DESPACHO FI. 13. "Intime-se o autor para, informar, no prazo de 10 dias, o endereço da 1ª ré, sob pena de extinção do processo sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art.295, VI e art.284, § único, todos do CPC. Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos ou caso seja informado o endereço da ré, notifique-a. BRASÍLIA, 07/03/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho**Processo Nº RT-0000594-56.2014.5.10.0022**

Reclamante	Mauro Goncalves de Souza Silva
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)
Reclamado	Estrela Engenharia Ltda - Epp
Reclamado	Vivian Kato Rapchan Estrela - Me
Reclamado	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda

Designo o dia 11/09/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 06/03/2014.

(Assinado Digitalmente) DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-0000597-11.2014.5.10.0022**

Reclamante Washington Tavares Pereira
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
 Reclamado Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

Ao Autor:

Designo o dia 17/09/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho**Processo Nº RT-0000600-63.2014.5.10.0022**

Reclamante Alessandro Diniz Martins
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Antonino di Giovanni

(despacho de fl.24)Designo o dia 11/09/2014, às 14h10min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Despacho**Processo Nº RT-0000607-55.2014.5.10.0022**

Reclamante Rizaldo José Batista Ferreira

Advogado EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
 Reclamado Recoma Construcoes, Comercio e Industria Ltda
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Ao Autor:

Designo o dia 18/09/2014, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho**Processo Nº RT-0000608-40.2014.5.10.0022**

Reclamante Jorge Vinicius Cavalcante Souza
 Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Reclamado TPL3 Transportes e Logistica Ltda.
 Reclamado Queiroz e Sorgato Ltda.

Ao Autor:

Designo o dia 18/09/2014, às 15h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho**Processo Nº RT-0000609-25.2014.5.10.0022**

Reclamante Valdimar Ramos da Silva

Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S/A

(despachode fl.13)Designo o dia 18/09/2014, às 15h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Despacho

Processo Nº RT-0000610-10.2014.5.10.0022

Reclamante Mayra dos Santos Avila
Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado Nipo de Brasilia Bar e Restaurante Ltda - Epp

(despacho de fl.63)Designo o dia 18/09/2014, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Despacho

Processo Nº RT-0000614-47.2014.5.10.0022

Reclamante Solange Maria Mendonca de Resende Serradourada
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 18/09/2014, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal,

sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente,

ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena

de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes,

deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a

audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 06/03/2014.

(Assinado Digitalmente)

DEBORA HERINGER MEGIORIN

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000617-02.2014.5.10.0022

Reclamante Almir Mendes da Silva
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Ao Autor:

Designo o dia 18/09/2014, às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000618-84.2014.5.10.0022

Reclamante Luciana Leone
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Posto da Torre Ltda.

A Autora:

Designo o dia 11/09/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000623-09.2014.5.10.0022

Reclamante Maria Raimunda de Sousa Brasil
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Janete Carvalho Freitas

Designo o dia 17/09/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

BRASÍLIA, 06/03/2014.

(Assinado Digitalmente) DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000627-46.2014.5.10.0022

Reclamante Victor Antonio Lima de Sousa
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado World Service Servicos Limpeza e Conservacao Eireli - Epp
Reclamado Centro Universitário do Distrito Federal - Udf

Ao Autor:

Designo o dia 18/09/2014, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo

sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARIÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente.

Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0000781-64.2014.5.10.0022

Autor Sin dos Tra Em e de T T de P U i e E T e de T Cargas Df
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Réu Viacao Pioneira Ltda
Réu Viacao Planeta Ltda
Réu Viacao Satelite Ltda
Réu Viacao Cidade Brasilia Ltda

(Ao autor, decisão de fls. 326/329)

...Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a liminar requerida, nos termos dos requisitos previstos no art. 273 do CPC, tão somente para DETERMINAR o BLOQUEIO de todo e qualquer valor disponível ou futuro, referente ao fundo contábil que recebe verbas do sistema FÁCIL, relativos às cotas das reclamadas, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, VIAÇÃO PLANETA LTDA., VIAÇÃO SATÉLITE LTDA e VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA, através do DFTRANS. E, por cautela, também DETERMINO o BLOQUEIO de transferência de todo e qualquer veículo de titularidade das reclamadas, até decisão final da presente ação.

EXPEÇA-SE mandado, a ser cumprido em regime de URGÊNCIA, na pessoa do gestor financeiro do SISTEMA FÁCIL, junto ao DFTRANS, localizado no SAIN Estação Rododiferroviária Ala Sul, Sobreloja, para BLOQUEIO de todo e qualquer valor disponível ou futuro, referente ao fundo contábil que recebe verbas do sistema FÁCIL, relativos às cotas das reclamadas, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA, VIAÇÃO PLANETA LTDA., VIAÇÃO SATÉLITE LTDA e VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA LTDA, os quais deverão ser transferidos para conta judicial da Caixa Econômica Federal, Agência nº 3920, PAB Justiça do Trabalho, à disposição do Juízo, nos autos do processo em epígrafe, até segunda ordem.

Junte-se cópia desta decisão, para efetivação do bloqueio aqui determinado, devendo a autoridade apresentar a este Juízo, no prazo de 05 dias, a situação atual e as medidas tomadas no cumprimento da ordem, sob as penas da lei.

PROCEDA a Secretaria da Vara aos trâmites necessários para o bloqueio de transferência de todo e qualquer veículo de titularidade das reclamadas, via convênio RENAJUD.

Designo o dia 07/04/2014, às 16h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta.

Intime-se o(a) autor(a), por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo

ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). As rés deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

As partes ficam advertidas de que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha.

Intime-se o Douto Ministério Público do Trabalho para atuar no presente feito. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Edital

Edital

Processo Nº RT-000053-23.2014.5.10.0022

Reclamante	Plinio Mota Silva
Advogado	PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado	Regal e Damando Restaurante Ltda EPP
Advogado	REILOS MONTEIRO(OAB: 22612/DF)
Reclamado	Abreu e Queiroz Comercial de Alimentos Ltda - Me
Reclamado	Santa Brasa Participacoes Ltda
Advogado	MARCELO DE GODOY PILEGGI(OAB: 212298/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) RECLAMADO ABREU E QUEIROZ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF, às 14:30 horas do dia 11/09/2014, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de

fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por RITA DE CASSIA DAS DORES ARAUJO Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 10, MARÇO de 2014.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0000628-26.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	ANDREA SOUSA ALVES
ADVOGADO	Sandro Pereira de Castro(OAB: 19105)
RECLAMADO	ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959)

P

PROCESSO Nº0000628-26.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANDREA SOUSA ALVES

RÉU: ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA e outros

Audiência Una: 02/06/2014 10:10:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.860.641/0001-65 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **02/06/2014 10:10:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos

uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Certidão	Certidão	12091906342633200 000000016873
Petição interlocutória	Manifestação	12100109223225200 000000018920
Ata da Audiência	Ata da Audiência	12101615101316400 000000021098
PROCURAÇÃO	Comprovante de Depósito	12072820223608100 000000010754
Comp. residência	Comprovante de Depósito	12072811191664200 000000010655
Petição de desentranhamento/e	Manifestação	12092717495603200 000000018750
Edital	Edital	12092711410412900 000000018638
Solicitação de Habilitação	Contraminuta	12092410573291000 000000017548
Minutar Despacho ou Decisão	Decisão	12110814575039200 000000029333

Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	12101911440382300 000000022100
Termos Aditivos SESI e Ativa	Documento Diverso	12092515041635000 000000018228
Habilitação	Documento Diverso	12092410593534600 000000017551
Procuração	Procuração	12092511591686600 000000018082
CERTIDÃO	Certidão	12100910311812800 000000020250
INSS	Comprovante de Depósito	12072811184540200 000000010654
Diligência	Diligência	13102116284210500 000000398221
Contrato SESI e Ativa e Notificações	Documento Diverso	12092512121403000 000000018108
Edital	Edital	12112914514588000 000000040942
EXT FGTS	Comprovante de Depósito	12072820233566900 000000010756
HOL 2	Comprovante de Depósito	12072820242579600 000000010758
Intimação	Intimação	12092712025896700 000000018646
Termos Aditivos SESI e Ativa	Documento Diverso	12092515041700100 000000018227
Juntada	Certidão	12092711573684400 000000018643
Documentos Diversos	Documento Diverso	12092512050226600 000000018095
HOL3	Comprovante de Depósito	12072820245223000 000000010759

petição inicial	Petição (outras)	12072820223447500 000000010753	Recurso Ordinário	Documento Diverso	12101911440327200 000000022101
Regulamento e CNPJ SESI	Documento Diverso	12092512073228300 000000018103	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO	Certidão	13092415440064700 000000485145
Substabelecimento	Instrumento de Mandato -	12100413512113900 000000019726	Minutar despacho	Despacho	14031014055817800 000000695837
Certidões ATIVA	Documento Diverso	12092512155705700 000000018129	Certidão	Aviso de Recebimento (AR)	12091906380147200 000000016875
petição inicial	Petição Inicial	12072811161397700 000000010648	Documentos Diversos	Documento Diverso	12092512050398900 000000018092
procuração	Comprovante de Depósito	12072811161476300 000000010649	Notificação	Notificação	12090611522697200 000000015048
Substabelecimento	Instrumento de Mandato -	12092512003284600 000000018087	HOL5	Comprovante de Depósito	12072820253473200 000000010761
Agravo de Instrumento contra	Documento Diverso	12111410082115200 000000031850	CNPJ	Comprovante de Depósito	12072811211050800 000000010656
Decisão	Decisão	13042317333843400 000000485141	Notificação	Notificação	12090611195901800 000000015043
Intimação	Intimação	12111214350570500 000000030832	Intimação	Intimação	12090611080763600 000000015039
RG	Comprovante de Depósito	12072820230528000 000000010755	Agravo de Instrumento contra	Agravo de Instrumento em	12111410082071700 000000031849
Mandado id 81	Mandado	12092711512327200 000000018642	Notificação	Notificação	12090611163397900 000000015040
Substabelecimento	Documento Diverso	12100413512156900 000000019725	Minutar Despacho ou Decisão	Despacho	12112015304991500 000000034299
Petição de desentranhamento/e	Documento Diverso	12092717495563900 000000018751	Manifestação	Manifestação	12111311432514600 000000031297
Intimação	Intimação	12111214350576400 000000030833	Contrato SESI e Ativa e Notificações	Documento Diverso	12092512121827200 000000018106
Regulamento e CNPJ SESI	Documento Diverso	12092512073355300 000000018099	Contestação correta/válida e	Contestação	12100111202799400 000000019075

RESID	Comprovante de Depósito	12072820262934500 000000010763	CNPJ 2	Comprovante de Depósito	12072811213234400 000000010657
SUBSTABELECIME NTO	Manifestação	12101612194297600 000000021046	Intimação	Intimação	12100409515038900 000000019655
petição interlocutória	Manifestação	12092411153597600 000000017561	Carta de preposição	Carta de Preposição	12092511565856100 000000018078
Ext. FGTS	Comprovante de Depósito	12072811181970200 000000010653	Certidões ATIVA	Documento Diverso	12092512155757000 000000018122
Contrato SESI e Ativa e Notificações	Documento Diverso	12092512121755900 000000018107	Intimação	Intimação	12092409570317100 000000017483
Contestação correta/válida e hipo	Ficha de Empregado	12100111202745500 000000019076	HOL 1	Comprovante de Depósito	12072820240077800 000000010757
HIPO	Comprovante de Depósito	12072811175509700 000000010652	Minutar Despacho ou Decisão	Despacho	13020415253239600 000000055985
Contestação	Comprovante de Depósito	12072820255974500 000000010762	Regulamento e CNPJ SESI	Documento Diverso	12092512073299100 000000018100
Substabelecimento	Documento Diverso	12092515055356400 000000018231	Documentos Diversos	Documento Diverso	12092512050177100 000000018098
Intimação	Documento Diverso	12092512003328500 000000018086	CTPS	Comprovante de Depósito	12072811170307200 000000010650
Acórdão	Intimação	12112608345004800 000000037365	Minutar Despacho ou Decisão	Despacho	12112317522221900 000000037109
CTPS 1	Acórdão	13071717005829000 000000485144	HOL4	Comprovante de Depósito	12072820251437500 000000010760
Comprovante negativo mudou-se	Comprovante de Depósito	12072811172609600 000000010651	Carta de preposição	Documento Diverso	12092511565811700 000000018079
Documentos Diversos	Aviso de Recebimento (AR)	12091906342608400 000000016874	Comprovante de envio de mandado	Certidão	12092711573666100 000000018644
Intimação	Documento Diverso	12092512050279900 000000018094	Documentos Diversos	Documento Diverso	12092512050336900 000000018093
	Intimação	12092711363656900 000000018636	CERTIDÃO POSITIVA	Certidão	12100910311792000 000000020251

Contrato SESI e Ativa e Notificações	Documento Diverso	12092512121331000 000000018116
Procuração	Manifestação	12092511591731600 000000018081
Contestação	Contestação	12092515055415100 000000018230
Comprovante de entrega positivo	Aviso de Recebimento (AR)	12091906380120000 000000016876
CERTIDÃO	Certidão	13010812131507800 000000055974

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
BRASÍLIA, 11 de março de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000268-23.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	VALDEMIR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	Camilo André Santos Noieto de Carvalho(OAB: 26378)
RECLAMADO	CONSTRUTORA EXPOENTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000268-23.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): VALDEMIR JOSE DE SOUZA

RECLAMADO(S): CONSTRUTORA EXPOENTE
LTDA

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RUTH TAVARES DE LIMA MOTA, em 7 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que a petição inicial anexada aos autos está incompleta, notifico o(a) advogado(a) da parte reclamante para providenciar a inclusão da exordial em consonância com os requisitos previstos no §1º do art. 840 da CLT, no sistema PJe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da aludida peça e consequente extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c a Súmula 263 do TST.

Caso a exordial seja inserida no sistema até 48 (quarenta e oito horas) mantenha-se a audiência já designada, ultrapassado o aludido prazo, redesigne a audiência Una.

Intime-se o autor.

Gama-DF, 7 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000278-04.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ROSEMARY SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	Bruno Alves(OAB: 36721)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS PROD. DE VEST. CALÇADOS E BIJUTERIAS DO DF E ENTORNO
ADVOGADO	CICERO DUARTE MOURA(OAB: 36172)
RECLAMADO	Eduardo Genuino Lustosa Rodrigues
ADVOGADO	CICERO DUARTE MOURA(OAB: 36172)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000278-04.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ROSEMARY SANTOS
RODRIGUES

RECLAMADO(S): Eduardo Genuino Lustosa
Rodrigues e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o executado, Eduardo Genuino Lustosa Rodrigues, por seu procurador, para que junte aos autos a certidão de matrícula atualizada do imóvel ofertado à penhora. Prazo de 05 dias, sob pena de ser considerada sem efeito a indicação realizada.

Gama-DF, 10 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho**Intimação****Processo Nº RTSum-0000297-44.2012.5.10.0111**

RECLAMANTE	Antônio Francisco da Silva
ADVOGADO	MIGUEL RODRIGUES NUNES NETO(OAB: 25558)
ADVOGADO	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945)
RECLAMADO	JOAQUINA LOPES DA COSTA ME
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br – Telefone: (61) 35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000297-44.2012.5.10.0111

RECLAMANTE: Antônio Francisco da Silva
RECLAMADO: JOAQUINA LOPES DA COSTA ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico ainda, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 10 de março de 2014.

Servidor(a)**Intimação****Processo Nº RTSum-0000402-21.2012.5.10.0111**

RECLAMANTE	KATIA CILENE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
RECLAMADO	EDNALDO CHAVES BARBOSA
RECLAMADO	PANIFICADORA CBR LTDA EPP

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF**

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000402-21.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): KATIA CILENE SILVA DOS SANTOS

RECLAMADO(S): PANIFICADORA CBR LTDA EPP e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 7 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente.

Gama-DF, 7 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho**Intimação****Processo Nº RTSum-0000508-80.2012.5.10.0111**

RECLAMANTE	LEONIDAS SOUSA MORAIS
ADVOGADO	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
RECLAMADO	RAFAEL TUMA E PUPO
ADVOGADO	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404)
RECLAMADO	RENATA TUMA E PUPO
ADVOGADO	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404)
RECLAMADO	TORK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404)
ADVOGADO	Cassius Ferreira Moraes(OAB: 34276)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Indefere-se o pedido de baixa da restrição inserida no sistema Renajud, pois em que pese a existência de outras restrições judiciais e de instituição financeira (alienação fiduciária), tal medida caracteriza-se como meio de coerção indireta do devedor ao adimplemento do valor executado.

Indefere-se também, o pedido de substituição de penhora, uma vez que o veículo restringido pelo sistema Renajud não foi penhorado, apenas está com restrição de circulação no aludido sistema.

Intimem-se os reclamados, por seus procuradores, para ciência.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo em comento, restringido no sistema Renajud (circulação).

Gama/DF, 10 de março de 2014.

Assinado digitalmente

ALMIRO ALDINO DE SATELES JÚNIOR

Juiz do Trabalho

Intimação**Processo Nº RTOrd-0000508-46.2013.5.10.0111**

RECLAMANTE	ROKSONIO DE SOUSA
ADVOGADO	CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS(OAB: 12485)
RECLAMADO	ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	WESLEY DE PAULA(OAB: 31272)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada para proceder, no prazo de 48 horas, a anotação de baixa da CTPS do reclamante, para fazer constar como data de saída a data de 02/06/2013, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo (art. 39,§1º da CLT).

A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo (48 horas) recolher na conta vinculada do reclamante os valores devidos a título de multa de 40% do FGTS incidente sobre a integralidade dos depósitos, complementando eventuais depósitos faltantes e sobre as verbas rescisórias deferidas na presente Sentença sobre as quais incide a exação fundiária (aviso prévio, correspondente a 36 dias trabalhados; saldo de 27 dias trabalhados de abril/2013 e 13º salário proporcional 2013, à razão de 5/12), fornecendo, após, guias para levantamento dos valores(cód. 01 e chave de conectividade), sob pena de execução direta dos valores correspondentes.

Deverá, por fim, fornecer guias de seguro desemprego, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de arcar com indenização correspondente (Súmula 389, II, do C. TST).

Gama/DF, 10 de março de 2014.

Assinado digitalmente

ALMIRO ALDINO DE SATELES JÚNIOR

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000548-28.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	MARILENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	C. H. TRISTAO GUIMARAES LAVANDERIA
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE TRISTAO GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000548-28.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARILENE LOPES DA SILVA

RECLAMADO(S): C. H. TRISTAO GUIMARAES
LAVANDERIA e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD.

No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente.

Gama-DF, 10 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000568-19.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	EUCLIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	LIGECON CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 0022517)
RECLAMADO	ANTONIO DE NOVAIS VIEIRA
RECLAMADO	ELAINE PEREIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000568-19.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): EUCLIDES ALVES DA SILVA

RECLAMADO(S): LIGECON CONSTRUCOES LTDA
- ME e outros (2)

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 5 de março de 2014, certificando que em 25/02/2014 (3ªf) decorreu o prazo para Embargos à Execução.

SENTENÇA COM FORÇA DE ALVARÁ

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).

Libere-se ao exequente, na pessoa do seu advogado, Dr(a): MÁRCIO NUNES SOUZA, CPF: 729.927.005-68, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial de id **072014000001291313 (R\$ 1.118,63), agência 0655, zerando a referida conta.**

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Assino à CEF o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos determinados.

Intime-se as partes.

Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro à presente sentença **força de alvará.**

Gama-DF, 8 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000568-19.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	EUCLIDES ALVES DA SILVA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	LIGECON CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 0022517)
RECLAMADO	ANTONIO DE NOVAIS VIEIRA
RECLAMADO	ELAINE PEREIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000568-19.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): EUCLIDES ALVES DA SILVA

RECLAMADO(S): LIGECON CONSTRUCOES LTDA
- ME e outros (2)

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 5 de março de 2014, certificando que em 25/02/2014 (3ªf) decorreu o prazo para Embargos à Execução.

SENTENÇA COM FORÇA DE ALVARÁ

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).

Libere-se ao exequente, na pessoa do seu advogado, Dr(a):

MÁRCIO NUNES SOUZA, CPF: 729.927.005-68, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial de id **072014000001291313 (R\$ 1.118,63), agência 0655, zerando a referida conta.**

Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Assino à CEF o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos determinados.

Intime-se as partes.

Decorrido o prazo, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro à presente sentença **força de alvará.**

Gama-DF, 8 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000628-26.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	ANDREA SOUSA ALVES
ADVOGADO	Sandro Pereira de Castro(OAB: 19105)
RECLAMADO	ATIVA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Considerando que o Acórdão de Id 504864, transitado em julgado (certidão de Id 504865), cassou a Sentença de piso - *de extinção do processo sem resolução do mérito* - e determinou o prosseguimento do feito, inclua-se o processo na pauta de audiência UNA do dia **02.06.2014 às 10h10min.**

Intimem-se a reclamante e o segundo reclamado para comparecimento, via DEJT, e a primeira reclamada, por edital, sob as cominações do art. 844 da CLT.

Gama/DF, 10 de março de 2014.

Assinado digitalmente

ALMIRO ALDINO DE SATELES JÚNIOR

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000992-95.2012.5.10.0111

RECLAMANTE	JOSE ARIOSTO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO	ANA MARIA RABELO DE ARAUJO(OAB: 37819)
RECLAMADO	JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO	JJC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME
RECLAMADO	J C TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP
RECLAMADO	QUEILA VERUSCA FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 - GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000992-95.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JOSE ARIOSTO BATISTA DA ROCHA

RECLAMADO(S): J C TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP e outros (2)

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 7 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

A consulta para localização de ativos penhoráveis, procedida via sistema INFOJUD, foi frutífera em relação ao executado.

Verifico que o executado Julio Cesar Ferreira da Silva, CPF: 563.672.011-49 é sócio da empresa **JJC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 10.295.275/0001-53**.

Assim, determino a inclusão da empresa acima mencionada no polo passivo da execução (**desconsideração inversa da personalidade jurídica, CLT, arts. 9º e 769 e CDC, art. 28**) procedendo, dadas as dificuldades na execução, ao imediato arresto executivo via BACENJUD (CPC, art. 653).

Procedam-se as devidas anotações no PJ-e.

Após o resultado do arresto, cite-se a empresa incluída.

Quanto ao pedido de liberação de valores (id 676919), indefiro, por ora, tendo em vista que o Juízo não se encontra garantido.

Publique-se.

Gama-DF, 7 de março de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001002-08.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	SOLANGE DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
RECLAMADO	SALOIDE ALVES DE MENEZES SALES - ME
ADVOGADO	MICHELLE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO MARTINS(OAB: 36590)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001002-08.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): SOLANGE DE FATIMA OLIVEIRA

RECLAMADO(S): SALOIDE ALVES DE MENEZES SALES - ME

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 2 de dezembro de 2013.

DECISÃO

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s).

Assino à reclamada o prazo de 8 (oito) dias para, querendo, contrarrazoar(em) o(s) recurso(s) interposto(s).

Intime-se.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com nossas homenagens.

Gama-DF, 2 de dezembro de 2013.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001086-09.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ISABELA MORAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 0034181)
ADVOGADO	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455)
RECLAMADO	VALDETE MENDES - ME
ADVOGADO	MAURICIO PEREIRA(OAB: 41003)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001086-09.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ISABELA MORAES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(S): VALDETE MENDES - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) **reclamado** o prazo de 5 dias, para vista e manifestação acerca da petição da petição da reclamante id 718373 e cumprimento das medidas elencadas no ato ordinatório id 669322.

Intime-se a reclamada.

Gama-DF, 11 de março de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001148-49.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	EDILENE CANTIDIO DE SOUZA
ADVOGADO	INGRID DOS SANTOS FIGUEIRA BARBOSA(OAB: 32822)
RECLAMADO	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A
ADVOGADO	VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS(OAB: 29276)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada, via DEJT, para proceder, no prazo de 48h, a anotação de baixa da CTPS da reclamante, para fazer constar como data de saída 10/09/2012, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo(art. 39,§1º da CLT).

Gama/DF, 10 de março de 2014.

Assinado digitalmente

ALMIRO ALDINO DE SATELES JÚNIOR

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001267-10.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	MARCELO DE LIMA CHIANCA
ADVOGADO	PATRICIA MENDES SANTOS BRUNS(OAB: 27088)
RECLAMADO	JOANA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - ME
ADVOGADO	Danilo Rinaldi dos Santos(OAB: 4489)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho do Gama - DF**

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF

- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br– Telefone: (61) 35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001267-10.2013.5.10.0111

RECLAMANTE: MARCELO DE LIMA CHIANCA

RECLAMADO: JOANA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - ME

CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que no dia 27/02/2014 (5ªf) decorreu o prazo de 8 dias para interposição de RO pelo(a)(s) partes/reclamante/reclamado, havendo, portanto, o **trânsito em julgado da sentença**.

Certifico ainda, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 11 de março de 2014.

Servidor(a)

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000401-95.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ITALO RAFAEL MOTA DE LIMA
ADVOGADO	TELMA RAMOS DA CRUZ(OAB: 27111)
RECLAMADO	VERAS PRADO TRANSPORTES LTDA - ME

“Em razão do Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho da 10ª Região, com apoio da Escola Judicial do TRT, que será realizado no período de 31/03/2014 a 04/04/2014, de ordem do Exmo. Juiz titular, retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 28/04/2014 às 09h10min.

Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores.”

BRASÍLIA-DF, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000407-05.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	HERCIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO FERRO COSTA SOUSA(OAB: 33939)
RECLAMADO	NASA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

“Em razão do Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho da 10ª Região, com apoio da Escola Judicial do TRT, que será realizado no período de 31/03/2014 a 04/04/2014, de ordem do Exmo. Juiz titular, retiro o feito da pauta de audiências, anteriormente designada, para incluí-lo na pauta de AUDIÊNCIAS INICIAIS do dia 28/04/2014 às 09h15min.

Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores, mantidas as cominações e recomendações anteriores.”

BRASÍLIA-DF, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000450-39.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ROSEMBERG SILVA AFONSO
ADVOGADO	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 36190)
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
RECLAMADO	UNIP
RECLAMADO	BRASITECH - AR CONDICIONADO, ELETRICIDADE, REDE E VOZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000450-39.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ROSEMBERG SILVA AFONSO

RECLAMADO: BRASITECH - AR CONDICIONADO,
ELETRICIDADE, REDE E VOZ e outros

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/04/2014 09:05:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via PJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000451-24.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	GABRIELA SIEBRA LUCENA(OAB: 33788)
RECLAMADO	UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000451-24.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO

RECLAMADO: UNIAO BRASILIENSE DE EDUCACAO E CULTURA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/04/2014 09:10:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000452-09.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	IGOR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000452-09.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: IGOR ALVES DE SOUSA

RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/04/2014 09:15:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000453-91.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ELENA ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	João Batista Menezes Lima(OAB: 25325)
RECLAMADO	DROGARIA BREVES CENTRAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000453-91.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ELENA ARAUJO DOS SANTOS

RECLAMADO: DROGARIA BREVES CENTRAL LTDA - ME

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2014 08:40:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000454-76.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	NEUMA FORMIGA DA ROCHA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	ALFAJOR ARGENTINO DO REI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000454-76.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: NEUMA FORMIGA DA ROCHA

RECLAMADO: ALFAJOR ARGENTINO DO REI LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2014 08:45:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via mandado**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000455-61.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	ANTONIO GERMANO SILVA BANDEIRA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A
RECLAMADO	CARPINTARIA FEDERAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000455-61.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: ANTONIO GERMANO SILVA BANDEIRA

RECLAMADO: CARPINTARIA FEDERAL LTDA - ME e outros

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2014 08:50:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000456-46.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	SIDMAR CORREIA LACERDA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	ROPEX SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	Concreta Escola da Construção

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000456-46.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: SIDMAR CORREIA LACERDA

RECLAMADO: ROPEX SERVICOS EIRELI e outros

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2014 08:55:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação**Processo Nº RTSum-0000457-31.2014.5.10.0101**

RECLAMANTE	RAFAEL SENA GOMES
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000457-31.2014.5.10.0101**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:RAFAEL SENA GOMES

RECLAMADO: INCORPORACAO GARDEN LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2014 09:00:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação**Processo Nº RTOrd-0000458-16.2014.5.10.0101**

RECLAMANTE	LUCINEIA ALMEIDA DE AMORIM
ADVOGADO	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600)
RECLAMADO	VIACAO PLANETA LTDA
RECLAMADO	VIACAO PIONEIRA LTDA
RECLAMADO	VIACAO SATELITE LTDA
RECLAMADO	RODOVIARIO UNIAO LTDA
RECLAMADO	VIACAO CIDADE BRASILIA LTDA
RECLAMADO	DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000458-16.2014.5.10.0101**

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:LUCINEIA ALMEIDA DE AMORIM

RECLAMADO: VIACAO SATELITE LTDA e outros (5)

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2014 09:05:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000459-98.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	IVANILDA DE CARVALHO VIANA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	POLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000459-98.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: IVANILDA DE CARVALHO VIANA

RECLAMADO: POLO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2014 09:10:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000460-83.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	DOUGLAS MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	VALOR AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000460-83.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: DOUGLAS MARTINS DE ALMEIDA

RECLAMADO: VALOR AMBIENTAL LTDA

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 30/04/2014 09:15:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000462-53.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	SARA TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)
RECLAMADO	MULTSERV - SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO	ATLANTICA SERVICOS TECNICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000462-53.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:SARA TAVARES DOS SANTOS

RECLAMADO: ATLANTICA SERVICOS TECNICOS LTDA - ME e outros

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/05/2014 08:45:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000467-75.2014.5.10.0101

RECLAMANTE	JOSE EDSON BEZERRA DE ARAUJO
ADVOGADO	DARLAN ALVES FERREIRA HONORIO(OAB: 41021)
RECLAMADO	JFE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO	LB valor empreendimentos
RECLAMADO	PROTEC - TECNOLOGIA, INSTALACOES E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 35517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000467-75.2014.5.10.0101

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE:JOSE EDSON BEZERRA DE ARAUJO

RECLAMADO: PROTEC - TECNOLOGIA, INSTALACOES E COMERCIO LTDA - ME e outros (2)

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/05/2014 09:10:00.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, **via DJE**.

Notifique-se o(a) reclamado(a), **via postal**.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

TAGUATINGA-DF, 11 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002251-15.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	JAQUELINE CUNHA LUCIO
ADVOGADO	LUCIANA RAMOS RIBEIRO(OAB: 36274)
RECLAMADO	C & S ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DJENANE SIQUEIRA SANTOS BRITO, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

A reclamante interpôs Recurso Ordinário.

Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo de 08 (oito) dias.

Taguatinga-DF, 10 de março de 2014

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-000001-49.2012.5.10.0102

Reclamante	Manoel Matildes Batista Rosas
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Ipanema Segurança Ltda
Advogado	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

À Contadoria, para que se manifeste acerca da diferença do FGTS, observada a decisão de impugnação aos cálculos, fls. 312/313, e o valor sacado pelo Exequente, fls. 321/322.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-000019-70.2012.5.10.0102

Reclamante	Karla Rezende Melo
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Vaztur - Transportes e Turismo Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS(OAB: 11289/GO)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para que se manifeste acerca do cumprimento total do acordo, no prazo de 15 dias, sendo certo de que o silêncio importa em quitação.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora

de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-000089-53.2013.5.10.0102

Reclamante	Cleudo Antonio dos Santos
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	MCA Construções Ltda. - ME
Advogado	ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)
Reclamado	MRV Engenharia e Participações S.A.

Advogado

JOAO CARLOS DE LIMA
JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 163/168 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 22.314,04 atualizado até: 28/02/2014

Cabe ressaltar a existência de depósito recursal, conforme se infere às fls. 120 e 154, devendo o valor ser abatido dos cálculos principais.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 7.314,04, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30

dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)s exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se. entemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-000108-59.2013.5.10.0102

Reclamante	Fabrcia da Rocha Campos
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 42/44 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.632,06 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 3.736,96

FGTS Deposito.....: 895,10

Intime(m)-se a(s) executada(s), por edital, para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$4.632,06, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor

total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se." Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-0000157-08.2010.5.10.0102

Reclamante	Edinaldo Teixeira
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Nazza Construcoes e Servicos Ltda Me
Advogado	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 05178/DF)
Reclamado	Lucineia Franca Souza
Reclamado	Geraldo Limeira Santos

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos

físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000182-50.2012.5.10.0102

Reclamante	Josefa dos Santos Almeida Pereira
Advogado	ANTONIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 09359/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Vistos.

Proceda a Secretaria expedição de alvará para levantamento do saldo fundiário, devendo o Reclamante retirar no prazo de 15 dias, juntamente com a CTPS com a devida baixa.

Retirado o alvará, deverá o Reclamante comprovar nos autos o valor sacado a título de FGTS, em 10 dias.

Cumprida a determinação retro, à Contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-0000200-76.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-00002/2009-102-10-00.1

Reclamante	Gerivaldo da Silva Oliveira
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/T/DF)
Reclamado	Zadoque Prestação de Serv. e Hidraulicos
Reclamado	Leone Alves da Silva
Reclamado	Jesse Rodrigues Alves da Silva

Vistos.

Tendo em vista a devolução das cartas precatórias de números 399/2013 e 400/2013, ambas com certidão negativa, impõe-se a citação dos executados por edital.

Expeça-se edital de citação do 2º e 3º executados.

Publique-se.

Taguatinga, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000256-07.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabiano dos Reis Pereira
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Banco Santander Brasil S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

A reclamada requer o desarquivamento dos autos para exame.

Defiro o pedido.

Desarquivem-se os autos.

Intime-se a reclamada para vista no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo in albis, restitua-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000279-16.2013.5.10.0102

Reclamante	Ivanisa da Cruz Beserra
Advogado	ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIAS GOMES(OAB: 22473/DF)
Reclamado	Elisangela de Freitas
Advogado	VITOR PAULO INACIO VIEIRA(OAB: 34563/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls.32/33 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.265,05 Atualizado até: 28/02/2014

INSS Pacto Laboral: 1.265,05

Trata-se de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$1265,05, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se

a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar -se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000300-26.2012.5.10.0102

Reclamante	Rhayne Alcântara da Costa
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Action Telecom Servicos de Telecomunicacoes Ltda - Me
Reclamado	Paulo Henrique Vasconcelos Siqueira

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000357-10.2013.5.10.0102

Reclamante	Roberto Nunes de Sampaio
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Ativa Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado	Federacao das Industrias do Distrito Federal
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)
Reclamado	Servico Social da Industria Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)
Reclamado	Servico Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado	BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intimar o reclamante para apresentar o valor levantado ou existente na conta vinculada, conforme promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais. Prazo de 15 dias.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000364-02.2013.5.10.0102

Reclamante	Paula Wanessa Alves dos Santos
Advogado	ROGEANE CAMELO DA SILVA(OAB: 34298/DF)
Reclamado	Bela Dama Cosméticos Ltda. - ME
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/A/DF)

Vistos.

A Reclamada requereu à fl. 133 dilação no prazo para a anotação da CTPS obreira, o que foi deferido.

Regularmente intimada para anotação até 28/02/2014, em nada se manifestou a Reclamada.

Assim, aplico multa à Reclamada no valor de R\$1.000,00, em favor da Reclamante, conforme despacho de fl. 134, valor que deverá acrescentado aos cálculos apresentados pela Contadoria.

Intime-se a Reclamada para efetuar o pagamento do valor remanescente da execução acrescido da multa ora aplicada, o que importa em R\$ 1.670,74, observada a atualização dos cálculos, fl. 140, e o depósito recursal atualizado até 27/01/2014, fl. 136. Prazo de 15 dias.

Ato contínuo, proceda a Secretaria a anotação da CTPS, com comunicação à DRT, devendo o Reclamante retirá-la em 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000368-39.2013.5.10.0102

Reclamante	Hickley Ramon Gomes Procopio
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Lugar Construtora Ltda. - Me

Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 119/124 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 20.102,27 atualizado até: 28/02/2014

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 20.102,27, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar -se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada

por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-000427-27.2013.5.10.0102

Reclamante	Gleyce Morgana de Oliveira Ribeiro
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls.69/72 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 7.634,21 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 4.824,20

FGTS Deposito.....: 1.633,01

Diversos.....: 1.177,00

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 7.634,21, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta

judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-000437-71.2013.5.10.0102

Reclamante	Elvira de Oliveira Barbosa Silva
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado	Rodrigo de Oliveira da Silva - Me
Advogado	SANZIO SILVA SOUZA(OAB: 36321/DF)

Vistos.

Em função da renúncia do advogado dr. Sanzio Silva Souza, proceda a Secretaria a exclusão do nome do renunciante dos registros do SAP1, deste processo.

Intime-se a Reclamada, pessoalmente, para que nomeie outro procurador, em 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-000452-40.2013.5.10.0102

Reclamante	Anna Carla da Conceicao
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	A. M. Acabamentos Ltda - Me
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls.128/133 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em::

Total da execução R\$ 5.143,15 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente....: 4.680,04

INSS Reclamante...: 92,29

INSS Reclamado....: 230,75

INSS SAT.....: 23,07

Custas do Processo: 93,60

Custas Art.789....: 23,40

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 5143,15, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar -se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a

execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se. intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000537-60.2012.5.10.0102

Reclamante	Claudionor Nascimento Correia
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Máquinas Terra Produtos Metalúrgicos Ltda.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.634,49 atualizado até: 28/02/2014.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$4.634,49, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que

garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-000788-44.2013.5.10.0102

Reclamante	Cosmolandio Borges de Meneses
Advogado	JERFFESON BOUT SILVA(OAB: 31592/DF)
Reclamado	Real Cred Cobranças Ltda - Me - n/p (Ederson de Lima Bezerra)
Advogado	ELIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMOES(OAB: 30412/DF)
Reclamado	Real Crédito Fácil Ltda - Epp - n/p (Ederson de Lima Bezerra)
Advogado	ELIDA APARECIDA OLIVEIRA SIMOES(OAB: 30412/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 154/159 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 17.186,53 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 15.564,80

INSS Reclamante....: 301,45

INSS Reclamado.....: 669,90

INSS Terceiros.....: 194,27

INSS SAT.....: 66,99

Custas do Processo: 311,30

Custas Art.789.....: 77,82

Cabe ressaltar a existência de depósito recursal, conforme se infere à fl. 140, devendo o valor ser abatido dos cálculos principais. Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 10.126,53, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s)

executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-000879-37.2013.5.10.0102

Reclamante	Eulina Lemos de Sousa
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)

Reclamado Boate Queens e Danceteria Ltda - Epp
Advogado VALDANA LIMA VIDAL(OAB: 32776/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000985-67.2011.5.10.0102

Reclamante Adenilde Dias Gama
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado José de Arimatéia Moura

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001031-85.2013.5.10.0102

Reclamante Fabiano Souza da Silva
Advogado ANDREIA SANTOS PILICERIO(OAB: 24375/DF)
Reclamado Awr Comércio de Alimentos Ltda. - ME (Lanchonete Mister Crepe)
Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 71/76 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 8.412,40 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 7.203,39

FGTS Deposito.....: 114,14

INSS Reclamante....: 252,96

INSS Reclamado....: 658,97

Custas do Processo: 146,35

Custas Art.789.....: 36,59

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 8.412,40, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do

devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.ova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001117-56.2013.5.10.0102

Reclamante	Keila Rafaela Oliveira dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Rodrigo de Sousa Silva - ME (Sucesso Show Bar)
Advogado	RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos

físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001145-24.2013.5.10.0102

Reclamante	Cloves de Melo Souza
Advogado	AUGUSTO ROLA TELES(OAB: 27306/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001162-60.2013.5.10.0102

Reclamante	Janete Oliveira Rodrigues
Advogado	ÉRICO ALBERT PAYÃO(OAB: 12647/DF)

Reclamado S C Indústria e Comércio de Pré Moldados Ltda - Me
 Advogado GILSON FERNANDES VASCONCELLOS(OAB: 3055/DF)

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 176/183 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 28.891,79 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 27.526,95

INSS Reclamante...: 660,16

Custas do Processo: 563,74

Custas Art.789.....: 140,94

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$28.891,79, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar -se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos

autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)s exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se." Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARONuiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-0001187-73.2013.5.10.0102

Reclamante	Antônio José Gomes do Nascimento
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Discam Distribuidora de Acessórios e Peças de Caminhão Ltda. - ME

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 21.083,27 atualizado até: 28/02/2014.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia acima, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de

renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-0001194-02.2012.5.10.0102

Reclamante	Ailton de Lima Barbosa
Advogado	ANTÔNIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/A/DF)
Reclamado	Geralda Transportes e Turismo Ltda - Me
Advogado	DANILO DA SILVA PINTO(OAB: 36173/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 78/79 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.244,43 atualizado até: 28/02/2014

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 1.244,43, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACENJUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001203-61.2012.5.10.0102

Reclamante	Andre Luiz de Oliveira
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Lojas Riachuelo S.A.
Advogado	ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO(OAB: 179209/SP)

Anotem-se os dados do procurador da executada, conforme requerido à fls. 358.

Considerando os depósitos das fls. 320-v e 339 e o valor da execução, libero o crédito do exequente observando os recolhimentos legais.

(...)

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive para receber o

alvará.

Vindo a guia referente ao saldo remanescente, libere-se à executada, intimando-a para recebê-la.

Decorrido o prazo, recebida a guia pela executada e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001219-15.2012.5.10.0102

Reclamante Geny Suzana de Holanda Valenca
Advogado CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 9741/DF)
Reclamado D D Loja de Conveniencia Ltda-ME.
Advogado FILLIPE GOMES DE LIMA(OAB: 28380/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001238-84.2013.5.10.0102

Reclamante Thiago Ferreira Diógenes
Advogado LEANDRA LAURA MENDANHA MARANHÃO(OAB: 33864/DF)
Reclamado Projeta Comércio e Serviços de Manutenção Ltda - Me
Advogado KASSIA DE SOUZA VIEIRA(OAB: 36398/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001294-20.2013.5.10.0102

Reclamante Elizilene de Barros Pereira
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Oliveira Pães e Conveniência Ltda. - ME
Advogado ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

vista ao reclamante nos termos do art. 884 CLT. Prazo e fins legais.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001303-79.2013.5.10.0102

Reclamante Francisco de Assis Lima Araujo
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado DF Martelinho de Ouro Lanternagem e Pinturas Ltda.
Advogado SANDRA GUERRA MESQUITA(OAB: 23607/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001377-36.2013.5.10.0102

Reclamante	Gilvan Milomes
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Tem-se como satisfeita a obrigação quanto a anotação da CTPS. Intime-se a Reclamada para entregar as guias TRCT e CD/SD, no prazo de 15 dias, nos termos do despacho de fl. 146.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001378-26.2010.5.10.0102

Reclamante	Lucilene Fernandes da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Poulet D'or Restaurante Ltda. - ME (na pessoa da sócia Lourena Leal de Sousa)
Reclamado	Misael Lucio da Costa de Jesus
Reclamado	Welbert Fernando dos Santos

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio

físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001390-35.2013.5.10.0102

Reclamante	Macedônio Barros Veras
Advogado	JAQUELINE DA SILVA ARAUJO(OAB: 37153/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001511-63.2013.5.10.0102

Reclamante Janai Batista Neves
 Advogado DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827/DF)
 Reclamado Muniz Muniz Ltda. - EPP (Colégio Cencs)
 Advogado WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)

EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, rejeito as preliminares arguidas.

No mérito julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por JANAI BATISTA NEVES, em face de MUNIZ E MUNIZ LTDA (COLÉGIO CENCs), conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas que importam em R\$ 252,66 (duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 12.633,00 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais) pela Reclamante, dispensadas na forma da Lei..

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Encerrou-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001563-59.2013.5.10.0102

Reclamante Paulo Sergio Lima de Oliveira
 Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
 Reclamado Mecanica e Molas Carvalho Ltda - Epp
 Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)

"Vistos.

Manifeste-se a reclamada sobre a alegação de inadimplência da 2ª parcela do acordo, prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Intime-se." Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-0001566-14.2013.5.10.0102

Reclamante Camille Batista Botelho
 Advogado JERFFESON BOUT SILVA(OAB: 31592/DF)
 Reclamado Mercado di Ltda - Epp
 Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)

EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por CAMILLE BATISTA BOTELHO, em face de MERCADO DI LTDA., conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas que importam em R\$ 779,46 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 38.973,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais) pela Reclamante, dispensadas na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Encerrou-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001590-42.2013.5.10.0102

Reclamante Robertn da Silva Inácio
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

Reclamado Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda.
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamado para, caso queira, no prazo de 8 dias a contar de 17/03/2014, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Carga dos autos sob prévio agendamento online.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001752-37.2013.5.10.0102

Reclamante Daiane Ferreira da Natividade
 Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
 Reclamado M R Park Estacionamento Rotativo Ltda. - 5
 Advogado CAROLINA SHIROZAKI CUNHA(OAB: 41672/DF)

Nada a deferir, considerando que no acordo de fls. 56/57 não se fala em proibição do pagamento em cheques.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001754-41.2012.5.10.0102

Reclamante Nivea Marques Ribeiro Rocha
 Advogado ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)
 Reclamado Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal
 Advogado JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001790-49.2013.5.10.0102

Reclamante Luiz Márcio Costa
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda.

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001806-03.2013.5.10.0102

Reclamante Acelino Francisco do Nascimento
Advogado MONICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/DF)
Reclamado Nova Eficaz Solucoes Contabeis Ltda - Me
Reclamado Construtora Rv Ltda
Advogado THIAGO DOS SANTOS BARRAL(OAB: 32663/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl. 47.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-0001814-77.2013.5.10.0102

Reclamante Gleison Lopes Moreira
Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado Citel Construtora, Comércio e Serviços Ltda.
Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001836-72.2012.5.10.0102

Reclamante Alessandro de Jesus
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Jose Agostinho - Ja Construcao - Me
Advogado ROSANA PALHETA NERES DE CASTRO(OAB: 36154/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Ltda.
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

À Contadoria, para apuração das parcelas previdenciárias.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES
ASSISTENTE DE DIRETOR

Despacho

Processo Nº RT-0001840-75.2013.5.10.0102

Reclamante Raimundo Nonato de Lemos
Advogado FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)
Reclamado Del Base e Acabamento em Construções
Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

EM FACE DO EXPOSTO, e por tudo que dos autos consta, decido rejeitar as preliminares arguidas.

No mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada DEL BASE E ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO LTDA. e BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, subsidiariamente, a pagar ao Reclamante RAIMUNDO NONATO LEMOS as verbas a seguir, conforme a fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo:

Obrigações de Fazer: Primeira Reclamada:

proceder ao registro de saída na CTPS obreira com data de 29/09/2012;

proceder à entrega da TRCT;

entregar a chave de conectividade própria à movimentação fundiária;

Obrigações de Pagar:

aviso prévio de 30 dias;

2/12 avos de férias de 2012/2012, acrescidas de 1/3;

2/12 avos de décimo terceiro salário de 2012;

diferença de FGTS de julho de 2012 a setembro de 2012;

multa do artigo 477, § 8º, da CLT;

acréscimos do artigo 467 da CLT;

Não cumpridas as obrigações de fazer acima determinadas deverá a secretaria efetuar as anotações na CTPS e liberar o FGTS por ALVARÁ.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se os comandos estabelecidos no item referente à liquidação da fundamentação.

Custas que importam em R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela Reclamada.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à Reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução ex officio, conforme preconiza o art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Cumprindo-se o estabelecido no § 3º do art. 832, da CLT, com a redação conferida pela lei 10.035/00, fica estabelecido que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente sentença, assim entendidas como aquelas expressamente previstas no art. 28 da Lei nº 8.212/91, a ser observada pela Contadoria quando da liquidação de sentença. Intimem-se as partes.

Nada mais.

Encerrou-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001869-28.2013.5.10.0102

Reclamante Daniela Rosa de Oliveira
Advogado IVANILDO RIBEIRO DE MEDEIROS(OAB: 38941/DF)

Reclamado J M Restaurante e Choperia Ltda. - Me (n/p de Gilliard Gonçalves da Silva ou de Lindomar dos Santos Pereira)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamada para, no prazo de 15 dias, proceder às anotações na CTPS obreira.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001921-24.2013.5.10.0102

Reclamante Francisco José de Sousa
Advogado GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 25384/DF)
Reclamado Jfy Comércio de Móveis Ltda - Me
Advogado ANTONIO JOSE DA CRUZ(OAB: 12595/DF)

Vistos.

Intime-se o Reclamante para que proceda a devolução das ferramentas na Secretaria desta Vara, conforme ata de fl. 18, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001926-46.2013.5.10.0102

Reclamante Rodrigo Barbosa de Abreu
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Aelsi G Cunha Construtora e Incorporadora Ltda. - ME - (Ag Cunha Engenharia)
Advogado ELISMAR BARBOSA GOMES(OAB: 30869/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 27/30 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 5.890,84 atualizado até: 28/02/2014

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 5.890,84, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a

intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) cliente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001977-57.2013.5.10.0102

Reclamante	Nayara Barbosa Macedo
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Adoniram Mendes Ferreira - ME (Data Corporation)
Advogado	DAWDSON SILVA CORREIA(OAB: 38188/DF)

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I declarar o vínculo empregatício no período de 12/12/2011 a 10/09/2013 (projeção do aviso prévio), na função de secretária e salário fixo de R\$678,00 acrescido de média de R\$550,00 de comissões;

II condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- saldo de salário de 10 dias;
- aviso prévio;
- 13º salários e férias + 1/3, integrais e proporcionais, ao longo do pacto laboral, incluindo o período do aviso prévio;
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- RSR sobre comissões;

III condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:

- entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de alvará substitutivo;
- entregar as guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos ao longo do pacto laboral, inclusive sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário ora deferidos, acrescidos da indenização de 40%; sob pena de alvará substitutivo, prosseguindo-se a execução pelos valores resmanescentes;
- comprovar os recolhimentos previdenciários do período contratual, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de ofício à Receita Federal;
- proceder à devolução e à anotação na CTPS, com os dados do vínculo empregatício, ora fixados.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$12.000,00, com custas de R\$240,00, pela reclamada. Ciente a reclamante (Súmula 197/TST, fl. 32).

Publique-se para ciência da reclamada.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0002148-82.2011.5.10.0102

Reclamante	Fabio Nunes de Paula
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Valdirene do Nascimento Bonfim Silva - ME
Advogado	VANESSA MARTINS CUNHA(OAB: 28681/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002160-62.2012.5.10.0102

Reclamante	Genildo Pereira de Barros
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Primavera Veiculos Ltda - Me
Advogado	ANTONIO DOS REIS LAZARINI(OAB: 1293/A/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls.62/63 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.497,75 Atualizado até: 28/02/2014

INSS Terceiros.....: 236,06

INSS Pacto Laboral: 1.261,69

Trata-se de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 1.497,75, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que

garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Taguatinga, 10 de março de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002171-91.2012.5.10.0102

Reclamante	Jose Wilson de Almeida
Advogado	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO CASEMIRO(OAB: 33122/DF)
Reclamado	Coluna S Material de Construção Ltda
Advogado	SHAO-LIN PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 36189/DF)

Em 10 de março de 2014, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h18min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreгодadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu e seu advogado.

Tendo em vista a informação de fl. 258 não foi possível juntar a cópia do prontuário médico do reclamante, todavia, a Secretaria de Estado de Saúde se comprometeu a encaminhar o documento assim que seja possível.

Deverá a Secretaria oficial novamente a Secretaria de Estado de Saúde caso essa não entregue o documento no prazo de 30 dias. As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 29/04/2014, às 08h50min, dispensado o comparecimento das partes.

Publique-se.

Audiência encerrada às 09h22min.

Despacho

Processo Nº RT-0002219-84.2011.5.10.0102

Reclamante	Eduardo Hernandez Dourado
Advogado	ENRICO DA CUNHA CORREA(OAB: 22693/DF)
Reclamado	Gráfica e Editora Equipe Ltda - ME

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

À Contaodoria, para manifestação acerca dos embargos a execução.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002336-41.2012.5.10.0102

Reclamante Laecio Pinto Santana
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Lugar Construtora Ltda. - ME
Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para que informe seu número de PIS, no prazo de 10 dias, para confecção do alvará para levantamento do FGTS.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES
ASSISTENTE DE DIRETOR

Despacho

Processo Nº RT-0002350-59.2011.5.10.0102

Reclamante Rafael Lacerda Melo
Advogado IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado L L Distribuidora de Gas Ltda - ME.

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002561-61.2012.5.10.0102

Reclamante Mirian Coutinho da Costa
Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado Valdemira de Sousa Cotrim
Advogado ELIAS MARQUES COTRIM(OAB: 32342/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls.47/48 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.348,78 Atualizado até: 28/02/2014
INSS Terceiros.....: 224,79
INSS Pacto Laboral: 1.123,99

Trata-se de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 1348,78, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta

judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002728-78.2012.5.10.0102

Reclamante	Felipe Vinícius Silva de Alcantara Pereira
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)
Reclamado	MLF Santana Transporte - ME
Advogado	WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado	Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado	CLAUDIO HENRIQUE MOREIRA SOUSA(OAB: 20575/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos

físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº 0002736-55.2012.5.10.0102

Reclamante	Natan Alves de Abreu
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

vista ao reclamante nos termos do art. 884 CLT. Prazo e fins legais.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002762-53.2012.5.10.0102

Reclamante	Francinete Maria de Souza Conceição
Advogado	LUCIANA MARIA ARAGAO(OAB: 31204/DF)
Reclamado	Sheikinah Oficina da Mulher Ltda. - ME

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

intimação do exequente para fornecer endereço do executado e meios efetivos para prosseguimento da execução, prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002763-38.2012.5.10.0102

Reclamante	Valquelice Silva Garcia
Advogado	REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME (Mais Atacadista)
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito
terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamada para entrega das guias do FGTS, bem como os formulários do seguro desemprego sob pena de arcar com o pagamento de idenização correspondente. Prazo de 15 dias.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002813-64.2012.5.10.0102

Reclamante	Tais Nascimento Sousa
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - ME
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação: Intime-se a reclamada para comprovar os pagamentos da 9ª e 10ª parcelas do acordo, prazo de 15 dias, sob pena de execução, acrescida da multa estipulada na ata de fls. 133.,

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0015200-53.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-00152/2008-102-10-00.4

Reclamante	Maria Lucia da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
Reclamado	COMIDA BOA - RESTAURANTE SELF-SERVICE, de propriedade de Da. ZIZI
Reclamado	Zilfar Arcelino da Silva

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0017600-06.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-00176/2009-102-10-00.4

Reclamante	Wesley Alves de Oliveira
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	Maria da Apresentação Alves - me
Advogado	ELOIZA DE ALMEIDA CANDEIAS GOMES(OAB: 22473/DF)
Reclamado	Maria da Apresentacao Alves

Vistos.

Mantenho os termos do despacho à fl. 185 para indeferir o requerimento de oficiar o TSE.

Manifeste-se o exequente, no período de 17 a 26/3/2014.

No silêncio, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Intime-se. Juiz do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON

Despacho

Processo Nº RT-0018900-71.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-00189/2007-102-10-00.1

Reclamante	Aliny Gomes Miranda
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Instituto de Tecnologia Aplicada a Educação - Novo Horizonte

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0047200-58.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-00472/1998-102-10-00.1

Reclamante	Claudia da Silva Valerio
Advogado	WILLER TOMAZ DE SOUZA(OAB: 32023/DF)
Reclamado	Skaylab Bar e Produções Artísticas Ltda. - ME (Colt Country Music)
Advogado	GRACIETE SARAIVA LIMA(OAB: 7477/DF)
Reclamado	Josefa Rita Da Silva
Reclamado	Vanderli Roberto Ribeiro
Reclamado	Oldina Eustorgio da Silva
Reclamado	Manoel Batista de Oliveira Neto

Vistos.

Torno sem efeito o despacho com força de alvará de fl. 196 e suas cópias, devendo ser juntados aos autos, tendo em vista que foi expedido para a antiga procuradora da Reclamante.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal que libere o valor da conta judicial número 3309.042.01543998-8 à procuradora da Exequente, Dr(a). Eliane Freitas Gonçalves, OAB/DF 42.857, substabelecimento à fl. 190.

Deverá o banco zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Ato contínuo, intime-se a Exequente para que se manifeste, no prazo de 15 dias, acerca do cumprimento do acordo homologado em audiência.

Manifestado pela Exequente ou decorrido o prazo in albis e comprovada a movimentação bancária supra, conclusos para deliberação quanto ao pleito de prosseguimento da execução contra as demais executadas.

Intimem-se a Exequente para retirada do alvará, em 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0077500-51.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-00775/2008-102-10-00.7

Reclamante	Anderson Cleyton Damasceno da Silva
Advogado	JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/T/DF)
Reclamado	Cia-Vigilancia e Seguranca Ltda-Me
Advogado	GERCIENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/T/DF)
Reclamado	Hamilton Ferreira Nunes
Reclamado	Maria Aldenira Ferreira

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0083600-71.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-00836/1998-102-10-00.3

Reclamante	Ronan Vieira de Souza
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/O/DF)
Reclamado	Lourival Fernandes de Souza
Advogado	ALDO FRANCISCO ZAGO(OAB: 8476/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intimação da reclamada para comprovar o pagamento da 6ª prestação do acordo, em 10 dias, sob pena de execução.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0088700-21.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-00887/2009-102-10-00.9

Reclamante	Rosemeire Borges
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 09977/DF)
Reclamado	Tulio Alexandre Leao Decoracoes
Reclamado	Tulio Alexandre Leao

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0105700-68.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-01057/2008-102-10-00.8

Reclamante	Geraldo dos Santos Soares
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Josefino Gomes Gontijo Me
Advogado	LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/O/DF)
Reclamado	Josefino Gomes Gontijo

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0135600-53.1995.5.10.0102

Processo Nº RT-01356/1995-102-10-00.7

Reclamante	GILSON IRMER
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado	TAGUATINGA ESPORTE CLUBE
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

RENOVAÇÃO DE INTIMAÇÃO:

Deverá o Reclamante informar o número de PIS, no prazo de 15 dias, para fins de recolhimentos previdenciários, sob pena de ação conforme despacho de fl. 191.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora
de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0139900-09.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-01399/2005-102-10-00.5

Reclamante	Mauro de Oliveira Rosa
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
Reclamado	Colegio Equipe
Reclamado	Vanuza Pereira Cavalcanti
Reclamado	Marcia Mendes de Sales

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada

pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da

Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico

para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando

desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria

providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o

lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio

credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da

Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0146800-03.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-01468/2008-102-10-00.3

Reclamante	Daniilo Batista Mendes
Advogado	EVA RAQUEL DESIDERIO ALVES(OAB: 027493/O/DF)
Reclamado	Arezza RH Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Kajiwara Engenharia Ltda
Advogado	FABIANO BOTTON(OAB: 18323/SC)
Reclamado	Nubia Maria Dias Mascarenhas
Reclamado	Ailton Bastos Santos Silva

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

RENOVAÇÃO DE INTIMAÇÃO:

Intime-se o Reclamante para comparecer à Secretaria desta Vara para receber a guia de fl. 284, no prazo de 15 dias. Após, ao arquivo definitivo, conforme já determinado.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES

Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-0167900-82.2006.5.10.0102

Processo Nº RT-01679/2006-102-10-00.4

Reclamante	Giselle da Silva Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Rosemery de Carvalho Castro
Reclamado	Rosemery de Carvalho Castro

A exequente requer a expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás.

Indefiro o pedido tendo em vista que as diligências efetuadas nos autos foram ineficazes, o que prejudica a economia e celeridade processual.

Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de sobrestamento do feito por execução frustrada por 1 ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, o que desde já fica autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-0173000-13.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-01730/2009-102-10-00.0

Reclamante	Evandro de Lima Morais
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Sto Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda

Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
----------	--------------------------------------

Reclamado	Elsa Mitie Covre
-----------	------------------

Reclamado	Elsa Mitie Covre
-----------	------------------

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

digitalização, após seguir com despacho às fls. 209.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT

Diretora de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000047-38.2012.5.10.0102

Reclamante	Jose Carlos Ribeiro
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Daniel Jose de Oliveira Cia Ltda-ME (Construa-arte Construções)
Advogado	PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS(OAB: 32155/DF)
Reclamado	Menezes Carvalho Engenharia Ltda
Advogado	PAULO HENRIQUE MENEZES MEDEIROS(OAB: 32155/DF)
Reclamado	Janaina Liliane da Silva Sousa
Reclamado	Daniel Jose de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os 3º e 4º executados, JANAINA LILIANE DA SILVA SOUSA e DANIEL JOSE DE OLIVEIRA, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "[...] Citem-se os referidos sócios [...] para pagamento do débito [R\$1.926,96], em 15 dias, sob pena de penhora[...]". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, MARÇO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0000255-85.2013.5.10.0102

Reclamante	Fabio Silva Lima
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	L G Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Mrv Prime Top Taguatinga li Incorporacoes Imobiliarias Ltda
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO L&G Construcoes e Reformas Ltda

- Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 200/205 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 20.321,38 atualizado até: 28/02/2014

Cabe ressaltar a existência de depósito recursal, conforme se infere às fls. 140V e 184, devendo o valor ser abatido dos cálculos principais.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 8.321,38, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar -se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30

dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QNC 4/5 AV. SANDU NORTE - TAGUATINGA NORTE - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 10 de março de 2014.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000368-39.2013.5.10.0102

Reclamante	Hickley Ramon Gomes Procopio
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Lugar Construtora Ltda. - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Lugar Construtora Ltda. - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos.

Homologo os cálculos de fls. 119/124 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 20.102,27 atualizado até: 28/02/2014

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 20.102,27, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos

para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QNC 4/5 AV. SANDU NORTE - TAGUATINGA NORTE - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 7 de março de 2014.

CAROLINA BENIGNO CHARCHAT
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000606-63.2010.5.10.0102

Reclamante	Edson Brandão de Souza
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 360/366 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 65.547,55 Atualizado até: 28/02/2014

Liq. Exequente.....: 52.837,29

INSS Reclamante....: 3.314,41

INSS Reclamado.....: 6.115,65

INSS Terceiros.....: 1.773,47

INSS SAT.....: 611,57

Custas do Processo: 630,97

Custas Art.789.....: 264,19

Intime(m)-se a(s) 1ª executada(s), por edital, para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$65.547,55, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência de multa e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta

judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, MARÇO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0001187-73.2013.5.10.0102

Reclamante	Antônio José Gomes do Nascimento
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Discam Distribuidora de Acessórios e Peças de Caminhão Ltda. - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Discam Distribuidora de Acessórios e Peças de Caminhão Ltda. - ME, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 21.083,27 atualizado até: 28/02/2014.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia acima, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações,

quanto ao prosseguimento dos atos executório:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se darão após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na

Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, MARÇO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0001427-62.2013.5.10.0102

Reclamante Layane Patricia de Oliveira Melo
Advogado AUGUSTO ROLA TELES(OAB: 27306/DF)
Reclamado Vieira e Blandim Depilacao e Comercio de Cosméticos Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vieira e Blandim Depilacao e Comercio de Cosméticos Ltda - Me para, em 15 dias, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 16.164,41 (83,08%)
INSS Reclamante.....: 665,06 (3,42%)
INSS Reclamado.....: 1.587,27 (8,16%)
INSS Terceiros.....: 460,30 (2,37%)
INSS SAT.....: 158,72 (0,82%)
Custas do Processo: 336,59 (1,73%)
Custas Art.789.....: 84,15 (0,43%)

Total Geral: 19.456,50

Atualizado:28/02/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª
Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, MARÇO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0129900-47.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-01299/2005-102-10-00.9

Reclamante Moacy Jose de Moraes
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Centro de Formação de Condutores A/B Lucia Ltda ME
Reclamado Maria Lucia Barreto Silva
Reclamado Camila Daniella Barreto Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a 2ª Executada, MARIA LÚCIA BARRETO SILVA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 6.001,33 (81,21%)
INSS Reclamante.....: 80,02 (1,08%)
INSS Reclamado.....: 209,15 (2,83%)

INSS Terceiros.....: 196,79 (2,66%)
INSS SAT.....: 31,38 (0,42%)
INSS Pacto Laboral: 719,44 (9,74%)
Custas do Processo: 121,63 (1,65%)
Custas Art.789.....: 30,41 (0,41%)
Total Geral: 7.390,15
Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CORTES
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª
Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, MARÇO de 2014

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000038-39.2013.5.10.0103

Reclamante Igor Santana Paes Landim
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Net Distribuidora de Bebidas e Água Mineral Ltda. - ME
Reclamado Alberto Rodrigues de Souza

"Reitere-se a intimação de fls. 35, para que o reclamante traga aos autos, sua CTPS para cumprimento das obrigações de fazer constantes da sentença. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-000107-71.2013.5.10.0103

Reclamante Edson de Santana Ferreira
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Castelo Construções e Serviços Ltda.
Reclamado Pdg Realty S.A. Empreendimentos e Participações
Advogado GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA(OAB: 178268/SP)

"CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de declaração opostos por PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, a fim de esclarecer que as obrigações de fazer terão que ser cumpridas pela primeira reclamada, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Intimem-se as partes.

Taguatinga, 07 de março de 2014.

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY
JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-0000132-84.2013.5.10.0103

Reclamante Lilian Goncalves Rosa Ramos
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Grand Park Buffet Infantil Ltda. - ME
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)

"Renove-se intimação à reclamante para receber a sua CTPS, tendo em vista que os autos serão arquivados, em DEFINITIVO. Prazo legal." OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis

após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º). Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0000137-14.2010.5.10.0103

Reclamante Manoel de Souza Xavier
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Mísula Engenharia Ltda
 Advogado ÇARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
 Reclamado Construtora Quintanilha Ltda
 Reclamado Liliene Ferreira Quintanilha da Fonseca
 Reclamado Deuslene Ferreira Quintanilha

Intime-se o reclamante para desentranhar o envelope acostado a contracapa dos autos, sendo certo de que a sua não manifestação, implicará na presenção de desinteresse da parte. Prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, ao arquivo. OBS.: com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, de 12/09/2013, o prazo começará a fluir 3 dias úteis após o início da contagem legal (§ 1º, art 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0000217-07.2012.5.10.0103

Reclamante Weder da Silva Nogueira
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Hospital Anchieta Ltda
 Advogado OSMAR AARAO GONCALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

Despacho de fls. 52: "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 10 (dez) dias."

Despacho

Processo Nº RT-0000237-61.2013.5.10.0103

Reclamante Jairo Cardoso Alves
 Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado Edna da Costa Alves de Miranda
 Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)

Fls. 26. Diga o reclamante sobre o cumprimento ou não do acordo, no prazo de 5 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como resposta afirmativa. Fls. 29 (...) decorrido o prazo ao arquivo. OBS.: com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, de 12/09/2013, o prazo começará a fluir 3 dias úteis após o início da contagem legal (§ 1º, art 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0000242-83.2013.5.10.0103

Reclamante Leonardo Moraes Sampaio
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
 Reclamado J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me

"Intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS a fim de que seja feita à retificação, conforme decisão transitada em julgado em 9/5/2013 (5ª f.). Ciência a fls. 28v. Após a retificação, prossiga-se com as determinações a fls. 24." OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º). Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0000284-35.2013.5.10.0103

Reclamante Hormarina da Rocha Cabral

Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
 Reclamado Centro Educacional Ss Ltda - Me
 Advogado ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON(OAB: 28887/DF)

Despacho de fls. 50: "Vistos. Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000301-76.2010.5.10.0103

Reclamante Jaqueline Ferreira Ibiapina
 Advogado JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES(OAB: 22340/DF)
 Reclamado Antonio Candido de Carvalho
 Advogado FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)
 Reclamado Hotel Atividade Ltda
 Advogado FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)

Julgo extinta a execução, nos moldes do art. 794, inciso I, do CPC. Comprovado pela instituição financeira o repasse devido, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-0000308-63.2013.5.10.0103

Reclamante Juliana Barbosa dos Anjos
 Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
 Reclamado "Churrasquinho da Hora" - n/p (Luiz Claudio)

fls. 14. Diga o reclamante sobre o cumprimento ou não do acordo, no prazo de 5 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como resposta afirmativa. OBS.: com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, de 12/09/2013, o prazo começará a fluir 3 dias úteis após o início da contagem legal (§ 1º, art 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0000369-21.2013.5.10.0103

Reclamante Eliene Ribeiro Assuncao
 Advogado IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
 Reclamado Incorporacao Garden Ltda
 Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Intime-se o reclamante para se manifestar acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 5 dias, sendo certo que o seu silêncio implicará em resposta afirmativa. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos. OBS.: com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, de 12/09/2013, o prazo começará a fluir 3 dias úteis após o início da contagem legal (§ 1º, art 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0000388-95.2011.5.10.0103

Reclamante Jose Sales Nascimento
 Advogado OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
 Reclamado Q Odor Industria Quimicas do Nordeste Ltda
 Advogado ODILON ABULASAN LIMA(OAB: 158528/SP)

Fica o reclamante intimado a vir receber guia juntada à fl. 86, relativa à 1.ª parcela do acordo, deixando cópia nos autos.

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de

12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0000414-25.2013.5.10.0103

Reclamante Poliana Pinheiro de Lima
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A
Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)

Despacho de fls. 93: "VISTOS EM INSPEÇÃO. Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000554-93.2012.5.10.0103

Reclamante Luzia dos Santos Moura
Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado Associação Assistencial de Santa Maria
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Marieta Cortes

"A PRIMEIRA RECLAMADA foi intimada a fls. 288 para cumprir com as obrigações de fazer; recebeu a CTPS em 17/7/2013, conforme recibo a fls. 288v, porém, até a presente data não a restituiu, bem como não entregou as guias. Logo, intime-a para cumprir com as obrigações de fazer, no prazo de 48h, sob pena de execução, ante o teor da decisão transitada em julgado a fls. 235/236." OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º). Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0000557-14.2013.5.10.0103

Reclamante William de Almeida Silva
Advogado MAGNO MOURA TEXEIRA(OAB: 38404/DF)
Reclamado Instituto Cavalos Solidario
Advogado ENOQUE BARROS TEIXEIRA(OAB: 20428/DF)

Vistos e examinados.

Expeça-se o alvará para levantamento do FGTS pelo reclamante, intimando-o para recebimento. Prazo de 5 dias.OBS.: com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, de 12/09/2013, o prazo começará a fluir 3 dias úteis após o início da contagem legal (§ 1º, art 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0000625-61.2013.5.10.0103

Reclamante Valdivi Francisco Campos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Engemax Engenharia Empreendimentos e Construções Ltda.
Advogado FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA(OAB: 32425/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar os depósitos relativos ao FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de conversão em

indenização equivalente desde já autoriza,

Despacho

Processo Nº RT-0000757-89.2011.5.10.0103

Reclamante Ana Claudia Lopes Rodrigues
Advogado JOSE EDILBERTO MOURAO(OAB: 13795/DF)
Reclamado Cristiane Eulalia Me (Gloss Moda e Acessórios)
Advogado CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 5232/DF)

"Despacho de fls. 72: "VISTOS EM INSPEÇÃO. Considerados os termos da certidão supra, declaro extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal PAB Justiça do Trabalho de Taguatinga/DF (Agência 3309) que promova os seguintes recolhimentos previdenciários a partir do saldo depositado na conta judicial nº 042/01537699-4, observados os seguintes PERCENTUAIS: 1) INSS Terceiros: 21,64% 2) INSS Empregador + SAT: 78,36% OBSERVAÇÕES: 1) INSS Terceiros: recolher em guia GPS no código 2917; 2) INSS Empregador: recolher em guia GPS no código 2909; O banco deverá comprovar a movimentação ora determinada no prazo de dez dias. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência. Com a resposta do ofício, arquivem-se os autos em definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-0000766-80.2013.5.10.0103

Reclamante Elizana da Costa Marques
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Jm Confeccoes Ltda - Me
Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)

Vistos e examinados.

Há recurso adesivo interposto pela reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.OBS.: com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, de 12/09/2013, o prazo começará a fluir 3 dias úteis após o início da contagem legal (§ 1º, art 4º).

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-0000813-54.2013.5.10.0103

Reclamante Joao Gonzaga de Sousa
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)
Reclamado Selt Engenharia Ltda
Advogado OTAVIO TULIO PEDERSOLI ROCHA(OAB: 73319/MG)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

"CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de declaração opostos por CEB DISTRIBUIDORA S.A, apenas para retirar da condenação o pagamento das horas extraordinárias excedentes à oitava diária, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.

Intimem-se as partes.

Taguatinga, 07 de março de 2014.

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY
JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-0001107-09.2013.5.10.0103

Reclamante Maria Luzeni Ferreira Lima
 Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
 Reclamado Panificadora Pão de Minas
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
 Reclamado Rodinel Cezar Guedes
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)

Vistos e examinados .

A reclamada noticia às fls. 50 que a reclamante não forneceu os documentos

necessários para o cumprimento do despacho de fls. 47 (fornecimento das guias para levantamento do SD e FGTS pela reclamante.

Intime-se a reclamante a se manifestar acerca das alegações da reclamada e fornecer

os documentos devidos diretamente na sede da reclamada, se for o caso. Prazo de 5 dias.OBS.: com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, de 12/09/2013, o prazo começará a fluir 3 dias úteis após o início da contagem legal (§ 1º, art 4º).

ATO ORDINATÓRIO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS. PRAZO DE 5 DIAS.

Despacho**Processo Nº RT-0001120-76.2011.5.10.0103**

Reclamante Angelica Lucia Ramos de Freitas
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Centro Presbiteriano de Educacao Ltda (na pessoa do sócio Cleiton Rogério Couto Gomes)
 Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)
 Reclamado Colegio Prisma Bsb Ltda
 Advogado ANTONIO CARNEIRO FILHO(OAB: 7652/DF)

Despacho de fls. 177: "Manifeste-se o reclamante acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 171/173. Prazo de cinco dias, valendo seu silêncio como presunção de quitação regular. Na inércia do autor, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos recolhimentos previdenciários, na forma do despacho de fls. 174.".

Despacho**Processo Nº RT-0001228-71.2012.5.10.0103**

Reclamante Laura Ferreira de Oliveira
 Advogado CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 9741/DF)
 Reclamado 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
 Advogado MÁRCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)

"CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de declaração opostos por 5 ESTRELAS SPECIAL LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA, para declarar que à fl.224-verso, no tópico 2.4 - Férias vencidas em dobro (período aquisitivo 2010/2011) e férias proporcionais (período aquisitivo 2011/2012), onde se lê "Julgo improcedente o pedido, pois a reclamada não comprovou o pagamento dessas parcelas mediante TRCT de fls. 45, com comprovante de depósitos às fls. 46", leia-se: "Julgo improcedente o pedido, pois a reclamada comprovou o pagamento dessas parcelas mediante TRCT de fls. 45, com comprovante de depósitos às fls. 46".

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Taguatinga, 07 de março de 2014.

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY
 JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho**Processo Nº RT-0001682-51.2012.5.10.0103**

Reclamante Raimundo do Espírito Santo Coelho Costa
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
 Advogado CESAR ALMEIDA PEREIRA(OAB: 36386/DF)

"CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO e ACOLHO os embargos de declaração opostos por RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO COELHO COSTA, nos termos da fundamentação supra, para sanar o erro material, e declarar que à fl.319, no tópico VII- REMUNERAÇÃO. COMISSÕES "POR FORA" SOBRE VENDAS DE GARANTA ESTENDIDA E QUITAÇÃO, onde se lê "média mensal de R\$200,00", leia-se: "média mensal de R\$500,00".

Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Taguatinga, 06 de março de 2014.

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY
 JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho**Processo Nº RT-0001718-59.2013.5.10.0103**

Reclamante Max Bruno Alves dos Reis
 Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
 Reclamado Editora Pai Filho e Distribuidora de Livros Ltda.
 Advogado SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 9999/DF)

Vistos.

Reitere-se a intimação ao reclamante para que retire os documentos

acostados à contracapa dos autos, no prazo de 5 dias.

No seu silêncio, presumir-se-á o seu desinteresse pelos documentos, ficando

a Secretaria autorizada a descartá-los.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

Taguatinga, 25 de fevereiro de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0001784-44.2010.5.10.0103**

Reclamante Jorge Rodrigues Goncalves
 Advogado ALEXANDRE MACHADO(OAB: 26279/DF)
 Reclamado Igreja Mundial do Poder de Deus (IMPED)
 Advogado DOUGLAS MAGNO DE ALMEIDA OLIVEIRA(OAB: 36353/DF)

Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,I,do CPC. Ao arquivo definitivo. Intimem-se. OBS.: com base na Portaria PRE-SECOR nº 110/2013, de 12/09/2013, o prazo começará a fluir 3 dias úteis após o início da contagem legal (§ 1º, art 4º).

Despacho**Processo Nº RT-0001888-02.2011.5.10.0103**

Reclamante Daniel Pereira Alves

Advogado HERNANE GALLI
COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

Reclamado Geyer Fundacoes Especiais Ltda

Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB:
12004/DF)

Vistos.

Convolo em penhora o valor de R\$ 2.876,90 de titularidade do executado, bloqueado e transferido para conta à disposição do Juízo, via BACEN JUD. Dê-se ciência ao devedor do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001896-42.2012.5.10.0103

Reclamante William Jonathas Ferreira Amaral

Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB:
15230/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos e examinados.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 2800108336755 observando os seguintes PERCENTUAIS :

Total da execução R\$ 112.940,06 Atualizado até: 06/01/2014

Liq. Exequente.....: 93.130,97 (82,46%)

INSS Reclamante....: 2.526,90 (2,24%)

INSS Reclamado.....: 12.419,90 (11,00%)

I R P F.....: 948,97 (0,84%)

Custas do Processo: 910,76 (0,80%)

Hon. Periciais.....: 3.002,56 (2,66%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). LUIZ GONZAGA LEITE

SILVA, OAB Nº 15230/DF, CPF Nº 17851149304;

2) O crédito líquido do perito deverá ser liberado ao Sr. MARCO ANTÔNIO PINGRET

MINCARONI DE SOUSA, CRA/DF 1241; CREA/DF 4555/d.

3) INSS empregado - recolher no código 1708;

4) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) O saldo remanescente deverá permanecer na conta e será liberado oportunamente

ao reclamado, mediante alvará, bem como o depósito recursal de fls 445-v.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se o reclamante para receber o alvará e, inclusive, para os fins do artigo 884 da CLT.

Prazo de 05 dias.

Intime-se o Perito para receber o alvará. Prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em 3 vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0001978-10.2011.5.10.0103

Reclamante Joao dos Reis Vieira Lopes

Advogado EDUARDO RODRIGUES
FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)

Reclamado Nova Casa Bahia S/A

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)

"[...] libere-se ao exequente o seu crédito líquido, observadas as deduções à fl. 289. Intime-se o exequente para receber o alvará, inclusive para os efeitos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão."

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

RECLAMANTE receber 2 ALVARÁS JUDICIAIS e CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-0002026-32.2012.5.10.0103

Reclamante Mariza Araujo de Oliveira

Advogado ALEXANDRE ALVES DE
CARVALHO(OAB: 31099/DF)

Reclamado M E Comércio de Celular Ltda.

Advogado HELITO NUNES DE OLIVEIRA(OAB:
30927/DF)

"Vistos e examinados os presentes autos, em inspeção interna.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, receber sua CTPS anotada pela

Secretaria, para fins de recebimento do FGTS. No mesmo prazo, deverá informar a este Juízo

o valor levantado, para liquidação da sentença, sob pena de não ser incluído no cálculo a rubrica FGTS."

Despacho

Processo Nº RT-0002100-28.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-00021/2008-103-10-00.3

Reclamante Valdete Boaventura

Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB:
47173/DF)

Reclamado Francisco Gomes da Silva

Advogado BRUCE FLAVIO DE JESUS
GOMES(OAB: 24131/DF)

"Juízo parcialmente garantido. excepcionalmente, intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal." OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º). Juiz do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Despacho

Processo Nº RT-0002171-88.2012.5.10.0103

Reclamante Alvaro Pereira da Silva Junior

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE
MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado União Brasileira de Educação e
Cultura (UBEC)

Advogado ANDERSON PANIAGUA(OAB:
34454/DF)

"CONCLUSÃO

Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UBEC), para, no mérito, ACOLHE-LOS, para retirar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios e corrigir o erro material relativo às custas da sentença, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desta disposição.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Taguatinga/DF, 06 de março de 2014.

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY
JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-0002276-02.2011.5.10.0103

Reclamante	Luis Marques Gomes
Advogado	GILBERTO AMADO DA SILVA(OAB: 01590/A/DF)
Reclamado	Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado	VERA LUCIA GASPAS JORGE(OAB: 35416/DF)
Reclamado	Universidade de Brasília

Vistos e examinados.

O reclamante requer a juntada de cópia do processo nº 001192-2013-103.

Requer também que o Sr. Heron Numa Abrão, por intermédio de sua

advogada, apresente em juízo relação de todos os bens móveis e imóveis, contratos e

saldos bancários da executada, bem como de penhora on-line na conta corrente do

Srº Heron Numa Abrão.

Pede ainda, a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas, bem

como que estas apresentem relação das obras que estão sendo realizadas pelas

reclamadas e seus sócios no Estado de São Paulo.

Indefere-se a pretensão do reclamante, tendo em vista não ser o momento

processual adequado, uma vez que a fase de conhecimento ainda está vigorando no

processo.

Verifico, oportunamente, que há Recurso Ordinário interposto pela 2ª

reclamada e contrarrazões interpostas pelo reclamante ainda sem apreciação.

O Recurso Ordinário da 2ª Reclamada revela-se adequado, tempestivo e

devidamente representado na forma da lei.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso

Ordinário interposto pelo 2º reclamado.

Presentes as contrarrazões do reclamante às fls. 302/307.

Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região,

observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002329-80.2011.5.10.0103

Reclamante	Eudania Barbosa dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Americanas Presentes Ltda
Advogado	VALDEVINO DOS SANTOS CORREA(OAB: 32058/DF)

"Julgo extinta a execução, art. 794, I, do CPC. Libere-se ao executado o valor bloqueado mediante bacen-jud (fl. 84). Comprovada pela C.E.F. a movimentação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes."

OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

EXECUTADO VIR RECEBER ALVARÁ JUDICIAL.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000237-66.2010.5.10.0103

Reclamante	Gleison Vieira de Carvalho
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Sh Comercio de Alimentos Ltda Me
Reclamado	Maria Pereira Neta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Sh Comercio de Alimentos Ltda Me e MARIA PEREIRA NETA, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos. Confirmada a transferência do valor bloqueado. Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bme como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT). Intime-se o executado". OBS.: Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE ITAMAR DA SILVA JUNIOR Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 25, FEVEREIRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000388-95.2011.5.10.0103

Reclamante	Jose Sales Nascimento
Advogado	OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
Reclamado	Q Odor Industria Quimicas do Nordeste Ltda
Advogado	ODILON ABULASAN LIMA(OAB: 158528/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Q ODOR INDUSTRIA QUÍMICAS DO NORDESTE LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Fica o reclamado citado para, no prazo de 48 horas, pagar o valor da execução (R\$3.073,12), atualizado até 28/2/2013."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSE ITAMAR DA SILVA JUNIOR Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 27, FEVEREIRO de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000340-31.2014.5.10.0104

RECLAMANTE NEIVANILTON SOARES FOLHA
 ADVOGADO ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186)
 RECLAMADO BROOKFIELD MB BRASILIA
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A
 RECLAMADO F O NUNES CONTRUCOES - ME

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 05 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000428-72.2014.5.10.0103**

RECLAMANTE ANTONIA DILZA BRITO DE SOUSA
 ADVOGADO CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 75863A)
 ADVOGADO HEVERTON DE SOUZA
 MORAES(OAB: 38316)
 RECLAMADO IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS
 GERAIS E TRANSPORTES LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 05/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Determino ao reclamante que, no prazo de 10 dias, junte novamente ao sistema do PJE o seu RG (ID 665506) e CPF (ID 665527), nos moldes estabelecidos no art. 12 da Resolução 94 do CSJT, uma vez que não é possível acessar os arquivos anexados.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/04/2014, às 14h20min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 05/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Determino a reclamante que, no prazo de 10 dias, junte novamente ao sistema do PJE os recibos de salário de ID nº 699192, 699198 e 699212, uma vez que os documentos anexados estão ilegíveis.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 09/04/2014, às 13h50min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 05 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000428-72.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ANTONIA DILZA BRITO DE SOUSA
ADVOGADO	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 75863A)
ADVOGADO	HEVERTON DE SOUZA MORAES(OAB: 38316)
RECLAMADO	IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 05/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Determino a reclamante que, no prazo de 10 dias, junte novamente ao sistema do PJE os recibos de salário de ID nº 699192, 699198 e 699212, uma vez que os documentos anexados estão ilegíveis.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 09/04/2014, às 13h50min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 05 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000440-86.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ALESSANDRA NUNES BENICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL SS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 06/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

O reclamante requer a antecipação de tutela para liberação do FGTS depositado em sua conta vinculada, mediante liberação de alvará e baixa na CTPS pela Secretaria, conforme requerimento efetuado na inicial.

Por ora nada a deferir.

O requerimento de antecipação de tutela será apreciado no momento oportuno, após a apresentação da defesa.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/04/2014, às 13h55min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, por mandado.

Taguatinga/DF, 06 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000446-93.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	THUANE RODRIGUES MELO
ADVOGADO	BRENO TRAVASSOS SARKIS(OAB: 38302)
RECLAMADO	BROOKFIELD INCORPORACOES S.A.
RECLAMADO	HUMANA PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Determino ao Reclamante, sob pena de indeferimento, que no prazo de 10 dias, junte novamente no sistema do PJE os documentos que acompanham a exordial, nos moldes estabelecidos no art. 12 da Resolução 94 do CSJT, uma vez que não é possível acessar nenhum dos arquivos anexados.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/04/2014, às 13h40min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de

aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº Exibic-0000447-78.2014.5.10.0103

REQUERENTE	JOAO BOSCO PEREIRA MACIEL
ADVOGADO	JOAO BOSCO PEREIRA MACIEL(OAB: 30930)
REQUERIDO	INTELEG TELECOMUNICACOES LTDA.
REQUERIDO	TIM CELULAR S.A.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Por ora nada a deferir quanto ao requerimento do autor. O pedido será apreciado no momento oportuno, após a apresentação da defesa.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 08/04/2014, às 13h50min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifiquem-se as reclamadas, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000450-33.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	PRISCILA SOARES SILVA
ADVOGADO	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 05232)
RECLAMADO	MAIS BAIRRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 27/03/2014, às 13h35min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000451-18.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	DROGARIA SAO VICENTE DE PAULA LTDA - EPP

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Determino ao reclamante que, no prazo de 10 dias, junte novamente ao sistema do PJE o TRCT de ID 718739, uma vez que o documento anexado está ilegível.

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 08/04/2014, às 13h40min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000453-85.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	eliana oliveira morais(OAB: 34401)
RECLAMADO	BASEPLAN - TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO PLANALTO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 28/03/2014, às 13h35min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o

número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000454-70.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	GENIVALDO DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)
RECLAMADO	DANIEL FEITOSA DE DEUS

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 27/03/2014, às 13h30min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000454-70.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	GENIVALDO DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)
RECLAMADO	DANIEL FEITOSA DE DEUS

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 27/03/2014, às 13h30min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000455-55.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	HERBERT ALVES BRASILEIRO
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 28/03/2014, às 13h30min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR**TÉCNICO JUDICIÁRIO****Intimação****Processo Nº RTOOrd-0000457-25.2014.5.10.0103**

RECLAMANTE	MANOEL DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	MARIA LUCIA ALVES LOPES(OAB: 37826)
ADVOGADO	SHEYLA MARIA DE MELO(OAB: 37652)
ADVOGADO	RENATO VAZ DA SILVA(OAB: 34714)
RECLAMADO	FURGEL IND E COM DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 07/04/2014, às 13h35min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000457-25.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	MANOEL DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	MARIA LUCIA ALVES LOPES(OAB: 37826)
ADVOGADO	SHEYLA MARIA DE MELO(OAB: 37652)
ADVOGADO	RENATO VAZ DA SILVA(OAB: 34714)
RECLAMADO	FURGEL IND E COM DE ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 07/04/2014, às 13h35min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº ET-0002628-80.2013.5.10.0105

EMBARGANTE	RIVALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO	FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050)
EMBARGADO	SINOVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que consta no processo principal, como procurador do Embargado, o Dr. SERGIO LUIZ DOS SANTOS - OAB: DF8328,OAB/DF .

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 25/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

Fica sobrestado o andamento da execução do processo principal até o julgamento dos presentes embargos.

Anotem-se os dados do procurador do embargado.

Intime-se o embargado, por seu procurador, via Diário de Justiça Eletrônico, para contestar os Embargos, no prazo legal.

Taguatinga, 25 de fevereiro de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiz(a) do Trabalho

Notificação

Processo Nº ET-0002628-80.2013.5.10.0105

EMBARGANTE	RIVALDO FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO	FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050)
EMBARGADO	SINOVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que consta no processo principal, como procurador do Embargado, o Dr. SERGIO LUIZ DOS SANTOS - OAB: DF8328,OAB/DF .

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora POLYANA SANTOS AGUIAR, no dia 25/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

Fica sobrestado o andamento da execução do processo principal até o julgamento dos presentes embargos.

Anotem-se os dados do procurador do embargado.

Intime-se o embargado, por seu procurador, via Diário de Justiça Eletrônico, para contestar os Embargos, no prazo legal.

Taguatinga, 25 de fevereiro de 2014.

Assinado Digitalmente

SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY

Juiz(a) do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-000024-18.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	MARIA DOROTEIA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE VERISSIMO DA SILVA(OAB: 07694)
RECLAMADO	ZANANDREA FREIRE FERREIRA 89996569187
ADVOGADO	JUCELIA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 14115)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, no dia 06/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

A reclamada, por meio da petição de ID 712217, requer a reabertura da instrução processual, sob o argumento de que seu atraso à audiência realizada no dia 27.2.2014 (ID 698171) se deu em razão acidente automobilístico envolvendo o veículo que a conduzia para referida audiência.

Ora, de acordo com a certidão lavrada sob o ID 699763, a reclamada, ZANANDREA FREIRE FERREIRA, compareceu à sala de audiência às 13h37min, 07 minutos após o horário designado para o ato, portanto, **informando que havia se equivocado em relação ao endereço deste Foro Trabalhista.**

Registro, por oportuno, que a reclamada, ao alegar o erro de endereço, dirigiu-se diretamente a esta magistrada, sendo que, naquela ocasião, nenhum acidente foi mencionado.

Por essas razões, indefiro o pleito de reabertura da instrução processual formulado pela reclamada.

Mantenha-se o feito na pauta de julgamento do dia 11.2.2014.

Dê-se ciência à reclamada.

Taguatinga-DF, 6 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000191-35.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	BENVINDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS AURELIO DE BRITO(OAB: 26997)
RECLAMADO	AUGUSTO & COSTA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	HC INCORPORADORA S/A
ADVOGADO	CAROLINA NEDDERMEYER VON PARASKI(OAB: 23426)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamada anexou novamente os documentos de forma incorreta, não tendo atendido à orientação constante do art. 16 da Resolução 94 do CSJT (*"Art. 16. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, podendo o juiz determinar a sua reorganização e classificação, caso não atenda ao disposto neste artigo."*) uma vez que:

1) não procedeu à nomeação correta dos documentos no campo próprio (Por exemplo: A - registro do empregado; B- CTPS; C- alteração contratual e assim por diante, em atenção ao Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012);

2) anexou vários documentos no mesmo campo.

Os documentos tem que ser anexados individualmente, ou seja, cada arquivo não pode conter mais de um documento, e devem estar devidamente identificados, cada documento com o nome correspondente.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 695486, 695487 e 695489.

Intime-se a reclamada para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Fixo o prazo de 05 dias.

Juntados os documentos, intime-se a reclamante para vista.

Em relação à petição da reclamante, esclareço que a contestação encontra-se nos autos sob o ID de nº 683392, devidamente liberada para visualização, não havendo nenhum bloqueio no arquivo.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta

Especializada, ater-se ao disposto no Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 21 da referida Resolução.

Intimem-se as parte.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000191-35.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	BENVINDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS AURELIO DE BRITO(OAB: 26997)
RECLAMADO	AUGUSTO & COSTA CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	HC INCORPORADORA S/A
ADVOGADO	CAROLINA NEDDERMEYER VON PARASKI(OAB: 23426)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A reclamada anexou novamente os documentos de forma incorreta, não tendo atendido à orientação constante do art. 16 da Resolução 94 do CSJT (*"Art. 16. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, podendo o juiz determinar a sua reorganização e classificação, caso não atenda ao disposto neste artigo."*) uma vez que:

1) não procedeu à nomeação correta dos documentos no campo próprio (Por exemplo: A - registro do empregado; B- CTPS; C- alteração contratual e assim por diante, em atenção ao Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012);

2) anexou vários documentos no mesmo campo.

Os documentos tem que ser anexados individualmente, ou seja, cada arquivo não pode conter mais de um documento, e devem estar devidamente identificados, cada documento com o nome correspondente.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 695486, 695487 e 695489.

Intime-se a reclamada para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Fixo o prazo de 05 dias.

Juntados os documentos, intime-se a reclamante para vista.

Em relação à petição da reclamante, esclareço que a contestação encontra-se nos autos sob o ID de nº 683392, devidamente liberada para visualização, não havendo nenhum bloqueio no arquivo.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 21 da referida Resolução.

Intimem-se as parte.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000198-27.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	HUMBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	KELLY MENDES LACERDA(OAB: 34510)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SOARES LTDA
RECLAMADO	MULTICON ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 009386)
RECLAMADO	CONSTRUTORA IPE LIMITADA
RECLAMADO	CONSTRUTORA SOARES LTDA - ME

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000198-27.2014.5.10.0104

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: HUMBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA

RÉU: CONSTRUTORA IPE LIMITADA e outros (2)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ENOQUE JOSE DE OLIVEIRA, em 7 de março de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

HUMBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista em face de CONSTRUTORA IPE LIMITADA, MULTICON ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUTORA SOARES LTDA.-ME, pleiteando as parcelas constantes das págs. 5/7 da petição inicial (ID número 603472).

Por meio do despacho de ID número 673634, foi deferido ao reclamante prazo de 05 dias para que indicasse o atual endereço da 1ª reclamada.

De acordo com a certidão lavrada sob o ID número 717064, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, pois não indicou o correto endereço para notificação da 1ª reclamada.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de ID número 603476.

Posto isso, decido **extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC**, relativo à ação ajuizada por HUMBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA em face de CONSTRUTORA IPE LIMITADA e outros (2).

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 252,93, calculadas sobre R\$ 12.646,79, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intimem-se o reclamante, a 2ª e a 3ª reclamadas.

Decorrido *in albis* o prazo para recurso, ao arquivo definitivo.

Taguatinga-DF, 7 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000241-61.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	VIVIANE ROCHA AGUIAR ZANOTTI
ADVOGADO	PEDRO IGOR MOUSINHO XAVIER(OAB: 40970)
RECLAMADO	JFR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO	ICARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 25 de fevereiro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Foi realizada audiência inaugural nos presentes autos em 17/02/2014, ficando designada audiência de instrução para o dia 22/05/2014.

Na petição de ID nº 684533, a reclamante requer a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada.

Da leitura da defesa e verificação do TRCT que se encontra no ID 661819, é incontroversa a dispensa imotivada.

Defiro a expedição de Alvará para saque do saldo constante da conta vinculada do FGTS, devendo a Reclamante comprovar o valor levantado até a audiência de instrução.

Os documentos de ID nº 661804, 661805, 661810, 661812, 661813, 661814, 661816, 661818 e 661819 foram anexados pela reclamada de forma invertida (cabeça para baixo). Intime-se a parte para, no prazo de 5 dias, juntar novamente os documentos aos autos, de forma correta, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo ou juntados os documentos, venham os autos conclusos para exclusão das referidas peças que estão em desacordo com o disposto no art. 16 da Resolução CSJT 94/2012. Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

TAGUATINGA/DF, 07 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000241-61.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	VIVIANE ROCHA AGUIAR ZANOTTI
ADVOGADO	PEDRO IGOR MOUSINHO XAVIER(OAB: 40970)
RECLAMADO	JFR - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO

ICARO POLICARPO SOARES
PERES(OAB: 28607)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 25 de fevereiro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Foi realizada audiência inaugural nos presentes autos em 17/02/2014, ficando designada audiência de instrução para o dia 22/05/2014.

Na petição de ID nº 684533, a reclamante requer a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado em sua conta vinculada.

Da leitura da defesa e verificação do TRCT que se encontra no ID 661819, é incontroversa a dispensa imotivada.

Defiro a expedição de Alvará para saque do saldo constante da conta vinculada do FGTS, devendo a Reclamante comprovar o valor levantado até a audiência de instrução.

Os documentos de ID nº 661804, 661805, 661810, 661812, 661813, 661814, 661816, 661818 e 661819 foram anexados pela reclamada de forma invertida (cabeça para baixo). Intime-se a parte para, no prazo de 5 dias, juntar novamente os documentos aos autos, de forma correta, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo ou juntados os documentos, venham os autos conclusos para exclusão das referidas peças que estão em desacordo com o disposto no art. 16 da Resolução CSJT 94/2012. Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

TAGUATINGA/DF, 07 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação**Processo Nº RTSum-0000352-45.2014.5.10.0104**

RECLAMANTE	DAYLLY COSTA LIMA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	GELEIA BURGUER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista notificação devolvida pela ECT com a informação "mudou-se" (ID de nº 722307), forneça a reclamante, no prazo de 5 dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se a reclamante.

TAGUATINGA/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**JUÍZA DO TRABALHO****Intimação****Processo Nº RTOOrd-0000378-43.2014.5.10.0104**

RECLAMANTE	FRANCISCO ASSIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP
RECLAMADO	LB Valor Empreendimentos
RECLAMADO	Construtora Technisa S/A

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Foi certificado que o AR (aviso de recebimento) remetido à 1ª reclamada retornou dos correios com a informação de "MUDOU-SE".

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) BRAYNER GONZAGA PINTO, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O AR (Aviso de recebimento) referente a notificação remetida à 1ª reclamada retornou dos correios com a informação de "MUDOU-SE".

Concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 05 dias para emendar a petição inicial informando o atual endereço da 1ª reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil.

Intime-se o reclamante.

Informado o novo endereço, anote-se e notifique-se a 1ª reclamada com urgência.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000383-65.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	MANOEL FRANCISCO RIBEIRO COSTA
ADVOGADO	kelven fonseca goncalves dias(OAB: 38044)
RECLAMADO	FLAVIO VINICIUS ALMEIDA GONCALVES - ME
RECLAMADO	BROOKFIELD INCORPORACOES S.A.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista devolução pela ECT da notificação endereçada à 1ª reclamada com a informação "endereço insuficiente" (ID de nº

725125), forneça o reclamante, no prazo de 10 dias, o atual endereço do 1º recdo sob pena de indeferimento da petição inicial.

Intime-se o reclamante.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000393-12.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	ADILSON RUFINO DA SILVA
ADVOGADO	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906)
RECLAMADO	Quality revendedora de gas Ltda me

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES
SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.
Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000395-79.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	MARIANA DIAS DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	W.M. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME
RECLAMADO	BROOKFIELD MB EMPREDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000400-04.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JOAO LUIS DA CRUZ SOUSA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	UNIAO HIPE CONSTRUTORA LTDA - EPP

RECLAMADO	Construtora Tecnisa S/A
RECLAMADO	LB Valor Empreendimentos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

8- INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE ANEXE NOVAMENTE A PROCURAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE POBREZA DE FORMA INDIVIDUALIZADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, OBSERVANDO QUE TAL CONDUTA DEVERÁ SER ADOTADA EM TODOS OS PROCESSOS E PARA TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS, CONFORME PREVISTO NO PJE.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000404-41.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JOSE FERNANDES
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica

determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000409-63.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	ANTONIO GLEITON DA SILVA
ADVOGADO	JOSE APARECIDO DE ALMEIDA(OAB: 70910)
RECLAMADO	CARPINTARIA FEDERAL LTDA - ME
RECLAMADO	MB ENGENHARIA SPE 045 S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000410-48.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	FRANCISCO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	JOSE APARECIDO DE ALMEIDA(OAB: 70910)
RECLAMADO	MB ENGENHARIA SPE 045 S/A
RECLAMADO	CARPINTARIA FEDERAL LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 11 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante, ao anexar a documentação que instrui o presente processo judicial - PJE, não atendeu à orientação constante do art. 16 da Resolução 94 do CSJT ("Art. 16. Os documentos digitalizados e anexados às petições eletrônicas serão adequadamente classificados e organizados de forma a facilitar o exame dos autos eletrônicos, podendo o juiz determinar a sua reorganização e classificação, caso não atenda ao disposto neste artigo.") uma vez que:

1) não procedeu à nomeação correta dos documentos no campo próprio (Por exemplo: A - procuração; B- declaração de hipossuficiência; C- CTPS; D- recibos de pagamentos, E- CPF, e assim por diante, em atenção Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012);

2) anexou vários documentos no mesmo campo;

3) anexou a documentação de forma invertida e ilegível.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 706511, 706515 e 706519.

Deixo de excluir a procuração e a declaração de pobreza, porém o procurador deve anexar novamente os referidos documentos de forma individualizada e devidamente identificados.

Intime-se o reclamante para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Fixo o prazo de 48 horas.

Por oportuno, com ensejo de fortalecer a aprendizagem e a utilização correta do sistema Pje, visando a celeridade processual e uma melhor relação entre os jurisdicionados, advogados e a justiça trabalhista, esclareço ser obrigação dos advogados o cadastramento do correto endereço das partes, inclusive o número e os complementos como lote, sala, edifício, conforme disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, o que somente será possível com o número exato do CEP. Informo, ainda, que tal dado poderá ser obtido no sítio dos correios e telégrafos, www.correios.com.br.

Deverá o procurador, nas futuras ações, em trâmite nesta Especializada, ater-se ao disposto no Art. 16, da Resolução CSJT nº 94/2012.

Cumpra a secretaria o determinado no art. 21 da referida Resolução.

Intime-se o reclamante.

Juntados os documentos ou decorrido o prazo do reclamante "in albis", notifiquem-se as reclamadas por mandado ante a proximidade da audiência.

Taguatinga/DF, 11 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Call

Send SMS

Add to Skype

You'll need Skype CreditFree via Skype

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000412-18.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JONATHAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA(OAB: 34507)
RECLAMADO	AMPLIMASTER ANTENAS E SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 11 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

O reclamante apresentou no ID de nº 711115 extrato bancário porém não procedeu à correta classificação no campo "tipo". Incorreu o reclamante em igual erro ao apresentar o RG (ID de nº 711117) e TRCT (ID de nº 711118).

Por fim, no ID de nº 711120 o reclamante apresentou contracheques que se encontram de forma invertida.

Excluo, de imediato, a documentação anexada incorretamente ao presente processo judicial eletrônico sob o ID de nº 711115,

711117, 711118 e 711120.

Intime-se o reclamante para ciência bem como para, querendo, proceder à inclusão de tal documentação, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 16 da Resolução 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. A documentação deve ser anexada inclusive na ordem cronológica.

Fixo o prazo de 02 dias.

Intime-se o reclamante.

Apresentada a documentação em tempo hábil mantenha-se a audiência designada para 27.03.2014, notifiquem-se as reclamadas de imediato.

Taguatinga/DF, 11 de março de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA
JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000413-03.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	GILZA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES
SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000414-85.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	KAHEI MOURA RODRIGUES
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	LINDENBERG A. MICHETTI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000419-10.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JAILSON COSTA DE BRITO
ADVOGADO	DELY GOMES LUZ FILHO(OAB: 37713)
RECLAMADO	BCEC - BRASIL CENTRAL DE EDUCACAO E CULTURA SS

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro

específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000420-92.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	FLORISVALDO FRANCISCO DO SACRAMENTO
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	JG CARNEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento

Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

8- INTIME-SE O RECLAMANTE PARA QUE ANEXE NOVAMENTE A PROCURAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE POBREZA DE FORMA INDIVIDUALIZADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, OBSERVANDO QUE TAL CONDUTA DEVERÁ SER ADOTADA EM TODOS OS PROCESSOS E PARA TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS, CONFORME PREVISTO NO PJE.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000424-32.2014.5.10.0104**

RECLAMANTE GLEYDSON TEIXEIRA DA CRUZ
 ADVOGADO CLEITON LIBERATO
 FERNANDES(OAB: 35764)
 RECLAMADO MAIS LAR HOME CENTER LTDA -
 EPP

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
 DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCES****SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF

e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000425-17.2014.5.10.0104**

RECLAMANTE CARLOS CARNEIROS DOS SANTOS
 ADVOGADO WILSON ROBERTO
 PREZZOTO(OAB: 17318)
 RECLAMADO JG Carneiro Empreendimentos
 Imobiliários S.A.
 RECLAMADO MULTICON Engenharia Ltda.
 RECLAMADO R Pinheiro Engenharia

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
 DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCES****SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000428-69.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	EDIVANIO PAIVA JACOBINA
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	CONSTRUTORA JN DE OLIVEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -

DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000429-54.2014.5.10.0104

RECLAMANTE FERNANDO GARCIA
ADVOGADO JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO CARLOS ROBERTO FERRARI DE
CARVALHO - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s)

for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000430-39.2014.5.10.0104

RECLAMANTE FRANCISCO JUNIOR SOARES SILVA
ADVOGADO JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO TAGUATUR TAGUATINGA
TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000431-24.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	LUCAS JOHAMM VIEIRA RORIZ
ADVOGADO	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FRANQUEADOS DA REDE DE LANCHONETES GIRAFFAS - AGIR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 94/2012 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

TAGUATINGA/DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002083-13.2013.5.10.0104

RECLAMANTE DELDUINO FERREIRA ORNELAS
 ADVOGADO WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)
 RECLAMADO União Brasiliense de Educação e Cultura (Católica)
 ADVOGADO SILVIO RAIMUNDO DA COSTA(OAB: 39495)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para informar, no prazo de 5 dias, se foi efetivada a anotação em sua CTPS pela recda. Na hipótese negativa, deverá apresentar o documento, sob pena de se considerar cumprida a obrigação de fazer no particular. Apresentada a CTPS, intime-se a recda para efetuar a retificação na CTPS, conforme comando sentencial. Prazo de 48 horas.

Decorrido *in albis* o prazo pela recda, proceda a secretaria à retificação na data de admissão, fazendo constar 01/09/2000, na CTPS do obreiro, com expedição de ofício à DRT.

Retificada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias.

Decorrido *in albis* tal prazo ou recebida a CTPS, à contadoria para liquidação de sentença.

TAGUATINGA/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002142-98.2013.5.10.0104

RECLAMANTE KASSIA DE OLIVEIRA SANGALETI
 ADVOGADO João Batista Menezes Lima(OAB: 25325)

RECLAMADO
 ADVOGADO

LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA
 MANOEL COELHO ARRUDA
 JUNIOR(OAB: 18183)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

O reclamante noticia, por meio da petição (ID de nº703195), o não pagamento da 4ª parcela do acordo.

Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, o pagamento da referida parcela no vencimento ajustado. Caso seja configurado o inadimplemento a reclamada deverá comprovar o pagamento da parcela acrescido da multa pactuada, sob pena de execução.

Taguatinga-DF, 10 de março de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002244-23.2013.5.10.0104

RECLAMANTE CLEIBER DO CARMO ROSA
 ADVOGADO SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
 RECLAMADO Aliança Empreendimentos Imobiliários
 ADVOGADO ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755)
 RECLAMADO ELIANA DE JESUS OLIVEIRA
 01185261540

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JUCILANE SANTINO ROMEIRO, no dia 06/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Em razão da solenidade de posse da nova administração deste Regional, antecipo a audiência de **instrução para às 9h00min do mesmo dia anteriormente designado** (24.3.2014), ficando mantidas as cominações contidas da ata anterior.

Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA, diretamente e por seus procuradores.

Taguatinga-DF, 6 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002244-23.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	CLEIBER DO CARMO ROSA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	Aliança Empreendimentos Imobiliários
ADVOGADO	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755)
RECLAMADO	ELIANA DE JESUS OLIVEIRA 01185261540

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JUCILANE SANTINO ROMEIRO, no dia 06/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Em razão da solenidade de posse da nova administração deste Regional, antecipo a audiência de **instrução para às 9h00min do mesmo dia anteriormente designado** (24.3.2014), ficando mantidas as cominações contidas da ata anterior.

Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA, diretamente e por seus procuradores.

Taguatinga-DF, 6 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0002414-92.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	CRISTIANA DO NASCIMENTO CARVALHO
ADVOGADO	GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971)
ADVOGADO	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)
RECLAMADO	JOSILENE DE SOUSA FREITAS - ME
ADVOGADO	EZEQUIEL PEREIRA CARDOSO(OAB: 30414)

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 27.02.2014, 5ª feira, decorreu o prazo de 48 horas sem manifestação da reclamada acerca do inadimplemento da 3ª parcela do acordo de ID511691. Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 10 de março de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

Face os termos da certidão de ID 601440, instauro o processo executório para cobrança do valor de R\$ 2.000,00, relativo ao inadimplemento da 3ª parcela do acordo de ID 511691, já acrescida da multa de 100% incidente sobre o acordado.

Notifique-se o reclamado para efetuar o pagamento, no prazo de 15

(quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil e, inclusive, para cumprir a obrigação de fazer referente a anotação da CTPS obreira advertindo-lhe da multa fixada pelo não cumprimento da obrigação.

Decorrido o prazo acima, venham os autos conclusos para solicitação de bloqueio de contas da executada no Bacen/Jud, com posterior registro no BNDT, em observância a à Lei 12.440/2011.

Frustrado o bloqueio, proceda-se ao bloqueio de veículos com valor significativo de mercado em face da executada no convênio RENAJUD.

Restando negativa a diligência, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

Taguatinga, em 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002471-13.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	EDMILSON GONCALVES LIMA
ADVOGADO	ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA(OAB: 22904)
RECLAMADO	TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S.A.
ADVOGADO	VITOR MARCIO FONSECA DINIZ(OAB: 75131)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Ante a certidão negativa do oficial de justiça anexada aos autos sob o ID nº 714005, intime-se o reclamante para que forneça o atual

endereço da testemunha Eptácio Florence Junho, no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão.

Fornecido novo endereço, reitere-se o mandado de intimação da testemunha, com urgência.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se a audiência designada.

TAGUATINGA/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002473-80.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	PIGMENTO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
RECLAMADO	INCORPORACAO GARDEN LTDA
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA - ME
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002473-80.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA

RÉU: PIGMENTO CONSTRUCOES E REFORMAS

LTDA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Retificada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de 5 dias. "

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF,
de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002505-85.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	SANDRA HELENA DA PAZ COELHO
ADVOGADO	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 033257)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA GOMES
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DOS REIS MARTINS(OAB: 36409)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL 3 DE MARCO LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 37925)
ADVOGADO	Dino Araújo de Andrade(OAB: 20182)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RENATO GOMIDE DE ARAUJO, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, **recebo o Recurso Ordinário de ID 704575 interposto pela 1ª reclamada.**

Intime-se a reclamante e a 2ª reclamada para apresentarem suas contrarrazões ao recurso ordinário de ID 704575 da 1ª reclamada, no prazo de oito dias.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem

manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, com as homenagens e cautelas de estilo.

Taguatinga-DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MERY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002505-85.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	SANDRA HELENA DA PAZ COELHO
ADVOGADO	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 033257)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA GOMES
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DOS REIS MARTINS(OAB: 36409)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL 3 DE MARCO LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTINA AGUIAR FERREIRA DA SILVA(OAB: 37925)
ADVOGADO	Dino Araújo de Andrade(OAB: 20182)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RENATO GOMIDE DE ARAUJO, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, **recebo o Recurso Ordinário de ID 704575 interposto pela 1ª reclamada.**

Intime-se a reclamante e a 2ª reclamada para apresentarem suas contrarrazões ao recurso ordinário de ID 704575 da 1ª reclamada, no prazo de oito dias.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, com as homenagens e cautelas de estilo.

Taguatinga-DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MERY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002532-68.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	L. J. C. D. L.
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	INOVARE AMBIENTES PLANEJADOS LTDA - ME
ADVOGADO	BENEDITO DO NASCIMENTO(OAB: 9189)
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
REPRESENTANTE	ANA LUCIA CONCEICAO DE LIMA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista teor da petição do autor (ID de nº 688449), comprove a reclamada, no prazo de 5 dias, o recolhimento do FGTS pelo período mínimo de maio de 2013 a outubro de 2013, conforme acordo homologado (ID de nº 603183).

Intime-se a reclamada.

Taguatinga-DF, 10 de março de 2014

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002555-14.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	ALAERCIO DE MOURA
------------	-------------------

ADVOGADO	ELISMAR BARBOSA GOMES(OAB: 30869)
RECLAMADO	SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL THOMAS JEFFERSON S.A.
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINS(OAB: 38424)
RECLAMADO	SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A.
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINS(OAB: 38424)
RECLAMADO	CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINS(OAB: 38424)
RECLAMADO	SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL TAGUATINGA S/A
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINS(OAB: 38424)
RECLAMADO	SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL PITANGUEIRAS S.A.
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINS(OAB: 38424)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002555-14.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ALAERCIO DE MOURA

RÉU: CAENGE S.A - CONSTRUCAO

ADMINISTRACAO E ENGENHARIA e outros (4)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF

PROCESSO Nº 0002555-14.2013.5.10.0104

RECLAMANTE: ALAERCIO DE MOURA

RECLAMADAS: CAENGE S/A CONST. ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA

SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL TAGUATINGA

S/A SOCIEDADE

INCORPORADORA REAL GARDEN S/A

SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL PITANGUEIRAS
S/A SOCIEDADE

INCORPORADORA RESIDENCIAL THOMAS JEFERSON S/A

SENTENÇA

Vistos os autos.

I - RELATORIO

ALAERCIO DE MOURA, qualificado às fls. 02, ajuizou reclamação trabalhista em face de CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL TAGUATINGA S/A, SOCIEDADE INCORPORADORA REAL GARDEN S/A, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL PITANGUEIRAS S/A e SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL THOMAS JEFERSON S/A , alegando, em síntese, que foi admitido em 01/06/2008, na função de pedreiro, com ruptura contratual por rescisão indireta, sem o pagamento das verbas rescisórias. Asseverou que laborava em sobrejornada impaga. Vindicou as verbas do rol postulatório, mais benefícios da Justiça Gratuita. Juntou procuração.

Em audiência, as reclamadas apresentaram defesa escrita, impugnando o pedido exordial.

Colhidos depoimentos orais, foi encerrada a instrução processual.

Razões finais remissivas.

Inconciliados.

É o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

Tendo em vista a rescisão contratual há menos de dois anos do ajuizamento da presente reclamatória, tem-se que prescrita somente a exigibilidade das parcelas relativas ao período anterior a 04/11/2008 (art. 7º, XXIX, CF/88), que são julgadas extintas com apreciação de mérito (CPC, art. 269, IV), ressalvadas as diferenças de FGTS não saldadas, posto que sobre elas a prescrição incidente é trintenária (sumula 362 do TST).

DA RELAÇÃO DE EMPREGO

Restou incontroverso, nos presentes autos, ter sido o reclamante admitido pela segunda reclamada, na data de 01/06/2008, prestando labor para todas as reclamadas até outubro/2013, quando o reclamante fez cessar a prestação de serviços, em razão de rescisão indireta do contrato de trabalho.

Atente-se que as reclamadas respondem solidariamente pelas verbas eventualmente deferidas na presente sentença, nos moldes do artigo 2º§2º da CLT (grupo economico).

DA REMUNERAÇÃO PACTUADA

Na peça exordial, o reclamante alegou que sua remuneração era composta por salario fixo mais produção/tarefa, esta no importe médio mensal de R\$1.200,00. Vindicou o reconhecimento de da parcela paga por fora, com as devidas integrações nas verbas do pacto e rescisórias.

Por sua vez, as reclamadas sustentaram que foi ajustado com o reclamante o salário fixo, sendo o último de R\$1.199,00, bem como que somente houve pagamento de tarefa no mês de setembro/2013 (R\$1.220,00), sem habitualidade.

Como se vê, as reclamadas não negaram ter pago 'por fora' produção/tarefa ao reclamante, sustentando que somente o fizeram um único mês.

Todavia, a única testemunha ouvida em Juízo, BERNARDO DA SILVA, comprovou a habitualidade no pagamento 'por fora' das tarefas/produção aos pedreiros, inclusive testemunha e reclamante (audiência de instrução – ID 638200).

Por conseguinte, reconheço por veraz a remuneração declinada na exordial (salário fixo, triênio e produção/tarefa, estas no importe médio de R\$1.200,00).

Assim sendo, deverá a reclamada pagar ao reclamante a integração da parcela paga por fora, nas verbas do pacto e rescisórias (férias e 1/3; 13º salários, DSR, aviso prévio; FGTS-8% e 40%).

DOS DEPÓSITOS DO FGTS

Em exordial, o reclamante alegou que durante todo o pacto laboral, a reclamada não efetuou corretamente os depósitos do FGTS.

Pois bem, em audiência de ID 638200 preposto da empresa confessou que “que, após o ajuizamento da presente ação, as reclamadas regularizaram os depósitos do FGTS relativos ao reclamante”, o que corrobora a tese exordial e comprova que a reclamada não cumpriu com suas obrigações em relação aos depósitos do FGTS durante a vigência do contrato de trabalho.

Atente-se que apesar da declaração do preposto, os extratos analíticos juntados aos autos demonstram que o FGTS do reclamante ainda não foi regularizado. A título de exemplo, cita-se os meses de 2013.

Assim sendo, condeno a reclamada a efetuar o depósito do FGTS (8%) nos meses do pacto laboral em que não foram realizados, devendo ser observados os extratos analíticos juntados sob ID 442661, 442680 e 650062.

DA RESCISÃO INDIRETA

Em exordial, a reclamante imputou conduta faltosa às reclamadas, consistente na ausência de depósitos do FGTS e pagamento de parcela salarial por fora. Vindicou a declaração judicial da rescisão indireta do contrato de trabalho existente entre as partes, a partir de

24/10/2013, data da cessação dos serviços.

A seu turno, as reclamadas sustentaram que não se justifica a rescisão indireta postulada, devendo ser julgado improcedente tal pedido e considerado o abandono do emprego pelo reclamante a partir de 21/10/2013.

Pois bem, o artigo 483 da CLT agasalha as hipóteses de conduta delituosa do empregador, cuja ocorrência confere ao empregado a prerrogativa de considerar indiretamente rescindido o pacto laboral. Dentre essas, encontram-se as hipóteses de “não cumprir o empregador as obrigações do contrato” (alíneas 'd' da norma consolidada em comento).

Ora, a análise dos elementos de convicção trazidos à colação e já supra mencionados revela que, durante a vigência do pacto laboral, a empregadora deixou de cumprir com suas obrigações legais e convencionadas no que concerne aos depósitos do FGTS e quanto ao pagamento de salários.

Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 483, alínea “d” da CLT, RECONHEÇO e DECLARO a rescisão indireta do contrato de trabalho mantido entre as partes, fixando como termo final a data de cessação dos serviços (24/10/2013).

Por consequência, defere-se ao reclamante as seguintes verbas rescisórias: aviso prévio indenizado e projeção legal (observando-se a Lei 12506/2011); 13º salário proporcional (11/12), férias proporcionais (6/12), acrescidas de 1/3; liberação do FGTS parcialmente depositado; FGTS da incidência rescisória; multa de 40% sobre o FGTS devido em relação a todo o pacto e incidência rescisória; indenização do seguro desemprego.

Indefere-se a multa do artigo 477 da CLT, uma vez que a ruptura decorreu de pedido de rescisão indireta formulado em Juízo.

Indefere-se o multa do artigo 467 da CLT, face à controversia instalada nos presentes autos.

Deverão as reclamadas efetuar a baixa na CTPS obreira, observada a projeção do aviso prévio, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL – EXTRAVIO DA CTPS

Por primeiro, oportuno salientar que enquanto o dano material é

aquele suscetível de avaliação pecuniária, ou seja, é aquele que atine a interesses de natureza patrimonial ou econômica da pessoa lesada, o dano moral é o que afeta o psiquismo, a moral e o âmago intelectual da vítima. Atinge, pois, interesses de foro íntimo da pessoa lesada.

Segundo leciona Limongi França:

“os direitos da personalidade correspondem a aspectos determinados da pessoa humana, de tal forma que é mister sejam inicialmente agrupados de acordo com os aspectos a que cada um concerne. Esses aspectos são fundamentalmente três: o físico, o intelectual e o moral. Portanto, ab initio, cumpre sejam diversificados: 1) o direito à integridade física; 2) o direito à integridade intelectual e 3) o direito à integridade moral” (Manuel de Direito Civil, 1º vol., São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1971, pg.321)

Como se vê, o dano moral atinge principalmente os direitos da personalidade, direito à imagem, ao nome, à privacidade, ao próprio corpo.

Evidentemente, a condenação em dinheiro é mero lenitivo para a dor que é imensurável, sendo que o quantum indenizatório não deve ser caracterizado como esmola, donativo ou premiação.

Pois bem, na hipótese vertente o reclamante alegou que as reclamadas extraviaram sua CTPS, sendo o obreiro forçado a tirar a segunda via do documento.

Toavia, o reclamante não logrou êxito em comprovar a autorias das reclamadas no referido extravio da CTPS, encargo que lhe competia, vez que fato constitutivo do direito postulado.

Indefere-se, pois, o pleito em testilha.

DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Presentes os requisitos da Lei 1060/50 e Lei 7510/86, defere-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Diante das irregularidades verificadas no presente feito, determina-se a expedição de ofícios à DRT, INSS e CEF, para as providências cabíveis, anexando-se cópias da presente decisão.

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ALAERCIO DE MOURA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar solidariamente as reclamadas CAENGE S/A CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL TAGUATINGA S/A, SOCIEDADE INCORPORADORA REAL GARDEN S/A, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL PITANGUEIRAS S/A e SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL THOMAS JEFERSON S/A, nas seguintes verbas e obrigações:

-aviso prévio indenizado e projeção legal (observando-se a Lei 12506/2011); 13º salário proporcional (11/12), férias proporcionais (6/12), acrescidas de 1/3; liberação do FGTS parcialmente depositado; FGTS da incidência rescisória; multa de 40% sobre o FGTS devido em relação a todo o pacto e incidência rescisória; indenização do seguro desemprego.

Deverão as reclamadas efetuar a baixa na CTPS obreira, observada a projeção do aviso prévio, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre a parcela de saldo salarial e 13º salário, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$400,00 sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$20.000,00.

Ciente o reclamante, na forma da Súmula 197 do TST.

Intimem-se as reclamadas.

Taguatinga/DF, 27 de fevereiro de 2014.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta ".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF,
de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002628-83.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	NILSA MARIA DOS SANTOS JUSTINO
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	VALDIZA DE MESQUITA SOARES - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) BRAYNER GONZAGA PINTO, em 7 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Ante o resultado negativo da tentativa de notificação, por mandado, concedo ao Reclamante o prazo de 10 dias para informar o atual endereço da reclamada, atentando-se ao resultado negativo das diligências já realizadas, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil.

Não existindo tempo hábil, retiro o feito da pauta do dia 17/03/2014.

Designo para realização de nova inicial o dia 07/04/2014 às 13h50min, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Intime-se o reclamante.

Informado o novo endereço, anote-se e notifique-se a reclamada.

Decorrido o prazo "in albis", venham-me os autos conclusos.

Taguatinga/DF, 7 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002633-08.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	HAGATA SANTOS DE MELO
ADVOGADO	MAURO JUNIOR PIRES DO NASCIMENTO(OAB: 17256)
ADVOGADO	RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611)
RECLAMADO	SOMAR - SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA LUIZA PESSOA BRANDAO(OAB: 35216)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 10 de março de

2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

A intimação endereçada à recte foi devolvida pela ECT com a informação "desconhecido" conforme certidão (ID de nº 722559).

Intime-se o patrono da recte para informar o endereço atual de sua constituinte. Prazo de 5 dias.

TAGUATINGA/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002666-95.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	HAILTON DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
RECLAMADO	NIDALE HAMED KARAJA
ADVOGADO	PEDRO SILVA OLIVEIRA(OAB: 05048)
RECLAMADO	ROBSON ROCHA DORNELAS
RECLAMADO	VIDA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 10 dias do mês de março de 2014, às 17h01min, a Exma. Juíza do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Titular da MM. 4ª Vara do Trabalho de TAGUATINGA - DF, declara aberta a audiência destinada ao julgamento do Processo Nº 0002666-95.2013.5.10.104 entre as partes: **HAILTON DE SOUSA ALMEIDA, VIDA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, ROBSON ROCHA DORNELAS e NIDALE HAMED KARAJA**, Reclamante e Reclamados, respectivamente.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam a presente ata, sendo proferida a seguinte SENTENÇA.

I - RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do art. 852-I, da CLT.

II - FUNDAMENTOS

1- REVELIA E CONFISSÃO – **VIDA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e ROBSON ROCHA DORNELAS.**

Regularmente notificados para responder aos termos da presente ação (ID's 633103 e 633135), não compareceram a 1ª Recda e o 2º Recdo à audiência na qual deveriam apresentar defesa.

Caracterizada restou a revelia, que tem como consequência os efeitos da confissão ficta, ou seja, a presunção de veracidade dos fatos alegados na exordial.

O momento da revelia é o da defesa e o da confissão é o do depoimento. A primeira, no entanto, sempre acarreta a segunda.

O revel será também considerado confesso quanto à matéria de fato, com a ressalva de que deve ser observado o princípio da realidade.

A defesa apresentada pelo 3º Recdo será considerada relativamente aos pleitos deduzidos pelo Autor, no que for pertinente, nos termos do artigo 320, I, do CPC.

2- ILEGITIMIDADE PASSIVA – **NIDALE HAMED KARAJA.**

Pugna o 3º Recdo, NIDALE HAMED KARAJA, pela sua exclusão do

polo passivo, aduzindo que apenas firmou contrato de empreita com a 1ª Recda, VIDA CONSTRUÇÕES.

Ao lançar o 3º Recdo no polo passivo da presente ação, a parte autora pretende que seja responsabilizado de forma subsidiária diante dos termos da condenação.

Segundo Humberto Theodoro Junior, em sua obra Curso de Direito Processual Civil, Vol. I, 130 Edição, fls. 57:

“Destarte, legitimados ao processo são os sujeitos da lide, isto é, os titulares dos interesses em conflito. A legitimação ativa caberá ao titular do interesse afirmado na pretensão, e a passiva ao titular do interesse que se opõe ou resiste à pretensão.”

A legitimidade deste Acionado está presente.

A existência da responsabilidade invocada é matéria que extrapola o âmbito preliminar, devendo ser examinada no mérito.

Rejeito a preliminar.

3- PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO – SALÁRIO – DISPENSA IMOTIVADA – ACERTO RESILITÓRIO – FGTS

Ante a revelia aplicada à 1ª Recda e ao 2ª Recdo e ausência de outros elementos de prova em contraposição às alegações da exordial, tem-se por verdadeiros os seguintes fatos:

I) a existência de vínculo de emprego entre o Recte e 1ª Recda, pelo período de 10.7.2013 a 18.10.2013, na função de 'ajudante de pedreiro', com término por dispensa imotivada, sem que tenha ocorrido pagamento das parcelas resilitórias e saldo salarial;

II) salário mensal no valor médio de R\$ 800,00; e

III) ausência de depósitos do FGTS;

IV) a responsabilidade do 2º Recdo frente às obrigações decorrentes do vínculo, na condição de sócio da 1ª Recda, como demonstra a prova documental dos autos.

4- DA RESPONSABILIDADE DO TERCEIRO RECDO

Postula o Recte a condenação subsidiária do 3º Recdo – NIDALE HAMED KARAJA, afirmando que foi dono da obra, fato confirmado pelas partes na ata de audiência realizada no dia 12.2.2014 (ID 651917).

Considerando que o Sr. NIDALE HAMED KARAJA não se apresenta como empresa do ramo da construção civil, eventual prestação de serviços do Autor na obra de construção de residência (vide ID 637574) não representa atividade essencial e regular do 3º Recdo, a chamada terceirização, mas sim empreitada em obra de construção, hipótese disciplinada no art. 455 da CLT.

Nesse contexto, o 3º Recdo se apresenta como dono da obra (vide documento de ID 637574), não sofrendo efeitos da condenação, consoante entendimento contido na OJ nº 191 da SDI-1 do col. TST.

Isto posto, **julgo improcedente o pedido em face de NIDALE HAMED KARAJA.**

5- DO ACERTO RESCISÓRIO – FGTS

Consoante fundamentos acima e os termos do pedido, defiro ao obreiro os seguintes pedidos:

a) aviso prévio, com integração ao tempo de serviço (CLT, art. 487, parágrafo primeiro);

b) salário retido do mês de setembro/2013, integral;

c) saldo salarial de 18 (dezoito) dias do mês de outubro;

d) 5/12 de 13º salário;

e) férias proporcionais de 4/12, acrescidas do adicional de 1/3;

f) multa equivalente a um salário do obreiro, em seu favor, em razão da ausência de acerto rescisório no prazo estabelecido em lei, nos termos do art. 477, § 8º da CLT;

g) FGTS do todo o período, bem como sobre as parcelas objeto de condenação, no que for pertinente, que deve ser objeto de depósito na conta vinculada do obreiro, mais multa de 40%, com a comprovação nos autos no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, devendo os comprovantes de recolhimento ser acompanhados das guias TRCT para saque, sob pena de conversão da obrigação em pecúnia.

6- JORNADA DE TRABALHO – HORAS EXTRAS

Alega o Autor que laborava das 7h00 às 17h00, com uma hora de intervalo, de segunda a sexta-feira, com folgas aos sábados e domingos.

A jornada é acolhida em face da revelia, estando configurado o trabalho em sobrejornada.

São devidas, como extras, as horas laboradas além da quadragésima quarta semanal, por todo o pacto, nos limites postulados, com o adicional de 50%.

Incidem reflexos sobre aviso prévio, férias e adicional, FGTS e multa de 40%.

7- DO TICKET REFEIÇÃO / CAFÉ DA MANHÃ

Em que pese a revelia e confissão da ex-empregadora, o Recte não comprovou seu direito de receber os tickets alimentação e o pagamento a título de café da manhã, na medida em que não juntou aos autos a CCT que preveria tais benefícios.

Esses benefícios não estão amparados por lei, exigindo a comprovação do pacto coletivo.

Indefiro.

8- ART. 467 DA CLT - APLICAÇÃO

A regra prevista no dispositivo acima destacado, fixa a aplicação de um acréscimo de 50%, como pena pelo não pagamento pelo empregador da parte incontroversa **das verbas rescisórias por ocasião do comparecimento à Justiça**.

Sem controvérsia sobre a ausência de acerto rescisório, defiro a incidência da multa sobre salário retido, saldo salarial, férias e 1/3, 13º salário, aviso prévio e multa de 40% do FGTS, nos limites postulados a este título.

9- VERBA HONORÁRIA

Os honorários advocatícios, em Reclamatória Trabalhista que trata de vínculo empregatício, revestem-se de características próprias, não se aplicando no processo trabalhista o princípio da sucumbência previsto no art. 20, do CPC, estando sujeito o deferimento ao preenchimento dos requisitos constantes do art. 14, da Lei 5.584/70 e Súmulas 219 e 329 do TST.

Não estando o Autor assistido pelo sindicato de sua categoria profissional, indefiro a verba honorária.

10- DA JUSTIÇA GRATUITA

Ante os termos da declaração constante do ID 472174, que atende os requisitos constantes do art. 1º, da Lei 7.115/83, concedo ao Recte os benefícios da justiça gratuita.

11- LIQUIDAÇÃO

Devem ser observados os limites do pedido; o salário fixado; o disposto no art. 459 da CLT.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO:

a) JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS em face do RECDO

NIDALE HAMED KARAJA;

b) **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS**, para condenar, **solidariamente**, os RECDOS **VIDA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e HAILTON DE SOUSA ALMEIDA**, a pagar ao RECTE **JOSÉ AUGUSTO MAIA PRIMO**, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente *decisum*, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela 1ª Recda e pelo 2º Recdo.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino aos condenados a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre aviso prévio, 13º salário, horas extras, salário retido e saldo salarial, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, na forma cabível, nos termos da legislação vigente.

Intimem-se as partes (CLT, art. 852).

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002666-95.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	HAILTON DE SOUSA ALMEIDA
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
RECLAMADO	NIDALE HAMED KARAJA
ADVOGADO	PEDRO SILVA OLIVEIRA(OAB: 05048)
RECLAMADO	ROBSON ROCHA DORNELAS
RECLAMADO	VIDA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 10 dias do mês de março de 2014, às 17h01min, a Exma. Juíza do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Titular da MM. 4ª Vara do Trabalho de **TAGUATINGA - DF**, declara aberta a audiência destinada ao julgamento do Processo Nº 0002666-95.2013.5.10.104 entre as partes: **HAILTON DE SOUSA ALMEIDA, VIDA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, ROBSON ROCHA DORNELAS e NIDALE HAMED KARAJA**, Reclamante e Reclamados, respectivamente.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam a presente ata, sendo proferida a seguinte SENTENÇA.

I - RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do art. 852-I, da CLT.

II - FUNDAMENTOS

1- REVELIA E CONFISSÃO – **VIDA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME e ROBSON ROCHA DORNELAS**.

Regularmente notificados para responder aos termos da presente ação (ID's 633103 e 633135), não compareceram a 1ª Recda e o 2º Recdo à audiência na qual deveriam apresentar defesa.

Caracterizada restou a revelia, que tem como consequência os efeitos da confissão ficta, ou seja, a presunção de veracidade dos fatos alegados na exordial.

O momento da revelia é o da defesa e o da confissão é o do depoimento. A primeira, no entanto, sempre acarreta a segunda.

O revel será também considerado confesso quanto à matéria de fato, com a ressalva de que deve ser observado o princípio da realidade.

A defesa apresentada pelo 3º Recdo será considerada relativamente aos pleitos deduzidos pelo Autor, no que for pertinente, nos termos do artigo 320, I, do CPC.

2- ILEGITIMIDADE PASSIVA – **NIDALE HAMED KARAJA**.

Pugna o 3º Recdo, NIDALE HAMED KARAJA, pela sua exclusão do polo passivo, aduzindo que apenas firmou contrato de empreita com a 1ª Recda, VIDA CONSTRUÇÕES.

Ao lançar o 3º Recdo no polo passivo da presente ação, a parte autora pretende que seja responsabilizado de forma subsidiária diante dos termos da condenação.

Segundo Humberto Theodoro Junior, em sua obra Curso de Direito Processual Civil, Vol. I, 130 Edição, fls. 57:

“Destarte, legitimados ao processo são os sujeitos da lide, isto é, os titulares dos interesses em conflito. A legitimação ativa caberá ao titular do interesse afirmado na pretensão, e a passiva ao titular do interesse que se opõe ou resiste à pretensão.”

A legitimidade deste Acionado está presente.

A existência da responsabilidade invocada é matéria que extrapola o âmbito preliminar, devendo ser examinada no mérito.

Rejeito a preliminar.

3- PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO – SALÁRIO – DISPENSA IMOTIVADA – ACERTO RESILITÓRIO – FGTS

Ante a revelia aplicada à 1ª Recda e ao 2ª Recdo e ausência de outros elementos de prova em contraposição às alegações da exordial, tem-se por verdadeiros os seguintes fatos:

I) a existência de vínculo de emprego entre o Recte e 1ª Recda, pelo período de 10.7.2013 a 18.10.2013, na função de 'ajudante de pedreiro', com término por dispensa imotivada, sem que tenha ocorrido pagamento das parcelas resilitórias e saldo salarial;

II) salário mensal no valor médio de R\$ 800,00; e

III) ausência de depósitos do FGTS;

IV) a responsabilidade do 2º Recdo frente às obrigações decorrentes do vínculo, na condição de sócio da 1ª Recda, como demonstra a prova documental dos autos.

4- DA RESPONSABILIDADE DO TERCEIRO RECDO

Postula o Recte a condenação subsidiária do 3º Recdo – NIDALE HAMED KARAJA, afirmando que foi dono da obra, fato confirmado pelas partes na ata de audiência realizada no dia 12.2.2014 (ID 651917).

Considerando que o Sr. NIDALE HAMED KARAJA não se apresenta como empresa do ramo da construção civil, eventual prestação de serviços do Autor na obra de construção de residência (vide ID 637574) não representa atividade essencial e regular do 3º Recdo, a chamada terceirização, mas sim empreitada em obra de construção, hipótese disciplinada no art. 455 da CLT.

Nesse contexto, o 3º Recdo se apresenta como dono da obra (vide

documento de ID 637574), não sofrendo efeitos da condenação, consoante entendimento contido na OJ nº 191 da SDI-1 do col. TST.

Isto posto, **julgo improcedente o pedido em face de NIDALE HAMED KARAJA.**

5- DO ACERTO RESCISÓRIO – FGTS

Consoante fundamentos acima e os termos do pedido, defiro ao obreiro os seguintes pedidos:

a) aviso prévio, com integração ao tempo de serviço (CLT, art. 487, parágrafo primeiro);

b) salário retido do mês de setembro/2013, integral;

c) saldo salarial de 18 (dezoito) dias do mês de outubro;

d) 5/12 de 13º salário;

e) férias proporcionais de 4/12, acrescidas do adicional de 1/3;

f) multa equivalente a um salário do obreiro, em seu favor, em razão da ausência de acerto rescisório no prazo estabelecido em lei, nos termos do art. 477, § 8º da CLT;

g) FGTS do todo o período, bem como sobre as parcelas objeto de condenação, no que for pertinente, que deve ser objeto de depósito na conta vinculada do obreiro, mais multa de 40%, com a comprovação nos autos no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado da presente decisão, devendo os comprovantes de recolhimento ser acompanhados das guias TRCT para saque, sob pena de conversão da obrigação em pecúnia.

6- JORNADA DE TRABALHO – HORAS EXTRAS

Alega o Autor que laborava das 7h00 às 17h00, com uma hora de intervalo, de segunda a sexta-feira, com folgas aos sábados e domingos.

A jornada é acolhida em face da revelia, estando configurado o trabalho em sobrejornada.

São devidas, como extras, as horas laboradas além da quadragésima quarta semanal, por todo o pacto, nos limites postulados, com o adicional de 50%.

Incidem reflexos sobre aviso prévio, férias e adicional, FGTS e multa de 40%.

7- DO TICKET REFEIÇÃO / CAFÉ DA MANHÃ

Em que pese a revelia e confissão da ex-empregadora, o Recte não comprovou seu direito de receber os tickets alimentação e o pagamento a título de café da manhã, na medida em que não juntou aos autos a CCT que preveria tais benefícios.

Esses benefícios não estão amparados por lei, exigindo a comprovação do pacto coletivo.

Indefiro.

8- ART. 467 DA CLT - APLICAÇÃO

A regra prevista no dispositivo acima destacado, fixa a aplicação de um acréscimo de 50%, como pena pelo não pagamento pelo empregador da parte incontroversa **das verbas rescisórias por ocasião do comparecimento à Justiça.**

Sem controvérsia sobre a ausência de acerto rescisório, defiro a incidência da multa sobre salário retido, saldo salarial, férias e 1/3, 13º salário, aviso prévio e multa de 40% do FGTS, nos limites postulados a este título.

9- VERBA HONORÁRIA

Os honorários advocatícios, em Reclamatória Trabalhista que trata de vínculo empregatício, revestem-se de características próprias, não se aplicando no processo trabalhista o princípio da sucumbência previsto no art. 20, do CPC, estando sujeito o deferimento ao preenchimento dos requisitos constantes do art. 14, da Lei 5.584/70 e Súmulas 219 e 329 do TST.

Não estando o Autor assistido pelo sindicato de sua categoria profissional, indefiro a verba honorária.

10- DA JUSTIÇA GRATUITA

Ante os termos da declaração constante do ID 472174, que atende os requisitos constantes do art. 1º, da Lei 7.115/83, concedo ao Recte os benefícios da justiça gratuita.

11- LIQUIDAÇÃO

Devem ser observados os limites do pedido; o salário fixado; o disposto no art. 459 da CLT.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO:

a) **JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS** em face do RECDO **NIDALE HAMED KARAJA**;

b) **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS**, para condenar, **solidariamente**, os RECDOS **VIDA CONSTRUÇÕES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** e **HAILTON DE SOUSA ALMEIDA**, a pagar ao RECTE **JOSÉ AUGUSTO MAIA PRIMO**, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente *decisum*, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela 1ª Recda e pelo 2º Recdo.

Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino aos condenados a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre aviso prévio, 13º salário, horas extras, salário retido e saldo salarial, parcelas objeto de condenação que integram o salário contribuição, no prazo de cinco dias a contar do cumprimento da obrigação.

Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, na forma cabível, nos termos da legislação vigente.

Intimem-se as partes (CLT, art. 852).

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002710-17.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	SIDINEIA APARECIDA ROSSI
ADVOGADO	MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730)
RECLAMADO	CONFIANCA PRESTADORA E LOCADORA DE SERVICOS E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002710-17.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: SIDINEIA APARECIDA ROSSI

RÉU: CONFIANCA PRESTADORA E LOCADORA DE SERVICOS E LIMPEZA LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Em razão da solenidade de posse da nova administração deste Regional, antecipo a audiência de instrução para às 8h45min do mesmo dia anteriormente designado (24.3.2014).".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002710-17.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	SIDINEIA APARECIDA ROSSI
ADVOGADO	MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730)
RECLAMADO	CONFIANCA PRESTADORA E LOCADORA DE SERVICOS E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0002710-17.2013.5.10.0104 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: SIDINEIA APARECIDA ROSSI**RÉU:** CONFIANCA PRESTADORA E LOCADORA DE
SERVICOS E LIMPEZA LTDA - ME**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" Em razão da solenidade de posse da nova administração deste Regional, antecipo a audiência de instrução para às 8h45min do mesmo dia anteriormente designado (24.3.2014).".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 10 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0002753-51.2013.5.10.0104**

RECLAMANTE KEILIANE FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO RODRIGO ALBUQUERQUE
GOMES(OAB: 39642)

RECLAMADO MERCADO GUAMAR LTDA - ME

ADVOGADO Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB:
21176)**TERMO DE CONCLUSÃO**Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 27 de fevereiro de

2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Ante a manifestação de ID 695461 e anexos, intime-se o reclamante para ter ciência e, querendo, para se manifestar, até a data da audiência (11.02.2014, ÀS 15:50).

Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Taguatinga/DF, 27 de fevereiro de 2014.

IDALIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0002823-68.2013.5.10.0104**

RECLAMANTE LUANA CARVALHO GOMES

ADVOGADO LUIS EDUARDO BRUNS DE
MORAES(OAB: 30334)ADVOGADO PATRICIA MENDES SANTOS
BRUNS(OAB: 27088)RECLAMADO CENTRO EDUCACIONAL OBM LTDA
- MEADVOGADO CARLOS HENRIQUE FERREIRA
BATISTA(OAB: 40155)**TERMO DE CONCLUSÃO**Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 10 de março de
2014.**DESPACHO**

Vistos os autos.

Tendo em vista devolução pela ECT da intimação endereçada à testemunha Cecília Silva Rodrigues com a informação "número inexistente", conforme certidão (ID de nº 722388), forneça o reclamante, no prazo de 5 dias, o atual endereço de referida testemunha sob pena de preclusão.

Intime-se a reclamante.

TAGUATINGA/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002882-56.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	LUIZ ALVES SICA
ADVOGADO	CLEITON LIBERATO FERNANDES(OAB: 35764)
ADVOGADO	ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399)
RECLAMADO	CS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Gilson Moreira da Silva(OAB: 9610)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 11/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifica-se que o oficial de justiça não conseguiu localizar o recte no endereço constante da exordial conforme certidão (ID de nº 702505).

Em relação ao recdo, por sua vez a ECT devolveu a intimação com a informação "mudou-se" conforme certidão de ID de nº 725161.

Sendo assim, intimem-se os respectivos patronos para informarem o endereço atual de seus constituintes. Prazo de 2 dias.

Taguatinga-DF, 11 de março de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002882-56.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	LUIZ ALVES SICA
ADVOGADO	CLEITON LIBERATO FERNANDES(OAB: 35764)
ADVOGADO	ALEX CARVALHO REGO(OAB: 32399)
RECLAMADO	CS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Gilson Moreira da Silva(OAB: 9610)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, no dia 11/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifica-se que o oficial de justiça não conseguiu localizar o recte no endereço constante da exordial conforme certidão (ID de nº 702505).

Em relação ao recdo, por sua vez a ECT devolveu a intimação com a informação "mudou-se" conforme certidão de ID de nº 725161.

Sendo assim, intimem-se os respectivos patronos para informarem o endereço atual de seus constituintes. Prazo de 2 dias.

Taguatinga-DF, 11 de março de 2014

IDÁLIA ROSA DA SILVA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002925-90.2013.5.10.0104

RECLAMANTE	AMERICO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO	MARIO ALBERTO FERREIRA BARBOSA(OAB: 36285)
RECLAMADO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 38829)
ADVOGADO	César Almeida Pereira(OAB: 0036386)
ADVOGADO	JULIANA ANDRADE ALENCAR ALVES(OAB: 313840)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RENATO GOMIDE DE ARAUJO, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Na manifestação de ID 654352, o reclamante, em contrapartida ao exposto na contestação de ID 606854, informa que não houve qualquer depósito na sua conta bancária a título das verbas rescisórias.

Ante o alegado, intime-se a reclamada para esclarecer e comprovar a efetivação do depósito das verbas rescisórias em favor do reclamante, no prazo de cinco dias, devendo inclusive se pronunciar acerca da manifestação de ID 654352.

Decorrido o prazo "in albis" ou apresentada manifestação, venham conclusos os autos.

Taguatinga/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº ConPag-0002960-50.2013.5.10.0104

AUTOR	ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	WESLEY DE PAULA(OAB: 31272)
RÉU	MARTA SUENIA GERMINIO DE LUCENA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 10 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão negativa do oficial de justiça, ID nº 720215, informando que não localizou a consignada, concedo ao consignante o prazo de 5 dias para informar a atual localização da referida parte.

Observe-se que o endereço fornecido deverá estar completo, inclusive com o código de endereçamento postal - CEP.

O não cumprimento da determinação no prazo determinado acarretará a extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se a consignante.

Fornecido o endereço e não havendo tempo hábil para notificação da consignada, retire-se o feito da pauta e designe-se nova data e hora para realização da audiência inicial, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TAGUATINGA/DF, 10 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº Caulnom-0003019-35.2013.5.10.0105

REQUERENTE	CRISTHIANY DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	renata vieira fonseca(OAB: 15048)
REQUERIDO	DIAGNOSTICO CLINICA DE IMAGENS MEDICAS

RECLAMADO
ADVOGADO
INCORPORACAO GARDEN LTDA
MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB:
3309)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) BRAYNER GONZAGA PINTO, em 7 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Ante a falta de tempo hábil retiro o feito da pauta do dia 13/03/2014.

Designo para realização da audiência inaugural o dia 07/04/2014 às 13h40min, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

Verificando o conteúdo dos autos observa-se que o cadastro efetuado pela demandante quanto ao endereço da demandada, está incorreto relativamente ao número do lote, o que resultou no retorno negativo da notificação e conseqüente sobrecarga de serviço a esta unidade.

A parte deve zelar pela correção das informações cadastradas.

Por economia processual, determino à Secretaria que proceda à retificação.

Após, intime-se a reclamante e notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 07 de março de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000228-59.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	RICHARD FERREIRA DAMASCENA
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RECLAMADO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076)
RECLAMADO	PIGMENTO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
RECLAMADO	TECNISA S.A.
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684)

PROCESSO Nº0000228-59.2014.5.10.0105 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RICHARD FERREIRA DAMASCENA

RÉU: PIGMENTO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME e outros (3)

Tipo: Inicial

Sala: 5ª VT Taguatinga - Inicial (normal)

Data: 29/04/2014

Hora: 15:05

Tipo de Audiência:

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: PIGMENTO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME, TECNISA S.A., MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA, INCORPORACAO GARDEN LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/04/2014 15:05:00, Inicial, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem

do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 11 de março de 2014 11:17:23.

Edital

Processo Nº RTOrd-0002612-29.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JAQUELINE AUXILIADORA CORREIA
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO	MANOEL SOUZA DE ALMEIDA - ME

P

PROCESSO Nº0002612-29.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JAQUELINE AUXILIADORA CORREIA

RÉU: MANOEL SOUZA DE ALMEIDA - ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: MANOEL SOUZA DE ALMEIDA - ME

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" ...Posto isso, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da presente ação trabalhista, condenando a reclamada MANOEL SOUZA DE ALMEIDA - ME a pagar à reclamante JAQUELINE AUXILIADORA CORREIA, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para tanto, juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Cumpram-se as obrigações de fazer determinadas. Contribuições previdenciárias incidentes sobre saldo de salário, horas-extras e intervalo intrajornada, gratificação natalina, RSR, únicas parcelas de natureza estritamente salarial objeto da condenação, na forma da Lei 8.212/91, sujeita à execução de ofício na hipótese de não satisfeitas voluntariamente. Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre

o valor de R\$10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente a reclamante (Súmula 197 do TST). Intime-se a reclamada, por edital. Nada mais... ".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 11 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0002975-16.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	ERICA COSTA DA CONCEICAO
ADVOGADO	ARISTELLA INGLEZDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 28818)
RECLAMADO	MIDAS TELECOMUNICACOES LTDA - ME
RECLAMADO	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO	GABRIELA GUIMARAES SANTANA(OAB: 58742)

PROCESSO Nº0002975-16.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ERICA COSTA DA CONCEICAO

RÉU: MIDAS TELECOMUNICACOES LTDA - ME e outros

Tipo: Inicial

Sala: 5ª VT Taguatinga - Inicial (normal)

Data: 24/04/2014

Hora: 15:08

Tipo de Audiência:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica

NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: MIDAS TELECOMUNICACOES LTDA - ME, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **24/04/2014 15:08:00**, Inicial, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540 , onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 11 de março de 2014 13:14:23.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000289-17.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	ANTONIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500)
RECLAMADO	A & E BAR E RESTAURANTE LTDA - ME

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 141,78, calculadas sobre R\$ 7.089,00, dispensadas na forma da lei. **Decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.**

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000309-08.2014.5.10.0105

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO MARTINS NASCIMENTO
ADVOGADO	Aniceto Soares(OAB: 0025420)
RECLAMADO	PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES
RECLAMADO	BARSIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

Considerando que o reclamante não colocou a petição inicial ao processo, determina-se a intimação do reclamante para, no prazo de 10 dias, proceder à devida adequação, **sob pena de extinção do feito**. Retire-se o feito do dia 11/03/2014 às 14h35, incluindo-a no dia 10/04/2014 às 14h05. Após notifiquem-se os reclamados.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002144-65.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	LEIA GOMES VIANA
ADVOGADO	João Batista Menezes Lima(OAB: 25325)
RECLAMADO	LLAL PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ADVOGADO	LUCAS SAHAO TURQUINO(OAB: 32954)

ADVOGADO

MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR(OAB: 18183)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor PATRICIA RITA CORREIA, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador, para ciência do teor da petição (ID 597503), na qual a reclamada expõe as razões da mora no pagamento da primeira parcela, bem como dos comprovantes de depósito da primeira e segunda parcelas do acordo (ID 597504). O prazo concedido para manifestação é de 5 dias.

Após, conclusos ao magistrado.

Taguatinga-DF, 10 de março de 2014

LARISSA LEONIA BEZERRA DE ANDRADE ALBUQUERQUE

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002358-56.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	LEYDIANE PATRICIO DE BARROS
ADVOGADO	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 20702)
RECLAMADO	VELOXTER TELECOMUNICACOES LTDA - ME
RECLAMADO	BTA-BRASIL TELEAGENTE LTDA - ME
RECLAMADO	OI S.A.
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)

Considerando a certidão do Oficial de Justiça ID 672884, intime-se o Reclamante o prazo legal de 10 dias para informar o atual endereço do primeiro reclamado, sob pena de extinção do feito. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 13/03/2014 às 15 horas, incluindo-o no dia 15/04/2014 às 14 horas. Intime-se o reclamante. Após expeça-se mandado de notificação para o primeiro reclamado e carta precatória notificatória para o segundo reclamado.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002447-79.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DA SILVA NUNES
ADVOGADO	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 5493)
RECLAMADO	SAT EMBREAGENS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	ABRAHAO RAMOS DA SILVA(OAB: 3467)

"Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por **RAIMUNDO NONATO DA SILVA NUNES** em desfavor de **SAT EMPREAGENS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 203,68, calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial de R\$ 10.184,00, dispensado o recolhimento, ante a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. **Intimem-se as partes.**"

Intimação

Processo Nº RTSum-0002448-64.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	CARLEANNE RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	GOLDEN STYLE - COMERCIAL DE LIMPEZA
ADVOGADO	CAMILA APARECIDA NUNES DE MATOS(OAB: 37350)

Vistos. Ante a alegação do(a) reclamante de inadimplemento do acordo realizado à fl. retro, intime-se o(a) reclamado(a) a manifestar-se, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002714-51.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JOSENALVA BATISTA SILVA
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)
RECLAMANTE	DANIEL PINTO GOMES
ADVOGADO	THAIS DANTAS DA SILVA LOPES DE ALBUQUERQUE(OAB: 36190)
RECLAMADO	TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor PATRICIA RITA CORREIA, no dia 07/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamante Josenalva Batista Silva, por intermédio de seu procurador, para ciência do depósito realizado pela reclamada em 12/02/2014, conforme o comprovante (ID 652319) e petição (ID 652304), referente à multa pelo atraso no pagamento da segunda parcela do acordo paga em 22/01/2014 (ID 596701).

Após o decurso do prazo, ao arquivo definitivo.

Taguatinga-DF, 7 de março de 2014.

LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO PIRES

Juíza do Trabalho Titular

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002827-05.2013.5.10.0105

RECLAMANTE	JOAO KLELTON MARQUES ARAUJO
ADVOGADO	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)
RECLAMADO	AUTO POSTO NM 16 LTDA
ADVOGADO	VICTOR COSTA ADJUTO(OAB: 32310)

"Vistos. **Defere-se.** Retire-se o feito da pauta do dia **10.03.2014** e inclua-o na pauta do dia **28.05.2014 às 15h45**. Mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes por seus procuradores."

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0001050-65.2012.5.10.0801

Reclamante	Adelsvania Pinto Cardoso
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Cp Promotora de Vendas Ltda
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado	Bv Financeira
Advogado	EDUARDO ANTONIO GUIMARES DE CASTRO(OAB: 9583/MA)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre os Embargos à Execução opostos pelas executadas. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos à Contadoria para análise e parecer sobre os Embargos apresentados. Prestadas as informações, os autos serão conclusos para decisão. Palmas, 10 de março de 2014. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001504-79.2011.5.10.0801

Reclamante	Adelaide Martins Rocha
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Dm Restaurante Ltda
Reclamado	Marcelino Guizum
Reclamado	Silverio Guizum
Reclamado	Paula Regina Gulzum
Reclamado	Dino Lourenco Mazzarotto

Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro

extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01516827-7, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 74,71 no INSS do empregado no código 1708 e identificador 127.23336.97-4; b) Recolha o valor de R\$ 259,62 no INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 11.886.081/0001-95; c) Recolha o valor de R\$ 82,05, as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 11.886.081/0001-95; d) Libere o saldo remanescente ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 100.614.138-36. e) Libere o valor de R\$ 328,18 ao advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 100.614.138-36, referente aos honorários advocatícios. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos da Comarca de Palmas/TO, informando a extinção da presente execução e autorizando o cancelamento do protesto (fls. 157/157-verso cópia anexa), após o pagamento dos Emolumentos Notarias, que deverá ser realizado extrajudicialmente pelos executados. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Exclua - se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 10 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001516-93.2011.5.10.0801

Reclamante Lindomar Cassimiro Farias
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
 Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 5669-B/TO)

Despacho de fl. "Vistos os autos. Indefiro o requerimento da reclamada (ECT), porquanto o seu descontentamento com a decisão de impugnação aos cálculos (fl. 907/910) deveria ser manifestado por meio de agravo de petição. Registro ainda que o prazo para recorrer da decisão de fl. 907/910 exauriu-se em 20/02/2014 (fl. 961). Intime-se a executada. Palmas, 6 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001676-55.2010.5.10.0801

Reclamante Fernanda Costa da Silva
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado M T Entregas Rápidas Ltda-Me
 Advogado HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)
 Reclamado Zildomar Barra Tavares
 Reclamado Catarina Marques Tavares
 Reclamado Rosa Maria Barra Tavares
 Reclamado Joao Ramos Tavares
 Reclamado Tavares Marques Servicos Ltda - Me
 Reclamado Brocado Delivery Ltda - Me
 Reclamado Tavares Jardim Gestao, Consultoria Empresarial Ltda - Me

Vistos os autos. Converto o bloqueio à f. 505 em penhora. Intime-se

o executado, via DEJT, para os fins legais. Decorrido o prazo venham os autos conclusos para extinção da execução. Palmas, 10 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001696-75.2012.5.10.0801

Reclamante Manuel Ribeiro Pereira
 Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Industria de Gesso Art. Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Antonio Carlos Campos de Carvalho
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Maria Vanilde dos Reis Campos
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Vistos os autos. Converto o bloqueio à f. 157 em penhora. Intime-se os executados, via DEJT, para os fins legais. Palmas, 10 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001766-29.2011.5.10.0801

Reclamante Wisdro Sousa do Nascimento
 Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
 Reclamado Grafica Cidade Ltda
 Advogado NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657/TO)
 Reclamado Iris Martins Carneiro
 Advogado NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657/TO)
 Reclamado Marcones Martins Carneiro
 Advogado NEREU RIBEIRO SOARES(OAB: 4657/TO)

Vistos os autos. Converto o bloqueio às f. 136 e 143 em penhora. Intimem-se os executados, via DEJT, para os fins legais. Palmas, 10 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0002389-93.2011.5.10.0801

Reclamante Joao Luiz dos Santos Neto
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Jailton Ferreira Costa
 Reclamado E H S Construtora e Incorporadora Ltda
 Advogado DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO(OAB: 21789/GO)

Vistos os autos. Ao contrário da alegação apresentada pela segunda executada EHS Construtora e Incorporadora, o pedido apresentado à f. 169 foi apreciado por este Juízo à f. 171, inclusive consta dos autos a comprovação da transferência do débito (f. 178/182). Por tal motivo, resta prejudicada a análise do requerimento a f. 183/185. Intime-se o exequente para no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios hábeis, para prosseguimento da execução, em relação ao executado Jailton Ferreira Costa, implicando a inação na suspensão do processo durante 1 (um) ano, por execução frustrada, além do arquivamento provisório dos autos por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Observe-se que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis, "ex officio", inclusive com o registro de Protesto Notarial e

inclusão do nome dos devedores no BNDT. Palmas, 10 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0056300-88.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-00563/2009-801-10-00.1

Reclamante Raimá Pinheiro de Souza
 Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
 Reclamado Banco Itaú S/A
 Advogado KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL(OAB: 2412/TO)

Vistos os autos. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01517430-7, realize as seguintes operações: a) Libere o saldo total ao autor ou ao seu procurador, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA PINHEIRO, OAB Nº 1340/TO, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes, sendo o exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. Após, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações quanto ao valor remanescente, depositado na conta 042/01517408-0 (f. 900). Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 10 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0000238-52.2014.5.10.0801

RECLAMANTE OZIAS GONCALVES AMARAL
 ADVOGADO Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)
 ADVOGADO BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)
 RECLAMADO S & S CONSTRUTORA LTDA - ME
 RECLAMADO MUNICIPIO DE MONTE DO CARMO

P

PROCESSO Nº0000238-52.2014.5.10.0801 - AÇÃO
 TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: OZIAS GONCALVES AMARAL

RÉU: S & S CONSTRUTORA LTDA - ME e outros

Audiência Inicial: 08/05/2014 13:30:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) S & S CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 09.424.064/0001-94 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **08/05/2014 13:30:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	14030612520212500 000000686576
Certidão de Publicação DEJT	Certidão	14030514432361100 000000681295
Endereço	Documento Diverso	14030315241648500 000000678982
Petição Notificação por Edital	Documento Diverso	14030315241383100 000000678981
Intimação	Intimação	14022717463613300 000000673654
Minutar despacho	Despacho	14022613453615100 000000667542

Diligência	Diligência	14022418234488700 000000660505
Diligência	Diligência	14022014380950300 000000651370
Mandado	Mandado	14021914471230800 000000647339
Ato Ordinatório	Certidão	14021914441696700 000000647307
Juntada de AR Negativo S E S	Certidão	14021716222733800 000000639959
Notificação	Notificação	14021013591172600 000000613100
Mandado	Mandado	14021013591165200 000000613099
Procuração	Procuração	14020618551913500 000000608164
Benefício previdenciário	Documento Diverso	14020618551783500 000000608153
CTPS e Documentos Pessoais	CTPS	14020618551641500 000000608130
Petição Inicial	Petição Inicial	14020618551488800 000000608115

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000895-28.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	CONSTRUTORA RESENDE LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE DO ROSARIO
RECLAMADO	PRISCILA MACHADO LIMA

P

PROCESSO Nº0000895-28.2013.5.10.0801 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

RÉU: CONSTRUTORA RESENDE LTDA - ME e outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: PRISCILA MACHADO LIMA, **CPF: 942.056.711-72, e JOSE DO ROSARIO, CPF: 091.637.946-91** para, em 48 horas, pagarem a importância de R\$14.323,54, (quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 11 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTSum-0001136-69.2013.5.10.0811

RECLAMANTE	ALESSANDRA OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	SERGIO SKEFF CUNHA(OAB: 5756)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0001136-69.2013.5.10.0811 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ALESSANDRA OLIVEIRA ROCHA

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e

outros

Audiência Inicial: 09/04/2014 14:18:00

EDITAL DE**NOTIFICAÇÃO**

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.873.231/0001-23

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **09/04/2014 14:18:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	14031016310793300 000000696784
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DEJT	Certidão	14031013301681900 000000695642
Intimação	Intimação	14031013270808400 000000695630

Intimação	Intimação	14031013270802100 000000695629
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14021916162542200 000000647879
IMPUGNAÇÃO	Manifestação	14020219284593700 000000592426
CARTA DE PREPOSTO	Documento Diverso	14012911320764500 000000582596
PETIÇÃO	Carta de Preposição	14012911320739000 000000582595
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14012818530034400 000000579966
TERMO RESCISÃO CONTRATO - ICTUS	Documento Diverso	14012722445708200 000000578448
PEDIDO DE INQUÉRITO -	Documento Diverso	14012722445655000 000000578447
NOTIFICAÇÕES À ICTUS	Documento Diverso	14012722445601800 000000578445
JUNTADA DE DEPÓSITO -	Comprovante de Depósito	14012722445548000 000000578441
EXTRATO FGTS E INSS - ICTUS	Documento Diverso	14012722445498000 000000578436
ANEXOS CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	14012722445448200 000000578434
EDITAL DE LICITAÇÃO ICTUS	Documento Diverso	14012722445389900 000000578431
DOCUMENTOS LICITAÇÃO ICTUS	Documento Diverso	14012722445330300 000000578425
COMPROVANTE DE DEP. DO ARRESTO	Comprovante de Depósito	14012722445275900 000000578420
ANEXOS DA CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	14012722445228100 000000578413

ANEXOS DA CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	14012722445170700 000000578412	ctps contrato	CTPS	13091621212164700 000000336342
ANEXOS DA CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	14012722445115100 000000578410	recibos de salários	Recibo de Salário	13091621212308400 000000336346
ANEXOS DA CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	14012722445053000 000000578409	Doc diverso	Documento Diverso	13091621212437600 000000336350
AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO	Documento Diverso	14012722444998700 000000578408	doc diverso II	Documento Diverso	13091621212503900 000000336352
CONTESTAÇÃO	Contestação	14012722444942000 000000578404	Certidão de Ato Ordinatório	Certidão	13091911021427300 000000341209
DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO	Documento Diverso	14012721595119800 000000578398	Notificação	Notificação	13091911055948700 000000341216
PROCURAÇÃO	Procuração	14012721595055100 000000578390	Intimação	Intimação	13091911021427300 000000341209
Habilitação em processo	Documento Diverso	14012721594989800 000000578389	Edital	Edital	13091911055957700 000000341217
Aviso de Recebimento	Aviso de Recebimento (AR)	13102412190570100 000000406601	O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.		
Certidão de Juntada do Aviso de	Certidão	13102412190539200 000000406600	PALMAS, 10 de março de 2014.		
PROCURAÇÃO	Procuração	13091621211956400 000000336337	Edital		
CTPS	CTPS	13091621212096600 000000336340	Processo Nº RTSum-0001828-98.2013.5.10.0801		
Recibos de pagamentos - I	Recibo de Salário	13091621212238100 000000336344	RECLAMANTE	ENILSON COELHO DA SILVA	
Extrato FGTS	Extrato de Conta do FGTS	13091621212373400 000000336348	ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)	
DOC PESSOAL	Registro Geral - RG - Carteira de	13091621212026200 000000336339	RECLAMADO	CONSROD CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA. - ME	
Petição Inicial	Petição Inicial	13091621211888800 000000336335	RECLAMADO	DRUSZYLA PINHEIRO	
			RECLAMADO	EDSON BATISTA PINHEIRO	
			P		
			PROCESSO Nº0001828-98.2013.5.10.0801 - AÇÃO		
			TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)		
			AUTOR: ENILSON COELHO DA SILVA		
			RÉU: CONSROD CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA. - ME e		

outros (2)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados, EDSON BATISTA PINHEIRO e DRUSZYLA PINHEIRO, para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 2.604,66**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 11 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0002071-42.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ROBSON CARVALHO
ADVOGADO	ROSICLEIA SANTOS COSTA(OAB: 5443)
RECLAMADO	VERONICA MARIANA CHIODA
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0002071-42.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROBSON CARVALHO

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: **VERONICA MARIANA CHIODA**

para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 2.716,34**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0002120-83.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	VANDELUZIA DIAS TAVARES
ADVOGADO	ROSICLEIA SANTOS COSTA(OAB: 5443)
RECLAMADO	VERONICA MARIANA CHIODA
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0002120-83.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: VANDELUZIA DIAS TAVARES

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: **VERONICA MARIANA CHIODA** para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 2.934,30**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0002161-50.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	RAIMUNDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO	ROSICLEIA SANTOS COSTA(OAB: 5443)

RECLAMADO VERONICA MARIANA CHIODA
 RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E
 SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0002161-50.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIMUNDA FERREIRA SILVA

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e
 outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: **VERONICA MARIANA CHIODA** para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 3.657,56**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Edital

Processo Nº ExCCJ-0002868-15.2013.5.10.0802

EXEQUENTE BRAZ CARLOS DA SILVA
 ADVOGADO FLORISMAR DE PAULA
 SANDOVAL(OAB: 1329)
 EXECUTADO VALTEMIR BARBOSA NEVES
 EXECUTADO GMC GEOMIG MINERACAO LTDA -
 ME
 EXECUTADO REINALDO NEVIS VIEIRA
 EXECUTADO JOEL BATISTA NEVES FILHO
 EXECUTADO CONSTRUTORA NEVES
 ENGENHARIA LTDA - EPP

P

**PROCESSO Nº0002868-15.2013.5.10.0802 - EXECUÇÃO DE
 CERTIDÃO DE CRÉDITO JUDICIAL (993)**

AUTOR: BRAZ CARLOS DA SILVA

RÉU: CONSTRUTORA NEVES ENGENHARIA LTDA - EPP e
 outros (4)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados, CONSTRUTORA NEVES ENGENHARIA LTDA - EPP e VALTEMIR BARBOSA NEVES, para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 8.241,49**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 11 de março de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0003055-60.2012.5.10.0801

RECLAMANTE ELIANE LUCAS DA SILVA
 ADVOGADO Annette Diane Riveros Lima(OAB:
 3066)
 RECLAMADO TABOCAO TERRAPLENAGEM &
 PAVIMENTACAO LTDA - ME
 RECLAMADO EDMAR BERNARDES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO JANAINA SOUSA VIEIRA DE
 OLIVEIRA

P

PROCESSO Nº0003055-60.2012.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ELIANE LUCAS DA SILVA

RÉU: EDMAR BERNARDES DE OLIVEIRA e outros (2)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: JANAINA SOUSA VIEIRA DE OLIVEIRA CPF: 586.033.281-53, para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" **DESPACHO**-Vistos os autos. Converto em penhora os valores dos depósitos judiciais de ID. 391258, bloqueados via sistema BacenJud. Intime-se os reclamados. Prossiga-se a execução. Atualize-se a conta com dedução do valor levantado e proceda-se pesquisa sobre a existência de veículos cadastrados e bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda, em nome da executada, utilizando os convênios **RENAJUD** e **INFOJUD**. PALMAS-TO, 7 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA -Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 11 de março de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000014-17.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	MEIRIVONE MOTA ALMEIDA
ADVOGADO	Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO	SARAIVA HOTEIS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	VÉZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos. Diante do efeito modificativo

perseguido nos embargos de declaração interpostos pela reclamante (ID 677899), **intime-se a reclamada** para se manifestar no prazo de 5 dias. Apresentada a manifestação da reclamada ou decorrido o prazo, retornem os autos conclusos. PALMAS-TO, 27 de fevereiro de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000131-42.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO
RECLAMANTE	JENNYFER MIRANDA LEAL
ADVOGADO	VALCY BARBOZA RIBEIRO(OAB: 4871)
RECLAMADO	SINDICATO RURAL DE PIUM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO** Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **042/01516558-8**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado, no valor de **R\$ 176,63**, no código 1708 (PIS nº 1.621.142.519-9); **b)** Recolha o INSS do empregador e do SAT, utilizando o **saldo remanescente** da conta judicial referida, no código 2909 (CNPJ nº 02.478.709/0001-22), **ZERANDO-A**; O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intimem-se as partes** por seus procuradores, via sistema. **Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos.** Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **OFÍCIO**. Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) MIRIAN PINHEIRO SANTANA LOPES. Palmas-TO, 7 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000293-03.2014.5.10.0801

RECLAMANTE WANDERLAN DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323)
 RECLAMADO ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA ABADIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão (ID 720.889) abaixo transcrita:

"WANDERLAN DA SILVA NASCIMENTO ajuizou a presente demanda em face de ASSOCIACAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DA ABADIA, pleiteando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 17.320,00. Juntou documentos. A presente reclamação, tendo em vista o seu conteúdo econômico, adequa-se ao rito processual previsto na Lei nº 9.957/2000. A lei em apreço exige que a petição inicial informe o correto endereço da parte contrária, a teor do artigo 852-B, II, da CLT, sob pena de indeferimento da inicial, conforme imposição do § 1º do artigo referido. O(A) reclamante não indicou corretamente o endereço da reclamada, conforme AR de ID nº 703.703. Ressalte-se, ainda, a incompatibilidade de determinação de emenda à exordial sujeita ao rito sumaríssimo, afora o descumprimento do prazo máximo para apreciação da presente ação (CLT, art. 852-B, inciso III). Pelo exposto, considero ausente o requisito processual, previsto na Lei nº 9.957/2000, ante a ausência de indicação correta do endereço da parte reclamada. Por isso, **decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 852-B, II, e § 1º, da CLT. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 346,40, calculadas sobre R\$ 17.320,00, dispensadas, na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. **Retire-se o feito da pauta de audiências. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.** Palmas-TO, 10 de março de 2014.". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 11 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOrd-0000305-17.2014.5.10.0801**

RECLAMANTE SUEIDY LANY BISPO CARVALHO
 ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340)

RECLAMADO EDITH IONE ARAUJO PONTES
 RECLAMADO ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS
 RECLAMADO SANTOS & VASCONCELOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos. Concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 10 dias para emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil, a fim de indicar o correto endereço do segundo e terceiro reclamados, ante o teor negativo das certidões de IDs 719.300 e 719.142. **Redesigno** a audiência inicial para o **dia 08/04/2014, às 15h15min**, mantidas as cominações anteriores. **Intimem-se** as partes, sendo a reclamante, por seu procurador, e a primeira reclamada, por edital. Palmas/TO, 10 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 11 de março de 2014.

Notificação**Processo Nº RTSum-0000344-14.2014.5.10.0801**

RECLAMANTE MARCIO SOARES PIRES
 ADVOGADO ULISSES MELAURO BARBOSA(OAB: 4367)
 RECLAMADO M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP
 RECLAMADO WELLINGTON ROSA GOMES - ME
 ADVOGADO SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES(OAB: 6068)

PO

NOTIFICAÇÃO = AUDIÊNCIA Inicial

PROCESSO Nº 0000344-14.2014.5.10.0801

RECLAMANTE: MARCIO SOARES PIRES

RECLAMADO(A): WELLINGTON ROSA GOMES - ME - CNPJ:

13.714.049/0001-58

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: **18/03/2014 13:54:00**

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer pessoalmente ou designar PREPOSTO LEGALMENTE HABILITADO, conforme previsto no artigo 843 da CLT, perante a 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, situada no endereço acima, no dia **18/03/2014 13:54:00** para a audiência Inicial, na qual poderá apresentar resposta sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT). Nesta ocasião poderá produzir as provas que julgar necessárias, inclusive as testemunhais, sob pena de preclusão.

A defesa deverá ser apresentada oralmente em audiência ou mediante peça escrita já salva no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de auto-atendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvidas, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>
Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 11 de março de 2014 12:44:22.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000347-66.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	ROSILENE PEREIRA BRITO
ADVOGADO	VICTOR HUGO ALVES LOPES(OAB: 962-E)
ADVOGADO	ELIABETE ALVES LOPES(OAB: 3282)
RECLAMADO	VIEIRASO - SERVIÇOS E MANUTENÇÕES PREDIAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "**DESPACHO** Vistos os autos. Diante da negativa de notificação do reclamado, retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Intime-se a reclamante, por seus procuradores, para que emende a inicial apresentando o correto endereço do reclamado, no prazo de 10 (dez), sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do parágrafo único do art. 284 c/c 267, I do CPC. Inclua-se o feito na

pauta de audiências iniciais do dia 14/04/2014 às 13h54min, mantidas as cominações anteriores. Fornecido o endereço, notifique -se o reclamado. PALMAS-TO, 7 de março de 2014.". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000396-10.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	DAYANNE GOMES DOS SANTOS(OAB: 5259)
RECLAMADO	WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
RECLAMADO	TCON TOCANTINS CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "**DECISÃO** (...) Pelo exposto, considero ausente o requisito processual, previsto na Lei nº 9.957/2000, ante a ausência de indicação correta do endereço da parte reclamada. Por isso, **decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 852-B, II, e § 1º, da CLT. Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita. Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 354,02, calculadas sobre R\$ 17.701,00, dispensadas, na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. **Retire-se o feito da pauta de audiências. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.** PALMAS-TO, 10 de março de 2014.". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000481-30.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ALFREDO BARBOSA PIMENTEL
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO	IPANEMA SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO RECLAMADA

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos. Defiro o requerimento de ID 671.243 e determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal, que libere o saldo remanescente do depósito recursal realizado no dia 13/05/2013, no valor original de R\$ 6.598,21 ID 186.424 (deverá seguir cópia anexa) à executada IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 03.601.036/0001-19 ou a seu procurador: FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS, procuração de ID 671.519, zerando a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 05 dias. Intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, receber uma cópia da presente decisão. Comprovada a transferência, **arquivem-se os autos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá fora de ALVARÁ.** PALMAS-TO, 27 de fevereiro de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº EArr-0000483-63.2014.5.10.0801

EMBARGANTE	T & A LOGISTICA LTDA - ME
ADVOGADO	GADDE PEREIRA GLORIA(OAB: 4314)
EMBARGADO	DIVINO BATISTA DA COSTA
EMBARGADO	CLEANTO C DE OLIVEIRA - ME
EMBARGADO	CLEANTO CARLOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão (ID 722.226) abaixo transcrita:

"Vistos os autos. Trata-se de Embargos de Terceiro com pedido de liminar ajuizado em função da penhora de bem imóvel levada à efeito nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0000070-52.2011.5.10.0802 em trâmite de MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, conforme informações estampadas na petição inicial ID 720.115 e petição ID 720.226. Por conseguinte, aquele Juízo tornou-se prevento para a apreciação da presente demanda,

consoante dispõe o artigo 253, I, do CPC. Destarte, declino da competência e determino a remessa dos autos à MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, com as nossas homenagens. PALMAS-TO, 10 de março de 2014. Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000610-35.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ANAXINANDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	WENDELL DE SOUSA GOMES
RECLAMADO	CONSTRUCT - CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO RÉPRES. E PRÉ-MOLDADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE(OAB: 4277)
RECLAMADO	CELTINS CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ** Vistos os autos. Tendo em vista o ofício de ID 681.409, **determino à Secretaria** que proceda a baixa da penhora realizada sobre o veículo descrito no ID 631.578 (Placa NHJ7135-MA), realizada via sistema RENAJUD. **Oficie-se** à 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, informando-a do presente despacho. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **3.500.121.383.478**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado, no valor de **R\$ 2.046,60**, no código 1708 (PIS nº 190.12071.25-1); **b)** Recolha o INSS do empregador, do SAT e de terceiros, no valor de **R\$ 7.148,62**, no código 2909 (CNPJ nº 04.162.485/0001-70); **c)** Recolha as custas, no valor de **R\$ 1.530,61**, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 (CNPJ nº 04.162.485/0001-70); **d)** Libere ao(à) procurador do autor, Dr. EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO - OAB/TO 2557, o **saldo remanescente**, referente ao crédito obreiro, **zerando-se a conta. Obs:** As guias referentes aos recolhimentos deverão ser geradas pelo

procurador/advogado do exequente no site deste TRIBUNAL: www.trt10.jus.br - menu advogado e partes - opção GERAR GUIAS - guia GPS (para recolhimento previdenciário) e guia GRU (para custas). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intimem-se as partes** por seus procuradores, via sistema, **sendo o reclamante inclusive para comparecer junto à Caixa Econômica Federal, a fim de receber seu crédito, munido de 1 (uma) via do presente despacho.** Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado e conferido pela servidora MIRIAN PINHEIRO SANTANA LOPES. Palmas-TO, 7 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000939-47.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	MARINEIDES CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO	Ferreira Franco Engenharia Ltda
ADVOGADO	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **5.000.114.300.505**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado, no valor de **R\$ 330,00**, no código 1708 (PIS nº 1.267.022.497-2); **b)** Recolha o INSS do empregador e do SAT, utilizando o saldo remanescente da conta judicial referida, no código 2909 (CNPJ nº 86.904.109/0001-79), **zerando-a**. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intimem-se as partes** por seus procuradores, via sistema. **Comprovados os recolhimentos e**

decorridos os prazos, arquivem-se os autos. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **OFÍCIO**. Digitado e conferido pela servidora MIRIAN PINHEIRO SANTANA LOPES. Palmas-TO, 7 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000982-81.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JULIO DA PAIXAO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADO	REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO(OAB: 5428)
RECLAMADO	CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 721.661 abaixo transcrito: " Vistos os autos. Considerando a manifestação da executada ID 716.696, converto em penhora o depósito recursal ID 280.568. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, prazo e fins do art. 884, da CLT. Palmas/TO, 10 de março de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA**. Juiz do Trabalho. " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001104-94.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JOSE ORLANDO VITORIA DE ANDRADE
ADVOGADO	JOSÉ ANTONIO ALVES TEIXEIRA(OAB: 4042)
RECLAMADO	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA
ADVOGADO	Henrique Pereira dos Santos(OAB: 53)
ADVOGADO	Sabrina Renovato Oliveira de Melo(OAB: 3311)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ-Vistos os autos. **Intime-se** a reclamada, por seu procurador, para dizer acerca da manifestação do reclamante, ID 705.430, no prazo de 05 dias, sob pena de o silêncio importar em concordância. **Libere-se** ao autor, por meio de alvará, os valores depositados pela reclamada, ID 682.953, para quitação de parte do seu crédito. **DETERMINO** ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere ao autor, por meio de seu procurador, JOSÉ ANTONIO ALVES TEIXEIRA - OAB: TO4042-B, o saldo total da conta judicial nº 2525/042/01517390-4, valor originário de R\$44.357,12, zerando-se a conta. O Banco deverá informar a operação no prazo de 05 dias. **Intime-se** o autor, por seu procurador, para o levantamento do saldo da conta indicada acima, apresentando-se uma via do respectivo alvará à Caixa Econômica Federal. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Palmas-TO, 10 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 11 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0001136-69.2013.5.10.0811**

RECLAMANTE	ALESSANDRA OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	SERGIO SKEFF CUNHA(OAB: 5756)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

PODER **JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: **"DESPACHO**Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 09/04/2014 às 14h18min, mantidas as cominações do artigos 843 e 844 da CLT. Intimem-se as partes, via DEJT, por seus procuradores, sendo a 1ª reclamada, via

edital. Publique-se. PALMAS-TO, 10 de março de 2014." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0001395-94.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE	MARINETE RIBEIRO ALVES
ADVOGADO	JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606)
RECLAMADO	GSM REVESTIMENTO ANTI-CORROSIVO LTDA - EPP

PODER **JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO-Vistos os autos. Embora insuficiente para quitação da dívida, e considerando o montante executado, autorizo o levantamento do saldo da conta judicial decorrente do bloqueio, como quitação parcial do crédito obreiro. Para tanto, determino ao Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que se utilizando do saldo total da conta judicial 042/01516661-4, realize a seguinte operação: Libere ao autor ou ao seu procurador, JUAREZ RIGOL DA SILVA, OAB Nº 2557/TO, CPF Nº 390.503.350-04, zerando-se a conta. Comprovado o pagamento, prossiga-se a execução, atualize-se os cálculos, deduzindo o valor levantado, em seguida, conforme comando 5 do despacho de ID 351533, proceda-se pesquisa ao Cadastro Nacional de Empresas (CNE), mantido pelo Ministério do Desenvolvimento, notadamente quanto aos dados cadastrais, existência de filiais, atos constitutivos, quadro societário da(s) executada(s) e participação dos sócios em outras sociedades. Após, venham os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada. PALMAS-TO, 7 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho. Juiz(a) do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 11 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0001455-67.2013.5.10.0801**

RECLAMANTE	WANDERLEY LIRA DE MELO
ADVOGADO	RODRIGO MORAIS DE HOLANDA(OAB: 5305)
RECLAMADO	AIRTON JOSE ORO II (FAZ. SAMBAIBA)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO**-Vistos os autos.Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total das contas judiciais nº 2525/042/01517194-4 (R\$44,26) e 2525/042/01516638-0 (R\$5,92), realize as seguintes operações: **a) Recolha as custas, com o saldo das contas**, no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 212.056.472-87, zerando-se as contas; O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intimem-se as partes** por seus procuradores, via sistema. **Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos.** Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **OFÍCIO**.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) MARIA EMILIA MARTINS. Palmas-TO, 7 de março de 2014."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001507-63.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS(OAB: 5319)
RECLAMADO	HWLLANYS RAYDON MURAD SANTANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "**ATO ORDINATÓRIO** Certifico e dou fé, com amparo

no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **Intimação da reclamante, via DEJT, por seu procurador para apresentar a CTPS na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias para que sejam procedidas as anotações determinadas em sentença.** (...) PALMAS-TO, 10 de março de 2014". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001857-51.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
ADVOGADO	ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO(OAB: 88058)
ADVOGADO	ANA PAULA LENCATRE DE SOUZA QUINTAO(OAB: 88067)
ADVOGADO	CHARLES SOARES AGUIAR(OAB: 76260)
ADVOGADO	VIVIANE ROCHA DA COSTA(OAB: 151406)
RECLAMADO	VRG LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OŠMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "**DESPACHO** Vistos. 1- O Recurso Ordinário do Reclamante revela-se adequado, tempestivo e subscrito por advogado habilitado, tendo sido as custas arbitradas para a reclamada (Id. 594.309). Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante (ID690.849). Encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares. 2- O Recurso Ordinário do Reclamado revela-se adequado, tempestivo e subscrito por advogado habilitado (Id.395.674), tendo sido as custas recolhidas e o depósito recursal efetivado (Ids. 624.495/624.490). Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. Encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.PALMAS-TO, 10 de março de 2014".Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.PALMAS-TO,

10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001966-65.2013.5.10.0801

RECLAMANTE VALTER DOMINGOS REZENDE
CARVALHO
ADVOGADO POMPILIO LUSTOSA MESSIAS
SOBRINHO(OAB: 1807)
RECLAMADO TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO Bianca Bassoa Reinstein(OAB: 58592)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "**DESPACHO** Vistos. 1- O Recurso Ordinário do Reclamado revela-se adequado, tempestivo e subscrito por advogado habilitado (Id. 528.471), tendo sido as custas recolhidas e o depósito recursal efetivado (Id.684.962). Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. Encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares. PALMAS-TO, 10 de março de 2014".Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002050-66.2013.5.10.0801

RECLAMANTE FRANCISCO AGNALDO ALVES DE BRITO
ADVOGADO Edwardo Nelson Luis Chaves
Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO INOVATEC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO SUZIMARLY RIBEIRO
TEIXEIRA(OAB: 5503)
RECLAMADO LUIS ROBERTO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:
"**DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO** Vistos os autos. Diante dos

elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil que, utilizando-se do saldo total da conta judicial 4.300.105.088.794, realize as seguintes operações: a) Recolha o INSS do empregado, no valor de R\$ 106,97, no código 1708 (PIS nº 2.066.243.178-7); b) Recolha a título de INSS do empregador e do SAT, o saldo remanescente da conta judicial referida, no código 2909 (CNPJ nº 11.953.579/0001-23), zerando-a. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes por seus procuradores, via sistema. Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, arquivem-se os autos. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de OFÍCIO. Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) MIRIAN PINHEIRO SANTANA LOPES. Palmas-TO, 10 de março de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002151-06.2013.5.10.0801

RECLAMANTE SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO Vinicius Eduardo Lipczynski(OAB: 5792)
RECLAMADO ATALAI A SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME
ADVOGADO adriano pego rodrigues(OAB: 29406)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CITAÇÃO RECLAMADA

Fica Vossa Senhoria INTIMADO do despacho abaixo transcrito:

"Vistos os autos. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/CUSTAS no valor de R\$90,35, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). CITE-SE a executada, ATALAI A SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-ME, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Escado o prazo, à Secretaria para diligenciar junto ao BACENJUD, procedendo-se ao registro das restrições/constrições de ativos financeiros do devedor. Deixo de

intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU). PALMAS-TO, 27 de fevereiro de 2014. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA."

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0003027-58.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ENI FERNANDES PINHEIRO
ADVOGADO	SILSON PEREIRA AMORIM(OAB: 115552)
RECLAMADO	JHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito: "**DESPACHO** Vistos os autos. Considerando que a CTPS estava na posse da reclamante e que não houve cumprimento das determinações da sentença, conforme ID 708.579, renove-se a intimação da reclamada por MANDADO, na pessoa do Sr. MAXSUEL AMORIM (ID 604.691) para devolver a CTPS obreira devidamente anotada, conforme as determinações da sentença, sob pena de incidência de multa diária de R\$ 500,00, limitada a 10 dias, a ser revertida em benefício do reclamante. PALMAS-TO, 7 de março de 2014. ".Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0003358-74.2012.5.10.0801

RECLAMANTE	ARIOVALDO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANE RIBEIRO DO PRADO ACÁCIO(OAB: 5227)
RECLAMADO	FRIBOISO - INDUSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE LTDA - ME
ADVOGADO	ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: 3238)
ADVOGADO	EDNEUSA MARCIA DE MORAIS(OAB: 3872)
RECLAMADO	RAVEL RACOES COMERCIO E AVICULTURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da sentença ID 721.255 abaixo transcrita: " Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Deixo de recolher o valor das custas no importe de R\$ 5,81 por ser inferior ao mínimo para recolhimento. Tal valor foi repassado ao exequente como parte de seu crédito. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Palmas/TO, 10 de março de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA**. Juiz do Trabalho. " Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0003431-46.2012.5.10.0801

RECLAMANTE	ELOI GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO	FUNDACAO CULTURAL ORTHON
ADVOGADO	Renato Godinho(OAB: 2550)
RECLAMADO	OTONIEL ANDRADE COSTA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos os autos. Ante o teor da certidão acima, indefiro o requerimento do autor (ID 710.275), vez que a reclamada não foi intimada da decisão de ID 677.608 com interstício hábil para efetuar o pagamento da 1ª parcela do acordo no dia 10/03/2014. Mantenho os termos da decisão de ID 677.608, ficando o vencimento da 1ª parcela do acordo para 10/04/2014 e as demais sucessivamente no dia 10 de cada mês subsequente. **Intimem-se** as partes, por seus procuradores, via DEJT. Palmas-TO, 10 de março de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA**".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
Palmas-TO, 10 de março de 2014.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000191-46.2012.5.10.0802

Reclamante Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Tocantins
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909-B/TO)
Reclamado Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda
Reclamado Wendell de Sousa Gomes
Reclamado Joao Moraes Silva

"Junte-se. Intime-se o autor para que se manifeste sobre as informações do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito em 10 dias, sob pena de requisição da carta precatória. Palmas/TO, 10 de março de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0001320-57.2010.5.10.0802

Reclamante Paulo Sergio Rego de Sousa
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado Meytech Com. de Copiadoras e Suprimentos Ltda-Me
Advogado JOSE OSÓRIO SALES VEIGA(OAB: 2709-A/TO)

Desp.de fl.133:"Vistos e examinados.Pelo exposto, tenho como adimplido o acordo de fl. 152/153, quanto ao crédito do exequente.Por outro lado, o valor das custas devidas estão abaixo de teto exigível para a execução (R\$ 1.000,00). Assim, susto a cobrança das custas processuais, no importe de R\$66,38, por ser mais econômico ao erário, em conformidade com os termos da Portaria nº 075/2012, do Ministério da Fazenda.Extingo a execução nos termos do art. 794, II, do CPC.Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.Palmas/TO, 10 de março de 2014 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001827-47.2012.5.10.0802

Reclamante Rodrigo Ribeiro da Costa
Advogado MARLUY DIAS FERREIRA(OAB: 4770/TO)
Reclamado Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)

Despacho de fls.Vistos, etc.Ante os termos da certidão emitida pela contadoria (fls.316), libere-se ao executado o saldo remanescente dos depósitos recursais (fls.219, 292 e 302), deduzindo-se o importe de R\$ 156,00 a título de custas processuais. Data supra, REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0001938-65.2011.5.10.0802

Reclamante Rodrigo Fidelis dos Santos
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Luiz Crivilatti
Advogado DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)

Reclamado Granule Exportadora e Importadora Ltda
Advogado DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)
Reclamado Edison Ossamu Takagi
Advogado DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)
Reclamado Vagner Marcelo de Melo
Advogado DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)
Reclamado Ana Maria Borges Ferraz
Advogado DECIO JOSE TESSARO(OAB: 3162/MT)

"Junte-se. Intimem-se as partes da praça e do leilão designados pelo Juízo Deprecado. Palmas/TO, 10 de março de 2014." [De ordem do MM. Juiz desta e. Vara, Dr. José Roberto Gomes Junior, solicitamos a intimação das partes acerca da data do leilão e praça designados nesse Juízo, conforme edital em anexo. 1ª Praça: 03 de Abril de 2014, das 08:30 às 14:30 horas
1º Leilão: 04 de Abril de 2014, das 08:30 às 14:30 horas na 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá - Processo: 0000794-91.2013.5.23.0004] Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0002061-29.2012.5.10.0802

Reclamante Miguel Pereira da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Clara Construtora Ltda - Me
Reclamado Cleones da Silva Sousa
Reclamado Iara Macedo Guedes
Reclamado Mayco Duarte da Silva

Despacho fl. 121:"Vistos e examinados.Convolo em penhora os valores de fls. 100 e 120. Intimem-se as partes para que se manifestem, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de cinco dias, sob pena de liberação dos valores ao exequente.Palmas/TO, 10 de março de 2014 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0002424-50.2011.5.10.0802

Reclamante Idalvon Barbosa dos Santos Leite
Advogado GUSTAVO MENDONÇA CARDOSO(OAB: 6060/TO)
Reclamado Costa Consultoria e Agrimensura Ltda
Advogado JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS(OAB: 6848/GO)

DESPACHO Vistos e examinados. As partes transacionaram às fls. 156/157, ocasião em que o Reclamante concedeu quitação pelo objeto da inicial. Da ata de audiência de fl. 158 que homologou o acordo, contudo, evidencia-se a ocorrência de equívoco, porquanto restou consignado que o reclamante daria quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato de trabalho.Ressalte-se que as partes sequer compareceram ao ato processual, a revelar, portanto, a ocorrência de erro material, passível de correção a qualquer momento. Desse modo, retifico a referida ata, para, onde se lê "O(a) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato de trabalho", leia-se "O(a) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial". Publique-se. Palmas/TO, 10 de março de 2014 (2ª Feira). FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0084500-39.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-00845/2008-802-10-00.4

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Tocantins - SINTEC-TO
 Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado GISLAINE GUILHERME TOLEDO(OAB: 2185B/TO)

"Junte-se. Intime-se o autor para que se manifeste sobre a Impugnação aos Cálculos, em 10 dias. Palmas/TO, 10 de março de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0088700-55.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-008872009-802-10-00.6

Reclamante SINTVISTO - Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
 Reclamado Pontal Segurança Ltda + 01
 Reclamado Fundação Nacional de Saúde - Funasa
 Reclamado Hercilio Alves Dias
 Reclamado Lucia Vania de Castro Dias

"Junte-se. Indefero a pretensão do autor, ante o que consta do despacho de fl. 390 dos autos do Agravo de Instrumento. Intime-se. Sobreste-se o andamento do processo até que sobrevenha decisão do STF sobre a matéria. Palmas/TO, 10 de março de 2014" Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000077-39.2014.5.10.0802

RECLAMANTE FRANCISCO CABRAL
 ADVOGADO Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
 RECLAMADO TCON TOCANTINS CONSTRUCOES LTDA

P

PROCESSO Nº0000077-39.2014.5.10.0802 - AÇÃO
 TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FRANCISCO CABRAL

RÉU: TCON TOCANTINS CONSTRUCOES LTDA

Audiência Inicial: 28/03/2014 10:15:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica

NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) TCON TOCANTINS CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 86.865.631/0001-99

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **28/03/2014 10:15:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos interessados em <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14031013470862900 000000695660
Diligência	Diligência	14022814365854900 000000676383
Certidão de Intimação via DEJT	Certidão	14021914134450200 000000647124
Mandado	Mandado	14021415140623900 000000634578
Intimação	Intimação	14021115131956100 000000621204
Minutar despacho	Despacho	14021115131956100 000000621204
CNPJ	Documento Diverso	14020512563439400 000000602363

MANIFESTAÇÃO	Manifestação	14020512563386200 000000602346
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14013115575972400 000000590866
Notificação não entregue -	Documento Diverso	14012715183624400 000000576699
Certidão	Certidão	14012715183598800 000000576698
Notificação	Notificação	14012012193380800 000000559811
PROCURAÇÃO	Procuração	14011717295245600 000000552628
CTPS	CTPS	14011717295197800 000000552625
Petição Inicial	Petição Inicial	14011717295156300 000000552624

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 10 de março de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000122-43.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	EMIVALDO BENVINDO ARAUJO
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 10/03/2014.

DECISÃO

Vistos.

1. Analisando o processo, verifico que o advogado que assinou eletronicamente o Recurso Ordinário de id: 679501, Dr. **Edwardo Nelson Luis Chaves Franco**, não anexou no processo o necessário instrumento de mandato que lhe conferisse poderes para representar o reclamante, razão pela qual não poderá ser admitido a procurar em juízo, por força do disposto no art. 37 do CPC.

2. Assim, denego seguimento ao RO, por conter vício de representação.

3. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000123-28.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	FRANCISCO FEITOSA DE CARVALHO
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO	Talyanna Barreira Leobas de França Antunes(OAB: 2144)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 10/03/2014.

DECISÃO

Vistos.

1. Analisando o processo, verifico que o advogado que assinou eletronicamente o Recurso Ordinário de id: 679477, Dr. Edwardo Nelson Luis Chaves Franco, não anexou no processo o necessário instrumento de mandato que lhe conferisse poderes para representar o reclamante, razão pela qual não poderá ser admitido a procurar em juízo, por força do disposto no art. 37 do CPC.

2. Assim, denego seguimento ao RO, por conter vício de

representação.

3. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000124-13.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	PEDRO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496)
ADVOGADO	Talyanna Barreira Leobas de França Antunes(OAB: 2144)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 10/03/2014.

DECISÃO

Vistos.

1. Analisando o processo, verifico que o advogado que assinou eletronicamente o Recurso Ordinário de id: 679522, Dr. Edwardo Nelson Luis Chaves Franco, não anexou no processo o necessário instrumento de mandato que lhe conferisse poderes para representar o reclamante, razão pela qual não poderá ser admitido a procurar em juízo, por força do disposto no art. 37 do CPC.

2. Assim, denego seguimento ao RO, por conter vício de representação.

3. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000131-39.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	CIRO PARENTE BARROSO
ADVOGADO	Clovís Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO
RECLAMADO	ESPECIALISTA MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000131-39.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **CIRO PARENTE BARROSO**

PARTE RÉ: **ESPECIALISTA MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA - ME e outros**

SENTENÇA

Vistos os autos.

Tratase de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas.

Alegou que: trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido motivo para rescisão indireta do contrato de trabalho, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito.

Alegou que a segunda reclamada era tomadora dos serviços, tendo culpa ao eleger a sua prestadora de serviços e, por isso, deve responder subsidiariamente.

Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial.

Com a inicial vieram documentos.

A segunda reclamada apresentou contestação.

Embora citada para se defender, a primeira reclamada não compareceu à audiência e nem apresentou contestação.

O reclamante requereu a aplicação da revelia e pena de confissão quanto à matéria de fato e dispensou a produção de outras provas.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução.

Impossível a conciliação.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

Revelia e Confissão

Embora regularmente citada, a primeira reclamada não compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pela obreira.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariem as demais provas contidas nos autos.

Revel é a pessoa que, citada dos termos de uma ação, não apresenta contestação, fazendo presumir verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária.

Considerando que da narrativa dos fatos decorrem de forma lógica os pedidos, que se encontram de acordo com a legislação social que nos compete aplicar, são eles procedentes, com algumas observações.

Não tendo havido contestação no particular, admite-se a existência do vínculo empregatício, no período de 05.11.2012, a 06.01.2013, sem o devido registro na CTPS do reclamante, a qual se encontra em poder da reclamada.

Assim, determina-se à ré que proceda às devidas anotações na aludida CTPS, bem como promova a sua devolução ao obreiro, em 48 horas, sob pena de multa por descumprimento da obrigação de fazer, a ser fixada, sem prejuízo de outras cominações legais.

Não obstante o incômodo sofrido pela parte autora, não vislumbro na espécie a necessidade da reparação por danos morais nos moldes pleiteados na petição inicial, indeferindo-se a pretensão no particular.

Os demais pedidos, por não contestados, e se adequarem aos preceitos legais e normativos aplicáveis à espécie, são procedentes.

Por preenchidos os requisitos legais, concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Em consequência, e encontrando-se o reclamante assistido pelo sindicato representativo da sua categoria profissional, defere-se o pedido de honorários assistenciais, ora fixados em 15% do total que se apurar.

Quanto à responsabilização da segunda reclamada, a pretensão deriva da alegação de que esta negligenciou ao eleger mal a primeira reclamada para a prestação de serviços.

A responsabilidade subsidiária decorrente da construção jurisprudencial, que tem, dentre outros fundamentos, a “culpa in eligendo”, de fato, confere razão à tese obreira.

Todavia, o próprio verbete que traz esta previsão, faz ressalva expressa em relação aos entes integrantes da Administração Pública, afastando a mera culpa objetiva (Súmula 331, V, do C. TST), ou seja, não bastando o simples inadimplemento das obrigações trabalhista, acrescentando ainda, em relação a estes entes a culpa “in vigilando”, quando aponta a necessidade da conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

Em momento algum a parte autora apontou ou demonstrou que eventuais lesões ao seu direito tivessem decorrido da falta de fiscalização por parte do tomador de serviços.

Destarte, entendo que a segunda reclamada não deve ser responsabilizada.

Improcede o pedido em relação à União.

ANTE O EXPOSTO

Julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial, reconhecido acima, bem como a rescisão indireta do contrato de trabalho, e condenar primeira a reclamada a pagar à reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a título de: vale-transporte, férias proporcionais e adicional, como pleiteado, 13º salário proporcional, FGTS e multa de 40% referente ao período e sobre as verbas ora deferidas, aviso prévio, multa convencional, salários retidos, prêmio assiduidade, além de honorários assistenciais fixados em 15% sobre o valor que se apurar, bem como determinar à ré que proceda às devidas anotações na CTPS do autor, e promova a sua devolução ao obreiro, em 48 horas, sob pena de multa por descumprimento da obrigação de fazer, a ser fixada, sem prejuízo de outras cominações legais, observadas as datas de admissão e demissão em 05.11.2012 e 06.01.2013.

Julgo improcedente a ação em relação à segunda reclamada, ficando ela excluída da lide.

Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por carta precatória.

PALMAS, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000194-30.2014.5.10.0802

RECLAMANTE RHAUANE MEYRIELLE BATISTA RIBEIRO
 ADVOGADO Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
 RECLAMADO VALDERINA COELHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
 PALMAS - TO - CEP: 77006-338
 e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000194-30.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **RHAUANE MEYRIELLE BATISTA RIBEIRO**

PARTE RÉ: **VALDERINA COELHO DA SILVA**

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 10 de março de 2014, às 14h20min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0000194-30.2014.5.10.0802 entre as partes RHAUANE MEYRIELLE BATISTA RIBEIRO e VALDERINA COELHO DA SILVA, autora e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Das diárias

A autora pretende o pagamento de saldo de diárias pactuado.

Afirma ter ajustado o pagamento de R\$120,00 por diária, tendo laborado 19 dias, recebendo apenas R\$900,00.

A revelia da ré implica do reconhecimento dos fatos deduzidos na exordial, restando à demandante o saldo de R\$1.380,00.

Descabe a aplicação da multa da CLT, art. 467 uma vez que esta se aplica tão somente à verbas rescisórias de típica relação de emprego incontroversas.

Honorários advocatícios pertinem, sendo estes fixados em 15% do valor da condenação (R\$207,00).

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por RHAUANE MEYRIELLE BATISTA RIBEIRO, a fim de condenar a ré(u) VALDERINA COELHO DA SILVA:

l) de pagar:

- a) diferença de diárias (R\$1.380,00);
- b) honorários advocatícios (R\$207,00).

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 31,74, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 1.587,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000197-82.2014.5.10.0802

RECLAMANTE JOEL MESSIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
 RECLAMADO VALDERINA COELHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
 PALMAS - TO - CEP: 77006-338
 e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000197-82.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **JOEL MESSIAS DOS SANTOS**

PARTE RÉ: **VALDERINA COELHO DA SILVA**

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 10 de março de 2014, às 15h. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0000197-82.2014.5.10.0802 entre as partes JOEL MESSIAS DOS SANTOS e VALDERINA COELHO DA SILVA, autora e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Das diárias

A autora pretende o pagamento de saldo de empreitada pactuado. Afirma ter ajustado o pagamento de R\$2.700,00 que não lhe foi pago.

A revelia da ré implica do reconhecimento dos fatos deduzidos na exordial, restando à demandante o valor de R\$2.700,00.

Descabe a aplicação da multa da CLT, art. 467 uma vez que esta se aplica tão somente à verbas rescisórias de típica relação de emprego incontroversas.

Honorários advocatícios pertinem, sendo estes fixados em 15% do valor da condenação (R\$405,00).

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por joel messiasDOS SANTOS, a fim de condenar a ré(u) VALDERINA COELHO DA SILVA

l) de pagar:

- a) valor de empreitada (R\$2.700,00);
- b) honorários advocatícios (R\$405,00).

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da

execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 62,10, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 3.105,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000205-59.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	JOSE RIBEIRO NERES
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	SAUDIBRAS AGROP. EMPREEND. E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO	Domingos Esteves Lourenço(OAB: 1309)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000205-59.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **JOSE RIBEIRO NERES**

PARTE RÉ: **SAUDIBRAS AGROP. EMPREEND. E REPRESENTAÇÕES LTDA**

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 10 de março de 2014, às 14h00min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0000205-59.2014.5.10.0802 entre as partes JOSE RIBEIRO NERES e SAUDIBRAS AGROP. EMPREEND. E REPRESENTAÇÕES LTDA, autor e ré. Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 Do Liame Empregatício.**

o autor pretende o reconhecimento do liame empregatício no período de 06/01/2014 a 10/01/2014, na função de pedreiro, uma vez que sua CTPS não foi registrada.

a ré(u), por seu turno, nega o liame empregatício.

É cediço que o *onus probandi* é do empregado (CLT, art. 818 e CPC, art. 333, I), desiderato do qual deixou de se desvencilhar, já que nenhuma prova produziu em abono de suas alegações.

Assim, improcedem os pedidos formulados na inicial, por corolário.

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por JOSE RIBEIRO NERES, a fim de absolver a ré(u) SAUDIBRAS AGROP. EMPREEND. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 126,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 6.333,30, das quais fica dispensado do recolhimento, na forma da lei.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação**Processo Nº RTSum-0000212-51.2014.5.10.0802**

RECLAMANTE	JOYCE SILVA DO CARMO
ADVOGADO	ROSICLEIA SANTOS COSTA(OAB: 5443)
RECLAMADO	DINALVA MARIA BEZERRA COSTA
ADVOGADO	Jésus Fernandes da Fonseca(OAB: 2112)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a autora para vir retirar sua CTPS, em 48 horas.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTAlç-0000224-65.2014.5.10.0802**

RECLAMANTE	RAINAN FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	Altair Olimpio de Oliveira
ADVOGADO	DANIELLA ABRAHAO PEREIRA MELO OLIVEIRA(OAB: 107295)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Anote-se a advogada subscritora da procuração do reclamado, constante na petição recebida via correio.
 2. Nada a deferir quanto a petição apresentada, eis que recebida após a data da audiência.
 3. Intime-se o reclamado, via Diário da Justiça.
- PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0000379-68.2014.5.10.0802**

RECLAMANTE	JONAS DA MATA RODRIGUES
ADVOGADO	Janay Garcia(OAB: 3959)
RECLAMADO	MP EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000379-68.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **JONAS DA MATA RODRIGUES**

PARTE RÉ: **MP EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) CLESSIO LUCAS FERNANDES SIQUEIRA, em 10 de março de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

JONAS DA MATA RODRIGUES ajuizou reclamação trabalhista em face de MP EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, denunciando a ausência de cumprimento de deveres trabalhistas por parte do(a) reclamado(a). Formulou os pedidos elencados na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 2.463,04 e juntou documentos.

Trata-se de reclamação sujeita ao rito sumaríssimo. Nesse contexto, nos moldes preconizados pelo artigo 852-B, inciso II, do texto consolidado, ao autor cabe, obrigatoriamente, a "[...] correta indicação do nome e endereço do reclamado".

Tal procedimento que não foi observado pelo(a) obreiro(a).

Por outro lado, o § 1º do mesmo dispositivo legal estabelece que, uma vez desatendido o aludido preceito, a reclamação será arquivada.

Ora, o(a) autor(a), consoante se infere da devolução do Aviso de Recebimento, olvidou indicar corretamente o endereço do(s) reclamado(s), frustrando, com isso, a sua notificação.

Pelo exposto, decido arquivar a presente reclamatória, firme no preceito legal já mencionado.

ISSO POSTO, decido ARQUIVAR, nos termos do artigo 852-B, inciso II e § 1º, da CLT, a presente reclamatória proposta por **JONAS DA MATA RODRIGUES** em face de **MP EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA**, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente decism.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 49,26 calculadas sobre R\$ 2.463,04, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado(a), em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é deferido, por força do §3º do art. 790 da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

PALMAS, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000382-23.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	HELIO DIEGO PEREIRA BORGES
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	W.A SOLUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000382-23.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **HELIO DIEGO PEREIRA BORGES**

PARTE RÉ: **W.A SOLUCOES LTDA - ME**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) CLESSIO LUCAS FERNANDES SIQUEIRA, em 10 de março de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

HELIO DIEGO PEREIRA BORGES ajuizou reclamação trabalhista em face de W.A SOLUCOES LTDA - ME, denunciando a ausência de cumprimento de deveres trabalhistas por parte do(a) reclamado(a). Formulou os pedidos elencados na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 4.774,40 e juntou documentos.

Trata-se de reclamação sujeita ao rito sumaríssimo. Nesse contexto, nos moldes preconizados pelo artigo 852-B, inciso II, do texto consolidado, ao autor cabe, obrigatoriamente, a "[...] correta indicação do nome e endereço do reclamado".

Tal procedimento que não foi observado pelo(a) obreiro(a).

Por outro lado, o § 1º do mesmo dispositivo legal estabelece que, uma vez desatendido o aludido preceito, a reclamação será arquivada.

Ora, o(a) autor(a), consoante se infere da devolução do Aviso de Recebimento, olvidou indicar corretamente o endereço do(s) reclamado(s), frustrando, com isso, a sua notificação.

Pelo exposto, decido arquivar a presente reclamatória, firme no preceito legal já mencionado.

ISSO POSTO, decido ARQUIVAR, nos termos do artigo 852-B, inciso II e § 1º, da CLT, a presente reclamatória proposta por **HELIO DIEGO PEREIRA BORGES** em face de **W.A SOLUCOES LTDA - ME**, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente decism.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 95,48 calculadas

sobre R\$ 4.774,40, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado(a), em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é deferido, por força do §3º do art. 790 da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

PALMAS, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000454-10.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	GILVANNA DE MATOS MACEDO
ADVOGADO	Helmar Tavares Mascarenhas Junior(OAB: 4373)
RECLAMADO	EXPRESSO PONTE ALTA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000454-10.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **GILVANNA DE MATOS MACEDO**

PARTE RÉ: **EXPRESSO PONTE ALTA LTDA - EPP**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) CLESSIO LUCAS FERNANDES SIQUEIRA, em 10 de março de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

GILVANNA DE MATOS MACEDO ajuizou reclamação trabalhista em face de EXPRESSO PONTE ALTA LTDA - EPP, denunciando a ausência de cumprimento de deveres trabalhistas por parte do(a) reclamado(a). Formulou os pedidos elencados na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 7.101,60 e juntou documentos.

Trata-se de reclamação sujeita ao rito sumaríssimo. Nesse contexto, nos moldes preconizados pelo artigo 852-B, inciso II, do texto consolidado, ao autor cabe, obrigatoriamente, a "[...] correta indicação do nome e endereço do reclamado".

Tal procedimento que não foi observado pelo(a) obreiro(a).

Por outro lado, o § 1º do mesmo dispositivo legal estabelece que,

uma vez desatendido o aludido preceito, a reclamação será arquivada.

Ora, o(a) autor(a), consoante se infere da devolução do Aviso de Recebimento, olvidou indicar corretamente o endereço do(s) reclamado(s), frustrando, com isso, a sua notificação.

Pelo exposto, decido arquivar a presente reclamatória, firme no preceito legal já mencionado.

ISSO POSTO, decido ARQUIVAR, nos termos do artigo 852-B, inciso II e § 1º, da CLT, a presente reclamatória proposta por **GILVANNA DE MATOS MACEDO** em face de **EXPRESSO PONTE ALTA LTDA - EPP**, nos termos da fundamentação supra, que passam a fazer parte integrante do presente decism.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 142,03 calculadas sobre R\$ 7.101,60, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado(a), em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é deferido, por força do §3º do art. 790 da CLT.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

PALMAS, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000484-45.2014.5.10.0802

RECLAMANTE	JOSE ANDRADE SOBRINHO
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)
RECLAMADO	EXPRESSO ALIANCA - MUDANCAS, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	Transporte Carinhoso Ltda
RECLAMADO	Transalex Cargas Ltda

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos,

1.Considerando a necessidade de notificação por meio de Carta Precatória, adie-se a audiência para o dia **22/04/2014 às 08:55h.**

2. Registre-se a audiência no PJe.

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifiquem-se as reclamadas sendo, a **primeira via postal** e a **segunda e terceira por meio de carta precatória**.

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

Palmas-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001048-58.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	ANASTACIO FILHO VICENTE FERREIRA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001048-58.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ANASTACIO FILHO VICENTE FERREIRA**

PARTE RÉ: **COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.**

e outros

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 25/2/2014 (3ª f) decorreu o prazo de 05 dias sem que a primeira reclamada cumprisse a obrigação de fazer

determinada no despacho de id: 649570 .

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 3 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a inércia da reclamada, proceda a Secretaria à baixa na CTPS do reclamante, intimando-o a recebê-la no prazo de 5 dias.

Após, remeta-se o processo à Contadoria para liquidação da sentença, observando o que foi decidido no acórdão de id: 639635.

PALMAS, 3 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001087-58.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	DOUGLAS ARAUJO FEITOSA
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 27/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o autor para apresentar sua CTPS, em cinco dias.

Após, intime-se a primeira reclamada para efetuar a baixa na CTPS, observado o início de contagem do aviso em 15/4/2013 (I.N. 15/2010 do MTE/SRT), em cinco dias, sob pena de a Secretaria realizar tal ato.

PALMAS-TO, 27 de fevereiro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0001162-94.2013.5.10.0802**

RECLAMANTE	CLEIDIMAR MENDES DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ODILON FREIRE SOARES FILHO, no dia 27/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o autor para apresentar sua CTPS, em cinco dias.

Após, intime-se a primeira reclamada para efetuar a baixa na CTPS, observado o início de contagem do aviso em 15/4/2013 (I.N. 15/2010 do MTE/SRT), em cinco dias, sob pena de a Secretaria realizar tal ato.

PALMAS-TO, 27 de fevereiro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0001428-81.2013.5.10.0802**

RECLAMANTE	KLEISON DE MORAES TEIXEIRA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	VALMESA MINERACAO LTDA
ADVOGADO	MIGUELSON MIRANDA COSTA(OAB: 9019)

ADVOGADO	WANDERLEY MARCOS DOS SANTOS(OAB: 3624)
RECLAMADO	L. GOMES SERVICOS - EPP
ADVOGADO	ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 10/03/2014.

DECISÃO

Vistos.

1. Denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela primeira reclamada, por intempestivo.
2. Ressalte-se que a divulgação da decisão de id: 590396 ocorreu em 27-01-2014 (2ªf), portanto, o prazo recursal começou a fluir em 28-01-2014 (3ªf), tendo expirado o octídio legal em 4-2-2014 (3ªf).
3. Todavia, a recorrente apresentou RO apenas em 5-2-2014 (4ªf), de forma extemporanea.
4. Intimem-se as partes.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0001657-41.2013.5.10.0802**

RECLAMANTE	WALDECI FABRI
ADVOGADO	HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES(OAB: 24641)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001657-41.2013.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: WALDECI FABRI
RÉU: BANCO DO BRASIL SA

RECLAMADO SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO -
 SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL
 NO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB:
 5659)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o **Recurso Ordinário** do Autor, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001746-64.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	CICERO ALVES DA COSTA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	J P ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Em melhor análise do processo verifico que a CTPS encontra-se em poder da reclamada (id:680951), tendo o prazo para devolução do documento vencido em 28 de fevereiro de 2014.

Assim, torno sem efeito a primeira parte do despacho de id: 705291. Intime-se a reclamada, para, no prazo de 48 horas devolver a CTPS do autor, sob pena de aplicação de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 500,00.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001951-93.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	ANDREA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 18/02/2014 (3ª f) decorreu o prazo de 48 horas sem que a reclamada cumprisse a determinação contida no despacho de id: 626362.

Certidão e Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feitas pela servidora NAIRA LIMA CALDEIRA, no dia 05/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a inércia do(a) Reclamado(a) em anotar a CTPS do(a) Obreiro(a), **determino à secretaria que proceda às devidas anotações.** Após, intime(o) ao recebimento do documento. Em seguida, à Contadoria para liquidação da sentença, devendo proceder à inclusão da indenização substitutiva, pela ausência de entrega das guias de seguro desemprego.

PALMAS-TO, 5 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002036-79.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	PEDRO JACINTO GONCALVES
ADVOGADO	SILMAR KAESKI(OAB: 5021)
RECLAMADO	J P ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar a retificação na CTPS do reclamante conforme determinado no acórdão de id:646343, sob pena da Secretaria fazê-la.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002086-08.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	MARCIA CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4.781)
RECLAMADO	PITDOG PREPARACAO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA - ME
ADVOGADO	EDNEUSA MARCIA DE MORAIS(OAB: 3872)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0002086-08.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **MARCIA CARNEIRO DOS SANTOS**

PARTE RÉ: **PITDOG PREPARACAO DE SUBPRODUTOS**

ANIMAIS LTDA - ME

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que nos dias 3 e 4-3-2014 (2ª e 3ªfeira) não houve expediente neste Juízo em razão do feriado de Carnaval.

Certifico, ainda, que no dia 5-3-2014 (4ªf) decorreu o prazo de cinco dias sem que a reclamada efetuasse as anotações na CTPS da reclamante e entregasse em Secretaria as guias hábeis ao saque do seguro desemprego.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 6 de março de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Quanto à entrega das guias do seguro desemprego, todavia, ante a inércia da reclamada, converto em indenização a obrigação de fazer respectiva.

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS da reclamante, intimando-a a recebê-la no prazo de cinco dias.

Consumado o recebimento, remeta-se o processo ao Serviço de Cálculos para liquidação da sentença, incluindo-se o valor da indenização.

PALMAS, 6 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002618-79.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	DOMINGOS BONFIM LIMES DOS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS(OAB: 5319)
RECLAMADO	MARX VENICIO V. DE SOUSA - ME
ADVOGADO	EUGENIO CESAR BATISTA MOURA(OAB: 5342)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0002618-79.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **DOMINGOS BONFIM LIMES DOS SANTOS**

PARTE RÉ: **MARX VENICIO V. DE SOUSA - ME**

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 12 de dezembro de 2013, às 14h00min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0002618-79.2013.5.10.0802 entre as partes DOMINGOS BONFIM LIMES DOS SANTOS e MARX

VENICIO V. DE SOUSA - ME , autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

DOMINGOS BONFIM LIMES DOS SANTOS, qualificado nos autos, propõe reclamação trabalhista em face de MARX VENICIO V. DE SOUSA - ME, alegando, em síntese, prestar serviços à reclamada desde 01/06/2010, na função de oleiro, tendo sofrido acidente do trabalho. Sustenta o direito a pensão vitalícia pela redução da capacidade laborativa, indenização por dano moral e indenização por dano estético e multa convencional. Elenca seus pedidos no ID 442551. Atribui à causa o valor de R\$ 118.300,00. Junta documentos.

a reclamada apresenta defesa no ID 509649. Nega o direito às verbas pretendidas. Atribui ao autor a culpa pelo sinistro. Pugna pela improcedência da ação. Foram juntados documentos. o reclamante formula réplica (ID 528815).

Em audiência foram ouvidos: a) as partes; b) 3 testemunha(s) do polo passivo. Sem outras provas, encerrou-se a instrução processual (ID 541771).

As partes formularam razões finais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias.

Relatados.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Do sinistro

O autor afirma ter sofrido acidente de trabalho em 17/7/13, em razão de um colega de trabalho ligar a máquina quando depoente estava retirando uma pedra do cilindro, vindo a ter 2 dedos da mão esquerda decepados.

A ré atribui ao demandante a culpa pelo ocorrido uma vez que o mesmo não possui autorização para mexer na máquina ou mesmo lhe competia o trabalho que fora desenvolver.

A reclamada, em depoimento pessoal, admite o fato corriqueiro de haver paralisação do maquinário que feriu o autor para a retirada de pedras, sendo que tal procedimento é realizado pelo operador da máquina valendo-se de uma espátula.

O operador da máquina no dia do acidente era Wesley, testemunha da ré, sendo que admite que o autor o avisou de que estava indo retirar a pedra da máquina. Referida testemunha também afirma ter ligado a máquina sem ter presenciado o autor fora da mesma, assumindo os riscos de ligar a máquina e ferir o demandante. Se a função de retirar as pedras da máquina era do operador, este deveria ter instrução de não permitir que outra pessoa executasse

suas tarefas o que não ocorreu. Tampouco havia no local placas sinalizando o perigo, bem como impedindo os trabalhadores de adentrar na máquina.

É evidente que o acidente ocorreu, assim, por falta de preparo dos trabalhadores, apesar da realização de palestras com médico do trabalho acerca de higiene e segurança.

Atente-se que para a hipótese a fornecimento de EPI's não afastaria o dano, senão a orientação e o impedimento de se adentrar à área de risco.

Assim, diante do laudo pericial que noticia a incapacidade permanente para o trabalho, calculado em 33% referente aos dedos polegar e indicador da mão esquerda, tenho por bem em fixar indenização por danos materiais equivalente à pensão vitalícia proporcional à redução da capacidade laboral em R\$94.000,00. É evidente o dano estético causado ao demandante com a perda dos movimentos dos dedos da mão, razão pela qual arbitro em R\$20.000,00 a indenização pelo dano estético.

É inafastável a dor moral sofrida por um trabalhador que se vê tolhido de sua capacidade laboral plena quando ainda conta com 30 e poucos anos, ensejando reparação, seja ela com finalidade compensatória ou ainda educativa/inibitória. Arbitro em R\$20.000,00 a indenização por danos morais.

O maquinário não contava com sinalização de alerta imprescindível à coibir a aproximação dos trabalhadores a fim de evitar acidentes, sendo certo que a aproximação do obreiro foi com o conhecimento do operador da máquina. Assim, tendo a ré infringida a norma coletiva, pertine a multa preconizada na cláusula 46ª.

Ao fixar os honorários periciais observo critérios objetivos, como o grau de complexidade do trabalho e os gastos operacionais envolvidos, tendo em mente que seu arbitramento é determinação de salário justo ao Sr. *Expert* e tem natureza alimentar. Assim, arcará a ré(u), sucumbente na perícia com honorários periciais que arbitro em R\$1.000,00, por entender que tal valor se encontra em patamar moderado e consentâneo com o trabalho realizado.

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por DOMINGOS BONFIM LIMES DOS SANTOS, a fim de condenar a ré(u) MARX VENICIO V. DE SOUSA - ME às seguintes obrigações:

l) de pagar:

- a) indenização por danos materiais: R\$94.000,00;
- b) indenização por danos estéticos: R\$20.000,00;
- c) indenização por danos morais: R\$20.000,00;
- d) multa convencional: R\$500,00.

Os valores serão atualizados em liquidação de sentença,

observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Honorários periciais a cargo da reclamada no importe de R\$1.000,00.

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 2.710,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 135.500,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0002784-14.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	IOHANNA SONALIE DE ARAUJO DE SALES
ADVOGADO	GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS(OAB: 5319)
RECLAMADO	ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 24/02/2014 (2ª f) decorreu o prazo de 05 dias sem que a reclamada cumprisse a determinação contida no despacho de id: 640781.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) NAIRA LIMA CALDEIRA, em 5 de março de 2014.

JG593068222BR

Entregue

18/02/2014 19:53 BELO HORIZONTE / MG

Imprimir

18/02/2014

19:53

Entregue

18/02/2014

10:19

Saiu para a Entrega

14/02/2014

16:36

Postado depois do horário limite da agência **Objeto sujeito a**

DESPACHO

Vistos.

Ante a inércia do(a) Reclamado(a) em anotar a CTPS do(a) Obreiro(a), determino à **secretaria que proceda às devidas anotações**. Após, intime(o) ao recebimento do documento.

Em seguida, à Contadoria para liquidação da sentença

PALMAS-TO, 5 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002803-20.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	OZEAS TELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDNEUSA MARCIA DE MORAIS(OAB: 3872)
RECLAMADO	ROGER STEFANO DE ARGENTON E QUEIROZ
ADVOGADO	Kelly Cristina Oliveira Limeira(OAB: 5049)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002803-20.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: OZEAS TELES DE OLIVEIRA

RÉU: ROGER STEFANO DE ARGENTON E QUEIROZ

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"proceder às devidas anotações na CTPS do obreiro, sob as penas cominadas da sentença; entregar as guias para habilitação no seguro desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva.". PRAZO DE CINCO DIAS. Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTAlç-0002886-36.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	IRANILDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SESTARI LTDA
ADVOGADO	Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)
ADVOGADO	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)
ADVOGADO	REYNALDO POGGIO(OAB: 6004)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 10/03/2014.

DECISÃO

Vistos.

Consoante Id. 665054 a matéria de Id. 654205 foi disponibilizada no DEJT dia 13/02/2014. A publicação, por consequencia, ocorreu no dia seguinte (14/02/2014). Desse modo o recurso da Reclamante afigura-se tempestivo, visto que a contagem do prazo recursal expirou-se em 24/02/2014.

No entanto, a teor do § 4º do art. 2º da Lei nº 5.584/70, as decisões proferidas em reclamatórias cujo valor atribuído à causa não ultrapasse duas vezes o salário mínimo são irrecorríveis, salvo se versarem sobre matéria constitucional. Com efeito, observo que o valor atribuído à causa pelo Reclamante corresponde a R\$ 881,49, cujo importe não restou impugnado pelo Reclamado.

Considerando que o dobro do salário mínimo vigente supera o valor da causa, DENEGO seguimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, por tratar-se de ação de alçada. Quanto ao Recurso do Obreiro, homologo a desistência manifestada ao Id. 690426, para que surta seus jurídicos efeitos. Publique-se.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002945-24.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	BRUNA LOPES PEREIRA
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	PRÓ - SAÚDE ASSOC BENEF ASSIST SOC E HOSP
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)
ADVOGADO	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)
ADVOGADO	Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Designo o dia **18/03/2014 às 10h40min** para realização de audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória, sendo facultada a presença das partes.

Intimem-se.

Registre-se a audiência no PJE.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002981-66.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	ALIRA BARBOSA DA SILVA SOARES
ADVOGADO	Alexandre Valle Piovesan(OAB: 5152)
RECLAMADO	TEODORO E TEODORO LTDA
ADVOGADO	SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0002981-66.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **ALIRA BARBOSA DA SILVA SOARES**

PARTE RÉ: **TEODORO E TEODORO LTDA**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 10 de março de 2014.

DECISÃO

Considerando que a decisão transitada em julgado não prevê condenação em danos morais, às partes para declararem a natureza das verbas transacionadas, com origem na decisão, observando inclusive os limites pecuniários, sob pena de não homologação do acordo.

Prazo: 5 dias.

PALMAS, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0003032-77.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	LUZINETE COELHO LUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FLÁVIO SUARTE PASSOS(OAB: 2137)
RECLAMADO	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO
ADVOGADO	BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO(OAB: 84400)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0003032-77.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **LUZINETE COELHO LUZ DE OLIVEIRA**

PARTE RÉ: **INSPETORIA SAO JOAO BOSCO**

SENTENÇA

Vistos os autos.

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo réu, no bojo dos quais ele refere aos seguintes temas:

a) Pedido alternativo.

A parte contrária não se manifesta.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Descabe falar em omissão de pedido alternativo (rescisão indireta) por várias razões, senão vejamos.

Em primeiro lugar, o pedido de rescisão indireta, se analisado em face do pedido de reintegração, mais me parece um pedido sucessivo que alternativo (art. 289 do CPC).

Em segundo lugar, já em sede preliminar, no bojo da defesa, a ré sustenta a incompatibilidade do pedido de rescisão indireta do vínculo com o pedido de reintegração (acolhido pelo Juízo).

Em terceiro lugar, a ré, no mérito, impugna o cabimento da pretensão rescisória.

Ora, sendo o pedido alternativo, conforme prevê o art. 288 do CPC, aquele que, pela natureza da obrigação, é passível de cumprimento, pelo réu, por mais de um modo, caberia a ré, em defesa ofertar qual possibilidade seria cabível.

Tendo a defesa apresentada impugnado os dois pedidos elencados pela autora e tendo o Juízo acolhido o primeiro deles, não se pode, em sede de Declaratórios, levantar discussão quanto à omissão do julgado.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pela ré e os julgo IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum" para todos os fins de

direito.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 18 de fevereiro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0003098-57.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	FABRICIO PONCE DE ABREU
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	PRÓ-SAÚDE ASSOC BENEF ASSIST SOC E HOP
ADVOGADO	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)
ADVOGADO	Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DANIEL DE ABREU NOLETO, no dia 10/03/2014.

DESPACHO

Vistos.

Designo o dia **18/03/2014 às 10h30min** para realização de audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória, sendo facultada a presença das partes.

Intimem-se.

Registre-se a audiência no PJE.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0003110-71.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	VALTEON SIRQUEIRA ALVES
ADVOGADO	Lucywaldo do Carmo Rabelo(OAB: 2331)
RECLAMADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0003110-71.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: VALTEON SIRQUEIRA ALVES

RÉU: COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA. e

outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o **Recurso Adesivo** do Autor, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 10 de março de 2014.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000023-80.2013.5.10.0811

Reclamante	Espólio de Tiago Vaz Carneiro (representado por Tatiane Ferreira da Silva Carneiro)
Advogado	ARCEDINO CONCESSO PEREIRA FILHO(OAB: 5037/TO)
Reclamado	Pro-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
Advogado	LUCIANA COELHO DE ALMEIDA(OAB: 3717/TO)
Reclamado	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Advogado	KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA(OAB: 20818/GO)

"Vistos.

Nada a deferir quanto ao requerimento da reclamada Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais posto que a execução encontra-se extinta. Ademais, a 1ª reclamada efetuou o pagamento do débito em 09.12.2012 e o crédito líquido do exequente foi liberado por meio do Alvará nº 37/2014, expedido em 11.02.2014.

Publique-se para ciência da reclamada.

Após a comprovação dos recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Araguaína, 10 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-000046-26.2013.5.10.0811

Reclamante Eliezio Mendes Lima
Advogado JEOCARLOS DOS SANTOS
GUIMARAES(OAB: 2128/TO)
Reclamado Ferezin - Manutenção e Montagem
Industrial Ltda
Advogado JOAO DOS REIS OLIVEIRA(OAB:
74191/SP)

Intimação das partes do ato de fls. 580: ATO ORDINATÓRIO
Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.
23/24 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente
feito terá a seguinte movimentação:

Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial de
fls. 567/576, no prazo estabelecido na ata de fls. 504.

Araguaína, 10 de março de 2014

Despacho

Processo Nº RT-000049-78.2013.5.10.0811

Reclamante José Teodoro Dias Filho
Advogado MAIARA BRANDÃO DA SILVA(OAB:
4670/TO)
Reclamado Joao P. Alves Junior - Me
Advogado ELLEN MONTES PAÉ(OAB: 5531/TO)

" Vistos.

À vista da certidão supra, determino a Secretaria da Vara que
proceda as devidas anotações na CTPS do reclamante, oficiando-
se à DRT e remetendo à Secretaria da Receita Federal, cópia das
informações, conforme formulário modelo contido no Anexo V, da
Consolidação dos Provimentos/2006 da CGJT, do C.TST.

Feito, intime-se o reclamante para o recebimento da sua CTPS.

Cumpridas as determinações, remetam-se os autos à contadoria
liquidação da sentença e cálculo de indenização equivalente aos
valores do FGTS e seguro-desemprego.

Araguaína, 10 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-000057-66.2011.5.10.0811

Reclamante José Conrado Fidelis da Silva
Advogado CLEVER HONORIO CORREIA DOS
SANTOS(OAB: 3675/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DESPACHO DE FL. 319 : "Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 305/316, sem
prejuízo de
futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros
valores oriundos
de atos praticados pelas partes no curso do processo executório
(art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da
Justiça

do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 7.006,56
valor atualizado

até 30/11/13, estando o juízo parcialmente garantido com os
numerários existentes às

fl. 317 (R\$ 6.710,00) e 318 (R\$ 220,00) totalizando R\$ 6.930,00,
precedentes dos

depósitos recursais de fl. 253v e 274, os quais ficam convertidos em
penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á,
apenas, em

relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 76,56,
valor atualizado

até o dia 30/11/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência
de prazo para
embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito
remanescente no

prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Araguaína, 2 de dezembro de 2013.

assinado digitalmente

EDISIO BIANCHI LOUREIRO

Juiz do Trabalho"

DESPACHO DE FL. 331: "Vistos.

Alega a reclamada, às fls. 328/330, não ter sido devidamente
intimada da citação de fl. 320, já que figurou na publicação efetuada
advogado diverso daquele por ela indicado para receber as
comunicações do Juízo.

Pois bem. Razão assiste à Reclamada, eis que apesar de constar
requerimento expresso na petição de fl. 92 para que todas as
publicações fossem realizadas em nome do Dr. Fernando de
Almeida Prado Sampaio, OAB/TO 235.387, as matérias
posteriormente divulgadas foram direcionadas ao advogado
Solenilton da Silva Brandão.

Diante disso e com base na Súmula 427 do c. Tribunal Superior do
Trabalho, CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar sem efeito os
atos processuais a partir de fls. 319 e determinar a renovação da
citação da reclamada, desta feita fazendo constar o causídico
correto apontado.

Ato contínuo, proceda-se a imediata exclusão do nome da
devedora (Consórcio Rio Tocantins - CNPJ nº 09.186.253/0001-76,
no BNDT.

Considerando o pedido formulado pela reclamada à fl. 329, verso,
item "IV" e com vistas à garantir a execução na sua integralidade,
converto em penhora os valores bloqueados via Bacen-Jud.

Intime-se a executada para os fins legais (CLT, art. 884).

Araguaína, 10 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000635-86.2011.5.10.0811

Reclamante Daniel Alves Teixeira
Advogado ANDRE LUIZ BARBOSA MELO(OAB:
1118/TO)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ALMIR SOUSA DE FARIA(OAB: 1705-
B/TO)

"Vistos.

Diante da manifestação da executada à fl. 2.730, recolha-se o
alvará nº 7/2014.

Determino à CEF que proceda a transferência do saldo
remanescente, caso exista, constante nas contas recursais de fls.
2584, 2630 e 2647, mais rendimentos, para a conta do reclamado,

no Banco do Brasil, Ag. 2.891-6, conta nº 99.738.690-8 BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/3725-79, devendo o banco depositário, na oportunidade, zerar e encerrar as referidas contas. Dê-se ciência ao executado.

Comprovada a transferência, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Araguaína, 10 de março de 2014.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-000720-04.2013.5.10.0811

Reclamante	Eunice de Jesus Americo
Advogado	CLAUDIO ALEXANDRE GOMES(OAB: 5183/TO)
Reclamado	SESC - Centro de Atividades de Araguaína
Advogado	PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659/TO)

PARA A RECLAMADA "(...)Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada para proceder à retificação na CTPS da reclamante para fazer constar a data de saída em 30.01.2013, no prazo de cinco dias, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-0000956-53.2013.5.10.0811

Reclamante	Wilson Martins Jorge
Advogado	MAIARA BRANDÃO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Laticínios Biana Com. Ind. Ltda
Advogado	ELLEN MONTES PAÉ(OAB: 5531/TO)

INTIMAÇÃO DESPACHO DE FLS. 152:Vistos.

À vista da certidão supra fica inviabilizada a realização da audiência marcada para 10/03/2014.

Designa-se nova INSTRUÇÃO para 29/05/2014, às 11H00, ficando mantidas as cominações anteriores.

Intime-se a expert para entrega do laudo pericial sob seu encargo, imprimevelmente no prazo de 20 dias, a fim de viabilizar a prática dos demais atos que

antecedem a audiência, sob pena de arcar com as cominações previstas no art. 424, parágrafo único, do CPC.

Intimem-se as partes.

Araguaína, 25 de fevereiro de 2014

ASSINADO DIGITALMENTE

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001169-93.2012.5.10.0811

Reclamante	Eliomaria Barros da Silva
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

"ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Intimação do exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT,

art.884)."

Araguaína, segunda-feira, 10 de março de 2014.

ADRIANA PEREIRA DA COSTA

Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001335-28.2012.5.10.0811

Reclamante	Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA
Advogado	MARIA ODETE CRUVINEL ARAUJO(OAB: 5331/TO)
Reclamado	Francisco Pires Cardoso

"Vistos.

Intime-se a autora, vez mais, para no prazo imprimevel de dez dias, comprovar nos autos os repasses relativos à cota parte da Contribuição Sindical Rural devida à Federação da Agricultura do Estado do Tocantins FAET, ao Sindicato Rural de Araguaína e ao Ministério do Trabalho e Emprego MTE.

Araguaína, 10 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0186700-05.2005.5.10.0811

Processo Nº RT-018672005-811-10-00.0

Indiciante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	MILTON RIBEIRO DE ARAUJO(OAB: 118A/TO)
Indiciado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"Vistos.

Defiro ao petionante vista dos autos, pelo prazo de cinco dias.

Intime-se.

Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína, 10 de março de 2014.

Assinado Digitalmente

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0001124-55.2013.5.10.0811

RECLAMANTE	ROSIVALDO CONCEICAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387)
ADVOGADO	KARINA PAULA BRUMATI DE FREITAS(OAB: 2663-A)
RECLAMADO	JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
ADVOGADO	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792)
ADVOGADO	GABRIELA DUARTE CAMPOS(OAB: 5523)

1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt01.araguaína@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001124-55.2013.5.10.0811 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ROSIVALDO CONCEICAO DE OLIVEIRA**RÉU:** JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do DESPACHO/DECISÃO/ATO abaixo transcrito:

"(...) **III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO**, e considerando o que mais dos autos consta, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **ROSIVALDO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, condenando a reclamada **JS EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, no que segue: 1. Proceder à baixa na CTPS do reclamante, fazendo constar como data de saída o dia 25.09.2013 (considerada a projeção do aviso- prévio, na esteira da OJ n. 82 da SBDI-1 do TST), no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da decisão. No caso de recalcitrância da ré quanto à anotação de baixa na CTPS, fica autorizada a Secretaria da Vara a realizá-la, nos termos do art. 39, §1º, da CLT. 2. Efetuar o depósito da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, fornecendo as guias necessárias para o levantamento, sob pena de execução direta por quantia equivalente. 3. Proceder à entrega das guias para levantamento do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização em quantia equivalente, nos termos da Súmula 389 do TST. 4. Pagar ao reclamante as seguintes parcelas: - 26 dias de saldo de salário(agosto/2013); - aviso-prévio indenizado; - férias proporcionais, acrescidas de 1/3; - 13º salário proporcional. Liquidação por simples cálculos. Os créditos do reclamante serão atualizados na forma da OJ 302 da SBDI-1 do TST, entendendo-se como época própria o mês subsequente ao vencido. Sobre os valores corrigidos monetariamente haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, a contar da propositura da ação, nos termos do art. 39, § 1ª, da Lei n. 8.177/91. Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integrem o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e da Súmula 368 do TST. O imposto de renda será deduzido no momento em que, de alguma forma, o crédito se tornar disponível ao reclamante (art. 46 da Lei n. 8.541/92), incidindo sobre as parcelas de natureza salarial, acrescidas de correção monetária, excluindo-se os juros de mora, conforme OJ n. 400 da SBDI-1 do TST. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00,

calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 4.000,00.

Intimem-se as partes. Nada mais. Assinado eletronicamente **RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO**".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAÍNA-TO, 11 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOrd-0001255-30.2013.5.10.0811**

RECLAMANTE	GRACIANE LEAL DA SILVA
ADVOGADO	WATFA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155)
RECLAMADO	Minerva SA
ADVOGADO	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23/24 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação das partes para manifestação acerca do Laudo Pericial de ID 686537, no prazo estabelecido na ata de ID 552953.

ARAGUAÍNA-TO, 11 de março de 2014

Intimação**Processo Nº RTOrd-0001408-63.2013.5.10.0811**

RECLAMANTE	ADENILSON GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175)
RECLAMADO	ALEXANDER FREIRE SIQUEIRA - EIRELI - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor TONY AUGUSTO JUNIOR DA SILVA CARVALHO, no dia 27/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. À vista da certidão de ID 693870, a qual informa que a notificação encaminhada ao reclamado não logrou êxito, bem como diante da proximidade da audiência e o tempo exíguo para a prática dos demais atos que a antecede, resta prejudicada a realização da audiência marcada para 12/3/2014.

2. Diante disso, redesigno a audiência **INAUGURAL** para a data de **4/6/2014, às 14h15**, restando mantidas as cominações anteriores.

3. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, acerca da redesignação da audiência.

4. Reitere-se a notificação ao reclamado, desta feita por Oficial de Justiça.

ARAGUAÍNA-TO, 27 de fevereiro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001452-82.2013.5.10.0811

RECLAMANTE	RAFAELA ALVES DE BARROS
ADVOGADO	IVONALDO DO CARMO SILVA(OAB: 5865)
RECLAMADO	GARCIA & MONTES S/S LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor TONY AUGUSTO JUNIOR DA SILVA CARVALHO, no dia 27/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. À vista da certidão de ID 693948, a qual informa que a notificação encaminhada à reclamada não logrou êxito, bem como diante da proximidade da audiência e o tempo exíguo para a prática dos demais atos que a antecede, resta prejudicada a realização da audiência marcada para 12/3/2014.

2. Diante disso, redesigno a audiência **INAUGURAL** para a data de **4/6/2014, às 14 horas**, restando mantidas as cominações anteriores.

3. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, acerca da redesignação da audiência.

4. Reitere-se a notificação ao reclamado, desta feita por Oficial de

Justiça.

ARAGUAÍNA-TO, 27 de fevereiro de 2014

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO**Despacho****Despacho**

Processo Nº RT-0000157-41.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Rodeio Industria e Comercio de Cafe Ltda
Executado	Leide Neves Pereira
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 10.03.2014 - 2ª-feira.

Vistos e examinados os autos.

Em atenção ao despacho com força de ofício do Juízo Deprecado (fls. 93), INTIMEM-SE as partes para manifestarem acerca da penhora realizada, no prazo de 5 (cinco) dias.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, 10.03.2014 - 2ª-feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000316-81.2012.5.10.0812

Reclamante	Nivaldo Fernandes da Cunha
Advogado	CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)
Reclamado	Rc Transportes Ltda
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)
Reclamado	Akram Raphael Aboul Hons
Reclamado	Cibele Urias Rodrigues Campos

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 06 DE MARÇO DE 2014.

Técnico Especializado - MARIA CREUZA SOUTO LEITE

Vistos os autos.

1. Suspensa-se por ora, o item 4 do despacho de fl. 317.

2. No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, DETERMINO a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada (arts. 79 e 80 CPC/GJT, 28 do CDC c/c 50/CCB, subsidiariamente aplicados), ficando seus sócios Akram Rafael Aboul Hosn e Cibele Urias Rodrigues Campos (fls. 321/322), solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida no VALOR DE R\$ 68.905,08.

3. Em relação à sócia retirante, Sra. Cibele Urias Rodrigues Campos, ressalto que a mesma continua responsável pelo pagamento da dívida, na forma do art. 1032 do Código Civil Brasileiro, que atribui responsabilidade, pelas obrigações contraídas pela empresa, ao sócio retirante até 2 (dois) anos após a averbação de sua saída da sociedade.

4. PROMOVA-SE a inclusão dos sócios executados no polo passivo da execução. Registre-se no SAP1 e na capa dos autos.

5. CITEM-SE OS SÓCIOS da empresa executada(art. 238, § 1º, do Prov. do TRT/10) via postal e por EDITAL, para pagar(em) o valor da execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

6. Desta feita, atendendo ao princípio da celeridade processual e valendo-me do poder geral de cautela conferido ao Juízo, determino a emissão de ordem de bloqueio de valores em nome dos executados por meio do convênio Bacenjud (art. 83 da CPCGJT/TST).

7. Negativa a diligência supra fica a Secretaria autorizada a fazer uso dos demais convênios na busca de bens dos executados. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína, 06 de março de 2014 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000327-13.2012.5.10.0812

Reclamante	Marcio Sousa da Silva
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Enesa Engenharia S A
Advogado	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.03.2014 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o executado, por seu procurador, via DEJT, para informar dados bancários para restituição do saldo remanescente, no prazo de 5 (cinco) dias, implicando a inércia em liberação por alvará.

2. Ultimada a diligência supra, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 06.03.2014 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000338-08.2013.5.10.0812

Reclamante	Jose Matos dos Santos
Advogado	RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO)
Reclamado	Construtora Norte Bico Ltda - Me
Reclamado	Fabio Fonseca de Oliveira

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 07.03.2014 - 6ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista ter restado infrutífera a intimação via postal ao 2º executado, conforme certidão de fl. 86/86-v, intime-o por EDITAL, nos termos do despacho de fls. 83/84.

2. Após, venham os autos conclusos.

Araguaína/TO, 07.03.2014 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000564-13.2013.5.10.0812

Reclamante	Carloman Alves de Melo
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07 DE MARÇO DE 2014.

Técnico Especializado - MARIA CREUZA SOUTO LEITE

Vistos os autos.

1. À vista do depósito judicial de fl. 355 no importe de R\$ 1.000,00, expeça-se ofício à CEF determinando a transferência dos honorários periciais para a conta do Sr. Perito, devendo ser deduzido o valor antecipado à fl. 350, bem como a transferência do importe de R\$ 417,37 para uma conta no Banco do Brasil.

2. Comprovadas as transferências, cientifique-se o Sr. Perito, bem como oficie-se ao Banco do Brasil determinando o recolhimento da GRU, referente à restituição do pagamento antecipado.

3. Comprovado o recolhimento da GRU encaminhe-se cópia ao Eg. TRT.

4. Aguarde-se o prazo, quanto aos recolhimentos previdenciários.

Araguaína, 07 de março de 2014 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000569-35.2013.5.10.0812

Reclamante	Ana Celma Costa Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Consortio Colinas
Advogado	RENATO DE CARVALHO FERRAZ(OAB: 5448/TO)
Reclamado	Egesa Engenharia S/A
Advogado	RENATO DE CARVALHO FERRAZ(OAB: 5448/TO)
Reclamado	Panel Planejamentos e Construcoes Eletricas Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Vara.

Araguaína-To, 10 de março de 2014 - 2ª feira.

Analista Judiciário - Ezoneide Aquino Resplandes Araújo

Vistos os autos.

1. À vista da audiência designada pelo Juízo deprecado, RETIRE-SE o presente feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o no dia 26 de maio de 2014, às 15h30min, mantidas as cominações anteriores.

2. Intimem-se a reclamante, 1º e 2º reclamados, por seus procuradores, via DEJT, e o 3º, via postal, inclusive acerca da designação da audiência para o dia 04/04/2014 para oitiva da testemunha na MM. 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, processo nº 0002635-25.2013.503.0022 (fls. 628).

Araguaína, 10 de março de 2014.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000599-70.2013.5.10.0812

Reclamante	Walter Soares de Sousa
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)

Reclamado Minerva S.A.
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 07.03.2014 - 6ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista que o pagamento da 3ª parcela do acordo foi adimplida de modo intempestivo pela reclamada, conforme comprovante apresentado à fl., remetam-se os autos à Contadoria para aplicação da multa, conforme os termos da ata de audiência à fl. 22.

2. Após, venham os autos conclusos.

Araguaína/TO, 07.03.2014 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000649-96.2013.5.10.0812

Reclamante Davi Pereira Milhomem
Advogado GISELLY RODRIGUES LAGARES(OAB: 4912/TO)
Reclamado Celso Jose Campos de Morais - Fazenda Andorinha II
Advogado EURIPEDIS TAVARES DE MELO FILHO(OAB: 2872/PE)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho. Em, 10 de março de 2014.

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

1. Quanto a petição de fls. 626, nada a deliberar.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT, para se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 655/669, no prazo comum de 05(cinco) dias.

3. Após, aguarde-se a audiência.

Araguaína, 10 de março de 2014.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA.

Despacho

Processo Nº RT-0000707-36.2012.5.10.0812

Reclamante Odinelson Sousa de Oliveira
Advogado MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS(OAB: 1139-B/TO)
Reclamado Golden Cargo Transportes e Logística Ltda
Advogado FREDERICO GUIMARÃES AGUIRRE ZURCHER(OAB: 119135/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.03.2014 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. À vista do petitório da executada à fl. 333, verifica-se ser insuficiente os valores dos depósitos recursais para satisfazer o valor exequendo. Sendo assim, indefiro o requerimento.

2. Considerando que a executada já fora citada para pagar o valor remanescente da execução, tendo o prazo transcorrido "in albis", conforme certidão de fl. 331, emita-se ordem de bloqueio de numerário junto ao convênio BACENJUD no importe de R\$ 340,26.

3. Restando infrutífera a diligência supra, à Secretaria para

diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, CNE, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

Araguaína/TO, 06.03.2014 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000716-61.2013.5.10.0812

Reclamante Marcos Franco Saraiva de Souza
Advogado WATFA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155/TO)
Reclamado Tomazelli e Oliveira Ltda - Mirante Restaurante
Advogado MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS(OAB: 1139/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 10.03.2014 (2ª - feira).

Murillo Pita Nunes

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o valor depositado em conta judicial de fls. 99, no importe de R\$2.234,95 (dois mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

2. INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito.

Araguaína/TO, 10.03.2014 (2ª - feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000717-46.2013.5.10.0812

Reclamante Raimundo Elenildo Marçal da Silva
Advogado WATFA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155/TO)
Reclamado Tomazelli e Oliveira Ltda - Mirante Restaurante
Advogado MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS(OAB: 1139/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 10.03.2014 (2ª - feira).

Murillo Pita Nunes

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o valor depositado em conta judicial de fls. 130, no importe de R\$2.445,79 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

2. INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito.

Araguaína/TO, 10.03.2014 (2ª - feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000748-03.2012.5.10.0812

Reclamante Bartolomeu de Barros Lima Santos

Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)

Reclamado Consorcio Rio Tocantins

Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 06.03.2014 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. Compulsando os autos, verifica-se que a procuradora do reclamante não juntou instrumento mandatário para representação processual. Sendo assim, intime-se a patrona do reclamante, via DEJT, para juntar procuração com poderes especiais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de liberação do crédito diretamente ao exequente.

2. Após, cumpra-se item 3 do despacho de fl. 366.

Araguaína/TO, 06.03.2014 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-000750-70.2012.5.10.0812

Reclamante Emanuelson Alves de Andrade

Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA
MARINHO(OAB: 4029/TO)

Reclamado Consorcio Rio Tocantins

Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Vistos os autos.

1. CONVOLO em penhora o depósito recursal de fl. 386-verso no importe de R\$ 8.157,79.

2. À vista da garantia da execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT. Intimo ainda o reclamante para retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 373. INTIME-SE pessoalmente o(a) reclamante, via postal.

4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT.

5. Aguarde-se o pagamento da RPH de fl. 388.

Araguaína, 10 de março de 2014 (2ª feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-000797-44.2012.5.10.0812

Reclamante Valdetrudes Agostinho da Silva

Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA
ROLINS(OAB: 4859/TO)

Reclamado Consorcio Rio Tocantins

Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que nos dias 03/03/2014 e 04/03/2014 (segunda e terça-feira) não houve expediente forense, devido ao feriado de carnaval.

Certifico ainda que em 05/03/2014 - 4ª feira, transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias para as partes oporem embargos à execução.

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do

Trabalho.

Araguaína/TO, 06.03.2014 - 5ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. À vista do petição da executada às fls. 402/403, requerendo sua exclusão do cadastro do BNDT, nada a deliberar, porquanto a determinação de inclusão da executada no BNDT não foi cumprida.

2. Considerando que a execução já encontra-se garantida, conforme fl. 399, suspendo a determinação de inclusão da executada no BNDT (item 5 do despacho de fl. 395).

3. Com o retorno dos autos em AIRR do C. TST, expeça-se alvará em favor do exequente para liberação de seu crédito, bem como pagamento dos encargos, conforme resumo de cálculos à fl. 372.

Araguaína/TO, 06.03.2014 - 5ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-000905-39.2013.5.10.0812

Reclamante Edinho Silva dos Anjos

Advogado MARCOS ARRUDA
ESPINDOLA(OAB: 5892/TO)

Reclamado Minerva S.A.

Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB:
5.048/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 07 DE MARÇO DE 2014.

Técnico Especializado - MARIA CREUZA SOUTO LEITE

Vistos os autos.

1. Cadastre-se o advogado constituído pelo reclamante (fl. 295/296), no Sistema Informatizado. Observe à Secretaria.

2. Tendo em vista que as partes renunciam ao prazo para impugnar os cálculos/opor embargos à execução. Cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 290, expeça-se alvará ao credor.

Araguaína, 07 de março de 2014 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-000951-62.2012.5.10.0812

Reclamante Helton de Souza Ribeiro

Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB:
301/TO)

Reclamado Souza Cruz S/A

Advogado CARLOS ALBERTO COSTA
FILHO(OAB: 37836/RJ)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 6 de março de 2014 (5ª feira).

Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos de fls. 256/268, fixando à execução o valor de R\$ 7.258,19, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. Convolvo em penhora o depósito recursal atualizado à fl. 269 (R\$ 6.818,56), fixando à execução remanescente o valor de R\$ 439,63.

3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução remanescente (R\$ 439,63) no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/ST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

5. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

6. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das necessárias restrições.

7. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 20.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº582/2013/MF).

Araguaína, 6 de março de 2014 (5ª feira).

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0001029-56.2012.5.10.0812

Reclamante	Maria Valmirete Soares de Andrade
Advogado	MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
Reclamado	José Abílio Seara Filho
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 07.03.2014 - 6ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek

Vistos e examinados os autos.

1. À vista do petítório do reclamado à fl. 36, indefiro o requerimento, porquanto consta o endereço do reclamado na petição inicial, sendo dever da parte manter o endereço atualizado.

2. Cumpra-se item 2 do despacho de fl. 35.

Araguaína/TO, 07.03.2014 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0001121-68.2011.5.10.0812

Reclamante	Joaquim Azevedo Lima
Advogado	JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)
Reclamado	Pedro Iram Pereira Espirito Santo
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Despacho de fl. 693 para o reclamado: "... 2. INTIME-SE a reclamada para retirar os documentos acostados à contracapa do autos. 3. Comprovada a transferência cientifique-se a reclamada,

por seu procurador via DEJT... Araguaína - TO, 29 de janeiro de 2014. Juiz do Trabalho - RENATO VIEIRA DE FARIA."

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000663-80.2013.5.10.0812

Reclamante	Francisco Vieira Freitas
Advogado	MANOEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 2210/TO)
Reclamado	Construtora Nunes Oliveira Ltda - Clara e Oliveira Construtora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - VT. ITINERANTE/ARAGUATINS

O(A) Doutor(a) RENATO VIEIRA DE FARIA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Construtora Nunes & Oliveira Ltda - Clara e Oliveira Construtora, para comparecer perante a VARA ITINERANTE DE ARAGUATINS, situada no FORUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, AVENIDA ARAGUAIA, S/N, CENTRO - ARAGUATINS/TO, ao lado do Quartel da Polícia Militar, no DIA 18 DE MARÇO DE 2014, ÀS 10h21min, na AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Central - Araguaína/TO, em audiência deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá ainda estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Eu, WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR Diretor(a) de Secretaria da 2ª Vara do trabalho de Araguaína-TO, subscrevo aos 10, MARÇO de 2014.

RENATO VIEIRA DE FARIA

Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000076-42.2012.5.10.0861

Reclamante	Ubiratan Coelho dos Santos
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Antônio Eurípedes de Araújo Melo (Torneadora e Mecânica Providência)
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Ante o pagamento realizado: I. Desconstituo a penhora de fls. 215-217. Intime-se o depositário, por seu advogado. II. Oficie-se ao CRI de Miranorte/TO, requisitando a baixa no gravame do imóvel de fl. 216, com comprovação nos autos em 15 dias.

Por fim, intime-se o exequente, por seu advogado, para no prazo de

cinco dias,
informar o seu número de PIS/NIT, para possibilitar o recolhimento previdenciário calculado à fl. 238. Guarai/TO, 28 de fevereiro de 2014 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Guarai/TO

Despacho

Processo Nº RT-0000690-47.2012.5.10.0861

Reclamante Gustavo Aguiar Cerqueira
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Md - Centro de Formação de Condutores Ab Álamo Ltda Me
Advogado ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)
Reclamado Maria Divina Rodrigues
Reclamado Natassia Rodrigues Fernandes Novaes
Reclamado Empresa MD - Despachante Alamo LTDA ME

DESPACHO Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 477-478, para que surta seus jurídicos efeitos. Em que pese a declaração da executada de que as contribuições previdenciárias foram negociadas junto ao órgão competente, verifico que não foi juntado qualquer documento comprovando tal declaração. Sendo assim, as custas e contribuições previdenciárias calculadas à fl. 451, no valor de R\$ 3.246,79, deverão ser pagas pela executada até o dia 15.09.2014, ou seja, trinta dias após o vencimento da última parcela do acordo. Mantenho a penhora realizada às fls. 472-476 até a quitação integral do débito.
Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarai-TO, 28 de Fevereiro de 2014 (Sexta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Guarai/TO

Despacho

Processo Nº RT-0001095-20.2011.5.10.0861

Reclamante Luiz Bezerra Rodrigues
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Antonio Alves Bezerra
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Ante os termos do ofício de fl. 137 no qual o banco credor fiduciário da moto de placa MWT 2542 informa que não tem interesse na retomada do bem e, ainda, que solicitou a baixa do gravame no dia 23.01.2014, expeça-se mandado de entrega/restituição do referido veículo ao executado. Deverá o Oficial de Justiça entrar em contato com o fiel depositário, Sr. Juarez Ferreira (fl.75-v) e com o executado Antônio Alves Bezerra, para agendar dia e hora para o devido cumprimento da diligência. Intimem-se as partes, por seus advogados. Guarai-TO, 28 de Fevereiro de 2014 (Sexta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Guarai/TO

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000162-42.2014.5.10.0861

RECLAMANTE MAURO PEREIRA DA CUNHA
ADVOGADO EDIS JOSE FERRAZ(OAB: 5596)
RECLAMADO DENIS CARLOS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório de Id 722764 abaixo transcrito:

"Certifico que, por ordem da Juíza do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **27/03/2014, às 10h20**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o Reclamante por seu procurador e o Reclamado via postal**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAI-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000163-27.2014.5.10.0861

RECLAMANTE VALDECY BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO EDIS JOSE FERRAZ(OAB: 5596)
RECLAMADO CONCREFORT CONSTRUTORA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico que, por ordem do(a) juiz(a) do trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **27/03/2014 às 10h40**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), **sendo o(a) Reclamante por seu procurador e a Reclamada via postal**, advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847); que o não comparecimento da parte reclamada implicará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato e o não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. A parte Reclamante fica advertida de que a falta do número da **Carteira de Identidade, CTPS, CPF e PIS/PASEP ou NIT, poderá implicar na retenção de futuros créditos laborativos** até a devida apresentação, sem prejuízo do prazo estabelecido no art. 64, § 2º, do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região. A parte reclamada se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAI-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000799-27.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	RUBENS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSIAS PEREIRA DA SILVA(OAB: 1677)
RECLAMADO	ESPÓLIO DE OSMAR JOSÉ DE SOUSA (Representado por SIDEMAR JOSÉ DE SOUZA)
RECLAMADO	SIDEMAR JOSE DE SOUZA
RECLAMADO	ESPÓLIO DE OSMAR JOSÉ DE SOUSA (Representado por JOÃO BATISTA DE SOUZA)
ADVOGADO	WANESSA PEREIRA DA SILVA(OAB: 4553)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"III - DECISÃO Ex positis, na Vara do Trabalho de Guarai - TO, declaro prescritos os créditos exigíveis antes de 08.11.2008, extinguindo o processo com resolução do mérito no que se refere aos pleitos pecuniários abrangidos por aquele período, exceto em relação aos depósitos do FGTS, cuja prescrição é trintenária, consoante a Súmula 362/TST, nos termos do art. 269, IV, do CPC, na forma do art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal e julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da inicial para condenar o reclamado **ESPÓLIO DE OSMAR JOSÉ DE SOUSA**, a pagar ao reclamante **RUBENS VIEIRA DOS SANTOS** as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse *decisum*, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, *in fine*, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da Constituição Federal/88. Traga o autor a sua CTPS no prazo de 5 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Fica o reclamado desde já intimado da necessidade de, em 5 dias, anotar a CTPS obreira com os dados do contrato de trabalho reconhecidos no item 1 da fundamentação, sob pena da Secretaria fazê-lo. Após o trânsito em julgado, oficiem-se à SRTE, CEF e RFB, conforme

decidido na fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 300,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 15.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarai-TO, 07 de março de 2014. **SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS** Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Guarai/TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAI-TO, 8 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000869-44.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	MARCEAN LOPES BARROS
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	PAULO CESAR ALVES DIAS BARBOSA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, INTIMA-SE a reclamada, por seu procurador, para em cinco dias manifestar-se acerca da petição do(a) reclamante que comunica o descumprimento do acordo. GUARAI-TO, 7 de março de 2014."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAI-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000901-49.2013.5.10.0861

RECLAMANTE	VALDIVAN FERREIRA LOPES
ADVOGADO	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498)
RECLAMADO	CERAMICA GUARANY LTDA - EPP
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da Sentença de Id 690956 cuja decisão é a seguinte:

"[...]Ex positis, na Vara do Trabalho de Guarai - TO, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos da inicial para absolver a reclamada, **CERAMICA GUARANY LTDA - EPP**, dos pleitos formulados pelo reclamante, **VALDIVAN FERREIRA LOPES**, nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 120,14, incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 6.007,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Guarai-TO, 26 de fevereiro de 2014. **SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS** Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Guarai/TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAI-TO, 10 de março de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000750-77.2011.5.10.0821

Reclamante	Thiago Carvalho Bezerra
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Asfag - Centro Atacadista de Goiânia Ltda
Reclamado	Eliane Aparecida Bastos
Reclamado	Paulo Roberto da Silva Pacheco
Advogado	VIVIANE MENDES BRAGA(OAB: 2264/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço **CONCLUSOS** os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho. Gurupi-TO, 26 de fevereiro de 2014 (4ª feira).

Antonio R. L. Teixeira
Diretor de Secretaria
VT/Gurupi-TO

Vistos, etc.

Defiro o requerimento do exequente.

Para tentativa de conciliação, inclua-se o presente feito na pauta de audiências de execução do dia 14/03/2014, às 10h55min.

Intimem-se as partes diretamente, via postal, e seus procuradores, via DEJT.

Gurupi-TO, 26 de fevereiro de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO
Juiz do Trabalho

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000002-40.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	ADILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ

ADVOGADO

Iran Ribeiro(OAB: 4585)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000002-40.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ADILSON ALVES DOS SANTOS

RÉU: LOJAS ARAÇÁ

DESPACHO

Vistos os autos.

- Redesigno a audiência para o dia 08/04/2014 08:35:00,** em razão da posse da nova diretoria desse Eg. TRT 10, mantidas as cominações anteriores.
- Intime-se as partes, pessoalmente, e por seus procuradores.**

Gurupi-TO., 07/03/2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-000047-44.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	ALZIMARY ALVES RIBEIRO LEITE
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)
RECLAMADO	ELIZANIA MARTINS APRIGIO LOPES
ADVOGADO	MAYONE FERREIRA DE SA(OAB: 37730)

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

Intimar a Reclamada, por seu procurador, via DEJT, para manifestação, no prazo de CINCO dias, acerca da petição da Reclamante de ID nº 686185 e extrato bancário, de ID nº 686186.

GURUPI-TO, 10 de março de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-000048-63.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	VITORINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	ZILDA MENDONÇA TEIXEIRA - FAZENDA BOM JESUS
ADVOGADO	ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)

P

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor Luciano Rodrigues Gomes, em 18 de fevereiro de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

As partes, mediante a petição de ID 628836, notificaram a celebração de transação perante o qual concluo pela desistência dos embargos opostos.

HOMOLOGO o acordo, nos termos propostos.

O silêncio do Reclamante, no prazo de 10 dias a contar do vencimento do prazo convencionado, valerá como quitação.

As parcelas componentes do acordo são de natureza indenizatória, não incidentes de contribuição previdenciária.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria nº.

176/2010, do Ministério da Fazenda, e do Ofício nº. 518/2010, da Advocacia-Geral da União/TO.

Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 60.000,00), dispensadas em face da declaração de hipossuficiência juntada aos autos, na forma da lei.

Honorários periciais às custas da Reclamada (vide item 3.6 da sentença), que deverão ser comprovados em até 30 dias, sob pena de execução.

Devidamente cumprido o acordo e **pagos os honorários periciais**, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

GURUPI-TO, 18 de fevereiro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000048-63.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	VITORINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	ZILDA MENDONÇA TEIXEIRA - FAZENDA BOM JESUS
ADVOGADO	ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)

P

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor Luciano Rodrigues Gomes, em 18 de fevereiro de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

As partes, mediante a petição de ID 628836, notificaram a celebração de transação perante o qual concluiu pela desistência dos embargos opostos.

HOMOLOGO o acordo, nos termos propostos.

O silêncio do Reclamante, no prazo de 10 dias a contar do

vencimento do prazo convenionado, valerá como quitação.

As parcelas componentes do acordo são de natureza indenizatória, não incidentes de contribuição previdenciária.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria nº.

176/2010, do Ministério da Fazenda, e do Ofício nº. 518/2010, da Advocacia-Geral da União/TO.

Concedo à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.200,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 60.000,00), dispensadas em face da declaração de hipossuficiência juntada aos autos, na forma da lei.

Honorários periciais às custas da Reclamada (vide item 3.6 da sentença), que deverão ser comprovados em até 30 dias, sob pena de execução.

Devidamente cumprido o acordo e **pagos os honorários periciais**, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

GURUPI-TO, 18 de fevereiro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000132-64.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	ADAILTON DA SILVA SOARES
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	CONSTRUTORA INDAIA LTDA - ME
ADVOGADO	LUCINEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 4775)
ADVOGADO	ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

Intimação da Reclamada por meio de um de seus procuradores via DEJT para, no prazo de DEZ dias, proceder a retificação na CTPS do autor nos exatos termos da sentença .

GURUPI, 10 de março de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000210-24.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	ISAIAS FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO	FLAVIO CARNEIRO DA SILVA(OAB: 5673)
RECLAMADO	EDILEUZA FERREIRA DE BRITO DUARTE - ME

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para manifestar-se acerca do AR devolvido (id. 723734), devendo emendar a petição inicial

informando o atual/correto endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 10 dias, podendo a inércia importar em indeferimento da peça de ingresso (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único).
GURUPI, 11 de março de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000239-74.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	RAIMUNDO DE FRANCA VIEIRA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	CONSTRUTORA REDIAL LTDA
RECLAMADO	MILA CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO	FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO

PROCESSO N. 0000239-74.2014.5.10.0821

RECLAMANTE: RAIMUNDO DE FRANCA VIEIRA

RECLAMADA: CONSTRUTORA REDIAL LTDA e FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

O Autor afirma que foi contratado pela 1ª Reclamada em 14/1/2013, na função de encarregado, com salário de R\$ 2.300,00, com jornada das 6 às 18hs, com 2hs de almoço, de segunda à domingo, inclusive feriados. Aduz ter entregado sua CTPS no momento da contratação para as devidas anotações, não a tendo recebido até o presente momento. Por fim, alega ter recebido apenas R\$ 6.700,00, estes representados pelos seguintes vales de R\$ 2.700,00, R\$ 3.600,00 e R\$ 400,00, durante todo pacto laboral.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional com determinação para bloquear os ativos financeiros que a primeira reclamada tem junto à terceira reclamada, FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Como fundamento, alega não ter recebido seus salários relativos a todo o pacto laboral, exceto R\$ 6.700,00, representados por vales, tampouco suas verbas rescisórias, estando inclusive com seus alugueres atrasados, contas de água e energia, e que o mesmo tem família e está passando por

necessidades alimentares.

Não traz nenhum documento que comprovem suas alegações.

O artigo 273 do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769), autoriza a concessão da tutela antecipada, uma vez satisfeitos os requisitos de prova inequívoca da verossimilhança das alegações e risco de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, ainda, caracterização de abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu.

Conquanto seja certo que a prova da verossimilhança de que fala a lei não possa ser absoluta, é indispensável que possa refletir os fatos alegados na vestibular de forma íntegra e clara, sem contradições decorrentes dos elementos reunidos aos autos. Também é certo que não se pode exigir prova de inadimplemento, posto que fato negativo, de impossível prova. Não obstante, mesmo nesta hipótese torna-se imperioso que haja ao menos evidência da existência do contrato e da consumação dos requisitos necessários para o surgimento da exibilidade do direito cuja antecipação se requer.

O que não se pode ter é a decisão de antecipação lastreada na simples alegação da vestibular.

É exatamente este o caso dos autos, eis que o Autor não faz qualquer.

Neste quadrante, tenho por ausentes os requisitos necessários para antecipação da tutela perseguida pelo Obreiro, posto que, inobstante a relevância do ato ilícito atribuído às Demandadas (inadimplemento de verbas salariais e rescisórias devidas ao trabalhador), não há nos autos prova inequívoca das alegações entabuladas.

Isto posto, **INDEFIRO** o pleito de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, pelas razões já declinadas.

Notifiquem-se as Reclamadas.

Dê-se ciência ao Autor.

Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000247-51.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	MANOEL DA SILVA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	MILA CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA REDIAL LTDA
RECLAMADO	FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO

PROCESSO Nº. 0000247-51.2014.5.10.0821

RECLAMANTE: MANOEL DA SILVA

RECLAMADAS: CONSTRUTORA REDIAL LTDA, MILA CONSTRUTORA LTDA e FUNASA-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Afirma o Autor ter sido contratado pela 1ª Reclamada em 16/2/2013, na função de serviços gerais, realizando tarefas de instalação de postes e motorista, com salário médio mensal de R\$ 6.462,50, com jornada das 6 às 18hs, com 2hs de almoço, de segunda à domingo, inclusive feriados. Alega que sua CTPS não foi anotada e que recebeu apenas R\$ 10.000,00 durante todo o contrato, que perdurou até 27/2/2014, quando o considerou rescindido por ausência de contraprestação por parte da Reclamada.

Requer a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional com determinação para bloquear os ativos financeiros que a primeira reclamada tem junto à terceira reclamada, FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Como fundamento, alega não ter recebido seus salários relativos a todo o pacto laboral, exceto R\$ 10.000,00, tampouco suas verbas rescisórias, estando inclusive com seus alugueres atrasados, contas de água e energia, e que o mesmo tem família e está passando por necessidades alimentares.

Ora, é bem de ver que o reclamante não vindica medida de cunho satisfativo, em que pese a nomeie de antecipação de tutela e mesmo a causa de pedir seja atinente ao instituto da antecipação. Com efeito, com base em alegações de inadimplemento e de dificuldade na manutenção de seu sustento, a traduzir causa de pedir suficientemente hábil para a antecipação, ao fim e ao cabo o que vindica o reclamante não é a satisfação do bem da vida, vale dizer, a quitação final quitação das parcelas rescisórias que vindica. Limta-se a vindicar, bem ao contrário, o bloqueio de créditos, medida de cunho acatatório e não satisfativo.

Ocorre que, se de um lado não vindica o reclamante efetiva antecipação da satisfação de seu direito, de outra não apresente causa de pedir suficientemente hábil para a cautelaridade vindicada, posto não haver alegação de esvaziamento patrimonial, desaparecimento do réu ou qualquer outra hipótese que autorizaria o bloqueio vindicado (art. 813, do CPC).

Ao depois, ainda que não se atenha aos defeitos do pedido, o fato é que não há nos autos qualquer elemento probatório que referende quer a cautelaridade quer a antecipação de tutela.

Não traz nenhum documento que comprove suas alegações.

Isto posto, **INDEFIRO** a liminar requerida.

Notifiquem-se as Reclamadas.**Dê-se ciência ao Autor.**

Gurupi-TO, 6 de março de 2014.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO**Juiz do Trabalho****Intimação****Processo Nº RTOOrd-0000799-50.2013.5.10.0821**

RECLAMANTE	MAZOLENE PEREIRA PINTO
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
RECLAMADO	CONSTRUTORA KLOCKNER LTDA - EPP
ADVOGADO	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)
ADVOGADO	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864**Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCESSO Nº 0000799-50.2013.5.10.0821****CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)****RECLAMANTE:MAZOLENE PEREIRA PINTO****RECLAMADO: CONSTRUTORA KLOCKNER LTDA - EPP****CERTIDÃO****JUNTADA DE DOCUMENTO(S)**

Certifico que nesta data, anexe ao presente processo o(s)
seguinte(s) documento(s):

RESUMO DE CÁLCULO.

GURUPI, 5 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000898-20.2013.5.10.0821**

RECLAMANTE	EILANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
RECLAMADO	ROSANA MESQUITA FERNANDES - ME
ADVOGADO	JADER NUNES CACHOEIRA(OAB: 4305)

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864**Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCESSO Nº 0000898-20.2013.5.10.0821****CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)****AUTOR: EILANE ALVES DOS SANTOS****RÉU: ROSANA MESQUITA FERNANDES - ME****CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO**

Certifico e dou fé que, em 17/02/2014, decorreu o prazo concedido à reclamada sem que procedesse a anotação da CTPS da autora. Certifico, ainda, que, em 27/02/2014, decorreram os dez dias estipulados para incidência da multa diária, sem que a reclamada também não cumprisse a determinação de anotação da carteira de trabalho da autora. Era o que havia a certificar.

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor NARA RUBIA DA COSTA, no dia 07/03/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Ante a inércia da reclamada, **proceda a Secretaria as anotações pertinentes na CTPS da autora**. Feito, **intime-se a autora**, por seu procurador, para, no prazo de CINCO dias, vir buscar o documento.

2. Aplico à demandada multa no importe de R\$ 500,00, equivalente à cominação de multa diária de R\$ 50,00, limitada a dez dias, em face do descumprimento da obrigação de fazer (anotação da CTPS

da obreira), tudo nos exatos termos da sentença.

3. Verifico que, inobstante determinado na sentença (id 439315) e no ato ordinatório id 576089, ainda não foi expedido alvará para levantamento dos depósitos fundiários. **Expeça-se o alvará.**

4. Após, remetam-se os autos ao **Serviço de Cálculos** para liquidação da sentença.

Gurupi-TO., 07 de março de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001093-05.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	ELIZEU MARTINS DE MOURA
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	SINDICATO RURAL DE GURUPI
ADVOGADO	RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA(OAB: 476)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do reclamado para que no prazo legal, querendo, manifeste-se sobre o recurso ordinário interposto pelo reclamante (id719176).

GURUPI-TO, 11 de março de 2014.

Deltri Perinazzo

Assistente

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001154-94.2012.5.10.0821

RECLAMANTE	MIRIAN DE SOUSA MATOS
ADVOGADO	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116)
ADVOGADO	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)
RECLAMADO	DJARIO MARTINS MACIEL
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309)
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimação do reclamado para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações do reclamante (id725552) acerca do descumprimento do acordo em relação a 13ª parcela, sob pena de execução.

GURUPI-TO, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001169-29.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	ANTONIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA
ADVOGADO	RAFAEL MARTINS ROCHA(OAB: 99056)

PROCESSO nº : 0001169-28.2013.5.10.0013

RECLAMANTE : ANTONIO ALVES DOS SANTOS

RECLAMADA : TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S/A

SENTENÇA:

RELATÓRIO

Vistos, etc.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS, com qualificação na inicial,

ajuizou **Reclamação Trabalhista** em face de **TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S/A**, alegando que foi admitido em Falta definir, nas funções de Falta definir, recebendo o importe de Falta definir, sendo dispensado em Falta definir. Aduziu: Regularmente citada, a reclamada compareceu à audiência designada, ofertando, em resposta, contestação escrita, onde Sem outras provas, encerrada restou a instrução processual.

Conciliatórias frustradas.

Razões orais remissivas.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Descarto a arguição de inépcia da inicial por ausência de causa de pedir suscitada em defesa.

A leitura da inicial, ao contrário do que afirma a contestante, revela suficiente supedâneo fático e jurídico às pretensões, merecendo destaque o fato de que o período estável aplicável pode ser objeto de apuração em regular liquidação, se reconhecida restar a pretensão vestibular.

Neste quadrante, não vislumbro vícios na vestibular, reconhecendo nestes termos sua plena aptidão.

Impossibilidade jurídica do pedido traduz a existência de óbice no ordenamento jurídico para o fundamento destilado para a lide.

Ora, no caso em apreço não se pode falar em qualquer óbice. A pretensão de estabilidade de empregado cipeiro encontra viabilidade no ordenamento jurídico.

Ao depois, o óbice que pretende impor a contestante se ancora no questionamento firmado na peça defensiva, a saber: ausência de demissão do reclamante.

Ocorre que as condições da ação são aferíveis *in status assertionis*, tomando pois por base exclusivamente as assertivas exordiais, independentemente de sua veracidade, a qual há de ser apurada somente no plano meritório.

Neste quadrante, não tem a defesa apresentada o condão de subverter os fundamentos da lide perante os quais não exsurge qualquer ausência de demissão.

Rejeito a preliminar suscitada.

Ausente a reclamada à audiência designada, a despeito de pessoalmente ciente das cominações decorrentes de sua ausência, há que suportar os efeitos da confissão ficta, presumindo-se verdadeira a articulação fática exordial.

Em que pese relativa a presunção incidente, provas em contrário não se colhe dos autos.

Logo, reconheço que o reclamante se ativou como montador desde o início da prestação de trabalho, fazendo jus a diferenças salariais

do período de 09/05/2011 a 30/09/2011, a ser apurada tomando-se por base o salário de R\$ 937,00, deduzindo-se os valores percebidos pelo reclamante a título de "salário contratual". Melhor sorte não colhe a reclamada em relação a rescisão contratual, eis que a confissão ficta aplicada à reclamada impõe o acolhimento da tese exordial de dispensa processada pelo empregador.

Mais uma vez, prova em contrário nos autos não há.

De igual forma, prevalece como verdade processualmente firmada, eis que sem prova nos autos a elidir a presunção relativa incidente, o fato de ter sido o reclamante eleito para representação de CIPA. Não obstante, com razão a reclamada quando argumenta que o direito à estabilidade não alcança o representante indicado pelo empregador, como é o caso de seu Presidente. Neste sentido, a jurisprudência do C. TST:

"RECURSO DE REVISTA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA - MEMBRO DE CIPA REPRESENTANTE DO EMPREGADOR. A estabilidade provisória só alcança os membros de CIPA representantes dos empregados, porque eleitos, não abrangendo o presidente da CIPA, por ser ele indicado por seu empregador. Recurso conhecido e desprovido." (Processo: RR - 797991-84.2001.5.04.5555, Relator Juiz Convocado: Saulo Emídio dos Santos, 2ª Turma, Data de Publicação: DJ 24/10/2003).

Logo, não há que se falar em estabilidade ou indenização dela decorrente.

Outrossim, dispensado em 26/08/2012, faz o reclamante jus a aviso prévio indenizado e sua integração ao contrato, natalina proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço. Devida, ainda, a entrega das guias do Seguro Desemprego e do TRCT para levantamento fundiário, ficando garantida a integralidade dos depósitos, já inclusa a multa fundiária de 40%, obrigação de fazer esta conversível em dar pelo equivalente, em eventual inadimplemento.

Inadimplidas as parcelas rescisórias até a presente data, devida a multa pela mora na quitação do contrato.

Presente controvérsia quanto a dispensa operada, não há que se falar em acréscimo legal sobre parcelas rescisórias.

Para o cômputo das parcelas rescisórias deferidas observar-se-á a maior remuneração no importe de R\$1.265,00.

Uma vez afastada a tese de que fora o reclamante portador de estabilidade de membro de CIPA, não há que se falar em dispensa discriminatória, tampouco em indenização por danos morais.

Julgo improcedente, ainda, a pretensão por reparação material de honorários advocatícios. É que a lei assegura mecanismo de

representação profissional gratuita, de sorte que a necessidade de ajuizamento da demanda não implica na contratação de profissional remunerado, ato que decorre de pura liberalidade do autor e cujos custos não podem ser imputados ao reclamado.

Diante da declaração de pobreza manifestada nos autos e inexistindo elementos a infirmar a veracidade do quanto alegado, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, salientando a dispensabilidade de rigores formais, uma vez dimensionado o escopo legal de viabilizar o amplo acesso dos jurisdicionados.

DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais **REJEITO** as preliminares arguidas, e, no mais, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o pleito vestibular, vertido na presente Reclamação Trabalhista, movida por **ANTONIO ALVES DOS SANTOS** em face de **TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S/A**, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).

A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).

O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.

Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00.

Intime-se as partes.

Gurupi/TO, 21 de fevereiro de 2014.

Nada mais.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho Substituto

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001169-29.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	ANTONIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA
ADVOGADO	RAFAEL MARTINS ROCHA(OAB: 99056)

PROCESSO nº : 0001169-28.2013.5.10.0013

RECLAMANTE : ANTONIO ALVES DOS SANTOS

RECLAMADA : TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S/A

SENTENÇA:

RELATÓRIO

Vistos, etc.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS, com qualificação na inicial, ajuizou **Reclamação Trabalhista** em face de **TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S/A**, alegando que foi admitido em Falta definir, nas funções de Falta definir, recebendo o importe de Falta definir, sendo dispensado em Falta definir. Aduziu: Regularmente citada, a reclamada compareceu à audiência designada, ofertando, em resposta, contestação escrita, onde Sem outras provas, encerrada restou a instrução processual.

Conciliatórias frustradas.

Razões orais remissivas.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Descarto a arguição de inépcia da inicial por ausência de causa de

pedir suscitada em defesa.

A leitura da inicial, ao contrário do que afirma a contestante, revela suficiente supedâneo fático e jurídico às pretensões, merecendo destaque o fato de que o período estável aplicável pode ser objeto de apuração em regular liquidação, se reconhecida restar a pretensão vestibular.

Neste quadrante, não vislumbro vícios na vestibular, reconhecendo nestes termos sua plena aptidão.

Impossibilidade jurídica do pedido traduz a existência de óbice no ordenamento jurídico para o fundamento destilado para a lide.

Ora, no caso em apreço não se pode falar em qualquer óbice. A pretensão de estabilidade de empregado cipeiro encontra viabilidade no ordenamento jurídico.

Ao depois, o óbice que pretende impor a contestante se ancora no questionamento firmado na peça defensiva, a saber: ausência de demissão do reclamante.

Ocorre que as condições da ação são aferíveis *in status assertionis*, tomando pois por base exclusivamente as assertivas exordiais, independentemente de sua veracidade, a qual há de ser apurada somente no plano meritório.

Neste quadrante, não tem a defesa apresentada o condão de subverter os fundamentos da lide perante os quais não exsurge qualquer ausência de demissão.

Rejeito a preliminar suscitada.

Ausente a reclamada à audiência designada, a despeito de pessoalmente ciente das cominações decorrentes de sua ausência, há que suportar os efeitos da confissão ficta, presumindo-se verdadeira a articulação fática exordial.

Em que pese relativa a presunção incidente, provas em contrário não se colhe dos autos.

Logo, reconheço que o reclamante se atvou como montador desde o início da prestação de trabalho, fazendo jus a diferenças salariais do período de 09/05/2011 a 30/09/2011, a ser apurada tomando-se por base o salário de R\$ 937,00, deduzindo-se os valores percebidos pelo reclamante a título de "salário contratual". Melhor sorte não colhe a reclamada em relação a rescisão contratual, eis que a confissão ficta aplicada à reclamada impõe o acolhimento da tese exordial de dispensa processada pelo empregador.

Mais uma vez, prova em contrário nos autos não há.

De igual forma, prevalece como verdade processualmente firmada, eis que sem prova nos autos a elidir a presunção relativa incidente, o fato de ter sido o reclamante eleito para representação de CIPA.

Não obstante, com razão a reclamada quando argumenta que o direito à estabilidade não alcança o representante indicado pelo empregador, como é o caso de seu Presidente. Neste sentido, a

jurisprudência do C. TST:

"RECURSO DE REVISTA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA - MEMBRO DE CIPA REPRESENTANTE DO EMPREGADOR. A estabilidade provisória só alcança os membros de CIPA representantes dos empregados, porque eleitos, não abrangendo o presidente da CIPA, por ser ele indicado por seu empregador. Recurso conhecido e desprovido." (Processo: RR - 797991-84.2001.5.04.5555, Relator Juiz Convocado: Saulo Emídio dos Santos, 2ª Turma, Data de Publicação: DJ 24/10/2003).

Logo, não há que se falar em estabilidade ou indenização dela decorrente.

Outrossim, dispensado em 26/08/2012, faz o reclamante jus a aviso prévio indenizado e sua integração ao contrato, natalina proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço. Devida, ainda, a entrega das guias do Seguro Desemprego e do TRCT para levantamento fundiário, ficando garantida a integralidade dos depósitos, já inclusa a multa fundiária de 40%, obrigação de fazer esta conversível em dar pelo equivalente, em eventual inadimplemento.

Inadimplidas as parcelas rescisórias até a presente data, devida a multa pela mora na quitação do contrato.

Presente controvérsia quanto a dispensa operada, não há que se falar em acréscimo legal sobre parcelas rescisórias.

Para o cômputo das parcelas rescisórias deferidas observar-se-á a maior remuneração no importe de R\$1.265,00.

Uma vez afastada a tese de que fora o reclamante portador de estabilidade de membro de CIPA, não há que se falar em dispensa discriminatória, tampouco em indenização por danos morais.

Julgo improcedente, ainda, a pretensão por reparação material de honorários advocatícios. É que a lei assegura mecanismo de representação profissional gratuita, de sorte que a necessidade de ajuizamento da demanda não implica na contratação de profissional remunerado, ato que decorre de pura liberalidade do autor e cujos custos não podem ser imputados ao reclamado.

Diante da declaração de pobreza manifestada nos autos e inexistindo elementos a infirmar a veracidade do quanto alegado, defiro ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, salientando a dispensabilidade de rigores formais, uma vez dimensionado o escopo legal de viabilizar o amplo acesso dos jurisdicionados.

DISPOSITIVO

Fundamentos pelos quais **REJEITO** as preliminares arguidas, e, no mais, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o pleito vestibular, vertido

na presente Reclamação Trabalhista, movida por **ANTONIO ALVES DOS SANTOS** em face de **TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS S/A**, para condenar a reclamada, transitada esta em julgado e no quanto em liquidação se apurar, nas obrigações deferidas na fundamentação retro, que doravante passam a fazer parte integrante deste dispositivo.

Benefícios da Justiça Gratuita deferidos ao reclamante.

Liquidação por cálculos. Atualizações, juros, recolhimentos tributários e contribuições previdenciárias, como de lei, sendo que, em relação a estas, e sobre as parcelas de naturezas salariais objeto do condeno, a Reclamada, tão logo o trânsito em julgado, deverá proceder ao recolhimento do percentual previsto no art. 22, da Lei nº 8.212/91, observando-se o seu devido enquadramento, aplicando-se ao Autor o limite do art. 20, da mesma lei, devendo a liquidação abranger também o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, cotas do empregado e do empregador. (art. 879, § 1º-A, da CLT; art. 46, da Lei nº 8.541, de 23.Dez.92, e art. 28, da Lei nº 10.833, de 29.Dez.2003).

A contribuição previdenciária devida do(a) empregado(a) será calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. (art. 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/99).

O recolhimento das contribuições previdenciárias devidas será comprovado nos autos.

Custas a serem arcadas pelo Reclamado e recolhidas aos cofres da União, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00.

Intime-se as partes.

Gurupi/TO, 21 de fevereiro de 2014.

Nada mais.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho Substituto

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001370-21.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	CLEIDSON BORGES DE CASTRO
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	KAJIWARA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO	ROBERTA QUEIROZ VIEIRA(OAB: 3914)
ADVOGADO	CHRISTIAN FREITAS TERRA(OAB: 73647)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

Intimação das Partes para tomar ciência do Dia e Hora marcada para a realização da Perícia Médica, conforme informação na Petição (anexa) do Perito Dr. Alfredo Enesto Stefani. **Marcada para 21/03/2014 às 09h00min no endereço do consultório, cito Av. Ceará nº 1974, entre ruas 6 e 7, centro, Gurupi - TO**, munido o periciando de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia.

GURUPI, 7 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001370-21.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	CLEIDSON BORGES DE CASTRO
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	KAJIWARA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ROBERTA QUEIROZ VIEIRA(OAB: 3914)
ADVOGADO	CHRISTIAN FREITAS TERRA(OAB: 73647)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento
Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do
Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

**Intimação das Partes para tomar ciência do Dia e Hora marcada
para a realização da Perícia Médica**, conforme informação na
Petição (anexa) do Perito Dr. Alfredo Enesto Stefani. **Marcada para
21/03/2014 às 09h00min no endereço do consultório, cito Av.**

Ceará nº 1974, entre ruas 6 e 7, centro, Gurupi - TO, munido o
periciando de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à
perícia.

GURUPI, 7 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001581-57.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	ILDECI ALVES MOREIRA
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	ENIVALDO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001581-57.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ILDECI ALVES MOREIRA

RÉU: ENIVALDO JOSÉ FERREIRA

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Redesigno a audiência INICIAL para o dia 08/04/2014

08:15:00, em razão da posse da nova diretoria desse Eg. TRT 10,
mantidas as cominações anteriores.

**2. Intime-se as partes, pessoalmente, e por por seus
procuradores.**

Gurupi-TO., 07/03/2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001582-42.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	DAVID LOPES DE JESUS
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

**e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001582-42.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DAVID LOPES DE JESUS

RÉU: LOJAS ARAÇÁ

DESPACHO

Vistos os autos.

1.Redesigno a audiência INICIAL para o dia 08/04/2014

08:20:00, em razão da posse da nova diretpria desse Eg. TRT 10,

mantidas as cominações anteriores.

2. Intime-se as partes, pessoalmente, e por seus procuradores.

Gurupi-TO., 07/03/2014.

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000005-02.2014.5.10.0851

RECLAMANTE	JOSE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
RECLAMADO	MCE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000005-02.2014.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOSE RODRIGUES DA SILVA

RÉU: MCE ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 694120 "...III – **DISPOSITIVO** - Este juízo julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** em face de **MCE ENGENHARIA LTDA**, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Intimem-se as

partes, diante da alteração da data de publicação da sentença. Dianópolis, 05 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000006-84.2014.5.10.0851

RECLAMANTE	ALDAIR GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO	wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
RECLAMADO	MCE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000006-84.2014.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ALDAIR GONCALVES FERREIRA

RÉU: MCE ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 694166 "...III – **DISPOSITIVO**- Este juízo julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **ALDAIR GONÇALVES FERREIRA** em face de **MCE ENGENHARIA LTDA**, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Intimem-se as partes, diante da alteração da data de publicação da sentença. Dianópolis, 05 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000007-69.2014.5.10.0851

RECLAMANTE JOSE GERALDO DE LIMA
 ADVOGADO wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
 RECLAMADO MCE ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
 NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000007-69.2014.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOSE GERALDO DE LIMA

RÉU: MCE ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 712869 "... **III – DISPOSITIVO** - Este juízo julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **JOSÉ GERALDO DE LIMA** em face de **MCE ENGENHARIA LTDA**, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Intimem-se as partes, diante da alteração da data de publicação da sentença. Dianópolis, 07 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000008-54.2014.5.10.0851

RECLAMANTE JAMES TAYLON GUEDES DA SILVA
 ADVOGADO wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
 RECLAMADO MCE ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
 NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000008-54.2014.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JAMES TAYLON GUEDES DA SILVA

RÉU: MCE ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 694137 "... **III – DISPOSITIVO** - Este juízo julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **JAMES TAYLON GUEDES DA SILVA** em face de **MCE ENGENHARIA LTDA**, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Intimem-se as partes, diante da alteração da data de publicação da sentença. Dianópolis, 05 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000011-09.2014.5.10.0851

RECLAMANTE ANTONIO FRANCISCO LOPES
 ADVOGADO wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
 RECLAMADO ENGEFORTE OBRAS INDUSTRIAIS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA - ME

ADVOGADO DIANNE DE MORAIS BATISTA(OAB:
135971)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000011-09.2014.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ANTONIO FRANCISCO LOPES

RÉU: ENGEFORTE OBRAS INDUSTRIAIS

TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 720755 "...**III – DISPOSITIVO-** Este juízo julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **ANTÔNIO FRANCISCO LOPES** em face de **ENGEFORTE OBRAS INDUSTRIAIS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Diante da alteração da data de publicação da sentença, intemem-se as partes. Dianópolis, 10 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-000028-45.2014.5.10.0851

RECLAMANTE CARMINO DE CASTRO RAMOS
ADVOGADO EDNA DOURADO BEZERRA(OAB:
2456)
RECLAMADO JESULINDO MALHEIRO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000028-45.2014.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CARMINO DE CASTRO RAMOS

RÉU: JESULINDO MALHEIRO DE MORAES

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 707028 "... **III – DISPOSITIVO** Este juízo julga **PROCEDENTES** os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **CARMINO DE CASTRO RAMOS** em face de **JESULINDO MALHEIRO DE MORAES**, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Intemem-se as partes, diante da alteração da publicação da sentença. Dianópolis, 05 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000209-80.2013.5.10.0851

RECLAMANTE OSEAS RIBEIRO PINTO
ADVOGADO EDNA DOURADO BEZERRA(OAB:
2456)
RECLAMADO JOSE AGNALDO FELIX DE OLIVEIRA
- ME
ADVOGADO GISELLY RODRIGUES
LAGARES(OAB: 4912)
RECLAMADO JOSÉ AGNALDO FÉLIX DE OLIVEIRA
ADVOGADO GISELLY RODRIGUES
LAGARES(OAB: 4912)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROC****TERMO DE CERTIDÃO/CONCLUSÃO**

Certifico que as reclamadas juntaram comprovantes dos

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a parte reclamante para no prazo de 5 (cinco) dias, informar se existe inadimplência das reclamadas, em relação à única parcela do acordo de ID 653877 (R\$ 8.500,00), sendo seu silêncio interpretado como quitação desta parcela.

Intimem-se as reclamadas a apresentarem no prazo de 15 (quinze) dias os comprovantes de recolhimento das custas judiciais constantes no cálculo de ID 328016, sob pena de execução.

Cientifiquem-se às reclamadas que as restrições judiciais no sistema Renajud, só serão retiradas após a comprovação do recolhimento integral das custas judiciais.

Publique-se.

DIANÓPOLIS-TO, 28 de fevereiro de 2014.

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO**Intimação****Processo Nº RTSum-0000327-56.2013.5.10.0851**RECLAMANTE IVANETE SANTOS BARBOSA
BALDOINOADVOGADO EDNA DOURADO BEZERRA(OAB:
2456)RECLAMADO ASSEMP GESTAO EMPRESARIAL
LTDA**PODER JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROC****TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor KLESIO FRAGA OLIVEIRA, no dia 28/02/2014.

DESPACHO

Vistos.

A reclamante cumpriu parcialmente as solicitações constantes no despacho de ID 632984, apresentando a certidão de nascimento de seu filho, para cálculo do período de estabilidade.

Intime-se a parte reclamante para complementar as solicitações do despacho de ID 632984, apresentando os comprovantes de levantamento do FGTS liberado na ata de ID 404288.

A exequente deverá estar ciente de que a liquidação somente será realizada após a apresentação dos comprovantes de levantamento do FGTS.

Publique-se.

DIANÓPOLIS-TO, 28 de fevereiro de 2014.

JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS/TO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000397-73.2013.5.10.0851

RECLAMANTE THAYANE PEREIRA MAIA SERPA
 ADVOGADO MARCONY NONATO NUNES(OAB: 1980)
 RECLAMADO ASSEMP GESTAO EMPRESARIAL LTDA
 ADVOGADO MARCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
 NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000397-73.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: THAYANE PEREIRA MAIA SERPA

RÉU: ASSEMP GESTAO EMPRESARIAL LTDA

INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 721163 "...III – **DISPOSITIVO**- Este juízo julga **PROCEDENTES** os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **THAYANE PEREIRA MAIA SERPA** em face de **ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, condenando esta a pagar ao reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Ciente a reclamante (S. 197/TST). Intime-se a reclamada. Dianópolis, 10 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 11 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000422-86.2013.5.10.0851

RECLAMANTE GLAUCIONI MARTINS DA SILVA
 ADVOGADO CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350)
 RECLAMADO DUNAS CONSTRUÇOES LTDA
 ADVOGADO Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)
 ADVOGADO MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
 NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000422-86.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: GLAUCIONI MARTINS DA SILVA

RÉU: DUNAS CONSTRUÇOES LTDA

INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 707125 "...3. **CONCLUSÃO** Diante do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos por DUNAS CONSTRUÇÕES LTDA em face de GLAUCIONI MARTINS DA SILVA, por tempestivos, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dianópolis/TO, 05 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000470-45.2013.5.10.0851

RECLAMANTE PAULO MARTINS CAMPOS
 ADVOGADO wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
 RECLAMADO MCE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO

LUIZ EDUARDO GOMES
VASCONCELLOS(OAB: 225777)**PODER** **JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA DO TRABALHO**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000470-45.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: PAULO MARTINS CAMPOS**RÉU:** MCE ENGENHARIA LTDA**INTIMAÇÃO**Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão
abaixo transcrito:Sentença ID 712482 "... **3. CONCLUSÃO** - Pelo exposto,
CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, por tempestivos,
para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação,
parte integrante deste dispositivo, com a condenação da
embargante na multa já fixada. Intimem-se as partes, por seus
procuradores. Dianópolis/TO, 06 de março de 2014. **SANDRA
NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de
Dianópolis/TO".Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0000471-30.2013.5.10.0851**

RECLAMANTE EDIMILSON BARBOSA LOBO

ADVOGADO wellington daniel gregorio dos
santos(OAB: 32187)

RECLAMADO MCE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO LUIZ EDUARDO GOMES
VASCONCELLOS(OAB: 225777)**PODER** **JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA DO TRABALHO**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000471-30.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: EDIMILSON BARBOSA LOBO**RÉU:** MCE ENGENHARIA LTDA**INTIMAÇÃO**Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão
abaixo transcrito:Sentença ID 712857 "...**III – DISPOSITIVO-** Este juízo julga
PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na reclamação
trabalhista ajuizada por **EDIMILSON BARBOSA LOBO** em face de
MCE ENGENHARIA LTDA, condenando esta a pagar ao
reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na
fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os
fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$
40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado
provisoriamente à condenação para fins de recurso.Intimem-se as partes, diante da alteração da data de publicação da
sentença. Dianópolis, 07 de março de
2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do
Trabalho de Dianópolis-TO".Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0000473-97.2013.5.10.0851**RECLAMANTE ALLYSON CABRAL DE SANTANA
GANDARAADVOGADO wellington daniel gregorio dos
santos(OAB: 32187)

RECLAMADO MCE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO LUIZ EDUARDO GOMES
VASCONCELLOS(OAB: 225777)**PODER** **JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA DO TRABALHO**Vara do Trabalho de Dianópolis - TO**PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000473-97.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ALLYSON CABRAL DE SANTANA GANDARA**RÉU:** MCE ENGENHARIA LTDA**INTIMAÇÃO**

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 712656 "... **3. CONCLUSÃO** - Pelo exposto, **CONHEÇO** dos **EMBARGOS DECLARATÓRIOS**, por tempestivos, para no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, com a condenação da embargante na multa já fixada. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dianópolis/TO, 06 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0000476-52.2013.5.10.0851**

RECLAMANTE	FRANCISCO GENILDO LEITE
ADVOGADO	wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
RECLAMADO	MCE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)

PODER **JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000476-52.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FRANCISCO GENILDO LEITE**RÉU:** MCE ENGENHARIA LTDA**INTIMAÇÃO**

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 712678 "...**3. CONCLUSÃO** - Pelo exposto, **CONHEÇO** dos **EMBARGOS DECLARATÓRIOS**, por tempestivos, para no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, com a condenação da embargante na multa já fixada. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dianópolis/TO, 06 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0000477-37.2013.5.10.0851**

RECLAMANTE	HELONIZO GONCALVES DA CRUZ
ADVOGADO	wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
RECLAMADO	MCE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)

PODER **JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000477-37.2013.5.10.0851 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: HELONIZO GONCALVES DA CRUZ**RÉU:** MCE ENGENHARIA LTDA**INTIMAÇÃO**

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 694197 "...**III – DISPOSITIVO-** Este juízo julga **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista ajuizada por **HELONIZO GONÇALVES DA CRUZ** em face de **MCE ENGENHARIA LTDA**, condenando esta a pagar ao

reclamante, no prazo legal, as obrigações reconhecidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para fins de recurso. Intimem-se as partes, diante da alteração da data de publicação da sentença.

Dianópolis, 05 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000478-22.2013.5.10.0851

RECLAMANTE	HENRIQUE SILVA DA COSTA
ADVOGADO	wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
RECLAMADO	MCE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000478-22.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: HENRIQUE SILVA DA COSTA

RÉU: MCE ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 712831"...Pelo exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, por tempestivos, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, com a condenação da embargante na multa já fixada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dianópolis/TO, 06 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000480-89.2013.5.10.0851

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO DOS ANJOS DE JESUS
ADVOGADO	wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
RECLAMADO	MCE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000480-89.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LUIZ ANTONIO DOS ANJOS DE JESUS

RÉU: MCE ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO

Ficam Vossas Senhorias INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 712643 "...3. **CONCLUSÃO** - Pelo exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, por tempestivos, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, com a condenação da embargante na multa já fixada. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dianópolis/TO, 06 de março de 2014. **SANDRA NARA BERNARDO SILVA** Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000481-74.2013.5.10.0851

RECLAMANTE	RAIMUNDO FILHO DE SOUZA
ADVOGADO	wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
RECLAMADO	MCE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO LUIZ EDUARDO GOMES
VASCONCELLOS(OAB: 225777)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000481-74.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: RAIMUNDO FILHO DE SOUZA

RÉU: MCE ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 712558 "... 3. CONCLUSÃO - Pelo exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, por tempestivos, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, com a condenação da embargante na multa já fixada. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dianópolis/TO, 06 de março de 2014. SANDRA NARA BERNARDO SILVA Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000482-59.2013.5.10.0851

RECLAMANTE JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO wellington daniel gregorio dos santos(OAB: 32187)
RECLAMADO MCE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO LUIZ EDUARDO GOMES
VASCONCELLOS(OAB: 225777)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000482-59.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA

RÉU: MCE ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO

Ficam Vossam Senhoriam INTIMADOS(AS) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Sentença ID 712546 "... 3. CONCLUSÃO - Pelo exposto, CONHEÇO dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS, por tempestivos, para no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, com a condenação da embargante na multa já fixada. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dianópolis/TO, 06 de março de 2014. SANDRA NARA BERNARDO SILVA Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis/TO".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 10 de março de 2014.

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	2
Despacho	2
SECRETARIA DA 1ª TURMA	2
Despacho	2
Pauta	3
SECRETARIA DA 2ª TURMA	23
Acórdão	23
SECRETARIA DA 3ª TURMA	26
Despacho	26
GABINETE DO DESEMBARGADOR BRASILINO SANTOS RAMOS	27
Despacho	27
GABINETE DA DESEMBARGADORA ELKE DORIS JUST	27
Despacho	27
GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	28
Despacho	28
GABINETE DO DESEMBARGADOR RIBAMAR LIMA JUNIOR	31
Despacho	31

GABINETE DA DESEMBARGADORA CILENE FERREIRA AMARO SANTOS	32	Despacho	157
Despacho	32	Edital	163
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	34	19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	165
Despacho	34	Despacho	165
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	36	Edital	168
Despacho	36	20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	169
Edital	40	Despacho	169
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	41	Edital	174
Despacho	41	21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	174
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	46	Despacho	174
Despacho	46	Edital	189
Edital	50	22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	190
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	51	Despacho	190
Despacho	51	Edital	195
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	55	VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	195
Despacho	55	Edital	195
Edital	72	Notificação	199
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	73	1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	207
Despacho	73	Notificação	207
Edital	77	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	214
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	78	Despacho	214
Despacho	78	Edital	238
Edital	79	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	242
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	80	Despacho	242
Despacho	80	Edital	247
Edital	83	Notificação	247
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	84	4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	257
Despacho	84	Notificação	257
Edital	88	5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	296
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	89	Edital	296
Despacho	89	Notificação	298
Edital	96	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	299
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	98	Despacho	299
Despacho	98	Edital	301
Edital	108	Notificação	307
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	109	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	316
Despacho	109	Despacho	316
Edital	119	Edital	317
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	122	Notificação	318
Despacho	122	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	334
Edital	127	Despacho	334
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129	Notificação	336
Despacho	129	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	338
Edital	137	Despacho	338
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	138	Edital	342
Despacho	138	VARA DO TRABALHO DE GUARÁI-TO	342
Edital	141	Despacho	342
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	142	Notificação	343
Despacho	142	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	345
Edital	145	Despacho	345
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	145	Notificação	345
Despacho	145		
Edital	156		
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	157		

VARA DO TRABALHO DE DIANOPOLIS-TO	357
Notificação	357
